

ATA DA REUNIÃO DE 24.05.2024 (PÚBLICA)

ATA N.º 11/2024

Ao vigésimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Concelho de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência de Hugo Manuel Moreira Luís, Presidente da Câmara, em substituição, estando presentes os Vereadores Rita Nunes Fernandes, em substituição de Renato Alves dos Santos, José António Paulo Felgueiras, Lúcia Maria Quitério da Silva Bonifácio de Carvalho, Pedro António do Carmo Silva, Vítor Manuel Fernandes Miranda, em substituição de José Manuel Antunes Graça, e Miguel Ângelo da Silva Correia. Assistiu à reunião Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora Municipal de Apoio à Gestão. Estiveram ausentes as Vereadoras Aldevina Maria Machado Rodrigues e Marta Dutschmann de Jesus da Silva Gomes, cuja falta a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.** Competência delegada e subdelegada; **2.** Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento; **II – ORDEM DO DIA: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: 1.1.** Ata; **1.2.** Indicações ao Representante do Município na Assembleia Geral da Qualifica/oriGIn Portugal – Ratificação de despacho; **2. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE: 2.1.** Fixação do preço da bilhética das Piscinas Exteriores (época balnear 2024); **2.2.** Época Desportiva de 2024/2025 – Fixação de Preços; **2.3.** Cedência de Instalações Desportivas Municipais à Federação Portuguesa de Futebol; **2.4.** Projeto de alteração do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo no Domínio da Música do Município de Mafra – Submissão à Assembleia Municipal; **2.5.** Comparticipações familiares para as Férias (Cri)Ativas na interrupção letiva de verão 2024; **3. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO: 3.1.** Santa Casa da Misericórdia da Ericeira – atribuição do apoio financeiro – retificação; **3.2.** Conselho Municipal de Saúde – Criação do Conselho e Regimento – início do procedimento e participação procedimental – Ratificação de despacho; **3.3.** Autorização ao comodatário Clube Desportivo da Venda do Pinheiro para efeitos de



ATA DA REUNIÃO DE 24.05.2024 (PÚBLICA)

candidatura ao Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas (PRID 2024) – melhoria da eficiência energética do Estádio Municipal da Venda do Pinheiro – Ratificação de despacho; **3.4.** Auditórios Municipais – Cedências; **3.5.** Apoio ao I Congresso da USEMA – Séniores e Qualidade de Vida; **3.6.** Bandas Filarmónicas e Orquestra do Concelho de Mafra – atribuição de apoio financeiro; **4. DEPARTAMENTO FINANCEIRO: 4.1.** Constituição de Fundos de Caixa para o ano 2024 – Posto de Cobrança da Divisão de Segurança e Mobilidade; **4.2.** Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea a), n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a contratualização da “Instalação do Museu Nacional da Música no Palácio Nacional de Mafra – Museografia” – Abertura de procedimento; **4.3.** Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada referente à “Construção de 8 fogos – Avenida 25 de Abril, N.º 61 – Malveira” – Revogação da decisão de contratar; **4.4.** Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada referente à “Construção de 8 fogos – Avenida 25 de Abril, N.º 61 – Malveira” – Abertura de procedimento; **5. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE: 5.1.** Requalificação do Auditório Municipal Beatriz Costa – Prorrogação de prazo; **6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO: 6.1.** Resolução do Contrato de Projeto de Relevante Interesse Municipal celebrado com a empresa Condi Alimentar, S.A.; **III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO; IV – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA.** -----

--- ABERTURA DA REUNIÃO: -----

--- Verificando-se a existência de quórum foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos. -----

--- I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

--- Neste período foram tratados os seguintes assuntos: -----

--- 1. COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA: -----

--- O Presidente da Câmara deu informação sobre as decisões proferidas pela Vice-Presidente, no uso das competências delegadas e subdelegadas, no período de 04 de



ATA DA REUNIÃO DE 24.05.2024 (PÚBLICA)

abril a 15 de maio de 2024, conforme listagem em anexo (**anexo I**). -----

--- **2. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO:** -----

--- **INTERVENÇÕES:** -----

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** -----

--- O Presidente deu nota dos eventos realizados, informando, ainda, sobre os próximos eventos a decorrerem no Concelho de Mafra, em conformidade com a listagem em anexo (**anexo II**). -----

--- **DA VEREADORA RITA FERNANDES:** -----

--- No uso da palavra, a Vereadora Rita Fernandes abordou a avaria da grua do Porto de Pesca da Ericeira, situação urgente para a comunidade piscatória da Ericeira. Referiu que o Partido Socialista foi informado de que a referida grua, que leva os barcos ao mar, se encontrava avariada há duas semanas, impossibilitando esses mesmos barcos, fornecidos no âmbito do PRR, de irem ao mar, não existindo uma posição por parte da Câmara Municipal, nem uma previsão de arranjo. -----

--- **DO VEREADOR PEDRO DO CARMO SILVA:** -----

--- O Vereador Pedro do Carmo Silva referiu que a informação de que não existia uma posição da Câmara Municipal estava longe da verdade, pois o município tem tido um acompanhamento próximo, embora o assunto não fosse da sua responsabilidade, já que a operação do porto de pesca era competência da Docapesca e a operação da grua da Associação Naval. Informou que, por um lado, existia um processo em curso para a substituição da grua e, por outro, um processo de aquisição, por parte da Docapesca, de uma segunda grua, para garantir uma solução de redundância. Concluiu, dando nota de que a grua estava, de facto, a ser arranjada, prevendo-se que a mesma esteja pronta na próxima segunda-feira, sendo que, naquele momento, existia uma grua de substituição a trabalhar e a colocar os barcos no mar. -----

--- **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO:** -----

--- **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SESIMBRA:** -----

--- A Câmara Municipal tomou conhecimento do ofício proveniente da Assembleia Municipal de Sesimbra, com a referência n.º 5900, acompanhado da Saudação ao 25 de Abril e 1.º de Maio, aprovada por unanimidade e aclamação no Período de Antes

h: ATA DA REUNIÃO DE 24.05.2024 (PÚBLICA)

da Ordem do Dia, na sessão ordinária realizada no dia 23 de abril de 2024 (**anexo III**). -----

--- **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA:** -----

--- A Câmara Municipal tomou conhecimento do ofício proveniente da Assembleia Municipal de Mafra, com a referência AM_Saída/2024/19, acompanhado das minutas de deliberação e moções aprovadas pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária realizada no dia 29 de abril de 2024 (**anexo IV**). -----

--- **ASSEMBLEIA MUNICIPAL MAFRA:** -----

--- A Câmara Municipal tomou conhecimento do ofício proveniente da Assembleia Municipal de Mafra, com a referência AM_Saída/2024/44, acompanhado da petição apresentada pelos moradores da localidade de Monte Bom, sita na Freguesia de Santo Isidoro, na sessão ordinária realizada no dia 29 de abril de 2024 (**anexo IV**). -----

--- **II - ORDEM DO DIA:** -----

--- Em conformidade com a ordem do dia, foram analisados os seguintes assuntos: -

--- **1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:** -----

--- **1.1. ATA:** -----

--- Relativamente ao ponto em discussão, o **Presidente** informou que o mesmo seria retirado da Ordem do Dia, porque, apesar de estarem sete vereadores presentes, três deles não estiveram presentes na Reunião de Câmara a que a ata se refere, não existindo quórum para votar a mesma. -----

--- **1.2. INDICAÇÕES AO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA QUALIFICA/ORIGIN PORTUGAL - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** -----

--- Presente, em anexo, Despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em substituição, em 06 de maio de 2024, ínsito na Convocatória para a Assembleia Geral Ordinária da Qualifica/origIn Portugal, no dia 08 de maio de 2024, pelas 11h00, que decorreu *online*, através da plataforma *Teams*, com a seguinte Ordem de Trabalhos: 1. Aprovação da Acta da Assembleia Geral anterior; 2. Relatório de Actividades, Balanço e Contas – 2023 – Apreciação e votação (Doc AG 76/2024 e anexos); 3. Proposta Aplicação resultados – Apreciação e votação (Doc AG 77/2024); 4. Fixação Valores para 2025 da Joia e Quota e Prestação de Serviços – Apreciação e votação (Doc AG 78/2024 e anexos); 5. Outros assuntos de interesse – Informação (Doc AG 79/2024), do seguinte teor: “*Dê-se instruções ao representante do Município*

ATA DA REUNIÃO DE 24.05.2024 (PÚBLICA)



para votar favoravelmente os pontos da OT. À Câmara para ratificação." (anexo V).

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o Despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em substituição, em 06 de maio de 2024, que deu instruções ao representante do Município para votar favoravelmente os pontos da Ordem de Trabalhos. -----

--- **2. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE:** -----

--- **2.1. FIXAÇÃO DO PREÇO DA BILHÉTICA DAS PISCINAS EXTERIORES (ÉPOCA BALNEAR 2024):** -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2024/11599, elaborada em 20 de maio de 2024, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe da Divisão de Desporto e Juventude e da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, ambos datados de 20 de maio do corrente ano, bem como o despacho de concordância do Vereador Pedro do Carmo Silva, exarado a 20 de maio de 2024 (anexo VI). -----

--- O **Vereador Pedro do Carmo Silva** acrescentou que o assunto em discussão dizia respeito a uma correção de preços, face ao ano anterior, de forma a adequar os novos serviços e vigilância que se pretendem para o ano corrente. -----

--- Complementando, o **Presidente** informou que a tabela de preços estava segregada em função das idades e da residência dos utilizadores da piscina, sendo que, na prática, os residentes do Concelho de Mafra teriam um desconto de cinquenta por cento. -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a proposta de normas e preços da bilhética das Piscinas Exteriores (época balnear 2024), em anexo à mencionada Informação. -----

--- **2.2. ÉPOCA DESPORTIVA DE 2024/2025 - FIXAÇÃO DE PREÇOS:** -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2024/11870, elaborada em 20 de maio de 2024, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe da Divisão de

ATÀ DA REUNIÃO DE 24.05.2024 (PÚBLICA)

Desporto e Juventude e da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, ambos datados de 20 de maio do corrente ano, bem como o despacho de concordância do Vereador Pedro do Carmo Silva, exarado a 20 de maio de 2024 (**anexo VII**). -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a proposta de preços para a Época Desportiva de 2024/2025, em anexo à mencionada Informação. -----

--- 2.3. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS À FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL: -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2024/11420, elaborada em 15 de maio de 2024, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe da Divisão de Desporto e Juventude e da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, ambos datados de 20 de maio do corrente ano, bem como o despacho de concordância do Vereador Pedro do Carmo Silva, exarado a 20 de maio de 2024 (**anexo VIII**). -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ceder gratuitamente a utilização do estádio do Parque Desportivo Municipal de Mafra, nos dias 7, 9 e 11 de junho de 2024, à Federação Portuguesa de Futebol, para a realização dos jogos referentes ao 28.º Torneio da Cidade de Lisboa, nos termos da aludida informação. -----

--- 2.4. PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NO DOMÍNIO DA MÚSICA DO MUNICÍPIO DE MAFRA - SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL: -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2024/11552, elaborada em 20 de maio de 2024, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe da Divisão de Desporto e Juventude e da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, ambos datados de 20 de maio corrente, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado em 20 de maio do corrente

ATA DA REUNIÃO DE 24.05.2024 (PÚBLICA)

ano (**anexo IX**). -----

--- O **Vereador António Felgueiras** lembrou que, em dezembro de dois mil e vinte e três, o procedimento de alteração ao regulamento em apreço fora espoletado, tendo sido efetuada a audiência de interessados, sobre a qual não existiu qualquer pronúncia. Nesse sentido, a alteração implicará o reforço das classes de carrilhão e de órgão, fazendo com que os alunos tenham acesso, garantidamente, a uma bolsa com um apoio de, pelo menos, cinquenta por cento, ao contrário daquilo que acontece atualmente, onde o apoio é calculado conforme a capitação base do agregado familiar. Salientou que tal alteração permitirá a promoção dos referidos instrumentos, de forma a garantir o desenvolvimento de futuros organistas e carrilhanistas provenientes do Concelho de Mafra. -----

--- Atenta a informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o "Projeto de Alteração do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo no Domínio da Música do Município de Mafra", submetendo-o à aprovação da Assembleia Municipal, atenta a competência prevista na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

--- **2.5. COMPARTICIPAÇÕES FAMILIARES PARA AS FÉRIAS (CRI)ATIVAS NA INTERRUPTÃO LETIVA DO VERÃO 2024:** -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2024/11626, datada de 17 de maio de 2024, elaborada na Unidade de Juventude da Divisão de Desporto e Juventude, sobre a qual recaiu parecer de concordância do Chefe da Divisão de Desporto e Juventude e da Diretora de Departamento de Educação, Desporto e Juventude, ambos datados de 20 de maio de 2024, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado em 20 de maio corrente (**anexo XX**). -----

--- Atenta à informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 5.º do Regulamento de Funcionamento do Programa de Ocupação de Tempos Livres - Férias (Cri)Ativas, na sua redação atual, aprovar o valor de inscrição no projeto "Férias (Cri)Ativas na interrupção letiva do verão", no montante de 65,00€ (sessenta e cinco euros), por jovem participante por semana. Mais deliberou executar o programa em dois polos: Parque Desportivo Municipal de Mafra/Escola Básica Hélia

ATA DA REUNIÃO DE 24.05.2024 (PÚBLICA)

Correia; e Escola Básica da Venda do Pinheiro/Parque Ecológico da Venda do Pinheiro, no período de 1 a 26 de julho. -----

--- **AUSÊNCIA DE VEREADOR:** -----

--- Ausentou-se, da sala onde decorria a reunião, o **Vereador Pedro do Carmo Silva**. -----

--- **3. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO**

SOCIOECONÓMICO: -----

--- **3.1. SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA ERICEIRA - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO - RETIFICAÇÃO:** -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2024/11020, elaborada em 13 de maio de 2024, na Unidade de Desenvolvimento Social, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Chefe de Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação, datado de 13 de maio de 2024, bem como o despacho de concordância da Vice-Presidente Aldevina Rodrigues, exarado a 17 de maio do ano corrente, devidamente instruída com o pedido da Santa Casa da Misericórdia da Ericeira e com a Informação de Cabimento n.º 2488/2024 (CABA/2024/176) (**anexo XXI**). -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, retificar a deliberação de 26 de abril de 2024, e atribuir o apoio financeiro no valor de 90.000,00€ (noventa mil euros) à Santa Casa da Misericórdia da Ericeira, com vista a apoiar os encargos com projetos de arquitetura e especialidades, bem como outras despesas de gestão de projeto e fiscalização de obra da Estrutura Residencial para Idosos (ERPI). -----

--- **O Vereador Pedro do Carmo Silva não votou o ponto por se considerar impedido.** -----

--- **PRESENÇA DE VEREADOR:** -----

--- Entrou, na sala onde decorria a reunião, o **Vereador Pedro do Carmo Silva**. ---

--- **3.2. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CRIAÇÃO DO CONSELHO E REGIMENTO - INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** -----

--- Presente, em anexo, despacho do Presidente da Câmara Municipal, em substituição, exarado em 20 de maio de 2024, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do

ATA DA REUNIÃO DE 24.05.2024 (PÚBLICA)

Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ínsito na Informação Interno/2024/11925, elaborada em 20 de maio de 2024, na Unidade de Desenvolvimento Social, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Chefe de Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação, datado de 20 de maio de 2024 (**anexo XXII**). -----

--- Atenta o despacho, cujos fundamentos se dão por igualmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o mencionado despacho exarado pelo Presidente da Câmara Municipal, em substituição, que determinou, nos termos das disposições conjugadas da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com o n.º 1 do artigo 4.º e os n.ºs 1 e 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, aprovar a constituição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mafra, bem como dar início ao procedimento referente à aprovação do Regimento do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mafra. -----

--- 3.3. AUTORIZAÇÃO AO COMODATÁRIO CLUBE DESPORTIVO DA VENDA DO PINHEIRO PARA EFEITOS DE CANDIDATURA AO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS (PRID 2024) - MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DA VENDA DO PINHEIRO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

--- Presente, em anexo, Despacho n.º 86/2024-PCM do Senhor Presidente da Câmara Municipal, em substituição, exarado a 14 de maio de 2024 (**anexo XXIII**). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o mencionado despacho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que determinou que o Município de Mafra, na qualidade de Comodante e proprietário das instalações, autorize o Clube Desportivo da Venda do Pinheiro, na qualidade de Comodatário, a melhorar a eficiência energética do Estádio Municipal da Venda do Pinheiro, para efeitos de candidatura ao Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas (PRID 2024). -----

ATA DA REUNIÃO DE 24.05.2024 (PÚBLICA)

--- 3.4. AUDITÓRIOS MUNICIPAIS - CEDÊNCIAS: ---

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2024/11441, elaborada a 15 de maio de 2024, na Unidade de Cultura, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe de Divisão de Promoção e Património Cultural, datado de 15 de maio de 2024, bem como o despacho do Vereador António Felgueiras, exarado a 20 de maio do corrente ano, devidamente instruída com os pedidos de cedência do Auditório da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, e do Auditório da Casa da Música Francisco Alves Gato, em Mafra (**anexo XXIV**). ---

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, no uso da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ceder, de modo gratuito, o Auditório da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, ao Agrupamento de Escolas da Ericeira; e o Auditório da Casa da Música Francisco Alves Gato, em Mafra, ao Agrupamento de Escolas de Mafra. ---

--- 3.5. APOIO AO I CONGRESSO DA USEMA - SÉNIORES E QUALIDADE DE VIDA: ---

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2024/11642, elaborada a 15 de maio de 2024, na Unidade de Cultura, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe de Divisão de Promoção e Património Cultural, datado de 15 de maio de 2024, bem como o despacho do Vereador António Felgueiras, exarado a 20 de maio do corrente ano, devidamente instruída com o pedido da USEMA, o orçamento do Restaurante Paris e o Pedido de Cabimento n.º 2885 (PRC/2024/1094) (**anexo XXV**). ---

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, apoiar a realização do I Congresso da USEMA - "Séniiores e Qualidade de Vida", nos termos da aludida informação. ---

--- 3.6. BANDAS FILARMÓNICAS E ORQUESTRA DO CONCELHO DE MAFRA - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: ---

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2024/11855, elaborada na Unidade de Desenvolvimento Económico e Associativo, em 20 de maio de 2024, sobre a qual recaíram o parecer de concordância da Chefe de Divisão de Turismo e

ATA DA REUNIÃO DE 24.05.2024 (PÚBLICA)

h.
pi.

Desenvolvimento Económico, datado de 20 de maio de 2024, devidamente acompanhado da Informação de Cabimento n.º 1611 (CABA/2024/152) (**anexo XXVI**). -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir um apoio financeiro, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), às Bandas Filarmónicas e Orquestra do Concelho, designadamente, Associação Musical Nossa Senhora do Livramento, Escola de Música da Casa do Povo da Enxara do Bispo, Escola de Música Juventude de Mafra, Filarmónica Cultural da Ericeira, Sociedade Filarmónica 1.º de Dezembro da Encarnação, Sociedade Recreativa e Musical de Vila Franca do Rosário e Orquestra Sinfónica de Jovens da Junta de Freguesia de Santo Isidoro, no valor total de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros), para apoio ao investimento. -----

--- **4. DEPARTAMENTO FINANCEIRO:** -----

--- **4.1. CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE CAIXA PARA O ANO 2024 - POSTO DE COBRANÇA DA DIVISÃO DE SEGURANÇA E MOBILIDADE:** -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2024/10522, elaborada na Divisão de Gestão Financeira, em 06 de maio de 2024, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Diretora do Departamento Financeiro e da Chefe da Divisão de Gestão Financeira, ambos datados de 06 de maio de 2024 (**anexo XXVII**). -----

--- Considerando a fundamentação constante na Informação em apreço, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, atento o artigo 50.º e seguintes da Norma de Controlo Interno, aprovar a proposta de Constituição de Fundos de Caixa para o ano de 2024, para o Posto de Cobrança da Divisão de Segurança e Mobilidade, de acordo com o proposto e ali identificado, no valor total de 50,00€ (cinquenta euros), devendo a reposição dos fundos ocorrer, junto da Tesouraria, até ao último dia útil do ano. -----

--- **4.2. CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA, NOS TERMOS DA ALÍNEA A), N.º 1 DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO PARA A**

ATA DA REUNIÃO DE 24.05.2024 (PÚBLICA)

CONTRATUALIZAÇÃO DA "INSTALAÇÃO DO MUSEU NACIONAL DA MÚSICA NO PALÁCIO NACIONAL DE MAFRA - MUSEOGRAFIA" – ABERTURA DE PROCEDIMENTO: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2024/1178, e respetivos anexos, elaborada pela Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento Financeiro, datado de 20 de maio de 2024 e despacho de encaminhamento à reunião de Câmara do Exmo. Sr. Presidente, em substituição, de 21 de maio de 2024 (**anexo XXVIII**). -----

--- O **Vereador António Felgueiras** informou que, como era sabido, a obra estava, naquele momento, a decorrer, sendo necessário complementar a abertura do Museu Nacional da Música com elementos de museografia. Explicou que a museografia abrangia tudo o que à instalação do museu dizia respeito, aquisição de grafismos, iluminação, sinaléticas, equipamentos de controlo de temperatura, humidade e mnemónico, cortinas, tapetes, equipamentos de apoio à exposição, janelas, mobiliário diverso, materiais de apoio ao laboratório, equipamentos de multimédia e respetivos conteúdos de apoio à exposição. No total, aquela aquisição importava um valor de um milhão, trezentos e noventa e dois mil, duzentos e catorze euros e treze cêntimos, um valor proveniente do PRR, de acordo com o protocolado com o fundo de salvaguarda do Património Cultural. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, face aos fundamentos plasmados na Informação em apreço, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a abertura de procedimento por Concurso Público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a contratualização da "Instalação do Museu Nacional da Música no Palácio Nacional de Mafra - Museografia"; aprovar o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, considerando para o efeito, como parâmetro base do preço contratual, o valor de 1.392.214,13 € (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, duzentos e catorze euros e treze cêntimos), acrescido do IVA à

ATA DA REUNIÃO DE 24.05.2024 (PÚBLICA)

taxa legal em vigor; definir como critério de adjudicação nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, o da avaliação da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade de multifator, considerando como fatores, a avaliação do Preço e a Qualidade Técnica da proposta, ainda a aprovação da constituição do júri de procedimento, bem como a designação, para efeitos dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º, com o artigo 290.º-A, ambos do CCP, na sua redação atual, o Gestor do Contrato. -----

--- 4.3. CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DA ALÍNEA B) DO ARTIGO 19.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO, PARA A FORMAÇÃO DE CONTRATO DE EMPREITADA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE 8 FOGOS - AVENIDA 25 DE ABRIL, N.º 61 - MALVEIRA - REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2024/11786, e respetivos anexos, elaborada pela Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento Financeiro, datado de 20 de maio de 2024, e despacho de encaminhamento à reunião de Câmara do Exmo. Sr. Presidente, em substituição, de 21 de maio de 2024 (**anexo XXIX**). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação, face aos fundamentos plasmados na Informação em apreço, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, atento os termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, com o n.º 1 do artigo 80.º do mesmo diploma legal, tendo-se constatado a não apresentação de qualquer proposta por qualquer dos interessados a não adjudicação e subsequente revogação da decisão de contratar do procedimento em apreço. -----

--- 4.4. CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DA ALÍNEA B) DO ARTIGO 19.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP), APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO, PARA A FORMAÇÃO DE CONTRATO DE EMPREITADA REFERENTE À "CONSTRUÇÃO DE

ATA DA REUNIÃO DE 24.05.2024 (PÚBLICA)

8 FOGOS - AVENIDA 25 DE ABRIL, N.º 61 - MALVEIRA - ABERTURA DE PROCEDIMENTO: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2024/11947, e respetivos anexos, elaborada pela Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe de Divisão de Contratação Pública e da Diretora do Departamento Financeiro, ambos datados de 21 de maio de 2024, e despacho de encaminhamento à reunião de Câmara do Exmo. Sr. Presidente, em substituição, da mesma data (**anexo XXX**). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, face aos fundamentos plasmados na Informação em apreço, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada para a "Construção de 8 fogos - Avenida 25 de Abril, N.º 61 - Malveira"; a aprovação dos projetos, programa de concurso e caderno de encargos, considerando para o efeito, como parâmetro base do preço contratual, o valor de 1.531.995,48€ (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e cinco euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor; o prazo de execução da obra de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias; a proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade de Multifator como critério de adjudicação, nos termos da alínea a) n.º 1 do artigo 74.º do CCP; a composição do júri para a condução do procedimento proposta na referida informação bem como a designação, para efeitos dos termos conjugados da alínea i) do n.º do artigo 96.º, com o artigo 290.º-A, ambos do 96.º, com o artigo 290.º-A, ambos do CCP, na sua redação atual, o Gestor do Contrato. -----

--- 5. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE:

--- 5.1. REQUALIFICAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL BEATRIZ COSTA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO: -----

--- Presente, em anexo, a Informação elaborada, em 20 de maio de 2024, na Divisão

ATA DA REUNIÃO DE 24.05.2024 (PÚBLICA)

de Obras Municipais, sobre a qual recaiu o parecer de concordância do Diretor do Departamento de Obras Municipais e Ambiente (**anexo XXXI**). -----

--- O **Vereador António Felgueiras** contextualizou que aquele pedido de prorrogação de prazo era causado, essencialmente, pelo não recebimento de material, mais concretamente de placas ignífugas, as quais possuem um tratamento acústico muito particular. Informou que estava previsto o material chegar na última semana de maio, pedindo-se, assim, uma prorrogação graciosa de prazo de quarenta e dois dias. Aditou que existiam elementos, como alcatifas e cadeiras, que só poderão ser colocados após a instalação do revestimento. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 312.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovar o pedido de prorrogação de prazo da obra de Requalificação do Auditório Municipal Beatriz Costa, bem como dos respetivos planos de trabalho e pagamentos, por 42 (quarenta e dois) dias, a título gracioso. Mais deliberou aprovar a minuta de adenda ao contrato. n.º 171/2023 "Requalificação do Auditório Municipal Beatriz Costa", que titula a prorrogação de prazo, conforme documento anexo, o qual se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

--- **6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO:** -----

--- **6.1. RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE PROJETO DE RELEVANTE INTERESSE MUNICIPAL CELEBRADO COM A EMPRESA CONDI ALIMENTAR S.A.:** -----

--- Presente, em anexo, a Informação/2024/11747, elaborada em 17 de maio de 2024, na Divisão de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento, devidamente instruída com a comunicação da empresa, rececionada em 03/05/2024 via e-mail (**anexo XXXII**). -----

--- Atenta a Informação 2024/11747, elaborada em 17 de maio de 2024, na Divisão de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com o artigo 23.º do Código Fiscal de Investimento e nos termos do Regulamento de Concessão de Incentivos ao Investimento do Município de Mafra, deliberou, por unanimidade,

ATA DA REUNIÃO DE 24.05.2024 (PÚBLICA)

notificar a empresa Condi Alimentar SA. para proceder à devolução dos 82.047,72€ (oitenta e dois mil e quarenta e sete euros e setenta e dois cêntimos) recebidos em benefícios fiscais de IMT e IMI, bem como ao pagamento dos respetivos juros compensatórios. -----

--- III - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

--- Quando eram dez horas e trinta minutos, interrompeu-se a reunião de Câmara para se proceder ao atendimento do público, verificando-se não ter comparecido qualquer munícipe, pelo que se retomou a reunião de Câmara. -----

--- III - APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA: -----

--- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara decidiu, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos objeto de deliberação na presente reunião, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos. -----

--- ENCERRAMENTO: -----

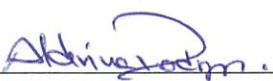
--- Quando eram dez horas e quarenta minutos, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que o mesmo vai assinar e que eu, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora Municipal de Apoio à Gestão, redigi e subscrevo. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****LISTA DE DECISÕES PROFERIDAS NO USO DE
COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA**

Considerando as competências que foram delegadas e subdelegadas pelo despacho n.º 73/2021-PCM de 2021/10/21, anexo a relação respeitante aos despachos proferidos no período de 4 de abril a 15 de maio de 2024.

Mafra, 17 de abril de 2024.

A Vice-Presidente



(Aldevina Rodrigues)

Processo	Tipo Req	Requerimento	Data Aceitação	Decisão	Data Decisão	Descrição	Local Obra	Requerente
OP-331/2020	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	R539/2024	22/01/2024	Deferir	13/05/2024	PISCINA	██████████ Santo Isidoro	AGOSTINHO ██████████
OP-223/2021	ALTERAÇÕES	R127/2024	08/01/2024	Deferir condicionalmente	26/04/2024	HABITAÇÃO E GARAGEM	RUA DA BICA, N.ºS. 12, 14 - AZENHAS DOS TANOEIROS - ENCARNAÇÃO	AMBIMAFRA-CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E AMBIENTE, LDA
OP-22/2023	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R4566/2023	15/11/2023	Deferir condicionalmente	13/05/2024	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E CHURRASQUEIRA	██████████ SANTO ISIDORO	Ana ██████████
P723/2023	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO	R2059/2023	21/08/2023	Deferir	21/04/2024	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO	██████████ U. F. IGREJA NOVA E CHELEIROS	Ana ██████████
OP-663/2021	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	1897/2023	07/03/2023	Deferir	11/04/2024	DEMOLIÇÃO TOTAL E CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO HABITACIONAL COMPOSTO POR 8 HABITAÇÕES UNIFAMILIARES GEMINADAS,	RUA DA QUINTA DA ARRIFANA - ARRIFANA - U. F. IGREJA NOVA E CHELEIROS	ÂNGULOS E PILARES - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA
OP-157/2023	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R1144/2024	09/02/2024	Deferir condicionalmente	26/04/2024	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, TELHEIRO PARA ESTACIONAMENTO E MUROS	██████████ Mafra	António ██████████
OP-247/2022	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R1953/2023	14/08/2023	Deferir condicionalmente	21/04/2024	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO BIFAMILIAR, GARAGEM E MUROS	██████████ Ericeira	António ██████████
P914/2023	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R947/2024	05/02/2024	Deferir condicionalmente	13/05/2024	CONSTRUÇÃO DE DUAS MORADIAS GEMINADAS, GARAGEM E MUROS	██████████ Milharado	Arlindo ██████████
OP-127/2023	LICENCIAMENTO (ARQ + ESP)	2171/2023	14/03/2023	Deferir	16/04/2024	CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO CONFINANTE COM A VIA PÚBLICA	██████████ MAFRA	ARMANDO ██████████
OP-59/2001	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R1255/2024	15/02/2024	Deferir condicionalmente	02/05/2024	EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR, ESTACIONAMENTOS E PISCINA	RUA DA BELA VISTA, N.ºs 8, 8A,8B,8C,8D e 8E - BARRIL - CARVOEIRA	BARRIL VILLAS, LDA
OP-394/2022	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R41/2023	24/05/2023	Deferir condicionalmente	03/05/2024	CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO	Estrada Nacional 9, n.º 1067 - Vale da Bica - Mafra	Brucimac - Materiais de Construção, Lda
OP-39/2023	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R1601/2024	27/02/2024	Deferir condicionalmente	09/04/2024	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E PISCINA	██████████ MILHARADO	Carlos ██████████
OP-579/2021	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R3488/2023	11/10/2023	Deferir	03/05/2024	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ANEXO PARA GARAGEM E MUROS DE VEDAÇÃO	██████████ Ericeira	Claudia ██████████
OP-786/2021	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R125/2023	29/05/2023	Deferir condicionalmente	03/05/2024	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	RUA FLORÊNCIO JOSÉ CANAS, N.º 19 - MALVEIRA	Dicas Imóveis, Lda.
OP-788/2021	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R126/2023	29/05/2023	Deferir condicionalmente	21/04/2024	RECONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS	RUA FLORÊNCIO JOSÉ CANAS, N.º 19 - MALVEIRA	Dicas Imóveis, Lda.
OP-589/2020	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2275/2023	17/03/2023	Deferir condicionalmente	09/04/2024	HABITAÇÃO BIFAMILIAR	██████████ U. F. Malveira e S. Miguel de Alcainça	DOMINGOS ██████████
OP-4/2022	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R656/2023	21/06/2023	Deferir condicionalmente	09/04/2024	MORADIA UNIFAMILIAR E MUROS	██████████ Mafra	Eduardo ██████████
P1535/2023	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO	R4658/2023	17/11/2023	Deferir	21/04/2024	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO - LOTE 29	██████████ ERICEIRA	EGIDIO ██████████
OP-484/2020	ALTERAÇÕES	R1273/2023	14/07/2023	Deferir	02/05/2024	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS DE VEDAÇÃO	██████████ MAFRA	GONÇALO ██████████
OP-256/2016	ALTERAÇÕES	R302/2023	05/06/2023	Deferir condicionalmente	16/04/2024	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM, ARRUMOS E MUROS	RUA CASAL DA COUTANA, N.º 222 - CASAL DO BORRALHO	GUNT, UNIPESOAAL, LDA

OP-342/2022	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R1933/2023	11/08/2023	Deferir condicionalmente	03/05/2024	DEMOLIÇÃO PARCIAL E ALTERAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM, ARRECADÇÃO E MURO DE VEDAÇÃO	██████████ U. F. VENDA DO PINHEIRO E SANTO ESTÊVÃO DAS GALÉS	Hélder ██████████
OP-188/2023	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R428/2024	17/01/2024	Deferir condicionalmente	21/04/2024	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM, ARRUMOS, ALPENDRE PARA ESTACIONAMENTO E CHURRASQUEIRA E MUROS DE VEDAÇÃO	██████████ Mafra	Hugo ██████████
P806/2023	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R1061/2024	07/02/2024	Deferir condicionalmente	21/04/2024	DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM E MUROS DE VEDAÇÃO	██████████ U. F. AZUEIRA E SOBRAL DA ABELHEIRA	Jéssica ██████████
OP-107/2023	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R2919/2023	21/09/2023	Deferir condicionalmente	07/05/2024	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS DE VEDAÇÃO	██████████ U. F. VENDA DO PINHEIRO E SANTO ESTÊVÃO DAS GALÉS	João ██████████
OP-54/2023	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R316/2024	15/01/2024	Deferir condicionalmente	21/04/2024	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PISCINA E MURO DE VEDAÇÃO	██████████ U. F. IGREJA NOVA E CHELEIROS	João ██████████
P338/2023	LICENCIAMENTO (ARQ + ESP)	R808/2023	27/06/2023	Deferir condicionalmente	07/05/2024	CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO	██████████ U. F. VENDA DO PINHEIRO E SANTO ESTÊVÃO DAS GALÉS	JOSÉ ██████████
LP-7/2021	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO	1398/2021	15/02/2021	Deferir	11/04/2024	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO	██████████ CARVOEIRA	JOSÉ ██████████
OP-98/2022	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R2683/2023	13/09/2023	Deferir condicionalmente	26/04/2024	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS	██████████ Mafra	Jose ██████████
OP-461/2021	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	1102/2023	07/02/2023	Deferir condicionalmente	02/05/2024	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM, PISCINA, JACUZZI E MURO DE VEDAÇÃO	██████████ MILHARADO	LAURA ██████████
OP-751/2021	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	R3335/2023	06/10/2023	Deferir condicionalmente	21/04/2024	LEGALIZAÇÃO DE ANEXO PARA ARRECADÇÃO	██████████ U. F. Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	LUCILIA ██████████
OP-431/2022	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R1749/2024	01/03/2024	Deferir condicionalmente	21/04/2024	CONSTRUÇÃO DE ANEXO E PISCINA	██████████ CARVOEIRA	Luís ██████████
LP-6/2022	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO	3543/2023	27/04/2023	Deferir	26/04/2024	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO	██████████ SANTO ISIDORO	Majd ██████████
OP-39/2022	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R835/2024	31/01/2024	Deferir condicionalmente	09/04/2024	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS	██████████ SANTO ISIDORO	MANUEL ██████████
P450/2023	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R1684/2024	28/02/2024	Deferir condicionalmente	07/05/2024	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	██████████ Ericeira	MARIA ██████████
OP-446/2021	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R1851/2024	05/03/2024	Deferir condicionalmente	29/04/2024	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ANEXO, TELHEIRO E MUROS DE VEDAÇÃO	██████████ MAFRA	NATÁLIA ██████████
OP-276/2018	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R1838/2024	05/03/2024	Deferir condicionalmente	21/04/2024	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM E MUROS	██████████ SANTO ISIDORO	NINA ██████████
LP-24/2018	ALTERAÇÕES	R1893/2023	10/08/2023	Deferir	11/04/2024	LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO	RUA DAS GLICINIAS-TERRA DO BARRANCO - VENDA DO PINHEIRO	PDFA - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LDA
OP-424/2021	ALTERAÇÕES	R993/2024	06/02/2024	Deferir condicionalmente	09/04/2024	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS	██████████ MAFRA	PEDRO ██████████
P689/2023	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R3318/2023	04/10/2023	Deferir condicionalmente	21/04/2024	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	██████████ Ericeira	PEDRO ██████████
P276/2023	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	R939/2024	02/02/2024	Deferir condicionalmente	09/04/2024	ESTEBECIMENTO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS	Rua Dr. Mário Madeira, n.º 7 - Malveira - U. F. Malveira e S. Miguel de Alcainça	perfeito & invisível clínica dentária lda





REUNIÃO DE CÂMARA 24-05-2024

Eventos realizados

- Workshop "Economia Circular Mafra 2030: que contributos para o território?" (8 de maio, Mafra Business Factory);
- Ciclo de Música "Quartas Perfeitas" - João Pedro Pais (8 de maio, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- Dia do Município (9 de maio, Terreiro D. João V - Hastear das bandeiras; Basílica do Palácio Nacional de Mafra - Missa Solene presidida por Sua Eminência o Patriarca de Lisboa, D. Rui Valério; Sala Elíptica do Real Edifício de Mafra - Sessão Solene);
- Assembleia Municipal Jovem (10 de maio, Salão Nobre do Edifício Municipal de Serviços - Loja do Cidadão - Mafra);
- Semana Equestre Militar (10 a 19 de maio, Escola das Armas, Mafra);
- Sábados Ativos (11 e 18 de maio, Active Kids; Póvoa da Galega Ativa; Comunidade Ativa, Parque Urbano da Póvoa da Galega);
- Jornadas da Juventude | Formação "Literacia Política e Jurídica" (11 de maio, Espaço GO, Mafra);
- Apresentação do livro "As Quintas do Concelho de Mafra" (11 de maio, Torreão Sul do Real Edifício de Mafra);
- Hora do conto - Histórias contadas, histórias ilustradas, com ilustrações de Rita Ponciano (11 de maio, Biblioteca Municipal da Venda do Pinheiro);
- "Não Sou Sou Daqui", pela Colectivo A TRIBO (11 e 12 de maio, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- Espetáculo Dois Dedos de Poesia "Poetas da Revolução", pelo Grupo TEMA - Teatro Mafra (11 de maio, Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural da Igreja Nova; 18 de maio, Auditório do Parque Urbano da Póvoa da Galega);
- Ciclo de Bandas Filarmónicas e Orquestra do Concelho de Mafra - Orquestra Sinfónica de Jovens da Junta de Freguesia de Santo Isidoro (12 de maio, Casa da Música Francisco Alves Gato, Mafra);
- Concerto de Carrilhão - Abel Chaves (12 e 19 de maio, Claustro Sul do Real Edifício);
- "Palavras à solta", sob a orientação de Fátima Caracol (14 de maio, Biblioteca Municipal de Mafra);

- Comemoração do Dia Internacional da Família (15 de maio, instalações Desportivas Municipais);
- Festival do Polvo (17 a 26 de maio, restaurantes aderentes);
- "Só Pessoas Autorizadas", pela Colectivo A TRIBO (17, 18 e 19 de maio, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- UBUNTU no Bairro – Ações para pais e encarregados de educação - "Educação e Serviço" (17 de maio, Auditório do Parque Urbano da Póvoa da Galega);
- Fit Boot Camp e Crosswater (18 de maio, Parque Desportivo Municipal de Mafra);
- Jornadas da Juventude | Congresso de Jovens Cientistas de Mafra (18 de maio, Auditório da Escola Secundária José Saramago, Mafra);
- Dia Internacional dos Museus "Beatriz Costa, a Diva Saloia" (18 de maio, Centro Cultural da Malveira - Museu Popular Beatriz Costa);
- Construção de fantoches (18 de maio, Biblioteca Municipal da Ericeira);
- Dia Internacional dos Museus "Bom Dia Cerâmica" - Venha conhecer a Olaria de Mafra (18 de maio, Centro de Interpretação Barro de Mafra, Mafra);
- Comunidade de leitura "O que andas a ler?" (18 de maio, Biblioteca Municipal da Ericeira);
- Teatro de marionetas "A casa da árvore", por Ângela Ribeiro (18 de maio, Auditório da Casa de Cultura D. Pedro V, Mafra);
- Exposição de Desenho "Tinha uma Pedra", de Miguel Horta (18 de maio a 9 de junho, Galeria Municipal Orlando Morais, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- Exposição Coletiva de Pintura "BLOOM", de Fonzy e Xorimo (18 de maio a 9 de junho, Foyer da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- Abertura da Exposição "Liberdade e Criatividade", dos trabalhos dos alunos do Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro (18 de maio a 9 de junho, Átrio da Biblioteca Municipal da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- Feira Mensal de Mafra (19 de maio, Parque Intermodal de Mafra);
- Bom dia Cerâmica – "Histórias na Olaria", com António Fontinha (19 de maio, ponto de encontro: junto ao portão do Parque de Campismo do Sobreiro);
- Concerto "Os Pequenos Cantores do Conservatório de Música de Mafra" (19 de maio, Capela de Nossa Senhora do Monte Carmo, Venda do Pinheiro);
- Semana do Empreendedorismo de Mafra (Empreendedorismo Jovem: Agarra o teu futuro – 20 de maio, Edifício Municipal de Serviços – Loja do Cidadão de Mafra; Sessão de júri intercalar Mafra Up – 21 de maio; Open Day Mafra & Ericeira Business Factory – 22 de maio; Business Breakfast, Pitch session, Office hours, Community Bites – 23 de maio);
- Coro de Leituras, com Ana França (21 de maio, Casa da Música Francisco Alves Gato, Mafra);
- Mafra Sénior (22 de maio, Parque Desportivo Municipal de Mafra);

- Allianz Ericeira Pro - 3.ª Etapa da Liga MEO Surf (24 a 26 de maio, Praia de Ribeira d'Ilhas, Ericeira).

Próximos eventos

- Mafra Dance Festival "Oficinas de Dança" (24 de maio, 16h30 | Movidança Criativa Inclusiva; 17h30 | Dança Criativa - crianças, 20h00 | "Fórum Network e Mostra de VideoDança", Casa da Música Francisco Alves Gato, Mafra);
- Semana do Empreendedorismo de Mafra (Conferência "Descentralizar o empreendedorismo: oportunidades e desafios" - 24 de maio, 17 horas, Real Edifício de Mafra);
- Parentalidade Positiva - Ações para pais e encarregados de educação - "Inteligência Emocional Infantil", pela Professora Doutora Sara Veiga (24 de maio, 18h00-19h00, Escola Secundária José Saramago, Mafra);
- 12.º Encontro Mafra Foot (25 de maio, 09h00 - Petizes | 11h00 - Traquinas, Grupo Recreativo Gonçalvesense);
- Seminário "Ética no Desporto" (25 de maio, 09h30, Real Edifício de Mafra);
- Mafra Dance Festival (25 de maio, 10h30-18h15 | "Oficinas de Dança - Dia Aberto"; 21h30 | "Magenta" - Concerto de Flamenco com Dança Contemporânea, Casa da Música Francisco Alves Gato, Mafra);
- Miminhos à escuta "Olhar, tocar, sentir" (25 de maio, 11h00, Biblioteca Municipal da Venda do Pinheiro);
- 2.º Encontro Nacional de Embaixadores da "Ética no Desporto" (25 de maio, 12h00, Real Edifício de Mafra);
- Ouvir na Biblioteca: sessão de contos tradicionais, com António Fontinha (25 de maio, 15h30, Biblioteca Municipal da Malveira);
- Ciclo de Bandas Filarmónicas e Orquestra do Concelho de Mafra - Escola de Música da Enxara do Bispo (26 de maio, 16h00, Casa da Música Francisco Alves Gato, Mafra);
- Concerto de Carrilhão, por Abel Chaves (26 de maio, 17h30, Claustro Sul do Real Edifício);
- Mafra Dance Festival "Mostra Coreográfica e Performativa" (26 de maio, 18h00, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- "Palavras à solta", sob a orientação de Fátima Caracol (28 de maio, 18h00-19h30, Biblioteca Municipal de Mafra);
- Concerto BRISA - Lançamento do EP "CASULO" (31 de maio, 21h30, Casa da Música Francisco Alves Gato, Mafra);
- Feira de Artesanato e Produtos Regionais (1 e 2 de junho, 09h00-18h00, Terreiro D. João V, Mafra);

- Sábados Ativos (1 e 8 de junho, 09h15 | Active Kids; 10h30 | Póvoa da Galega Ativa; 11h45 | Comunidade Ativa, Parque Urbano da Póvoa da Galega);
- Há Festa no Parque (1 e 2 de junho, 10h00-19h00, Parque Desportivo Municipal de Mafra);
- Teatro "Estórias em Preto e Branco" com o grupo de Adolescentes (1 e 2 de junho, 21h00, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- Música para Bebés – Sons de Berço (2 de junho, 10h30 e 11h30, Casa da Música Francisco Alves Gato, Mafra);
- Teatro "Estórias em Preto e Branco" com o grupo de Crianças (2 de junho, 15h00, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- XII Ciclo de Concertos a seis órgãos (2 de junho, 16h00, Basílica do Palácio Nacional de Mafra);
- Festival Internacional de Carrilhão Mafra 2024, por Abel Chaves e Ana Elias (2 de junho, 17h30, Claustro Sul do Real Edifício de Mafra);
- Encontro "Comunidades em Ação - Operações integradas locais" (4 de junho, durante a tarde, Parque Urbano da Póvoa da Galega);
- Ciclo de Música "Quartas Perfeitas" - Zara Tejo (5 de junho, 21h30, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- Abertura da Exposição Coletiva "Diversidades", do *Atelier* de Artes Plásticas da Câmara Municipal de Mafra (7 de junho, 18h00, Claustro Sul do Real Edifício de Mafra - patente até 23 de junho);
- *Workshop* de Pais e Filhos "Fotografia Bordada", por Prof.^a Fátima Caracol (7 de junho, 18h00, Escola Básica n.º 1 da Venda do Pinheiro);
- Ciclo de Santo André - "Em Torno de Bach", por alunos da classe de Órgão da Escola Superior de Música de Lisboa (7 de junho, 21h00, Igreja de Santo André, Mafra);
- 13.º Encontro Mafra Foot (8 de junho, 9h00 – Petizes | 11h00 – Traquinas, Grupo Desportivo União Ericeirense);
- Comunidade de leitura "O que andas a ler?" (8 de junho, 15h00-16h30, Biblioteca Municipal da Ericeira);
- Apresentação do livro "The Happy Diet", de Ana Daniela Marques Pires (8 de junho, 17h30, Auditório da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- Festival Internacional de Carrilhão Mafra 2024, por Jan Verheyen (9 de junho, 17h30, Claustro Sul do Real Edifício de Mafra).



Assembleia Municipal de Sesimbra
CONTRIBUINTE N.º 501144218



128

PRESIDENTE ASSEMBLEIA MUNICIPAL
AUDITÓRIO CONDE DE FERREIRA
RUA ALMIRANTE SANDE DE VASCONCELOS, 2
2970-710 SESIMBRA

EMAIL: assembleiamunicipal@cm-sesimbra.pt

EXMO. SENHOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PRAÇA DO MUNICÍPIO

2644-001 MAFRA

Sua referência

Data

Nossa Referência

Data

N.º 5900

24/04/2024

Po: 23.04.2024

PO:

Class: 130.03.04 - Documentos das atas das reuniões

ASSUNTO: Saudação ao 25 de Abril e 1º de Maio

Junto remeto a V. Ex.ª, para conhecimento e fins julgados convenientes, a **Saudação ao 25 de Abril e 1º de Maio**, aprovada por unanimidade e aclamação no Período de Antes da Ordem do Dia, na Primeira reunião da Sessão Ordinária de abril desta Assembleia Municipal, realizada no dia 23 de abril, que se anexa.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia Municipal

João Narciso

*A meus de
Câmara para
Conhecimento.
2024/05/10
Hfz.*

/AS



Assunto: Ofício
CMS/Geral-14/01

SESIMBRA

Anexo III



Assembleia Municipal de Sesimbra

Saudação

A Revolução de 25 de Abril de 1974 é um dos momentos mais marcantes da História de Portugal, uma ação desencadeada por militares e apoiada pelo Povo que se juntou em massa nas ruas, numa vontade coletiva que pôs fim a 48 anos de ditadura fascista.

Foi nesse dia que se começou a trabalhar no sentido de acabar com o atraso e o isolamento internacional em que o País se encontrava, erradicar as injustiças e desigualdades sociais, construir um regime de liberdade e democracia para a emancipação social e política dos diversos setores da sociedade.

Importa por isso lembrar a história da resistência à ditadura e ao colonialismo, convocar a memória e a atualidade dos dias da Revolução, de transformação e de esperança que deram origem à democracia portuguesa, pondo fim aos instrumentos de controlo e opressão como a PIDE, a censura e uma guerra colonial que através do sacrifício de uma geração de jovens, cilindrava a autodeterminação de povos, todas elas marcas do Estado Novo.

Devemos celebrar as conquistas da Liberdade e dos direitos fundamentais que foram adquiridos, nomeadamente na saúde, que veio proporcionar a criação do Serviço Nacional de Saúde, na educação, que deu lugar à criação da Escola Pública, na fruição da Cultura, as eleições livres, o multipartidarismo, a nossa Constituição da República que é ainda hoje das mais progressistas do Mundo, no direito à habitação e nos direitos dos trabalhadores, dando lugar a uma maior dignidade para quem trabalha, e permitindo ainda, através do pluralismo sindical, escolher livremente os seus representantes. Não esquecendo a grande força do Movimento Associativo que se emancipou e contribuiu e continua a contribuir para o desenvolvimento dos cidadãos e das comunidades locais, e claro o Poder Local Democrático.

O 25 de abril não é apenas importante como data simbólica, mas também como um processo de transformação social que modelou o nosso presente. A vitória da liberdade e da democracia contra o fascismo e a opressão permitiram a construção de uma sociedade mais justa e solidária, assente num princípio não discriminatório de

Aprovado, por unanimidade e aclamação, na primeira reunião da sessão ordinária de 23 de abril de 2024



Assembleia Municipal de Sesimbra

igualdade de oportunidades. Mas as conquistas económicas e direitos de cidadania alcançados com a Revolução não são irreversíveis e devem ser defendidos e protegidos, todos os dias, contra as mais variadas formas de discriminação e violência.

Importa, ainda assim, refletir sobre a necessidade urgente de debater e sobretudo continuar a transmitir, com, e aos mais jovens, aquilo que foram e são as Conquistas e os Valores de Abril, de forma isenta e numa atitude pedagógica, com fins culturais e históricos mas de enorme relevância num quadro de futuro e salvaguarda de identidade e de cidadania, assumindo que exercer esta prática é continuar a defender a Constituição da República Portuguesa, para que perdure no tempo aquele que é indiscutivelmente o dia mais importante da história contemporânea do nosso país.

Recordar e celebrar o 25 de abril, mas também o 1º de maio, as suas causas e vontades, os ganhos e avanços, é igualmente reconhecer que o caminho é feito a cada passo, a cada época, a cada geração, dando resposta a novas exigências e novos desafios, que a Democracia, se constrói e reconstrói, permanentemente, incessantemente, que é necessário aprofundar os mecanismos de participação e envolvimento das populações na gestão dos territórios com verdade, com honestidade e seriedade, sabendo e admitindo que essa gestão se faz com debate construtivo, com convergência, com consensos, mas acima de tudo com respeito, elevação e transparência.

E fazemo-lo em memória dos que naquele dia saíram às ruas, reiteramos a defesa dos valores da liberdade, democracia e solidariedade. Porque manter viva a lembrança simbólica desse marco fundador da democracia é, igualmente, continuar a manter viva a luta pela conquista de uma vida mais justa para todos e para todas.

Neste ano em que se assinalam precisamente os seus 50 anos, não esquecemos os Sesimbrenses de todo o concelho, que foram resistindo como podiam ao regime imposto até então, mulheres e homens que após a Revolução deitaram mãos à obra na construção de um Concelho, o nosso Concelho de Sesimbra, do qual tanto nos orgulhamos.

Aprovado, por unanimidade e aclamação, na primeira reunião da sessão ordinária de 23 de abril de 2024



Assembleia Municipal de Sesimbra

Um Concelho de Abril, assente nos valores das suas conquistas, um concelho que celebra e assinala, mas acima de tudo, pratica Abril, as suas liberdades e garantias.

Assim, a Assembleia Municipal de Sesimbra na sua Sessão Ordinária de 23 de Abril de 2024 vem saudar:

1. O 25 de Abril e os seus 50 anos de história.
2. Os Militares de Abril e o Povo, heróis da Liberdade.
3. As Mulheres e Homens que ao longo dos 48 anos da ditadura do Estado Novo, ousaram lutar pela Liberdade, pela Democracia e pela Paz.
4. O dia 1º de Maio, Dia do Trabalhador, prestando homenagem a todos os que com o seu esforço e trabalhos contribuem para um Portugal mais justo e solidário, defendendo a justiça laboral, salarial e social.
5. A população de Sesimbra, pelas conquistas que alcançou nestes 50 anos de Liberdade, fundamentais à construção da nossa sociedade.
6. As Comemorações dos 50 anos do 25 de Abril no Concelho de Sesimbra.

Viva o 25 de Abril e o 1º de Maio,

Viva a Liberdade,

Viva o Concelho de Sesimbra,

Viva Portugal.

Dar conhecimento desta saudação a: Presidente da República; Presidente da Assembleia da República; Primeiro-Ministro; Grupos Parlamentares da Assembleia da República; Câmaras e Assembleias Municipais da AML; Câmara Municipal de Sesimbra; Juntas e Assembleias de Freguesia do Concelho; Associação 25 de Abril; Coordenadora das Comemorações dos 50 anos do 25 de Abril em Sesimbra; Centrais Sindicais; Comunicação Social Local e Regional.

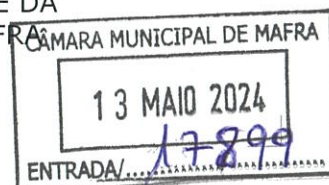
Aprovado, por unanimidade e aclamação, na primeira reunião da sessão ordinária de 23 de abril de 2024



MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO
2644-001 MAFRA



Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência
AM_Saida/2024/19
150.10.700/2024/5

Data
30-04-2024

Assunto: **DELIBERAÇÕES E MOÇÕES APROVADAS EM SESSÃO DE ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 29 DE ABRIL DE 2024**

Para os devidos efeitos, junta se enviam cópias das minutas de deliberação tomadas pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária realizada no dia 29 de abril corrente, sobre os seguintes assuntos:

- Informação do Presidente da Câmara sobre a atividade municipal e situação financeira, incluindo o Relatório e Contas do Ano de 2023 das Empresas e Associações – AMPV – Associação de Municípios Portugueses do Vinho; AMTRES – Associação de Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra para o Tratamento de Resíduos Sólidos; GIATUL – Actividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A.; MUNICÍPIA – Empresa da Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A.; Tapada Nacional de Mafra, CIPRL; Rota História das Linhas de Torres – Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres Vedras;
- Comissão Alargada de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Mafra – Designação de um cidadão eleitor, nos termos da alínea I) do artigo 17.º da Lei n.º 147/99, de 01 de setembro, na sua redação atual – Pedido de Substituição;
- Atribuição de Apoio Financeiro - União de Freguesias da Igreja Nova e Cheleiros;
- Implementação dos Programas “Aldeias Seguras” e “Pessoas Seguras”;
- Taxas (fixação do montante a cobrar pela componente municipal do serviço prestado) - Emissão dos Certificados de Registo de Cidadão da União Europeia;



Assembleia Municipal

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: assembleia@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

Anexo IV



MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA

- Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências (ROSMEC) – Adequação da estrutura Orgânica dos Serviços Municipais do Município de Mafra;

- Alteração ao Mapa de Pessoal 2024;

- Designação do júri de recrutamento para cargos dirigentes;

- Atribuição de despesas de representação:

- Cargo de direção superior de 1.º grau;

- Coordenador Municipal de Proteção Civil;

- Estratégia Local de Habitação de Mafra – Alteração;

- Revogação de Normas do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Mafra

- Projeto de Regulamento:

- Alteração do Regulamento da Creche da Câmara Municipal de Mafra;

- Alteração do Regulamento para Atribuição de Transportes Escolares;

- Regulamento de Acesso, Atribuição e Utilização das Habitações Sociais Municipais;

- Plano Estratégico de Reabilitação das Linhas de Água do Município de Mafra (PERLA de Mafra);

- Plano Municipal de Ação Climática (PMAC) de Mafra 2030;

- Compensação à GIATUL – Actividades Lúdicas e Rodovias, E.M., S.A., pelo termo antecipado parcial de exploração do Parque de Campismo da Ericeira;

- Prestação de Contas do ano económico de 2023:

- Da Câmara Municipal;

- Dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra (SMAS de Mafra);

- 2.ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento da Despesa de 2024 - Dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra (SMAS de Mafra);



Assembleia Municipal

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: assembleia@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt



MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA

Mais se informa que foram aprovas as Moções apresentadas pela Mesa da Assembleia Municipal, pelo Grupo Municipal do PPD/PSD e pela CDU – Coligação Democrática Unitária. Foram, ainda, aprovados os Votos de Saudação apresentados pela CDU – Coligação Democrática Unitária, pelo Grupo Municipal do Partido Socialista e pelo Membro Independente

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente da Assembleia Municipal,


(José Bizarro)





MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA



Assembleia Municipal

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: assembleia@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 29/04/2024

____.ª REUNIÃO DE ____/____/____

1.) - ASSUNTO: INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A ATIVIDADE MUNICIPAL E SITUAÇÃO FINANCEIRA, INCLUINDO O RELATÓRIO E CONTAS DO ANO DE 2023 DAS EMPRESAS E ASSOCIAÇÕES - AMPV - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES DO VINHO; AMTRES - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS E CASCAIS, MAFRA, OEIRAS E SINTRA PARA O TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS; GIATUL - ACTIVIDADES LÚDICAS, INFRAESTRUTURAS E RODOVIAS, E.M., S.A.; MUNICÍPIA - EMPRESA DE CARTOGRAFIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, E.M., S.A.; TAPADA NACIONAL DE MAFRA, CIPRL; ROTA HISTÓRICA DAS LINHAS DE TORRES - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E PATRIMONIAL DAS LINHAS DE TORRES VEDRAS. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, tomou conhecimento da informação prestada pelo Presidente da Câmara Municipal sobre a atividade municipal e situação financeira atento o disposto no n.º 4 do artigo 35.º e alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, incluindo o Relatório e Contas do ano de 2023 das empresas e associações - AMPV - Associação de Municípios Portugueses do Vinho; AMTRES - Associação de Municípios e Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra para o Tratamento de Resíduos Sólidos; GIATUL - Actividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A.; MUNICÍPIA - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A.; Tapada Nacional de Mafra, CIPRL; Rota Histórica das Linhas de Torres - Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres Vedras. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor:

Votos contra:

Abstenções:

Declarações de voto:

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 29/04/2024

____.ª REUNIÃO DE ____/____/____

2.) – ASSUNTO: COMISSÃO ALARGADA DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DO CONCELHO DE MAFRA – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, por escrutínio secreto, nos termos previstos da alínea I) do artigo 17.º da Lei n.º 147/99, de 01 de setembro, na sua redação atual, designar a Senhora Ana Patrícia Pais para integrar a Comissão Alargada de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Mafra, na sequência do pedido de substituição feito pelo Senhor Luis Filipe de Almeida Cordeiro. --

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 29 -----

Votos contra: 4 -----

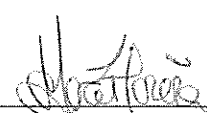
Abstenções: 3 -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:









MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 29/04/2024

____.ª REUNIÃO DE ____/____/____

3.) - ASSUNTO: ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO - UNIÃO DE FREGUESIAS DA IGREJA NOVA E CHELEIROS. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, atenta a informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, deliberou, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir o valor de 42.189,00€ (quarenta e dois mil, cento e oitenta e nove euros) à União de Freguesias da Igreja Nova e Cheleiros, com vista a apoiar as obras de construção de um passeio no percurso da EN9, entre Cheleiros e Carapinheira, devendo a transferência ser efetuada após entrega de evidências da concretização da despesa.* -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Majoria. -----

Votos a Favor: 26 PSD, 6 PS, 2 CH, 1 CD, 1 Indep. -----

Votos contra: -----

Abstenções: -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 29/04/2024 _____ª REUNIÃO DE ____/____/____

4.) – ASSUNTO: IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS "ALDEIAS SEGURAS" E "PESSOAS SEGURAS". -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar o Plano de Ação para implementação dos Programas "Aldeias Seguras" e "Pessoas Seguras", de acordo com a documentação anexa, a qual se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 26 PP/PSD; 6 PS; 2 CH; 1 CDU; 1 Indep. -----

Votos contra: -----

Abstenções: -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 29/04/2024

____.ª REUNIÃO DE ____/____/____

5.) - ASSUNTO: TAXAS (FIXAÇÃO DO MONTANTE A COBRAR PELA COMPONENTE MUNICIPAL DO SERVIÇO PRESTADO) - EMISSÃO DOS CERTIFICADOS DE REGISTO DE CIDADÃO DA UNIÃO EUROPEIA. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 29.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, na sua redação atual, do artigo 3.º e do n.º 2 do artigo 4.º, ambos da Portaria 1334-D/2010, de 31 de dezembro, na sua redação atual, da alínea f) do artigo 14.º e do artigo 20.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual, e da alínea b) e g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, fixar o montante a cobrar pela componente municipal do serviço prestado de emissão dos Certificados de Registo de Cidadão da União Europeia, mantendo a percentagem que está a ser cobrada, correspondente a 50% do valor das novas taxas, em vigor a partir de 21 de fevereiro de 2024 e aplicáveis aos procedimentos que se iniciem a partir daquela data, previstas no artigo 3.º da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro, na redação dada pela Portaria n.º 13/2024, de 22 de janeiro, na sua redação atual, introduzida pela Portaria n.º 32/2024, de 31 de janeiro, designadamente nas alíneas a) a d) do n.º 1 e no n.º 4 do referido artigo 3.º, a incluir no n.º 4 do artigo 4.º da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas do Município de Mafra, na parte atinente ao "Valor". -----

--- Mais deliberou, nos termos da mesma proposta que a designação constante do n.º 4 do artigo 4.º da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas do Município de Mafra, de "Emissão de Certificado de Registo de Cidadão da União Europeia, de acordo com a legislação em vigor (Portaria n.º 1637/2006, de 17 de Outubro)", seja atualizada para a designação "Emissão de Certificados de Registo de Cidadão da União Europeia, de acordo com a legislação em vigor (Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro, na sua redação atual)". -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 26 PSD; 6 PS; 1 CDU; 1 Indep. -----

Votos contra: -----

Abstenções: 2 CH -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 29/04/2024 ____ª REUNIÃO DE ____/____/____

6.) - ASSUNTO: ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS (ROSMEC) - ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ORGÂNICA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MAFRA. -----

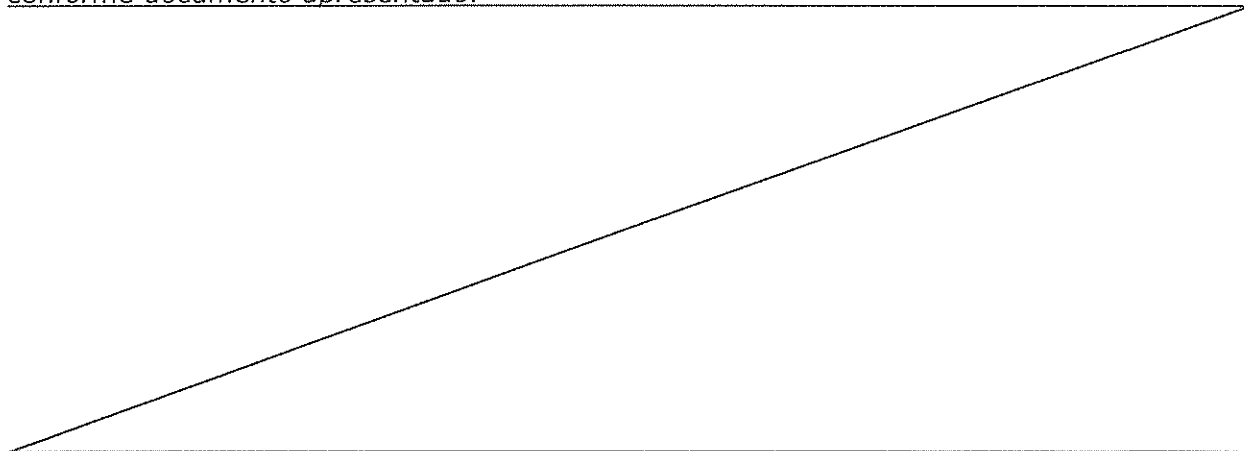
ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos das disposições conjugadas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atentos os fundamentos ali plasmados, aprovar a alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências (ROSMEC) - Adequação da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais do Município de Mafra, conforme documento apresentado. -----



Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 26 PR-PSD, 6 PS, 1 CDU, 1 Indeb. -----

Votos contra: -----

Abstenções: 2 voto cit -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 29/04/2024 _____,ª REUNIÃO DE ____/____/____

7.) – ASSUNTO: ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL 2024. -----

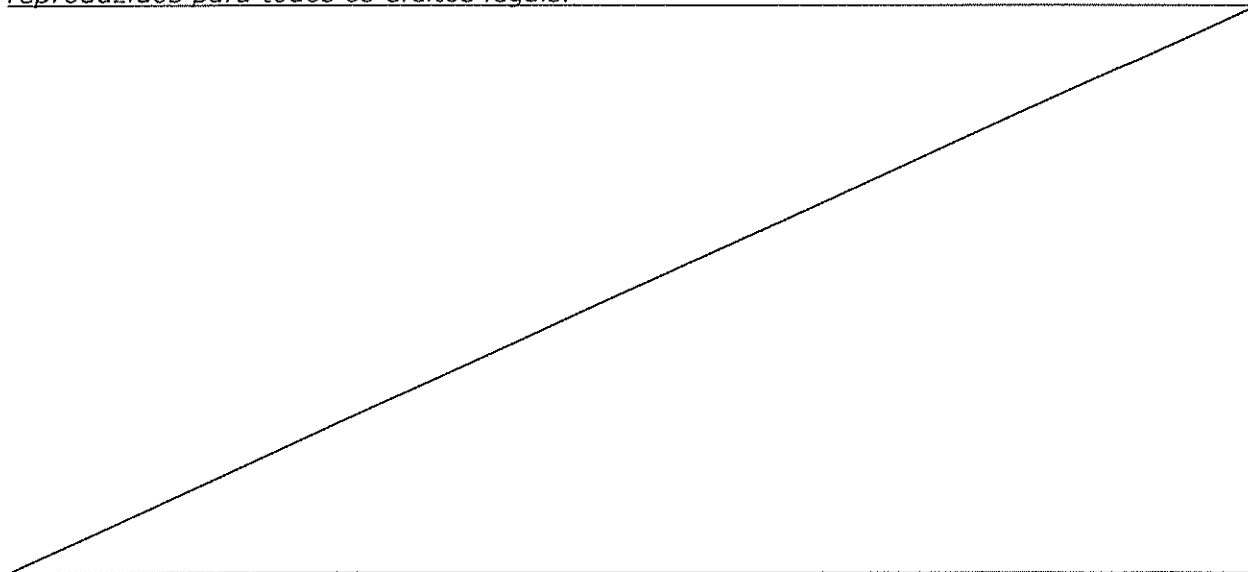
ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos conjugados do n.º 4 do artigo 29.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a alteração ao Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2024, conforme documentos em anexo, os quais se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais.* -----



Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 26. PSD; 6 PS; 1 CDU; 1 Indep. -----

Votos contra: -----

Abstenções: 2 CH -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:

[Signature]

[Signature]

[Signature]



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 29/04/2024 _____ª REUNIÃO DE ____/____/____

8.) – ASSUNTO: DESIGNAÇÃO DO JÚRI DE RECRUTAMENTO PARA CARGOS DIRIGENTES. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou aprovar as competências, área e requisitos de recrutamento e a composição do júri para o cargo de direção superior de 1.º grau, e, igualmente, para os cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º grau, nos termos plasmados na Informação RecHumanos/2024/2536, de 08 de abril de 2024, a qual se dá como reproduzida, para todos os efeitos legais, nos termos das disposições conjugadas do n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º, artigo 12.º e 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, diploma que adapta à Administração Local a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado. -----*

--- Mais deliberou, aprovar a substituição dos Presidentes de Júri, nas suas faltas e impedimentos, bem como designar os vogais suplentes nos procedimentos dos dirigentes intermédios de 2.º e 3.º grau, constante na Informação RecHumanos/2024/2536, de 08 de abril de 2024. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 26 PP/PSD, 6 PS, 1 CDU, 1 Indep. -----

Votos contra: -----

Abstenções: 2 CH -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 29/04/2024

____.ª REUNIÃO DE ____/____/____

9.1.) – ASSUNTO: ATRIBUIÇÃO DE DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO – CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR DE 1.º GRAU. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

ELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovar a atribuição do suplemento mensal por despesas de representação ao titular designado para o cargo de direção superior de 1.º grau de Diretor Municipal de Apoio à Gestão, nos termos do despacho conjunto n.º 625/99, de 13 de julho, por força do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, no montante atual de 835,49€ (oitocentos e trinta e cinco euros e quarenta e nove cêntimos). -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 26 PP2/PSD; 6 PS; 1 CDU; 1 Indef. -----

Votos contra: _____

Abstenções: 2 CH -----

Declarações de voto: _____

ASSINATURAS:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 29/04/2024 _____ª REUNIÃO DE ____/____/____

9.2.) - ASSUNTO: ATRIBUIÇÃO DE DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO -
COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos conjugados do disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, e nos n.ºs 5 e 6 do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, aprovar a atribuição do suplemento mensal por despesas de representação ao titular designado para o cargo de Coordenador Municipal, equiparado ao atribuído a dirigente intermédio de 2.º grau, nos termos do despacho conjunto n.º 625/99, de 13 de julho, por força do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, no montante atual de 209,17€ (duzentos e nove euros e dezassete cêntimos), com efeitos a 1 de abril de 2024. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 26 PP/PSD; 6 PS; 1 CDS; 1 Ind. p. -----

Votos contra: -----

Abstenções: 2 CH. -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 29/04/2024

____.ª REUNIÃO DE ____/____/____

10.) - ASSUNTO: ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DE MAFRA -
ALTERAÇÃO. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos das disposições conjugadas do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual, com a alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a alteração à Estratégia Local de Habitação de Mafra, nos termos do documento apresentado e em anexo, o qual se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 26 PP/PSD; 6 PS; 2 CH; 1 CDU; 1 Indep. -----

Votos contra: -----

Abstenções: -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 29/04/2024 _____ª REUNIÃO DE ____/____/____

11.) – ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE NORMAS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAFRA. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, elaborada ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua redação atual, deliberou, à luz do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, revogar os artigos do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Mafra, que se encontram em desconformidade com o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, bem como com a Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro, devidamente identificados na listagem em anexo à Informação Interno/2024/8045, datada de 9 de abril de 2024, a qual se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 26 PP2/PSD, 6 PS, 2 CH, 1 CDU, 1 Indep. -----

Votos contra: -----

Abstenções: -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 29/04/2024 _____, REUNIÃO DE ____/____/____

12.1.) - ASSUNTO: PROJETO DE REGULAMENTO - ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DA CRECHE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, atentos os fundamentos plasmados na Informação Interno/2024/7601, datada de 03 de abril de 2024, aprovar a alteração do Regulamento da Creche da Câmara Municipal de Mafra, a qual foi publicitada na página da internet da Câmara Municipal de Mafra, em 27 de fevereiro de 2024, através do Edital n.º 81/2024, de 23 de fevereiro de 2024. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 26... PP, 2/PSD; 6/PS, 2/CH, 1/CDU; 1/Indep. -----

Votos contra: -----

Abstenções: -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 29/04/2024 _____, REUNIÃO DE ____/____/____

12.2.) - ASSUNTO: PROJETO DE REGULAMENTO - ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DAS HABITAÇÕES SOCIAIS MUNICIPAIS. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, atentos os fundamentos plasmados na Informação Interno/2024/7381, datada de 01 de abril de 2024, aprovar a alteração do Regulamento para Atribuição das Habitações Sociais Municipais, a qual foi publicitada na página da internet da Câmara Municipal de Mafra, em 26 de janeiro de 2024, através do Edital n.º 15/2024, de 19 de janeiro de 2024. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 26 PROPS; 6 PS; 2 CH; 1 COU; 1 Indep. -----

Votos contra: — -----

Abstenções: — -----

Declarações de voto: — -----

ASSINATURAS:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 29/04/2024 _____, REUNIÃO DE ____/____/____

12.3.) – ASSUNTO: PROJETO DE REGULAMENTO – REGULAMENTO DE ACESSO, ATRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DAS HABITAÇÕES SOCIAIS MUNICIPAIS. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, atentos os fundamentos plasmados na Informação Interno/2024/7911, de 05 de abril de 2024, aprovar o Regulamento de Acesso, Atribuição e Utilização das Habitações Sociais Municipais, na sequência da consulta pública, o qual foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 28, de 08 de fevereiro de 2024, através do Aviso n.º 3292/2024, do Município de Mafra e publicitado, através do Edital n.º 35/2024, na página da Internet da Câmara Municipal. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 26 PP2/PSD; 6 PS; 2 CH; 1 CDU; 1 Indep. -----

Votos contra: — -----

Abstenções: -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 29/04/2024 _____ª REUNIÃO DE ____/____/____

13.) – ASSUNTO: PLANO ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO DAS LINHAS DE
ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MAFRA (PERLA DE MAFRA). -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal,
deliberou, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei
n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar o Plano Estratégico
de Reabilitação das Linhas de Água do Município de Mafra (PERLA de Mafra), nos
termos do documento apresentado e em anexo, o qual se dá por integralmente
reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 26 PP/PSD, 6 PS, 2 CH, 1 CDU, 1 Indep. -----

Votos contra: -----

Abstenções: -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 29/04/2024

____.ª REUNIÃO DE ____/____/____

14.) – ASSUNTO: PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO CLIMÁTICA (PMAC) DE MAFRA 2030. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar o Plano Municipal de Ação Climática 2030 de Mafra, nos termos do documento apresentado e em anexo, o qual se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ---

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 26 PSD, 6 PS, 2 CH, 1 CDU, 1 Indep. -----

Votos contra: -----

Abstenções: -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 29/04/2024 _____,ª REUNIÃO DE ____/____/____

15.) – ASSUNTO: COMPENSAÇÃO À GIATUL – ACTIVIDADES LÚDICAS E RODOVIAS, E.M., S.A., PELO TERMOS ANTECIPADO PARCIAL DE EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DA ERICEIRA. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos conjugados do previsto nos contratos programa celebrados entre o Município e a empresa Giatul – Actividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A., e a alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, determinar o pagamento do montante de 911.358,00€ (novecentos e onze mil trezentos e cinquenta e oito euros), pelo termo antecipado parcial de exploração do Parque de Campismo da Ericeira, em resultado da diminuição da sua área para criação do Parque Verde Urbano da Ericeira. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 26 PSD, GPS, 2 CH, 1 Indep. -----

Votos contra: 1 CDU -----

Abstenções: — -----

Declarações de voto: do Partido Socialista -----

ASSINATURAS:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 29/04/2024 _____, REUNIÃO DE ____/____/____

16.1.) – ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO ECONÓMICO DE 2023
– DA CÂMARA MUNICIPAL. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, apreciou os documentos de Prestação de Contas do ano económico de 2023, bem como a proposta de aplicação do resultado positivo no montante de 7.840.127,28€ (sete milhões oitocentos e quarenta mil cento e vinte e sete euros e vinte e oito cêntimos), que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais. Na sequência da referida apreciação, a Assembleia Municipal votou favoravelmente, os referidos documentos, atento o disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º e do n.º 2 do artigo 27.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 26 PP2/PSD; 1 Indep. -----

Votos contra: 1 CDU -----

Abstenções: 4 PS; 2 CH -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 29/04/2024 _____, REUNIÃO DE ____/____/____

16.2.) – ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO ECONÓMICO DE 2023
– DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DO
MUNICÍPIO DE MAFRA (SMAS DE MAFRA). -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, apreciou o Relatório e Prestação de Contas do ano económico de 2023, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Mafra – SMAS de Mafra, bem como a proposta de aplicação do resultado positivo, no montante de 2.074.942,91€ (dois milhões, setenta e quatro mil novecentos e quarenta e dois euros e noventa e um cêntimos), para transferência para Resultados Transitados, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais. Na sequência da referida apreciação, a Assembleia Municipal votou favoravelmente os referidos documentos, nos termos conjugados do disposto nas alíneas a) e l) do n.º 2 do artigo 25.º e do n.º 2 do artigo 27.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 26 PP/PSD; 4 PS; 1 Ind. p. —

Votos contra: 1 CDU

Abstenções: 2 CH

Declarações de voto: _____

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO DE 29/04/2024 _____ª REUNIÃO DE ____/____/____

17.) – ASSUNTO: 2.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024 – DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MAFRA (SMAS DE MAFRA). -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a 2.ª alteração modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento da Despesa de 2024 dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra – SMAS de Mafra, conforme documentos em anexo, os quais se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 26 PP, 2 PSD, 4 PS, 2 CH, 2 CDU, 1 Ind. p. -----

Votos contra: -----

Abstenções: -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Aprovado por unanimidade com 154
os votos a favor 26 PSD; 6 PS; 2 CH;
1 CDU; 1 INO.

MOÇÃO

“NUT II – A injustiça que se criou entre os municípios da AML”

[Handwritten signature]

Considerando que:

- a) Em 14 de dezembro de 2021, a Assembleia Municipal de Mafra aprovou uma moção em que solicitava a abertura do processo de reafecção de verbas do Portugal 2030 e, em particular, do Programa Operacional Regional de Lisboa. Essa deliberação também instava o Governo de Portugal a redefinir a taxa de cofinanciamento para os projetos da região e a reabertura do processo de reorganização estatístico na Área Metropolitana de Lisboa (AML);
- b) Em 26 de novembro de 2022, a Assembleia Municipal de Mafra aprovou uma moção em que solicitava ao Governo de Portugal (i) a abertura urgente do processo de reorganização estatístico da NUT II na zona norte da Grande Lisboa, de forma a não prejudicar ainda mais os territórios mais vulneráveis e (ii) a alteração da Lei n.º 75/2013 para que fique aí positivada a criação de uma NUT III para a zona norte da Grande Lisboa;
- c) Em 01 de fevereiro de 2023, a Assembleia Municipal de Mafra aprovou mais uma moção, na qual exigia ao Governo (i) que respeitasse as instituições do Poder Local e as suas Associações, assim como (ii) que adotasse medidas financeiras atenuantes das injustiças, que estava a causar aos municípios e às populações a norte da AML, com a criação da nova NUT II da Península de Setúbal;
- d) Importa lembrar que, com a divisão da AML em duas NUT II, esta passou a ter, na sua região norte, um conjunto de municípios que agregados possuem uma média de riqueza superior à média da União Europeia, por força do enviesamento de dados provocado pelos três municípios com maior capacitação financeira – Lisboa, Cascais e Oeiras;
- e) Os seis restantes municípios a norte da AML – Amadora, Loures, Mafra, Odivelas, Sintra e Vila Franca de Xira – têm vindo a ser prejudicados nos últimos quadros comunitários e, com esta medida, ficam definitivamente de fora dos futuros apoios comunitários, pondo assim em causa a coesão e o desenvolvimento territorial, de que necessitam;
- f) O Governo de Portugal, qualquer que ele seja, deve reconhecer as diferenças e as assimetrias económicas e sociais existentes nos nove municípios da AML Norte, bem como diligenciar para que as mesmas sejam reduzidas e niveladas por cima e não por baixo;



- g) Importa ainda voltar a sublinhar que a ação governativa tomada foi e é altamente lesiva dos interesses dos municípios a norte da AML, mas não se reflete apenas na atividade municipal, fundamental para o desenvolvimento sustentável da região e do país. Mais ainda, impacta negativamente no tecido económico e social da referida região norte da AML, discriminando negativamente os seus agentes locais. Hoje, já assistimos a empresas que, estando sediadas nestes territórios, equacionam a sua saída para municípios próximos, mas que estão noutras NUT II e que lhes permitem aceder a fundos comunitários mais significativos;
- h) Perante problemas iguais, reitera-se o pedido para que sejam implementadas soluções iguais.

Face ao exposto, a Assembleia Municipal de Mafra, reunida em sessão ordinária de 29 de abril de 2024, delibera apresentar ao Governo de Portugal as suas preocupações, solicitando:

1. Que se reabra o processo de avaliação das NUT II no todo nacional, com a realização de um estudo sério sobre a matéria;
2. Que se pondere reorganizar a AML Norte, de forma a que possam ser agregados os seus nove municípios em duas NUT II, garantindo que quem já tem riqueza superior à média da União Europeia fique numa NUT II e quem tem riqueza inferior fique noutra NUT II;
3. Que se adotem medidas financeiras atenuantes da injustiça causada aos municípios e aos agentes locais a norte da AML com a criação da nova NUT da Península de Setúbal, até que a tal situação seja corrigida;
4. Que, de futuro, se flexibilize a mudança de NUT II, em função da riqueza de cada município, de modo a que exista uma verdadeira coesão territorial de nível nacional.

Mafra, 29 de abril de 2024.



Aprovada por unanimidade 155
Com os votos a favor 26 PSD, 6 PS,
2 CH; 1 CDV; 1 IND.

MOÇÃO

“Ajustamento de portagens na autoestrada A21”

Handwritten signature

Considerando que:

- a) Mafra é caso único a nível nacional, uma vez que foi o município que mais cresceu no conjunto dos dois últimos censos (2001/ 2011 – 41%; 2011/ 2021 – 13%), genericamente passando de 50.000 para 90.000 habitantes em apenas duas décadas;
- b) Desde 2005, este território é servido pela autoestrada A21, que intercepta a A8 na localidade da Venda do Pinheiro, passa pela Malveira e por Mafra e termina na Ericeira;
- c) Face ao crescimento demográfico e ao consequente aumento do volume de tráfego, verifica-se que, não obstante a existência da referida autoestrada, as Estradas Nacionais 116 e 8 estão completamente saturadas, registando-se frequentes congestionamentos, traduzidos em longas filas de espera, que não só condicionam a mobilidade dos cidadãos, como também contribuem para a redução da qualidade de vida dos residentes nos principais centros urbanos, designadamente Venda do Pinheiro, Malveira, Mafra e Ericeira;
- d) Perante o atual cenário, e constatando-se que o aumento populacional não tem vindo a ser acompanhado pelo devido investimento na expansão da rede viária nacional, importa adotar a solução que melhor sirva os interesses dos munícipes, de modo a garantir a urgente diminuição do tráfego de passagem nas localidades e aumentar a segurança rodoviária;
- e) No princípio da boa gestão, entende-se que é preferível incentivar a utilização da autoestrada já existente, em fase final de amortização, do que proceder à construção de novas infraestruturas rodoviárias;
- f) Foi aprovado em setembro de 2023 a redução de portagens numa série de autoestradas a nível nacional, de modo a garantir a justiça social face ao fraco investimento na modernização das infraestruturas livres de portagens;



f) Quando comparado o Tráfego Médio Diário Mensal (TMDM) da autoestrada A21 no exercício de 2015 face ao exercício de 2023, constata-se um crescimento superior a 120% em qualquer um dos sublanços, conforme informação pública disponibilizada pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (ver Anexo). Este aumento substancial e consistente da procura, evidencia que a abolição das portagens em determinados sublanços da A21 não afetará o equilíbrio do modelo económico financeiro associado.

Face ao exposto, a Assembleia Municipal de Mafra, reunida em 29 de abril de 2024, delibera solicitar ao Governo que – à semelhança do que aconteceu noutros concelhos do país, com fundamentação no crescimento demográfico, conjugado com a falta de resposta da rede estradal nacional – promova a desclassificação parcial da A21, com a consequente abolição de portagens nos sublanços Malveira - Venda do Pinheiro (A8/A21) e Mafra Oeste - Mafra Este.

A presente moção é enviada ao Senhor Ministro das Infraestruturas e da Habitação, com conhecimento ao Senhor Primeiro-Ministro, bem como aos líderes dos Grupos Parlamentares e Deputados dos partidos com representação na Assembleia da República.

Mafra, 29 de abril de 2024



Anexo

Evolução do Tráfego Médio Diário Mensal (TMDM) na A21 – 2015/2023

		TMDM 2023												Total anual
Estrada	Sublanço	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
A21	Ericeria – Mafra Oeste	9.587	9.432	9.823	10.810	10.814	11.128	12.434	12.331	10.761	10.518	10.036	9.864	3.882.647
A21	Mafra Oeste – Mafra Este	9.443	9.203	9.616	10.581	10.754	10.764	12.069	11.804	10.477	10.297	10.047	9.810	3.801.337
A21	Mafra Este – Malveira	18.215	17.532	18.636	19.153	20.311	19.913	21.295	19.636	19.473	19.257	19.482	18.773	7.051.339
A21	Malveira – Venda do Pinheiro (A8/A21)	22.396	21.756	23.130	23.354	25.074	24.204	25.558	23.220	23.816	23.651	24.232	23.220	8.631.067

		TMDM 2015												Total anual
Estrada	Sublanço	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
A21	Ericeria – Mafra Oeste	3.252	3.204	3.677	4.881	5.418	4.806	4.926	5.338	4.183	3.644	3.573	3.753	1.543.250
A21	Mafra Oeste – Mafra Este	3.153	3.067	3.595	4.490	4.991	4.062	3.927	4.337	3.315	2.855	2.766	2.964	1.325.348
A21	Mafra Este – Malveira	8.520	8.487	9.453	10.975	11.573	9.148	8.122	8.056	7.626	7.262	7.163	7.261	3.152.653
A21	Malveira – Venda do Pinheiro (A8/A21)	11.045	10.990	12.301	14.336	14.929	11.259	9.453	9.121	9.094	8.867	8.701	8.765	3.918.331

		Crescimento acumulado (%) TMDM 2015-2023												Variação
Estrada	Sublanço	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
A21	Ericeria – Mafra Oeste	195%	194%	167%	121%	100%	132%	152%	131%	157%	189%	181%	163%	152%
A21	Mafra Oeste – Mafra Este	199%	200%	167%	136%	115%	165%	207%	172%	216%	261%	263%	231%	187%
A21	Mafra Este – Malveira	114%	107%	97%	75%	76%	118%	162%	144%	155%	165%	172%	159%	124%
A21	Malveira – Venda do Pinheiro (A8/A21)	103%	98%	88%	63%	68%	115%	170%	155%	162%	167%	178%	165%	120%

Fonte:

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.

Relatório de tráfego na rede nacional de autoestradas

<https://www.imt-ip.pt/sites/IMTT/Portugues/InfraestruturasRodoviaras/RedeRodoviaria/Paginas/Relatorios.aspx>

DO GRUPO MUNICIPAL DO PSD À ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA

O Grupo Municipal do PPD/PSD Mafra submete à votação da Digníssima Assembleia a seguinte moção:

Por Melhores Condições para a Prática de Educação Física no Colégio Miramar

A presente moção tem como fundamento a tomada de conhecimento pela JSD Mafra e pelo PSD Mafra das crescentes dificuldades atravessadas pelos alunos do Colégio Miramar, no que à prática da disciplina de Educação Física diz respeito, devido à falta de um equipamento desportivo coberto com condições dignas. Considerando que:

- A prática de exercício físico é uma componente importante não só da vida humana, mas também do Ensino Básico e Secundário, sendo parte integrante de um estilo de vida saudável;
- O Colégio Miramar conta com cerca de 1200 alunos espalhados por 3 ciclos de ensino, estando em atividade há mais de 15 anos;
- O único espaço coberto com condições para o funcionamento das aulas de Educação Física tem dimensões reduzidas, sendo logicamente insuficiente para a prática de um grande número das modalidades presentes no programa da disciplina;
- A maior parte das aulas são lecionadas nos espaços exteriores da escola, onde existem espaços próprios com condições adequadas que, contudo, ficam à mercê das condições atmosféricas que se façam sentir durante os períodos letivos;
- É comum existirem mais de 2 turmas a ter aula da disciplina em simultâneo, sendo que, quando as condições para o funcionamento das aulas no exterior não se verificam, o mesmo fica comprometido pela reduzida dimensão do espaço coberto disponível, limitando as aprendizagens dos alunos;
- O complexo escolar do Colégio Miramar dispõe de espaço suficiente para a construção de uma nova infraestrutura desportiva que possua as condições ideais para a prática desportiva dos alunos;

Face ao exposto, torna-se fundamental a melhoria das condições existentes no Colégio Miramar para a prática e leccionamento da disciplina de Educação Física, através da construção de uma infraestrutura com todas as condições que os alunos desta instituição certamente desejam e que há mais de 15 anos é esperada por toda a comunidade escolar, e que constituirá uma melhoria no parque escolar existente no Município de Mafra. Estas condições devem constituir-se como fundamentais para a manutenção do cumprimento das condições subjacentes ao Contrato de Associação.

*Aprovada por unanimidade com os votos de
fev 26 PSD; 6 PS; 2 CH; 1 COV; 1 IND.*

DO GRUPO MUNICIPAL DO PSD À ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA

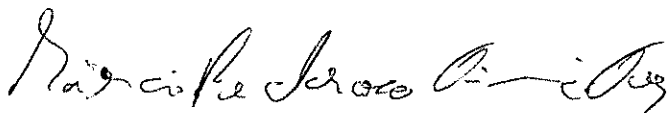
Num contexto onde estão previstos investimentos importantes na área da educação e de reforço do parque escolar, de acordo com o estabelecido na Carta Educativa, bem como das novas instalações da Escola Técnica e Profissional de Mafra, investimento esse que merece o nosso reconhecimento, é importante não deixar para trás aquela que é a única escola de 2º/3º Ciclo e Secundário que não tem à sua disposição uma infraestrutura adequada para a prática desportiva dos seus alunos.

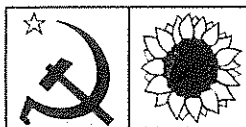
Assim, a Assembleia Municipal de Mafra, reunida em sessão ordinária de 29 de abril de 2024, delibera solicitar à Administração do Colégio Miramar a construção de um Pavilhão Desportivo no Colégio Miramar por forma a dotar a escola das condições básicas e com a dignidade adequada para a prática desportiva.

Caso seja aprovada, esta moção deverá ser enviada à Administração do Colégio Miramar, à Associação de Pais do Colégio Miramar, à Associação de Alunos do Colégio Miramar, à Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares e à Secretaria de Estado da Educação, bem como aos líderes dos Grupos Parlamentares e Deputados dos partidos com representação na Assembleia da República.

Assembleia Municipal de Mafra, 29 de abril de 2024

O Grupo Municipal do PPD/PSD





*Amovido fob
unanimidade com os votos
26 PS; 6 PS; 2 CH; 1 CDU;
1 INO.*

Voto de Saudação pela construção e inauguração do memorial aos presos e perseguidos políticos do Concelho de Mafra

[Handwritten signatures and initials]

Assembleia Municipal, 29 de Abril de 2024

No passado dia 24 de Abril de 2024, nas comemorações do 50º aniversário do 25 de Abril, foi inaugurado, no Largo Coronel Brito Gorgão em Mafra, o memorial aos presos e perseguidos políticos do Concelho de Mafra.

A construção de um memorial que homenageia e honra a resistência ao regime fascista no Concelho de Mafra partiu da iniciativa do núcleo de Mafra da União dos Resistentes Antifascistas Portugueses e teve o apoio directo e fundamental da Câmara Municipal de Mafra.

O apoio da Câmara Municipal de Mafra à preservação da memória subjacente à construção do memorial, e também à edição de dois livros - um sobre os presos e perseguidos políticos de Mafra, e outro sobre os mais de 10000 presos de Caxias -, são importantes vitórias que consubstanciam uma justa homenagem aos milhares de presos políticos, comunistas, e outros democratas e patriotas, que - sendo frequentemente brutalmente torturados, e muitos deles mortos - deram o melhor das suas vidas pela liberdade, o progresso e a democracia.

Apesar das suas famílias serem perseguidas e vigiadas, de sofrerem o tenebroso aparelho da tortura, privação de sono, de visitas, do contacto com os seus camaradas de prisão, de quase tudo, nunca os conseguiram privar da coragem, da dignidade, da esperança e da heróica resistência que mais tarde faria renascer a liberdade com a Revolução.

Honrar a sua luta é preservar a memória, e preservando a memória teremos ainda mais ferramentas para construir um futuro livre, próspero e aprofundarmos o processo democrático.

Assim, a Assembleia Municipal de Mafra, reunida a 29 de Abril de 2024, delibera:

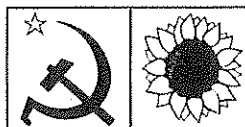
1. Saudar a URAP e, em particular, o seu núcleo de Mafra pela iniciativa de construção de um memorial aos presos e perseguidos políticos do Concelho em Mafra;
2. Saudar a Câmara Municipal de Mafra pelo apoio, construção e inauguração do memorial, e pelo apoio à preservação da memória daqueles que lutaram pela liberdade e pela

CDU - COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA



democracia ao dar, também, um apoio significativo à edição de dois livros: “Lutaram pela Liberdade! Uma História da Resistência ao regime fascista no Concelho de Mafra (1926-1974)”, e “Cadeia de Caxias - A repressão fascista e a luta pela liberdade” que dá a conhecer mais de 10000 nomes de mulheres e homens presos pela PIDE que passaram pela prisão de Caxias entre 1936 e 1974.

CDU - Coligação Democrática Unitária

**Moção - 25 de Abril é Mais Futuro e 1º de Maio é a Luta dos Trabalhadores**

Assembleia Municipal, 29 de Abril de 2024

Comemorou-se, na última quinta-feira a 25 de Abril, o 50º aniversário da Revolução de Abril. Foram as maiores comemorações populares do aniversário da Revolução de Abril desde o 1º Maio de 1974, uma das maiores manifestações populares da nossa história. Milhares de portugueses tomaram as ruas das maiores cidades do país e afirmaram a abnegada luta dos trabalhadores e do povo português, pela liberdade e a democracia, contra a ditadura fascista e, simultaneamente, pela exigência de uma política e de um rumo que responda aos problemas do País e às aspirações dos trabalhadores, dos jovens e do povo.

A Revolução de Abril foi uma revolução libertadora, com profundas transformações na vida nacional traduzidas em inapagáveis avanços e conquistas que hoje perduram como valores e referências para a construção de um Portugal democrático, desenvolvido e soberano. Uma revolução que enfrenta um longo percurso contra-revolucionário e a permanente tentativa de falsificação daquilo que representa e representou.

A Revolução de Abril foi uma ruptura com o regime fascista, determinada pela acção dos militares do MFA a que se seguiu a acção das massas populares que no imediato, e até ao seu regresso, eliminou a estrutura sócio-económica em que assentava a ditadura fascista.

Uma Revolução fruto de um longo caminho de luta e resistência de 48 anos, onde homens e mulheres, na sua maioria jovens, deram tudo, muitos a própria vida. Uma luta onde, com orgulho, o Partido Comunista Português esteve sempre na primeira linha de combate ao regime fascista que sustentava a meia dúzia de famílias mais ricas que mandavam no País.

Assinala-se hoje uma realidade que se contrapõe aos tempos negros do fascismo. Mas importa sublinhar que se a realidade de Portugal hoje continua a ter a marca da Revolução de Abril e de muitas das suas conquistas - que o grande capital ainda não conseguiu destruir -, tem também a marca do processo contra-revolucionário e dos graves problemas que esse processo gerou.

A situação que continuamos a viver interpela os trabalhadores e o povo. E convoca-os para as comemorações de Abril, mobilizando para que se apliquem na vida os direitos inscritos na

CDU - COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA



Constituição da República Portuguesa, exigindo que se cumpra o seu projecto, e colocando a necessidade dos valores de Abril como elemento central do futuro que Portugal precisa.

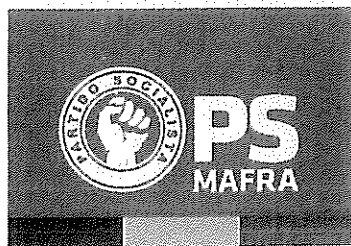
É fundamental o aumento geral dos salários garantindo que todos aqueles que vivem da sua força de trabalho tenham os recursos necessários para uma vida digna; garantir a universalidade do acesso, em tempo útil e com qualidade, ao serviço nacional de saúde; garantir que todos têm uma habitação em condições dignas, e acabar com o flagelo dos muitos milhares que vivem nas ruas, ou em tendas no meio das matas, de todos aqueles que estão em risco de perder as suas habitações devido ao aumento dos juros, dos baixos salários, ou aumento das rendas, e aos milhares de jovens que, trabalhando, não conseguem encontrar uma habitação digna que consigam pagar; acabar com a precariedade nas relações laborais; garantir a igualdade de direitos às mulheres, acabar com a violência doméstica e o terror que ela representa para milhares de mulheres em Portugal, muitas perdendo a vida às mãos de quem lhes deveria dever confiança e protecção; garantir que todos têm acesso à educação pública de qualidade e em instalações dignas; melhorar drasticamente a mobilidade em todo o país; garantir que Portugal é um país que luta pela paz no mundo e pelo seu progressivo desarmamento; entre muitos outros.

Assim, a CDU propõe que a Assembleia Municipal reunida a 29 de Abril de 2024 delibere:

- Saudar o 50.º aniversário da Revolução de Abril, momento de afirmação da luta dos trabalhadores e do povo português, pela liberdade e a democracia, com muitos milhares de manifestantes que saíram à rua, pelo país todo, para marcar e manter viva a necessidade de se cumprir Abril;

- Saudar a comemoração do 1º de Maio, Dia Internacional do Trabalhador, e apelar à participação de todos na jornada de luta do 1º de Maio como valorização do trabalho e dos trabalhadores, na procura de respostas aos problemas do povo e do País, e luta pela paz entre os povos.

CDU - Coligação Democrática Unitária



MOÇÃO

25 DE ABRIL, SEMPRE!

Há datas que festejamos, outras que apenas lembramos, as que se perpetuam no tempo, e até aquelas que queremos ensinar aos nossos filhos.

O 25 de Abril de 1974 é todas, ao mesmo tempo.

Festejar o 25 de Abril (com letra maiúscula) é celebrar um nascimento. É lembrar o início de tudo o que antes apenas sonhávamos, o dia maior da nossa Democracia. A génese da nossa liberdade, que hoje nos permite viver sem medos.

Festejar o 25 de Abril é festejar tudo o que de bom tem a nossa Democracia.

Lembrar o 25 de Abril é recordar o que antes havia, e a razão do próprio dia. É lembrar o que não queremos que volte a acontecer. O que não podemos deixar que regresse.

Lembrar o 25 de Abril é evitar que "ele" volte a ser necessário.

Também temos o dever de perpetuar o 25 de Abril, pois ele, infelizmente, não se concluiu nem esgotou, naquele dia. Perpetuá-lo é fortalecê-lo, para que todos os dias, todos os anos, se cumpra

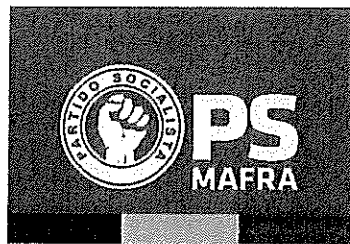
Abril. Para que se combata as desigualdades que ainda existem, para que se fortaleçam as liberdades, para que se conquistem ainda mais direitos, para que se respeitem as minorias, para que haja mais solidariedade.

Perpetuar o 25 de Abril é uma necessidade e um dever.

Por fim, ensinar o 25 de Abril, aos mais jovens, a quem não sabe o que ele representa ou a quem já o esqueceu, é uma obrigatoriedade moral, de quem não quer voltar a ver a noite tomar o lugar do dia.

160
Aprovado com os votos
a favor 26 PSD; 6 PS; 1 CDV;
1 IND e com os votos contra
2 CH.

[Handwritten signature]



Os ventos do populismo sopram forte, por todo o mundo e por Portugal, também, e o 25 de Abril é a data que melhor simboliza a oposição, a luta, o recusar desse populismo. Por esta Europa fora, não encontramos data que melhor demonstre a força de um Povo, quando recusa o autoritarismo, não aceita mais a opressão.

Não ensinar o 25 de Abril é deixar caminho livre para que regressem fantasmas do passado, que já se fazem ouvir ruidosamente.

Festejemos! Lembremos! Perpetuemos! E Ensinemos.

O 25 de Abril não é de um Partido. Nem sequer dos Portugueses, arriscamos dizer, é todos os homens e mulheres, que por este mundo fora combatem contra o populismo, a ditadura, o autoritarismo, a opressão, a censura, a repressão.

É de todos aqueles que gritam "Viva a Liberdade", e quem não o festeja, lembra, perpetua e/ou ensina, não é neutro. É daqueles que não gostam de tudo o que o 25 de Abril representa.

Entre o certo e errado, entre o bem e o mal, não há neutralidade. Apenas escolhas.

O PS Mafra, sabe bem a sua escolha.

Viva o 25 de Abril.

Mafra, 29 de abril de 2024

P/

A Bancada Municipal do Partido Socialista

PARTIDO SOCIALISTA

CONCELHIA DE MAFRA

Associação Municipal do Partido Socialista
76-401 Mafra
Linha 1100

Moção

Aprovada com os votos a favor 18
26 PSD; 6 PS; 2 CH; 1 MMA e com o
voto contra 1 CDU.

Mafra, 29 de Abril de 2024

Acabámos de celebrar efusivamente na passada semana os **50 anos do 25 de abril**.

Data indiscutível da Democracia em Portugal, data que celebra o início daquilo que todos desejaram vir a ser o motor de transformação de um país que se encontrava acorrentado socialmente e refém de uma ideologia única e castradora, que obstruía a Liberdade individual e limitava a possibilidade de cada um escolher o seu futuro.

O período conturbado **pós 25 de abril**, designado como **PREC** (período revolucionário em curso), apenas terminou em **25 de novembro de 1975**, data em que mais uma vez as forças militares intervieram para finalmente concretizar a revolução que se **iniciou a 25 de abril de 1974 devolvendo a liberdade e entregando finalmente** o poder ao povo e aos seus representantes.

Período revolucionário, excelentemente retratado na antestreia do documentário "**25+25. Mafra na Revolução**", exibido pela **CMM** aquando da inauguração do monumento ao **25 de Abril**, período bem lembrado nas recentes intervenções públicas junto da comunicação social por Ramalho Eanes, primeiro presidente eleito da democracia portuguesa.

Sobre a importância desta data de **25 de Novembro de 1975**, afirmou um dos pais da nossa democracia, o Dr. Mário Soares: "**É uma data tão importante para a afirmação da democracia pluralista, pluripartidária e civilista que hoje temos, como a Revolução dos Cravos**".

Passados **50 anos**, estas datas que todos deveríamos celebrar, ainda que a de **25 de Novembro de 1975** tenha até há pouco tempo sido desvalorizada por algumas ideologias ainda vigentes e de enorme ressentimento para com o passado inglório, felizmente curto, que deixaram ao nosso país, **devem encher-nos de coragem e espírito de missão**.

Após termos assistido durante bastante tempo a uma tentativa e processo de revisionismo histórico em relação às datas de **25 de Abril de 1974** e de **25 de Novembro de 1975**, felizmente e como sempre acontece, a verdade histórica acaba mais tarde ou mais cedo por prevalecer, às vezes com algum distanciamento temporal, o que veio finalmente a acontecer na celebração da data em que foram comemorados os **50 anos do 25 de Abril** e como já foi referido nesta Assembleia no passado, qualquer aluno do 2º ciclo sabe reconhecer!

Neste sentido, propõe-se nesta Assembleia Municipal, reunida a 29 de Abril de 2024:

Voto de saudação ao 25 de Abril de 1974, dia indiscutível da Liberdade, em que foram repostos em igualdade os direitos, as liberdades e as garantias a todos os cidadãos, e o 25 de Novembro de 1975 como data a partir da qual foram finalmente criadas as condições de concretização do Abril com que várias gerações sempre sonharam.

A ser aprovada, a presente Moção deverá ser remetida a:


Edgar Boneco

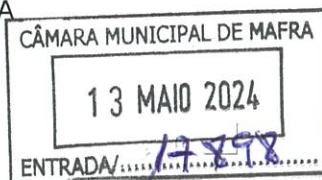
Presidente da Câmara Municipal de Mafra
Presidente da Assembleia Municipal de Mafra
Presidentes das Juntas de Freguesia de Mafra



MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO
2644-001 MAFRA



Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência
AM_Saida/2024/44
150.10.700/2024/5

Data
02-05-2024

Assunto: **SESSÃO DE ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 29 DE ABRIL DE 2024 - PETIÇÃO**

Vem a Assembleia Municipal de Mafra informar que, em sessão ordinária realizada no dia 29 de abril do corrente ano, foi entregue, à Mesa da Assembleia, uma petição, que junto se anexa, por parte dos moradores da localidade de Monte Bom, sita na Freguesia de Santo Isidoro, na qual foram apresentadas algumas preocupações relativamente à localização e desempenho da escola primária de Monte Bom, atualmente cedida à "Enraizar - Associação de Aprendizagem Comunitária".

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia Municipal de Mafra


(José Bizarro)



Assembleia Municipal

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: assembleia@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

Anexo **V**

Petição

Tomado conhecimento. Informe-se a
Câmara Municipal. 163
Josi Bizem
29/4/2024

Carla [REDACTED], casada, portador do CC [REDACTED], residente em [REDACTED]
[REDACTED] Monte Bom, [REDACTED]

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra,
Departamento de Urbanismo, Planeamento e Gestão Territorial,

Nós, moradores de Monte Bom, vimos por meio expressar o nosso desagrado em relação à atual situação da localização e desempenho da escola primária de Monte Bom, atualmente cedida à instituição "Enraizar- Associação de Aprendizagem Comunitária" (doravante designada Enraizar). Na Assembleia de Municipal realizada na Encarnação, no dia 1 de Fevereiro de 2024, foram elencadas e passamos a destacar as seguintes preocupações:

A Enraizar encontra-se localizada num terreno central da aldeia, antiga escola primária, circundada por ruas estreitas, em zona residencial.

A Enraizar deu início às suas atividades em 2014 com cerca de 15 crianças e, atualmente, esse número aumentou para aproximadamente 50, com a expectativa de mais 25 crianças entrarem em breve.

Como preocupações adicionais destacamos:

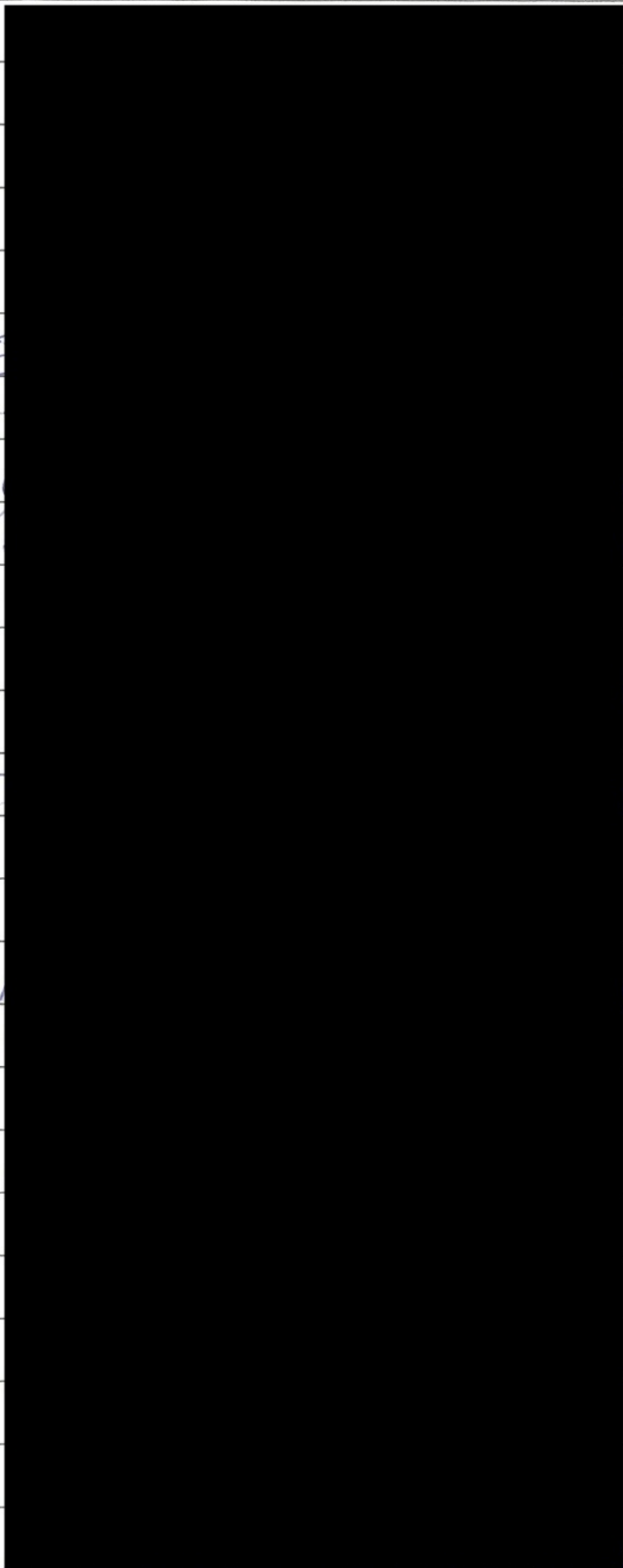
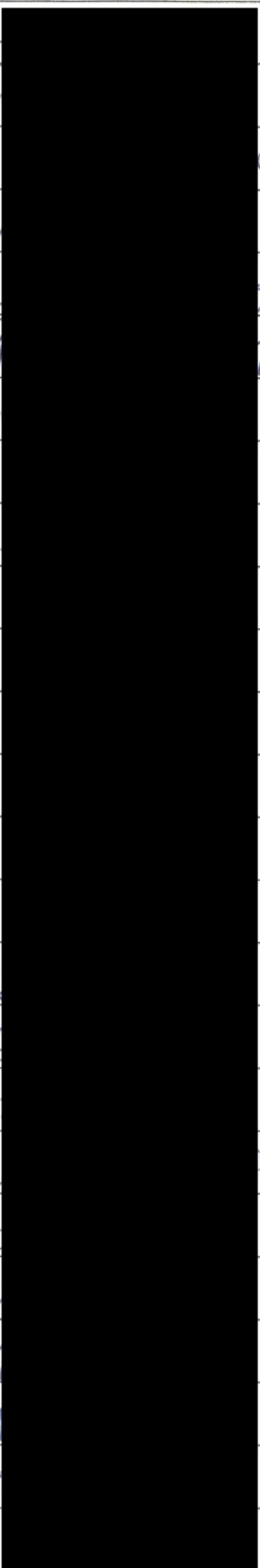
- a intensidade do ruído decorrente do considerável número de crianças;
- a ausência de uma fossa estanque, que representa não só uma ameaça à saúde pública, como também tem provocado danos visíveis nas propriedades circundantes;
- a instalação de casas de madeira sem o devido respeito legal, uma vez que ambas as casas se encontram a menos de 3 metros de distância da extrema das propriedades vizinhas;
- o arremesso de objetos como paus, pedras, bolas e até mesmo pedaços de tijolos para as propriedades vizinhas;
- a falta de espaço para estacionamento durante os horários de chegada e saída das crianças está a lesar os moradores que muitas vezes querem passar ou estacionar e têm as vias obstruídas pelo estacionamento caótico.

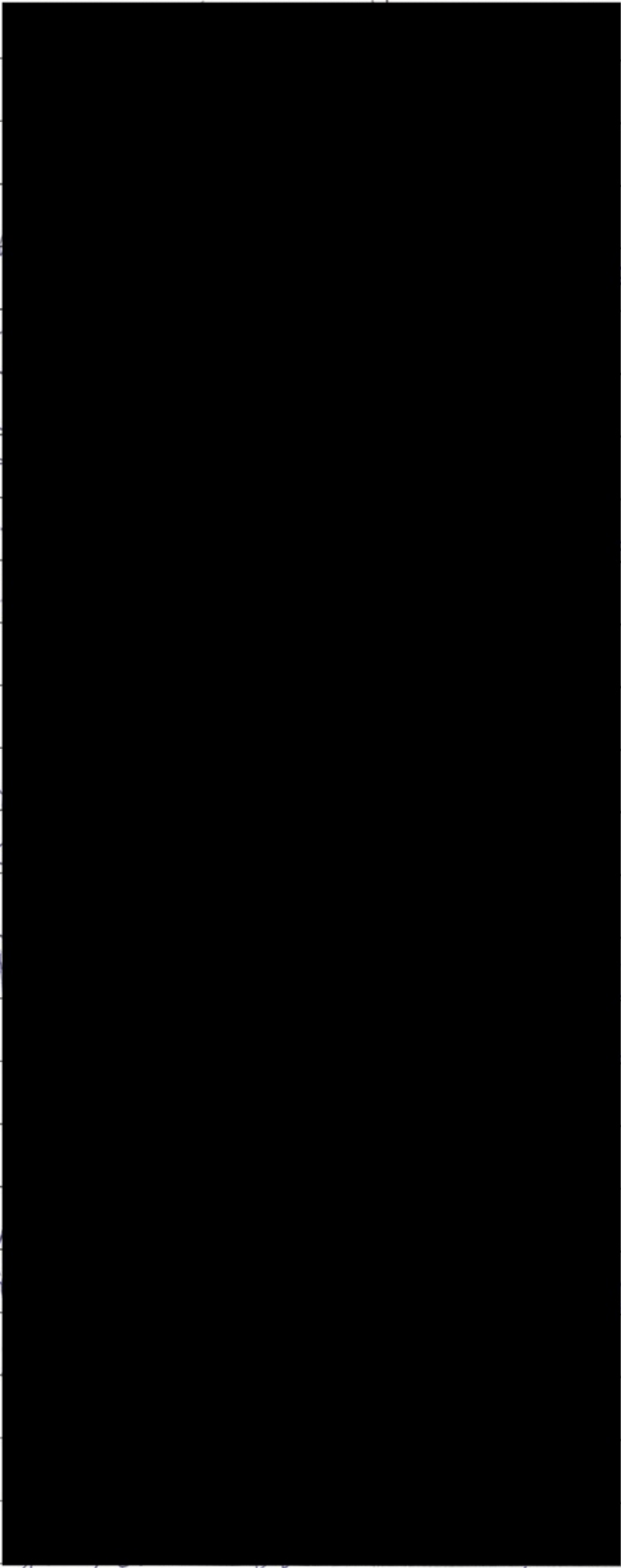
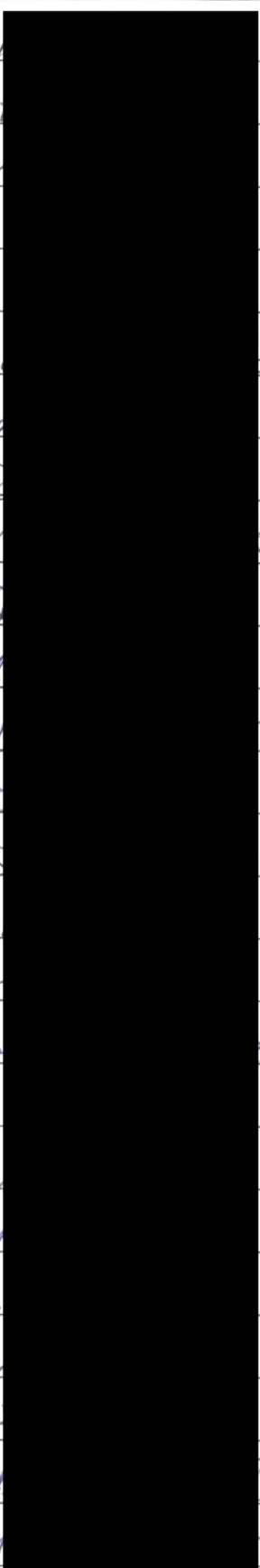
Estas preocupações supracitadas foram comunicadas em várias ocasiões aos administradores da Enraizar, mas até ao momento, nenhuma solução foi implementada.

Com base no exposto na presente petição, os abaixo assinados requerem com a maior brevidade a resolução dos problemas citados.

Atenciosamente,

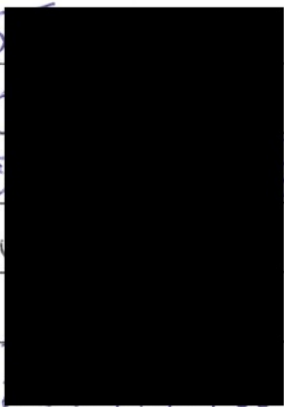
Monte Bom, 29 de Abril de 2024

Nº	ASSINATURA	DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		

Nº	ASSINATURA	DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		
46		
47		
48		
49		
50		

Nº	ASSINATURA	DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO
51		
52		
53		
54		
55		
56		
57		
58		
59		
60		
61		
62		
63		
64		
65		
66		
67		
68		
69		
70		
71		
72		
73		
74		
75		

Nº	ASSINATURA	DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO
76		
77		
78		
79		
80		
81		
82		
83		
84		
85		
86		
87		
88		
89		
90		
91		
92		
93		
94		
95		
96		
97		
98		
99		
100		

Nº	ASSINATURA	DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO
101		
102		
103		
104		
105		
106		
107		
108		
109		
110		
111		
112		
113		
114		
115		
116		
117		
118		
119		
120		
121		
122		
123		
124		
125		

ANEXOS

Anexo 1. Fotografias mostram os danos no pavimento em madeira de uma habitação próxima à Enraizar, causados pela humidade resultante da ausência de uma fossa estanque.



Anexo 2. Fotografias mostram os danos na calçada a uma propriedade próxima à Enraizar, causados pela humidade resultante da ausência de uma fossa estanque.



Anexo 3. Fotografias das casas de madeira instaladas sobre a extrema dos vizinhos.



Anexo 4. Fotografias de alguns dos objetos arremessados para as propriedades vizinhas.



Anexo 5. Fotografias demonstram a obstrução das ruas adjacentes à Enraizar por veículos na entrega/recolha de alunos.



Deixei a representação do membro
para poder finalmente
ir para a AG.
Agradeço pela notificação.
6/05/2024

Ex.mos Senhores
Membros da Associação QUALIFICA
oriGIn Portugal

Sua Referência Sua Comunicação de

Data
22/04/2024

Nossa Referência
3058 Q/2024

Assunto: **37ª Assembleia Geral da QUALIFICA / oriGIn Portugal**

Nos termos do Art.º 13º, nº 2, dos Estatutos, fica Vª. Exª convocada para a Assembleia Geral ordinária da QUALIFICA / oriGIn Portugal, a realizar no **dia 8 de Maio de 2024, pelas 11h00m**. A mesma decorrerá de forma online, através da plataforma TEAMS (o link será atempadamente enviado), com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Aprovação da Acta da Assembleia Geral anterior;
2. Relatório de Actividades, Balanço e Contas - 2023 - Apreciação e votação (Doc AG 76/2024 e anexos);
3. Proposta Aplicação resultados - Apreciação e votação (Doc AG 77/2024);
4. Fixação Valores para 2025 da Joia e Quota e Prestação de Serviços – Apreciação e votação (Doc AG 78/2024 e Anexos);
5. Outros assuntos de interesse - Informação (Doc AG 79/2024);

A documentação de suporte encontra-se em anexos devidamente numerados, de acordo com os pontos da agenda.

Não comparecendo o número legal de membros efectivos para que a Assembleia Geral possa reunir em primeira convocatória convoco, desde já a mesma Assembleia Geral para reunir em segunda convocatória, no mesmo dia e no mesmo local, trinta minutos mais tarde para deliberar sobre a referida Ordem de Trabalhos, com qualquer número de membros presentes, de acordo com o procedimento previsto no nº 4 do Artº 13º dos Estatutos.

Por forma a podermos enviar o link directamente para a pessoa que participará nesta AG em representação do membro efectivo solicito informem, com a maior brevidade, o respectivo e-mail.

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

FERMELINDA DE JESUS
POMBO CARVALHO

Assinado de forma digital por
FERMELINDA DE JESUS POMBO
CARVALHO
Dados: 2024.04.23 09:38:02 +01'00'

Fermelinda de Jesus Pombo Carvalho
Câmara Municipal de Portalegre

Associação Qualifica / oriGIn Portugal | NIPC: 508574170

SEDE: Mercado Municipal de Portalegre, Loja 114 | 7300-185 Portalegre

Tel.: +351 245 906 273 | Telem.: +351 927 820 832 | E-mail: geral@qualificaportugal.pt

ESCRITÓRIO: CNEMA – Quinta das Cegonhas, EN 3 | 2001-904 Santarém

Tel.: +351 243 300 338 | E-mail: geral.santarem@qualificaportugal.pt

Pág. 1

Anexo V

37ª ASSEMBLEIA GERAL		
Associação QUALIFICA / oriGIn Portugal		
DOC T 76/2024 - AG	PONTO 2 DA OT	08/05/2024
ASSUNTO: PROPOSTA RELATÓRIO DE ACTIVIDADES, BALANÇO E CONTAS - 2023		

Conforme parecer favorável do Conselho Fiscal, a Direcção propõe que a Assembleia Geral aprove o Relatório de Actividades, Balanço, Demonstração de Resultados por Naturezas, Demonstração dos Fluxos de Caixa e o Anexo - relativos ao exercício de 2023 - em anexo.

Anexa-se, ainda, projecto de Relatório de Auditoria elaborado pelo ROC desta Associação.

O Presidente da Direcção

Associação QUALIFICA / oriGIn Portugal
NIPC 508.574.170
Mercado Municipal de Portalegre, Loja 114
Rua General Conde Jorge de Avilez
7300 - 185 Portalegre

Joaquim Bravo
ORIVÁRZEA – Orizicultores do Ribatejo, SA)

Anexo: Relatório de Actividades, Balanço e Contas – 2023 e Relatório ROC

2023

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES, BALANÇO E CONTAS



APROVAÇÃO: O Relatório de Actividades, Balanço e Contas de 2023 foi preparado para cumprimento do que se encontra determinado na alínea d) do nº 1 do artigo 15º dos Estatutos da QUALIFICA / oriGIn Portugal e foi submetido a aprovação da Assembleia Geral na sua reunião de de 2024

FICHA TÉCNICA

TÍTULO: Relatório de Actividades, Balanço e Contas / 2023

ANO DE EDIÇÃO: 2024

EDIÇÃO:



NIPC: 508 574 170

SEDE - PORTALEGRE:

Mercado Municipal – LJ 114

Rua General Conde Jorge de Avilez

7300-185 Portalegre

TELEF. (+351) 245 906 273

TLM. (+351) 927 820 832

E-MAIL: geral@qualificaportugal.pt

ana.calado@qualificaportugal.pt

DELEGAÇÃO – SANTARÉM:

CNEMA

Quinta das Cegonhas – EN 3

2001-904 Santarém

TELEF. (+351) 243 300 338

TLM. (+351) 913 299 961

E-MAIL: geral.santarem@qualificaportugal.pt

paula.lourenco@qualificaportugal.pt

SITE OFICIAL: www.qualificaportugal.pt

Índice

NOTA PRÉVIA	3
I. A ASSOCIAÇÃO	4
I.1 - NATUREZA E OBJECTIVOS	4
I.2 - VISÃO	4
I.3 - VALORES	5
I.4 – ESTRUTURA ORGÂNICA E ÓRGÃOS SOCIAIS	5
I.5 – ESTRUTURA ASSOCIATIVA.....	6
I.6 – PARCERIAS / PROTOCOLOS	7
II. ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS	9
II. 1 - ACTIVIDADES ESTRUTURAIS	9
II.1 – A) GESTÃO CORPORATIVA.....	9
II.1 – B) GESTÃO DE RECURSOS	18
II. 2 - ACTIVIDADES PROGRAMÁTICAS	21
II.2 - A) SENSIBILIZAÇÃO	21
II.2 - b) VALORIZAÇÃO DA QUALIDADE / DIFERENCIAÇÃO EM PRODUTOS E SERVIÇOS	22
II.2 – C) PROMOÇÃO / COMERCIALIZAÇÃO	22
II. 3 – OUTRAS ACTIVIDADES.....	25
III. ANÁLISE SINTÉTICA	26
IV. NOTA FINAL E PROPOSTA APLICAÇÃO RESULTADOS	27

NOTA PRÉVIA

Ao reflectirmos sobre o desempenho em 2023 importa lembrar que o ano em questão encerrou um ciclo de 15 anos tendo sido também um ano de viragem onde procurámos novas abordagens e alargar o raio de acção. Reflexo disso foi a nova alteração estatutária que passou a incluir um novo grande objectivo:

- A constituição de secções específicas para agregar membros que sejam produtores de cada um dos produtos (ou grupo de produtos) cuja indicação geográfica, denominação de origem, especialidade tradicional ou marca colectiva pretendam registar, alterar, utilizar, gerir ou cancelar.

A QUALIFICA continua, pois, a prosseguir a sua missão tomando como linha condutora da sua actuação, em termos estratégicos, o reforço do seu papel com reconhecida independência, autonomia administrativa e técnica mantendo-se com uma instituição de referência na defesa dos produtos tradicionais de qualidade.

Podemos, assim, dizer hoje que somos, cada vez mais, “uma associação para os seus membros” em que o principal foco da instituição e dos seus representantes é valorizar, qualificar, promover e defender os produtores, os produtos e as empresas que produzem, preparam e ou comercializam produtos tradicionais, agro-alimentares ou não alimentares, e, subsidiariamente, os territórios e as práticas culturais subjacentes.

A Associação continuou ainda, como vem sendo habitual, a manter um enorme envolvimento num conjunto de organizações, a nível nacional e internacional, através de uma participação activa quer através de videoconferências quer de forma presencial. Muito em particular, em 2023, a QUALIFICA continuou, em coordenação com a oriGIn Internacional e com a oriGIn Europa, a acompanhar e a tentar influenciar a política comunitária em matéria de qualificação de produtos agro-alimentares e não alimentares, a diversos níveis.

Lamentavelmente, e apesar das constantes preocupações com a racionalização dos gastos, a Associação apresenta um saldo negativo.

Em síntese, a Qualifica, contando com o empenhamento e a colaboração de todos aqueles que a ajudam a desenvolver diariamente, continuai, apesar de tudo, capaz de prosseguir o seu caminho de afirmação como instituição de referência.

Pela nossa parte, propomo-nos continuar a fazer o nosso trabalho prosseguindo no reforço da política da diferenciação e valorização da qualidade.

No entanto, para que este trabalho possa produzir plenamente os seus efeitos:

É FUNDAMENTAL QUE AS AUTORIDADES PORTUGUESAS TOMEM CONSCIÊNCIA DA IMPORTÂNCIA ESTRATÉGICA DOS PRODUTOS TRADICIONAIS.

I. A ASSOCIAÇÃO

I.1 - NATUREZA E OBJECTIVOS

Com a figura jurídica de Associação privada sem fins lucrativos, a QUALIFICA - associação nascida a vinte e cinco de Outubro de dois mil e oito, da complementaridade de interesses de autarquias e de produtores e dos seus agrupamentos ou associações - constituiu-se, a 7 de Junho de 2015, como a secção portuguesa do movimento internacional oriGIn passando a denominar-se **QUALIFICA / oriGIn Portugal**.

Sendo conhecido que a QUALIFICA visava já o desenvolvimento agrícola e rural, através da valorização, qualificação, promoção, defesa e dignificação da identidade dos produtos tradicionais portugueses e, subsidiariamente, dos seus produtores e território, há agora mais dois grandes objectivos para a QUALIFICA / oriGIn Portugal:

- A consolidação da rede nacional e internacional para a defesa e promoção das Indicações Geográficas em Portugal e no Mundo;
- A representação nacional e internacional dos Agrupamentos de Produtores de Produtos com IG.

Considerando, no entanto, após uma reflexão profunda, que a melhor forma de prestar melhor serviço e promover e garantir a organização dos membros (e não membros) que sejam produtores de um produto ou de um grupo de produtos cujo nome esteja registado ou pretenda vir a ser registado como DOP, como IGP, como IG, como ETG ou como marca colectiva - garantido a tais produtores completa autonomia nas decisões de registo, alteração ou cancelamento de tais registos – estava também nas mãos da Associação, a QUALIFICA / oriGIn Portugal procedeu à alteração dos seus Estatutos que passaram a incluir um novo grande objectivo:

- A constituição de secções específicas para agregar membros que sejam produtores de cada um dos produtos (ou grupo de produtos) cuja indicação geográfica, denominação de origem, especialidade tradicional ou marca colectiva pretendam registar, alterar, utilizar, gerir ou cancelar.

I.2 - VISÃO

Fazer da QUALIFICA / oriGIn Portugal uma instituição agregadora e de referência nacional e internacional na defesa e promoção das IG em Portugal e no mundo e, em geral, no desenvolvimento agrícola e rural.

Esta visão, que queremos efectiva e eficaz, assenta essencialmente numa abordagem que:

- Promova quer o reconhecimento do papel essencial das IG para o desenvolvimento sustentável quer o conhecimento, o uso e o respeito pelos produtos tradicionais portugueses, valorizando a sua função económica e a sua dimensão social e cultural;

- Apoie os processos de qualificação dos produtos, das empresas ou dos nomes dos produtos promovendo o seu registo a nível nacional, comunitário ou internacional;
- Lute pela defesa desses produtos e dos seus produtores junto das entidades competentes;
- Tire partido dos instrumentos financeiros disponibilizados pelos Fundos Comunitários e/ou outros.

I.3 - VALORES

Os valores da QUALIFICA / oriGIn Portugal não são tão-somente um conjunto de regras e princípios. São, acima de tudo, uma partilha de valores onde imperam os princípios fundamentais de ética e conduta que orientam o seu comportamento e acções, fazendo parte integrante da cultura da Associação como, por exemplo:

- Rigor, eficiência e transparência na gestão dos recursos
- Competência e responsabilidade dos próprios actos
- Respeito, honestidade e lealdade em todas as suas relações com os outros
- Independência e integridade na defesa dos seus princípios
- Associativismo, cooperação e espírito de equipa

I.4 – ESTRUTURA ORGÂNICA E ÓRGÃOS SOCIAIS

A QUALIFICA / oriGIn Portugal apresenta um modelo organizacional composto por:

- **Órgãos Sociais** - Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal (ver composição na *Figura 1* abaixo)

FIGURA 1 - COMPOSIÇÃO ÓRGÃOS SOCIAIS - 2022/2025

ASSEMBLEIA GERAL ELEITA PARA O QUADRIÉNIO 2022/2025	
PRESIDENTE DA MESA	Câmara Municipal de Portalegre
VICE-PRESIDENTE	ACRM – Associação de Criadores da Raça Marinhola
SECRETÁRIO	Câmara Municipal de Lamego
DIRECÇÃO ELEITA PARA O QUADRIÉNIO 2022/2025	
PRESIDENTE	ORIVÁRZEA – Orizicultores do Ribatejo, SA
VICE-PRESIDENTE	Câmara Municipal de Castelo Branco
VICE-PRESIDENTE	Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis
VICE-PRESIDENTE	ANCSUB – Associação Nacional de Criadores de Suínos da Raça Bísara
VICE-PRESIDENTE	Estrelacoop - Cooperativa de Produtores de Queijo Serra da Estrela
CONSELHO FISCAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO 2022/2025	
PRESIDENTE	Câmara Municipal de São João da Pesqueira
VOGAL	CEPAAL – Centro de Estudos e Promoção do Azeite do Alentejo
VOGAL	Câmara Municipal de Mértola

- **Órgãos Técnicos** – Director Executivo e Equipa Técnica distribuída pela Sede e pela Delegação de Santarém (ver composição na *Figura 2* abaixo)

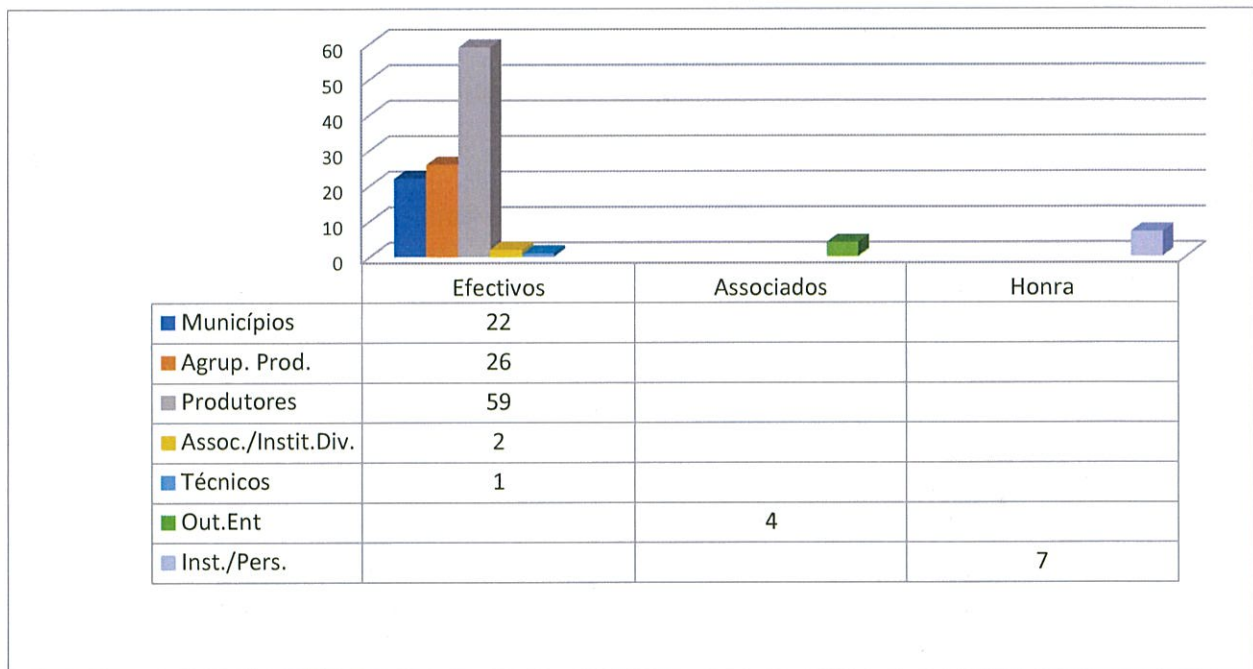
FIGURA 2 -COMPOSIÇÃO ÓRGÃOS TÉCNICOS

ÓRGÃOS TÉCNICOS	
DIRECTORA EXECUTIVA	Ana Paula Holbeche Fino Correia Soeiro
TÉCNICA EM PORTALEGRE	Ana Maria Relvas Dias Calado
TÉCNICA EM SANTARÉM	Paula Cristina Menino Lourenço

I.5 – ESTRUTURA ASSOCIATIVA

A QUALIFICA / oriGIn Portugal conta, a 31 Dezembro de 2023, com um total de 121 Membros - entre membros efectivos (110), membros associados (4) e membros de honra (7) – que provêm de diferentes áreas de actividade económica e social desde Municípios, Produtores e Agrupamentos de Produtores, Cooperativas Agrícolas, Associações de cariz profissional diverso até investigadores, professores e técnicos (ver Figura 3).

FIGURA 3 – MEMBROS – CATEGORIA/TIPO/NR



Fruto do trabalho que se desenvolve constantemente, em 2023, registou-se a adesão de 5 novos membros, conforme quadro abaixo:

Figura 4 – Novos membros

CATEGORIA	ENTIDADE
EFFECTIVOS	Municipio de Mafra
	Doce Moliceiro
	Mistérios da Quinta
	José Faustino Diogo Mendonça
	Jorge Domingues

Lamentavelmente também se registaram as seguintes saídas:

Pedidos de desvinculação:

- Município de Alfândega da Fé
- Município de Pinhel
- Município de Odemira
- Salsicharia Canense
- Soanálise
- Toca dos sabores
- Amigos dos Bombos

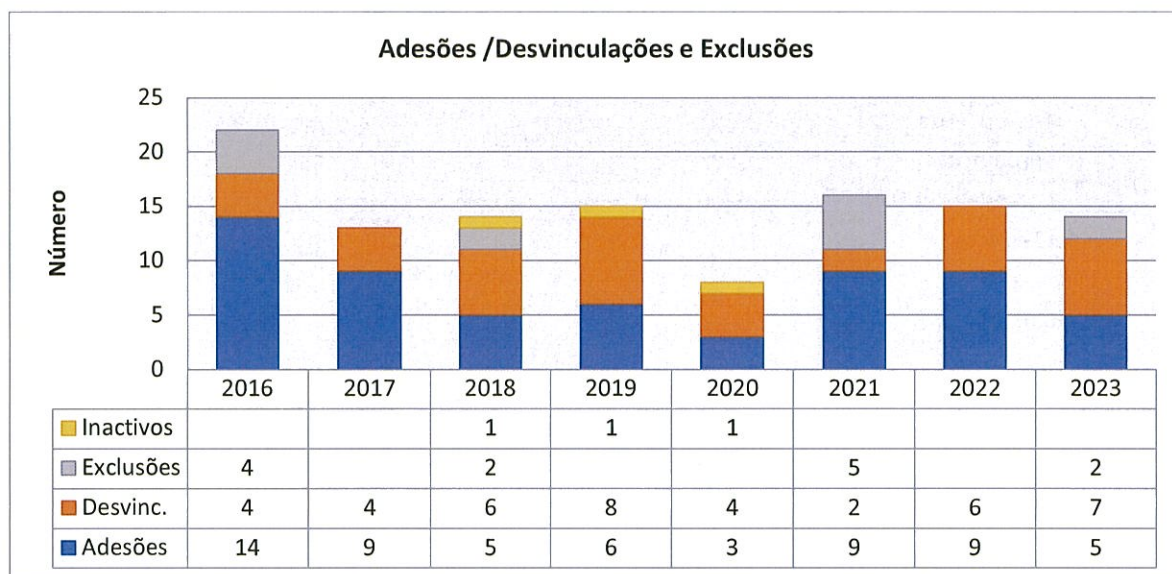
Exclusão por não pagamento/inactividade:

- J.L.S. Batalha
- Sociedade Lírica Moitense

➤ Evolução Anual da Estrutura Associativa

Na Figura 5 abaixo pode ver-se a evolução anual da estrutura associativa ao longo dos últimos anos:

FIGURA 5 – EVOLUÇÃO ANUAL MEMBROS



I.6 – PARCERIAS / PROTOCOLOS

No seguimento dos anos anteriores, continuou a haver uma estreita colaboração com as entidades abaixo indicadas reforçando, assim, a já existente política de aproximação às instituições com quem colaboramos no sentido da prestação mútua de serviços.

A saber:

	Para além da colaboração mútua geral - A ESAS é responsável pelo delineamento de ensaios, apoio técnico-científico, condução dos ensaios, análises físico-químicas e microbiológicas nas áreas da sua actividade laboratorial, assim como fará análise de resultados e respectivos relatórios, acordando-se caso a caso o custo de tais serviços; - A ESAS prestará apoio na avaliação sensorial de produtos agro-alimentares, designadamente colaborando na organização e nos Júris dos concursos de Produtos Tradicionais bem como nos trabalhos de caracterização sensorial dos produtos produzidos pelos membros da Qualifica/origIn Portugal.
	Para além da possível criação conjunta de eventos - A Meethink fornece gratuitamente aos membros da Qualifica / origIn Portugal a análise de potencial exportador dos seus produtos; - Nos restantes serviços (como por exemplo Planos de marketing, Estratégias de Internacionalização, Estratégias de Branding) a Meethink compromete-se a oferecer um desconto de 25% sobre os preços praticados pelos serviços disponibilizados.
	Para além da participação mútua em eventos e da colaboração geral - O Protocolo visa principalmente obter e prestar apoio técnico em matérias de qualificação de frutos secos, de formação profissional em matéria de qualificação e de realização de concursos sobre frutos secos; As duas entidades procurarão pôr em contacto os respectivos membros, tendo em conta que muitos são fornecedores e outros compradores de frutos secos, tentando agilizar e estreitar os canais comerciais entre os interessados
	- O INIAV, I.P. prestará apoio na avaliação sensorial de produtos agro-alimentares, designadamente através da participação de colaboradores, nos diversos concursos de produtos tradicionais organizados pela Qualifica/origIn Portugal, bem como na caracterização sensorial dos produtos dos membros da Qualifica/origIn Portugal; - O INIAV, I.P. será responsável pelo delineamento de ensaios e apoio técnico-científico, em matéria de tecnologia de produtos de origem animal, acordando-se caso a caso o custo de tais serviços - A Qualifica/origIn Portugal prestará apoio ao INIAV, I.P. em matéria de formação profissional sobre sistemas de qualificação de produtos agro-alimentares, tradicionais, designadamente colaborando em cursos, aulas ou em seminários e ou acompanhando os estágios curriculares dos estagiários do INIAV, I.P. que contenham tal componente;
 ORDEM DOS ENGENHEIROS	- Promoção, divulgação e difusão da intervenção das instituições OE e QUALIFICA; - Cooperação para a Formação, Qualificação e Conhecimento nas Indústrias Agro-Alimentares; - Cooperação para o reconhecimento do Exercício da Profissão de Engenheiro Alimentar; - Participação conjunta no desenvolvimento e acompanhamento de uma Bolsa do Engenheiro Alimentar e oportunidade para inserção de engenheiros alimentares de acordo com as necessidades das Indústrias Agroalimentares, em particular das tradicionais; - Promoção de actuação conjunta em legislação, estudos e desenvolvimentos de interesse comum ou partilhado; - Cooperação para a inovação e o empreendedorismo; - Cooperação para a promoção nacional e internacional da Indústria Alimentar Portuguesa, em particular no sector dos produtos e das produções qualificadas e tradicionais; - Cooperação para a salvaguarda das bases de conhecimento na Engenharia Alimentar; - Promoção da interligação entre a Comunidade Empresarial e a OE; v Contribuição para o aumento da competitividade das empresas portuguesas, através da prestação de serviços técnicos, polivalentes, de consultoria em engenharia alimentar;

- Potenciar local e regionalmente o sector tradicional alimentar com necessidades de recursos humanos (técnicos) qualificados.
--

II. ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS

II. 1 - ACTIVIDADES ESTRUTURAIS

II.1 – A) GESTÃO CORPORATIVA

Os colaboradores da QUALIFICA, independentemente do vínculo laboral, continuaram, em 2023, a exercer as suas funções num modelo misto, ou híbrido, em regime de rotatividade entre trabalho presencial (sempre que tal se verificava necessário) e remoto (teletrabalho), continuando a autonomia a assumir particular relevância enquanto condição essencial para o desenrolar de todas as actividades correntes e inerentes ao normal funcionamento da Associação que são desenvolvidas diariamente e que, pela sua exaustão, não enumeraremos neste Relatório.

Salientamos apenas que, relativamente a registos, a QUALIFICA/oriGIn Portugal procedeu desde logo, como sempre tem sido sua característica, aliás, à atualização anual da sua inscrição no Registo de Transparência e ao Registo Central do Beneficiário Efectivo.

❖ COMUNICAÇÃO / INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO

A comunicação é um factor importante para o sucesso de qualquer instituição na medida em que são as pessoas e a sua interactividade, as principais responsáveis pelos resultados positivos dessa instituição. Torna-se assim importante desenvolver uma comunicação eficaz, não só a nível de Direcção e funcionários, mas também a nível dos seus colaboradores, membros e parceiros, para se alcançar metas, objectivos e resultados institucionais.

Nesse sentido, no ano de 2023, o trabalho desenvolvido nesta área tentou manter, ao máximo, a linha definida ao longo dos últimos anos. Neste contexto, referem-se de seguida um conjunto de serviços prestados pela Associação:

➤ REUNIÕES

Como é sabido, a Mesa da Assembleia Geral reúne com uma periodicidade semestral. No entanto, em 2023, e dada a necessidade premente de se proceder a uma importante alteração estatutária, foi efectuada apenas uma reunião ordinária e uma extraordinária.

No âmbito da 34ª AG ordinária, realizada no dia 26 de Maio de 2023, foram analisados e discutidos diversos assuntos conforme síntese das ordens de trabalho abaixo designadas:

- Relatório de Actividades, Balanço e Contas de 2022;
- Proposta de Aplicação de Resultados;
- Proposta valores da joia, quota e prestações de serviços para 2024;
- Expulsão membros e cobrança valores em dívida;

No âmbito da 35ª AG extraordinária, realizada no dia 10 de Novembro, e dada a urgência em aprovar determinadas alterações estatutárias, foi apenas analisada e discutida a referida Proposta de alteração estatutária.

Também a Direcção reúne habitualmente com uma periodicidade semestral tendo, no entanto, em 2023, e pelas razões já atrás apontadas, efectuado também apenas 1 reunião ordinária – que decorreu de forma on-line através da plataforma Zoom - e no âmbito da qual foram também postos à discussão diversos assuntos, e uma reunião extraordinária na qual se deliberou aprovar as alterações estatutárias e submeter a apreciação da AG.

Como habitualmente, também a Directora Executiva e as técnicas da Associação reuniram regularmente, de forma presencial e on-line, para partilha de informação, análise de questões relevantes e discussão e uniformização de procedimentos, entre muitos outros assuntos.

Foram ainda promovidas algumas sessões de trabalho presencial entre a Directora Executiva e alguns parceiros da Associação bem como com diversos membros como foi o caso, por exemplo: Município de Torres Vedras, Município de Vila Nova de Poiares, Frutoeste, ACIF, APT, ACISM, CNEMA, ESAS PTPT, entre outros.

➤ E-MAILING

Continuando, cada vez mais, a apostar na troca de mensagens através dos meios electrónicos, a QUALIFICA continuou a privilegiar o uso de uma das mais usadas ferramentas de comunicação – o E-mail. Esta forma de comunicação, em linha não só com o compromisso da Associação com a sustentabilidade, mas também com a redução de custos, continuou, pois, a ser um dos meios mais usados para divulgação diversa tal como, por exemplo, comunicados e outras informações relevantes para os membros da Associação e não só.

➤ PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Na vertente editorial destaca-se a colaboração, que continua a ser desenvolvida, com revistas nacionais e europeias a nível de publicação de artigos vários, como por exemplo:

- A convite da Equipa Editorial da Revista Millenium- Journal of Education, Technologies, and Health – que pertence ao Instituto politécnico de Viseu – escreveu a Sr^a Eng^a Ana Soeiro - Directora Executiva desta Associação - o editorial para uma das revistas a editar sobre o tema “Qualificação e controlo de produtos agroalimentares”

No contexto das publicações de cariz técnico, deu-se continuidade à publicação e/ou actualização de diversos textos técnicos considerados importantes para dar apoio aos membros e para transmitir publicamente material considerado relevante na área da qualificação, como foi o caso, entre outros, dos textos:

TT 02 – LISTA DE PRODUTOS TRADICIONAIS PORTUGUESES –NOVA ACTUALIZAÇÃO
(02/10/2023)

TT 08 – REGISTO DE NOMES GEOGRÁFICOS OU TRADICIONAIS COMO MARCA – NOVA
ACTUALIZAÇÃO (11/08/2023)

TT 10 –INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS, DENOMINAÇÕES DE ORIGEM E ESPECIALIDADES
TRADICIONAIS – SÍNTESE DA REGULAMENTAÇÃO COMUNITÁRIA EM VIGOR – NOVA
ACTUALIZAÇÃO 27/03/2023

TT 11 – GLOSSÁRIO DE PROVÉRBIOS, ADIVINHAS, QUADRAS, CANTIGAS, PREGÕES E OUTRAS FORMAS POPULARES ALUSIVAS AOS PRODUTOS TRADICIONAIS E AOS SEUS MODOS DE PRODUÇÃO – NOVA ACTUALIZAÇÃO – 10/09/2023

TT 13 - QUALIFICAÇÃO DE INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM - Alteração do Caderno de Especificações de um produto com IGP ou com DOP – NOVA ACTUALIZAÇÃO 23/04/2023

TT 16 - Qualificação de Denominações de Origem, de Indicações Geográficas e de Especialidades Tradicionais - Apoio aos Agrupamentos prestado pela Associação QUALIFICA/oriGIn Portugal – NOVA ACTUALIZAÇÃO 17/04/2023

TT 25 – ALGUMAS COISAS SOBRE DOPs E IGPps QUE NÃO SABE...TEM VERGONHA...OU NÃO SABE A QUEM PERGUNTAR – NOVA ACTUALIZAÇÃO 27/03/2023

TT 47 – INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E DENOMINAÇÕES DE ORIGEM: O PAPEL FULCRAL DOS AGRUPAMENTOS DE PRODUTORES – NOVA ACTUALIZAÇÃO 10/04/2023

TT 77 – REGISTO E PROTECÇÃO JURÍDICA DE RECEITUÁRIO E DE FORMAS OU MODELOS DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS – NOVO 30/01/2023

TT 79 – ESCLARECIMENTO SOBRE A UTILIZAÇÃO DE ALEGAÇÕES NUTRICIONAIS E DE SAÚDE SOBRE OS ALIMENTOS – NOVO 16/08/2023

TT 80 – DOs e IGs – EXPLICAÇÃO FÁCIL PARA CONCEITOS APARENTEMENTE DIFÍCEIS – NOVO 01/06/2023

TT 81 – PINCÍPIOS A TER EM CONTA NO QUADRO DE REFERÊNCIA PARA OS SISTEMAS ALIMENTARES SUSTENTÁVEIS (QSAS) – NOVO 20/06/2023

TT 82 – PROTECÇÃO DAS IGS CONTRA A EVOCAÇÃO: O CASO ÎLE DE BEAUTÉ – NOVO 17/07/2023

TT 83 – SANÇÕES PENAS PELA UTILIZAÇÃO DE UMA DOP EM PRODUTOS NÃO CONFORMES AO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES: O CASO “LOS PEDROCHES” – NOVO 16/08/2023

TT 84 – MARCAS COLECTIVAS – INSTRUMENTOS ÚTEIS PARA O MERCADO...E NÃO SÓ! – NOVO 23/08/2023

TT 85 – A PROTECÇÃO DAS DOP CONTRA A EVOCAÇÃO: O CASO “BAR DE TAPAS CHAMPANILLO” – NOVO 23/08/2023

TT 86 - O “FUTURO” REGULAMENTO EUROPEU SOBRE AS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS – Anexo I - Agrupamentos de produtores Novo 25/12/2023

TT 86 - O “FUTURO” REGULAMENTO EUROPEU SOBRE AS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS – Anexo II - Protecção jurídica Novo 25/12/2023

TT 86 - O “FUTURO” REGULAMENTO EUROPEU SOBRE AS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS – Anexo III- Rotulagem e publicidade Novo 25/12/2023

TT 86 - O "FUTURO" REGULAMENTO EUROPEU SOBRE AS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS – Anexo IV - Controlo e execução Novo 25/12/2023

TT 86 - O "FUTURO" REGULAMENTO EUROPEU SOBRE AS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS – Anexo V Sustentabilidade Novo 25/12/2023

Continuou, ainda, a Associação, a disponibilizar muitos outros conteúdos, embora sempre e apenas em formato electrónico (visando a redução de custos, já referida). Os mesmos podem ser consultados em [Qualifica Portugal | TEXTOS TÉCNICOS](#)

➤ REDES SOCIAIS

A Associação continuou a marcar uma ainda maior presença nas redes sociais, designadamente nos diversos grupos do Facebook (ver Figura 6), Twitter, Google, blogspot, Instagram, LinkedIn assegurando a divulgação de todas as notícias, actividades, eventos, e tudo quanto considere importante e mereça destaque.

Durante 2023, continuou, pois, a sedimentar-se a confiança dos utilizadores nestes meios.

FIGURA 6 – GRUPOS NO FACEBOOK

NOME	LINK	OBJECTIVO
QUALIFICA ORIGIN PORTUGAL	https://www.facebook.com/groups/qualificaoriginportugaltradicionaisqualificados/about/	Informação sobre matérias internacionais – consultas da Comissão, processo de qualificação, informações técnicas, Jurisprudência, casos emblemáticos, etc.
TRADICIONAIS QUALIFICADOS	https://www.facebook.com/groups/tradicionaisqualificados/about/	Informação geral sobre a associação e trabalho em desenvolvimento
QUALIFICA VALORIZA TRADICIONAIS PRODUTOS TRADICIONAIS PORTUGUESES	https://www.facebook.com/qualificanasoeiro/	Informação institucional e Trabalhos em desenvolvimento
PRODUTOS TRADICIONAIS	https://www.facebook.com/groups/produto restradicionaisportugueses/about/	Dar a conhecer um produto tradicional por dia e bloquear o uso desta expressão por não tradicionais!
PRODUTORES TRADICIONAIS PORTUGUESES	https://www.facebook.com/groups/qualificaoriginportugal/about/	Grupo em que os membros podem colocar os seus produtos em venda
PRODUTORES TRADICIONAIS PORTUGUESES	https://www.facebook.com/groups/produto restradicionaisportugueses/about/	Destinada aos membros para que possam divulgar as suas iniciativas – lançamento de novos produtos, eventos, participação em feiras, etc.
PRODUTORES TRADICIONAIS	https://www.facebook.com/groups/produto restradicionais/about/	Destinada aos membros para que possam divulgar as suas iniciativas – lançamento de novos produtos, eventos, participação em feiras, etc
DOÇARIA CONVENTUAL	https://www.facebook.com/groups/docariaconventualportuguesapatrimoniadahumanidade/about/	Destinada à promoção da Doçaria Conventual a património Imaterial da Humanidade

**PATRIMÓNIO
IMATERIAL****INSTAGRAM****LINKEDIN**

Qualifica oriGIn Portugal

<https://www.linkedin.com/company/70462468/admin/>

Destinada à divulgação e promoção de trabalhos em desenvolvimento

Destinada a dar informação de diversa ordem

➤ PORTAL INSTITUCIONAL

O portal da QUALIFICA / oriGIn Portugal fornece acesso aos produtos tradicionais e com Denominações de Origem e Indicações Geográficas Protegidas servindo, igualmente, como ponto de partida para quem quer aprender ou saber mais sobre estes sistemas de qualificação e conhecer os verdadeiros produtos tradicionais portugueses, para mencionar apenas alguns exemplos. Pretende-se, no entanto, que, cada vez mais, este sítio venha a ser uma fonte de informação útil pelo que é objectivo assumido o lançamento, logo que possível, de um novo sítio WEB institucional para a Associação.

➤ MICROSITE CONCURSOS DE GASTRONOMIA TRADICIONAL

Este microsite baseado, no modelo de página única, criado no portal institucional da Associação dedica-se, como já é sabido, aos Concursos realizados no âmbito do Festival de Gastronomia Tradicional de Santarém, e permite não só destacar os diversos Concursos Nacionais de Gastronomia como também disponibilizar informação específica de cada um dos concursos designadamente inscrições, regulamentos, produtos premiados, etc.

➤ WEBSITE PROVÁMOS & GOSTÁMOS

Como também já é sabido, no seguimento da parceria estabelecida com a ESAS para a organização de novos concursos – onde para além de poderem concorrer os tradicionais, os tradicionais com inovação e todos os outros, incluindo os que se reclamam de servir consumidores especiais e com gostos diferenciados podem concorrer produtores nacionais e estrangeiros, mas também distribuidores e importadores – criou-se o website Provámos & Gostámos dedicado exclusivamente - e com uma área de gestão própria - a diversos concursos conforme atrás referido.

➤ APP

Cientes que, embora indirectamente, a aplicação móvel – PTPT - permite não só criar valor para os membros da QUALIFICA / oriGIn Portugal e dar resposta às necessidades dos utilizadores, mas também consolidar a imagem da Associação e assegurar a sua visibilidade, e sendo uma aplicação que está em constante evolução e, portanto, nunca estará acabada, continuam a ser desenvolvidos esforços no sentido não só de introduzir mais informação, mas também de divulgar mais e mais esta aplicação e a sua LOJA ONLINE (como extensão dos pontos de venda dos produtos tradicionais portugueses).

➤ COMUNICAÇÃO SOCIAL

A Qualifica, através da sua Directora Executiva – porta-voz da Associação - continuou a mostrar uma total disponibilidade para participar em programas televisivos e para conceder entrevistas

continuando a merecer destaque os artigos de imprensa desenvolvidos com base nas preocupações e alertas da Associação. Mais especificamente, e citando apenas algumas das acções desenvolvidas neste campo, a Directora Executiva da Qualifica continuou a enviar diversa documentação de cariz profissional para alguns órgãos de comunicação social, como por exemplo para a revista P'rá Mesa e Voz do Campo; continuou a participar em programas radiofónicos como por exemplo:

- A convite do programa Rádio Rural - um programa da responsabilidade da AADP (Associação dos Agricultores do Distrito de Portalegre) - em parceria com a Rádio Portalegre, a Directora Executiva participou numa mesa-redonda – uma conversa entre 2 convidados e o jornalista – sobre a valorização dos produtos Tradicionais Portugueses.

➤ SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, COLÓQUIOS E PALESTRAS

A prossecução de uma estratégia de comunicação externa continuou, como tem vindo já a ser habitual, a consubstanciar-se tendo a QUALIFICA / oriGIn Portugal assegurado, através da Directora Executiva, a participação em diversos eventos, visando o aprofundamento e discussão de temas da área da Qualificação, a partilha de conhecimentos e experiências nas suas áreas de atuação. Entre muitas e variadas participações, destacamos aqui:

- A convite da Câmara Municipal de Castelo Branco e da Junta de Freguesia de Alcains, a Directora Executiva, Eng^a Ana Soeiro, irá, entretanto, participar como oradora, no programa de conferências do Portugal Cheese Festival, designadamente no painel com o tema “O Cardo como agente coagulante no queijo Tradicional” que teve lugar no dia 06 de Maio.
- A convite da Câmara Municipal de Mértola participou na Feira do Mel, Pão e Queijo onde teve reunião de trabalho com os produtores de pão de Mértola e apresentou uma comunicação intitulada; Pela sua origem e excelência, vamos qualificar o Pão de Mértola”.
- A convite da Confraria Gastronómica de Lafões, a Directora Executiva participou na palestra, organizada por esta entidade, com o tema Vamos valorizar o que é nosso;
- Ao longo de 2 dias, participou ainda nas V Jornadas Técnicas dos Citrinos de Amares, onde apresentou uma comunicação intitulada “Laranja de Amares: o que é nosso tem valor”.
- Participou, a convite da Direcção Regional de Agricultura da RAM, como Directora do Concurso Internacional de Sidras da Madeira, que decorreu entre 2 e 4 de Junho, na Madeira. Posteriormente, participou também na cerimónia de entrega de prémios aos vencedores, em Setembro de 2023. Aproveitando a estadia na Madeira, teve ainda uma reunião com os produtores de “Bolo do caco” e de Pão de casa da Maira, tendo em vista a respectiva qualificação como IGP.
- A convite do Município de Monção, participou também num colóquio sobre gastronomia de Monção que decorreu durante a Feira do Alvarinho.
- Participou no Colóquio “@GIR pelo Território - I Encontro Nacional Produtos Qualificados DOP/IGP/ETG”, que decorreu em Penela
- Participou, também, no Idanha- Food Lab mesa-redonda sobre as questões do território sobre o tema “Seeds of Sustainability: How Agricultural Heritage Shapes Regional Development”, que decorreu em Monsanto da Beira

❖ COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

➤ A NÍVEL NACIONAL

Ao longo de 2023, e a exemplo dos anos anteriores, a Directora Executiva continuou a representar a Associação adoptando a já habitual postura de franca colaboração, cooperação, diálogo, comunicação, partilha e entreaajuda com diversos órgãos nacionais e locais e com membros e não membros, apresentando projectos de alteração, fomentando o debate, explicitando a sua posição quer ao poder executivo, junto da Ministra da Agricultura, quer ao poder legislativo, junto de representantes de diversos grupos parlamentares, sempre em estreita ligação com os seus membros.

Neste contexto destaca-se, abaixo, parte da diversa acção desenvolvida:

- **ENTIDADES DIVERSAS** – Para além de reuniões de trabalho com diversos membros, como já referido atrás, realizaram-se ainda diversas reuniões – quer presenciais quer on-line - com diferentes entidades como por exemplo o INPI, o CNEMA, a ANAPO, a Universidade de Coimbra, a Região autónoma da Madeira entre as quais salientamos a realizada com a ASAE no sentido de agilizar a apresentação de queixa por parte dos Agrupamentos, e da própria QALIFICA, quando se verifiquem abusos do uso de nomes protegidos.
- **DGADR** – Tendo em conta o excelente relacionamento que agora existe entre a QUALIFICA e a DGADR continua a ser desenvolvida uma cooperação em todas as áreas de convergência DGADR/Qualifica oriGIn Portugal designadamente nas áreas de interesse mútuo: qualificação de produtos tradicionais, controlo, formação profissional, e legislação nacional e da UE sobre o assunto.

Como por exemplo:

- No dia 13 de Abril, Qualifica e a DGADR realizaram uma acção de formação para técnicos da grande distribuição membros da APED



Os assuntos tratados foram os seguintes:

Conceitos básicos - O que é uma DOP? O que é uma IGP? E o que é uma ETG?

Como se registam? Como se controlam? Como se protegem?

Como se rotulam e como se publicitam os produtos com DOP, com IGP e as ETG?

Como se apresentam ao consumidor os produtos qualificados com uma DOP ou com uma IGP e as ETG?

Onde encontrar informação e ajuda para resolver problemas na vida prática?

- Entre 11 e 12 de Maio a Qualifica e a DGADR realizaram, em conjunto, nova acção de formação desta vez para técnicos do MAA;
- Em 16 e 17 de Outubro a DGADR organizou a 1ª Conferencia Internacional IGs e DOs, em Lisboa, e convidou a Directora Executiva da Qualifica para a palestra de abertura, sobre “A HISTÓRIA DAS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS EM PORTUGAL” e para moderar o debate sobre “AS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E A IMPORTÂNCIA DO CONTROLO DA CONFORMIDADE”;
- Registaram-se, ainda, diversas reuniões e troca de argumentos em matéria de discussão do futuro regulamento europeu sobre as IGs e sobre o de “Watercress / Cresson de Fontaine / Berros de água / Agrião de Água / Waterkers / Brunnenkresse” como ETG, o qual foi registado,

por completa inépcia da anterior Direcção da DGADR, como correspondendo ao modo de produção tradicional em Portugal, o que não é real.

- **EMIÇÃO DE PARECERES E COMENTÁRIOS** - No decurso de 2023, e tal como em anos anteriores, continuaram a ser solicitados diversos pareceres à Qualifica, designadamente a nível de: Marcas de conformidade, Menções supletivas na rotulagem, Marcas Colectivas, formas de apresentação de produtos entre muitos outros.

Destacamos também aqui o reforço da defesa do interesse dos nossos membros e dos produtos tradicionais de qualidade através da apresentação de pareceres da Associação, mesmo quando não pedidos directamente.

- **CANDIDATURA DA DOÇARIA CONVENTUAL A PATRIMÓNIO DA UNESCO**

Para tentar estancar a perda de património cultural imaterial, que se continua a verificar, a QUALIFICA/origIn Portugal uniu-se à PTPT.pt e à Universidade de Coimbra para desenvolver o projecto de candidatura da Doçaria Conventual a património da Unesco. Não tendo, no entanto, a doutoranda da UC aceitado que o trabalho inerente à candidatura a Património Imaterial da Humanidade seria independente do seu próprio doutoramento e anterior à finalização do mesmo, entendeu a QUALIFICA origIn Portugal cancelar a parceria com a Universidade de Coimbra e avançar com a divulgação pública do projecto, a nível nacional, no sentido de sensibilizar Autarquias, Historiadores, Técnicos, Jornalistas, Produtores e público em geral para a necessidade de coligir informação fidedigna sobre a matéria e para a necessidade de co-financiamento das entidades públicas e privadas que se quiserem envolver. A cerimónia de Apresentação da Candidatura, decorreu em Santarém, no dia 30 de Outubro, pelas 17 horas, no espaço CONFAGRI, junto à Casa do Campino.

No âmbito desta candidatura a QUALIFICA procedeu ao registo da marca “Ovo d’Ouro” e assinou um protocolo de colaboração com a ANAPO- Associação Nacional dos Avicultores Produtores de Ovos

➤ A NÍVEL INTERNACIONAL

Para além de continuar a manter os laços, já existentes, com a organização internacional SlowFood, com a organização italiana Qualivita e com o organismo francês competente – INAO, a Associação, através da sua Directora Executiva, continuou a adoptar uma política actuante junto de outros organismos, continuando, assim, a assegurar a aproximação a parceiros estratégicos e o fortalecimento da imagem da Associação, a nível internacional.

Neste contexto, a QUALIFICA, através da sua Directora Executiva, participou em diversas reuniões técnicas de carácter internacional, nas quais interveio e participou activamente, quer em grupos de trabalho quer em encontros promovidos por essas instituições, como por exemplo:

- **REUNIÕES DO origIn INTERNACIONAL e do origIn EUROPA** - A QUALIFICA participou, como habitualmente, na reunião bi-anual do origIn e na Assembleia Geral do origIn EU (da qual a QUALIFICA é membro fundador) entre muitas outras reuniões onde a QUALIFICA em coordenação com o origIn Europa continua a acompanhar e tentar influenciar a política comunitária em matéria de:
 - qualificação de DOPs e IGPs não só no que diz respeito a alterações legislativas, mas também em matéria de tratados internacionais.
 - qualificação de artesanato e de produtos industriais;

- sistema europeu de promoção de produtos agro-alimentares nos mercados interno e externo.

Muito em particular, em 2023 a oriGIn EU desdobrou-se em reuniões de trabalho com o PE e com a Comissão. O resultado pode ser sintetizado pelo Comunicado do oriGIn EU no dia em que o texto foi aprovado pelas 3 instituições, em 11/12/2023:

"A oriGIn EU agradeceu ao relator Sr. De Castro e aos relatores-sombra Sr^a Sander, Sr^a Tolleret, Sr. Gruffat, Sr^a Aguilar, Sr^a Lizzi, Sr^a Rodriguez Palop e ao antigo relator-sombra Sr. Amaro, do Parlamento Europeu, bem como à Presidência espanhola e aos Estados-Membros, por terem chegado a acordo sobre um texto que reforçará a política europeia de IGs. Os co-legisladores responderam a vários apelos do oriGIn EU no sentido de melhorar a proposta inicial apresentada pela Comissão Europeia e chegaram a acordo sobre uma série de questões para o futuro das IG.

O novo regulamento proporcionará uma protecção mais sólida das IG, em especial na Internet. As IG são, de facto, reconhecidas como um direito que pode ser invocado para resolver litígios relativos a nomes de domínio. Entretanto, é dada aos Estados-Membros a possibilidade de bloquear os nomes de domínio que violem as IG. Do mesmo modo, a oriGIn EU congratula-se com a definição de sustentabilidade incluída no texto, recordando que esta se baseia em três pilares - social, ambiental e económico - e com a possibilidade de os Agrupamentos de produtores de IG acordarem práticas de sustentabilidade através do Caderno de Especificações do produto. O regulamento estabelecerá também um quadro jurídico claro no que respeita aos agrupamentos de produtores e aos agrupamentos de produtores reconhecidos, juntamente com a indicação das tarefas que poderão desempenhar.

Consideramos que as novas tarefas atribuídas aos agrupamentos de produtores reconhecidos deverão funcionar como um bom incentivo para reforçar o sistema de IG em muitos Estados-Membros.

O papel das associações de agrupamentos de produtores - como a oriGIn EU - também foi reconhecido no texto e oferece uma perspectiva interessante quanto ao papel que podem desempenhar na contribuição para a promoção e protecção das IG. Por último, no que diz respeito à gestão do sistema de IG da UE, os membros da oriGIn EU congratulam-se com o compromisso assumido numa declaração conjunta segundo a qual a Comissão continuará a ser responsável pelos procedimentos relativos às indicações geográficas, embora possa ser assistida no que respeita à execução de tarefas administrativas. Este é um sinal positivo dirigido aos produtores de IG, que consideram que a política de IG é parte integrante da política agrícola e de desenvolvimento rural e ajuda a proteger as tradições alimentares e culturais. Do mesmo modo, a oriGIn EU colaborará activamente com a Comissão para garantir o bom funcionamento do sistema.

"A oriGIn EU e os seus membros aguardam com expectativa a oportunidade de trabalhar em estreita colaboração com a Direcção-Geral da Agricultura da Comissão Europeia e com os Estados-Membros na aplicação da nova política. Estamos convictos de que o futuro regulamento permitirá o reforço do sistema europeu de IG. O nosso principal objectivo é garantir que as IG continuem a ser úteis para os consumidores e produtores e que continuem a ser os embaixadores da cultura europeia de alimentos e bebidas em todo o mundo e contribuam de forma decisiva para o desenvolvimento sustentável de muitas regiões da UE."

- **PARLAMENTO EUROPEU** – Também com o Parlamento Europeu a QUALIFICA continua a colaborar tendo intervindo em várias discussões com a Comissão AGRI, com a Comissão JURI

e com deputados nacionais, bem como tem acompanhado os Grupos Informais sobre IGs organizados pela MEP Irene TOLLERET.

- **COMISSÃO EUROPEIA** - A QUALIFICA continua, em coordenação com o oriGIn EU, a participar em diversas acções da Comissão Europeia,
- **EURODEPUTADOS DO PARLAMENTO EUROPEU** - A propósito da revisão do Sistema Europeu de Indicações Geográficas continuou, em 2023, a haver troca de correspondência entre a QUALIFICA e diversos eurodeputados.

Realçamos, ainda, aqui que:

A Directora Executiva continuou, em 2023, a colaborar com diversos outros serviços tais como;

- DG Agri;
- DG Sanco;
- EUIPO
- OMPI
- IP ENFORCEMENT PORTAL
- UNIVERSIDADES E ENTIDADES GOVERNAMENTAIS BRASILEIRAS
- CURSOS EUROPEUS sobre legislação e controlo das IGs – A Directora Executiva tem continuado a coordenar os cursos europeus sobre estas matérias, o último dos quais já decorreu sob a forma presencial, em Lisboa. Tem ainda continuado a ser formadora do curso sobre controlos no mercado no que se refere aos produtos com IG, do sector agrícola e agro-alimentar.

II.1 – B) GESTÃO DE RECURSOS

❖ RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS EXTERNOS

A QUALIFICA / oriGIn Portugal continua a dispor de um quadro de recursos humanos composto por voluntários (dirigentes) e profissionais (funcionários).

No seu quadro de dirigentes, para além de continuar, como sempre, a contar com o apoio de todos os órgãos sociais, pela via das competências executivas que lhes estão confiadas (e que, reflectindo a natureza jurídica de Associação sem fins lucrativos, não auferem de qualquer remuneração no desempenho dos seus cargos) continua a contar sobretudo com o trabalho da Directora Executiva que, por opção própria, continua também a não ter qualquer contrapartida remuneratória.

No seu quadro de funcionários, a Associação continua a contar com 2 técnicas distribuídas pela sede, em Portalegre, e pela delegação, em Santarém. Não havendo aumentos salariais há já algum tempo e considerando que o impacto da inflação é relevante também para as suas técnicas, a Direcção ratificou a proposta de aumento salarial (cerca de 9% para a técnica Paula Moniz e cerca de 5% para a técnica Ana Calado) apresentada pela Directora Executiva.

Sempre que necessário, a Associação continua, no entanto, a incorporar competências externas, numa lógica de complementaridade. Assim, de forma a assegurar uma maior economia e eficiência, a QUALIFICA / oriGIn Portugal continuou, ao longo de 2023, a recorrer à, já habitual, contratação de serviços externos, nomeadamente:

- Gabinete de Contabilidade – Gabipor;

- Revisor Oficial de Contas - Mariquito, Correia & Associados, SROC, Lda;

- Serviços de limpeza - FuturAlegre

- Serviços Informáticos – Algoritmo

- Devido à alteração estatutária levada a cabo em 2023, houve que recorrer ainda à contratação de serviços de advocacia.

❖ RECURSOS FÍSICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTO

Nesta área, as actividades desenvolvidas continuaram a enquadrar-se essencialmente nos objectivos gerais de continuar a garantir uma gestão adequada nas vertentes de manutenção, conservação e remodelação. A Associação continuou, pois, a agir não apenas em termos de preservação dos seus recursos, mas também em termos de valorização dos mesmos. Desta forma, continuou a zelar pelo bom estado de conservação assegurando a manutenção, a limpeza e a segurança das instalações, da viatura e dos equipamentos bem como à sua remodelação, sempre que tal se verificou ser necessário. Dada a existência de diversos sites relativos aos concursos houve ainda necessidade de renovar o pacote de horas de assistência técnica informática. Também a nível dos concursos houve necessidade de se proceder à aquisição de algum material.

❖ RECURSOS FINANCEIROS

Em 2023, para além das receitas provenientes das quotas e de prestações de serviços (orçamento de Funcionamento), a QUALIFICA usufruiu apenas de uma pequena parcela (orçamento de Financiamento) proveniente do reembolso de fundos comunitários de despesas, suportadas numa primeira fase pelo orçamento de funcionamento, associadas ao Projecto “GoFigo Produção”. Entraram, assim, no ano em questão, 3.533,77€, conforme quadro abaixo

FIGURA 7

GoFigoProdução				
PEDIDO PAGAMENTO	DESP. APRESEN.	DESPESA ELEGÍVEL	REEMBOLSO	DATA REEMBOLSO
Nº 1 (reembolso)	2.903,41€	2.903,41€	2.212,76€	31/07/2019
Nº 2 (reembolso)	2.901,45€	2.901,45€	2.226,63€	09/04/2020 e 20/10/2020
Nº 3 (reembolso)	1.627,65€	1.627,65€	1.283,51€	30/07/2021 e 29/10/2022
Nº 4 (reembolso)	1.835,79	1.835,79	1.420,21€	09/06/2022 e 12/08/2022
Nº 5 (reembolso)	2.213,82€	2.213,82€	1.724,15	14/04/2023 e 12/05/2023
Nº 6 (ultimo reembolso)	2.581,28€	2.581,28€	1.809,62€	22/12/2023

Seguindo o princípio de que uma gestão integrada é o caminho a seguir, o rigor e o reforço da consolidação das finanças, visando assegurar a sustentabilidade financeira a médio/longo prazo, continuam a ser objectivos que marcam a política orçamental da Associação.

Assim, no que respeita à **gestão económica e financeira**, a Associação canalizou uma parte da sua actividade de 2023 para a organização interna e para a contínua tentativa de reduzir os valores das quotas em atraso.

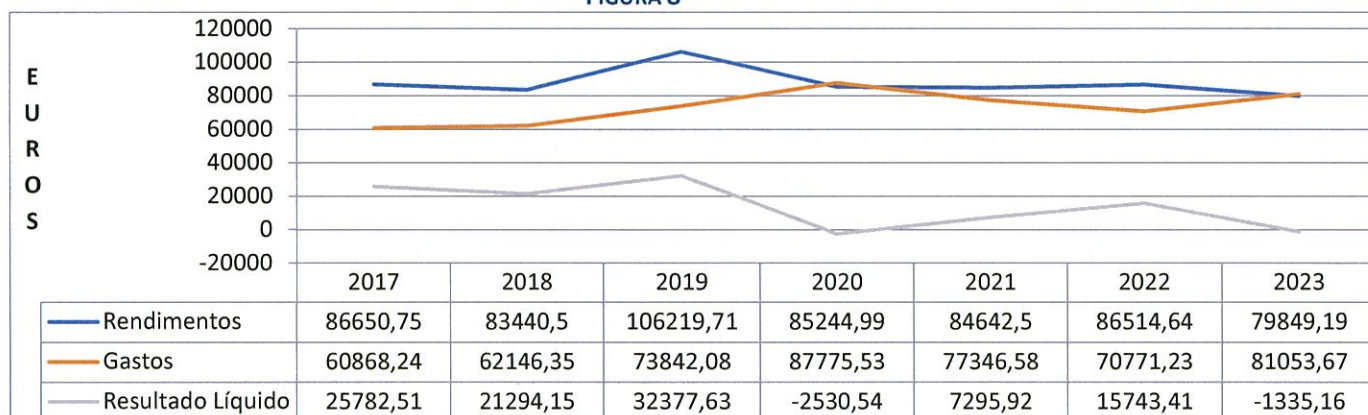
- As estratégias de relacionamento mais directo com os membros para que se pudesse potenciar a regularização dos valores em dívida referente às quotas, uma vez que estas representam uma parte substancial da receita estrutural da QUALIFICA, têm sido um factor de particular atenção e para o qual é cada vez mais premente encontrar mecanismos que as contrariem.
- Visando a redução/contenção de custos, continuaram a ser pedidos diversos orçamentos e após análise dos mesmos optou-se por continuar com os mesmos fornecedores visto continuarem a oferecer melhores condições. Excepção feita relativamente ao programa de facturação que foi, no final do ano, substituído por um programa de facturação electrónica que, para além do valor da anuidade ser bem menor, vai permitir uma economia enorme a nível de folhas, selos e envelopes e, consequentemente, a nível de tempo gasto com o todo o processo de facturação.
- Com o objectivo de continuar a dar a conhecer a QUALIFICA / oriGIn Portugal e, dessa forma, promover o seu alargamento, continuou, como sempre, a ser enviado um conjunto de informação sobre a Associação a várias entidades (Comunidades Intermunicipais, Câmaras Municipais, Agrupamentos de Produtores, Produtores, etc.). Como retorno desta acção, diversas entidades solicitaram informação adicional com o objectivo de ponderarem uma possível adesão. No âmbito deste objectivo, e na sequência do supra-citado, é de registar a já atrás referida adesão de 5 novos membros;
- A Associação continuou ainda a apostar na realização dos vários concursos e na prestação de serviços - apesar de também estes serem cada vez mais difíceis - desde logo pelas dificuldades já bem conhecidas do tecido económico e social do país e este ano também pelas dificuldades acrescidas, criadas pela crise económico-financeira mundial.
- Para além de ponderar previamente a realização de toda e qualquer despesa e de otimizar os recursos disponíveis, continuaram ainda a ser desenvolvidas diversas actividades visando a obtenção de ganhos de eficiência e de redução/contenção de custos, como por exemplo:
 - - o uso privilegiado do e-mailing para o envio de informações diversas e, sempre que possível, para o envio de alguns ofícios, em detrimento do suporte de papel via CTT.
 - Uma ainda maior coordenação entre as diversas deslocações a efectuar, quer a associados quer a não associados, por forma a reduzir os custos quer de gasóleo e portagens quer de estadia e alimentação;

Apesar de todas as iniciativas desenvolvidas, no sentido de minorar os constrangimentos económicos com que a Associação se continua a deparar, a Associação apresenta, ainda assim e apenas pela 2ª vez, um saldo negativo.

Continua, assim, e mais do que nunca, a verificar-se ser condição essencial dar especial ênfase à definição da estratégia para sustentabilidade futura.

No quadro abaixo para além de se poder ver a evolução da situação económico-financeira geral dos últimos anos de actividade, pode ver-se também, através da comparação entre rendimentos e gastos, o resultado líquido operacional alcançado no corrente ano:

FIGURA 8



II. 2 - ACTIVIDADES PROGRAMÁTICAS

II.2 - A) SENSIBILIZAÇÃO

Face aos constrangimentos financeiros, a Associação continuou, como vem fazendo desde sempre, a aproveitar todas as intervenções, que foram sendo proporcionadas ao longo do ano, para

- Promover o reconhecimento dos logótipos comunitários como indicadores de qualidade, tipicidade, genuinidade e origem;
- Informar sobre o significado dos nomes protegidos e das vantagens associadas à aquisição destes produtos;
- Alertar para a importância e necessidade da protecção de propriedade industrial e intelectual no sector (registo e defesa de marcas comerciais, marcas colectivas, denominações de origem e indicações geográficas e outras formas de propriedade industrial e intelectual, necessárias ao desenvolvimento comercial dos produtos/empresas);
- Sensibilizar os agentes económicos, órgãos de soberania e a sociedade em geral para a importância social e económica que a produção e o consumo de produtos tradicionais qualificados representam para o crescimento das empresas e do emprego nacional;
- Sensibilizar as associações profissionais do sector, bem como as escolas de hotelaria, valorizando as utilizações culinárias dos produtos tradicionais de Qualidade;
- Promover a inovação, designadamente ao nível da forma de apresentação comercial, da comercialização e de novas forma e modos de utilização dos produtos, sem prejuízo da genuinidade e da diferenciação;
- Divulgar o sistema de qualificação da Associação (marca ÉQUALIFICADO) 

e informar sobre:

- critérios para uso da marca colectiva em produtos, em estabelecimentos, em feiras, etc.,
- procedimento para solicitar o uso da marca colectiva
- mecanismos de controlo
- contrato para uso da marca colectiva
- penalizações por uso indevido

II.2 - b) VALORIZAÇÃO DA QUALIDADE / DIFERENCIAÇÃO EM PRODUTOS E SERVIÇOS

➤ APOIO TÉCNICO DIVERSO

A QUALIFICA continua a considerar ser vital recuperar o papel central da Agricultura na economia nacional e a possibilidade de retomar a importância e centralidade das produções tradicionais no emprego, na ocupação do território, na luta contra a desertificação, na promoção ambiental e da biodiversidade, na captação turística, nalguns casos na exportação, na melhoria económica dos produtores e das regiões produtivas e no respeito pelos consumidores.

Assim, à imagem do que tem sucedido em anos anteriores, a Qualifica continuou a acompanhar e a prestar todo o apoio técnico necessário à qualificação de diversos produtos tradicionais, tanto a nível do estudo inicial de caracterização de diversos produtos e emissão de pareceres, como a nível de registos de nomes geográficos e/ou tradicionais como Marcas Colectivas, de pedidos de reconhecimento e protecção de nomes geográficos, a nível nacional e da UE, e de alterações aos registos e protecções já existentes (nomeadamente na elaboração e/ou alteração de Cadernos de Especificações e das demais peças processuais).

➤ ELABORAÇÃO E DIFUSÃO DE INFORMAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DIVERSA:

Continuando a considerar ser cada vez mais importante preservar e demarcar a diferenciação de determinados produtos agrícolas, agroalimentares, gastronómicos e não alimentares, bem como de produtores, receituários e estabelecimentos, ligados a sistemas tradicionais e pretendendo, por um lado, dar resposta às necessidades sentidas pelos seus membros relativamente à qualificação de produtos tradicionais e, por outro lado, orientar os produtores e/ou os agrupamentos de produtores e a Administração Pública a melhorar os seus procedimentos, a Qualifica continuou a elaborar, aprovar, actualizar e difundir diversa informação/documentação, considerada importante para dar apoio aos membros e para transmitir publicamente material considerado relevante na área da qualificação, como por exemplo a nível dos diversos textos técnicos já anteriormente referidos e que podem ser consultados em [Qualifica Portugal | TEXTOS TÉCNICOS](#)

II.2 – c) PROMOÇÃO / COMERCIALIZAÇÃO

➤ CONCURSOS NACIONAIS DE PRODUTOS TRADICIONAIS

Os concursos nacionais de produtos tradicionais continuam a ser reconhecidos como um acontecimento relevante para a promoção da excelência e da qualidade. Como tal, e dada a importância que estes concursos têm tido não só a nível de divulgação dos produtos, mas sobretudo a nível económico, dado o incremento de vendas que continuam a proporcionar, a QUALIFICA e o CNEMA voltaram a promover a totalidade dos já habituais concursos nacionais:



Concurso Nacional de Conservas de Pescado Tradicionais Portuguesas
Concurso Nacional de Sal Tradicional Português
Concurso Nacional de Condimentos Tradicionais Portugueses
Concurso Nacional de Ervas Aromáticas e Infusões Tradicionais Portuguesas
Concurso Nacional de Licores Tradicionais Portugueses
Concurso Nacional de Folares e Bôlas Tradicionais Portugueses
Concurso Nacional de Pão Tradicional Português
Concurso Nacional de Doçaria Simples Tradicional Portuguesa
Concurso Nacional de Doçaria Rica Tradicional Portuguesa
Concurso Nacional de Doçaria Conventual Tradicional Portuguesa
Concurso Nacional de Queijos Frescos Tradicionais Portugueses
Concurso Nacional de Queijos Curados Tradicionais Portugueses
Concurso Nacional de Queijos de Cura Prolongada Tradicionais Portugueses
Concurso Nacional de Alheiras Tradicionais Portuguesas
Concurso Nacional de Enchidos Tradicionais Portugueses
Concurso Nacional de Ensacados Tradicionais Portugueses
Concurso Nacional de Presuntos Tradicionais Portugueses
Concurso Nacional de Carnes Tradicionais Portuguesas
Concurso Nacional de Chocolates Tradicionais Portugueses
Concurso Nacional de Vinagres Tradicionais Portugueses
Concurso Nacional de Inovação com Tradição
Concurso Nacional de Aguardentes Não Vínicas Tradicionais Portuguesas
Concurso Nacional de Doces de Fruta Tradicionais Portugueses
Concurso Nacional de Frutos Secos Tradicionais Portugueses
Concurso Nacional de Bolo Rei Tradicional Português
Concurso Nacional de Bolos Especiais de Natal Tradicionais Portugueses
Concurso Nacional de Cervejas
Concurso Nacional de Sidras Tradicionais Portugueses

➤ CONCURSO “PROVÁMOS & GOSTÁMOS”

Realizou-se entre 09 e 11 de Maio a 3ª edição do concurso organizado pela QUALIFICA / oriGIn Portugal, numa parceria com a ESAS, e ao qual podem concorrer os tradicionais, os tradicionais com

inovação e todos os outros, incluindo os que se reclamam de servir consumidores especiais e com gostos diferenciados. E podem concorrer produtores nacionais e estrangeiros, mas também distribuidores e importadores.

Lançado em 2021, este concurso contou já com 25 produtos inscritos. O júri deste concurso foi, mais uma vez, positivamente surpreendido tendo apreciado e premiado muitos dos produtos concorrentes.

➤ CONCURSOS DA GASTRONOMIA TRADICIONAL PORTUGUESA

Tal como aconteceu já em 2021 e 2022 - na sequência do desinteresse manifestado pelo CNEMA em continuar a participar na organização dos Concursos de Produtos Tradicionais, em que os concorrentes fossem em pequeno número, mas continuando, no entanto, estes concursos a ser reconhecidos como um acontecimento relevante para a promoção da excelência e da qualidade - a QUALIFICA / oriGIn Portugal realizou, em 2023, em parceria com a Viver Santarém- entidade que organiza o Festival Nacional de Gastronomia de Santarém - os concursos abaixo:

- Concurso Nacional de Gastronomia Tradicional Portuguesa - Sopas
- Concurso Nacional de Gastronomia Tradicional Portuguesa – Pratos cozinhados
- Concurso Nacional de Gastronomia Tradicional Portuguesa - Pastéis e Empadas

O concurso contou com um total de 10 produtos inscritos.

➤ CONCURSOS EM PARCERIA COM MEMBROS

Também como vem já sendo habitual, a QUALIFICA, continuou a participar/colaborar e/ou apoiar a organização de alguns concursos, como por exemplo:

- Concurso “O Melhor Doce Conventual” da feira de Doçaria de Portalegre, em parceria com CM Portalegre
- Concurso “Licores Conventuais e Tradicionais” da feira de Doçaria de Portalegre, em parceria com CM Portalegre
- Concurso “Sabores quase esquecidos” / “Sabores quase perdidos” – Boleima de Portalegre 2023 da feira de Doçaria de Portalegre, em parceria com a CM Portalegre
- Concurso “Pastel de Feijão de Torres Vedras do ano 2023”, em parceria com CM Torres Vedras
- Prestou ainda apoio técnico no 1º Concurso Internacional de Sidras naturais da Madeira 2023

➤ FEIRAS E EVENTOS SIMILARES

Ciente da importância das feiras, e de eventos similares, na promoção dos produtos tradicionais portugueses e dos conceitos que lhes estão associados, a Qualifica voltou a participar, organizar e/ou apoiar a organização de diversos eventos tais como:

- ✓ **XXI Feira de Doçaria Conventual e Tradicional em Portalegre** – com organização de provas comentadas e apoio técnico na realização de 3 concursos;
- ✓ **Feira Nacional de Gastronomia – Santarém** – tendo a QUALIFICA continuado a negociar condições especiais de participação para os seus Membros e para os premiados em concursos nacionais organizados pela QUALIFICA e pelo CNEMA
- ✓ **Salão Prazer de Provar / Feira Nacional da Agricultura em Santarém** - Para além de stand próprio com exposição dos produtos premiados nos diversos concursos nacionais, a QUALIFICA continuou a negociar condições especiais de participação para os seus Membros e para os premiados em concursos nacionais organizados pela QUALIFICA e pelo CNEMA. A Qualifica procedeu ainda, como vem sendo habitual, à organização de provas orientadas de diversos produtos de qualidade.
- ✓ **Feira Nacional de Gastronomia – Santarém** – O 42º Festival Nacional de Gastronomia - marca consagrada junto de gastrónomos, profissionais e amantes da boa mesa, um certame de excelência e uma montra dos sabores regionais – realizou-se de 27 de Outubro a 05 de Novembro de 2023, tendo a Qualifica participado também através da organização de 3 Concursos realizados precisamente no âmbito da Gastronomia Tradicional Portuguesa.

Paralelamente, procurou-se, no entanto, continuar a:

- Estimular as entidades competentes a articularem as actividades de promoção dos produtos tradicionais com as vertentes de promoção turística;
- Estimular as entidades competentes a promoverem a gastronomia portuguesa como elemento diferenciador da oferta turística, transformando-a num verdadeiro produto estratégico e competitivo.
- Criar uma dinâmica entre os municípios em termos de haver uma promoção constante, mas não sobreposta, de eventos e de apresentações com produtos tradicionais qualificados;
- Reforçar a articulação entre a produção e a restauração.
- Dinamizar a realização de concursos de índole local/regional (como o de “Sabores quase esquecidos / sabores quase perdidos”), em colaboração com os associados da QUALIFICA / oriGIn Portugal (à semelhança do Concurso realizado no decurso da Feira de Doçaria Conventual e Tradicional de Portalegre, do concurso do pastel de feijão e do Pão de casa da Madeira);
- Promover a organização/associação de produtores com comerciantes numa perspectiva de (re) organização dos circuitos de comercialização;

II. 3 – OUTRAS ACTIVIDADES

Apesar de tentarmos sempre prever, com base na actividade média dos anos anteriores, as iniciativas que poderão vir a ser solicitadas, é impossível prever com exactidão todas as actividades que serão solicitadas ao longo do ano.

Por conseguinte, optámos por inserir nesta área as actividades, desenvolvidas e/ou em desenvolvimento, que se prendem especificamente a projectos não previstos (resultantes da solicitação de prestações de serviços) e/ou a candidaturas – envolvendo contratos com entidades públicas ou privadas, nacionais e/ou europeias - contribuindo, assim, não só para o desenvolvimento

sustentado da Associação mas também para conferir uma maior visibilidade ao seu trabalho e alargar horizontes e âmbitos de actuação.

Neste quadro, em 2023, finalizou-se o último dos projectos iniciados no âmbito do PDR 2020, e já atrás referido, designadamente:

- **GOFIGOPRODUÇÃO**

CÓDIGO DO PROJECTO: PDR 2020-1.0.1-FEADER-030786

OPERAÇÃO: 1.0.1. Grupos Operacionais Nº **PARCEIROS:** 6

ENTIDADE COORDENADORA: ROSAGRO – Sociedade Agrícola, Lda

ENTIDADES PARCEIRAS:

CASAL DOS CARDOS – SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA

INIAV – INST. NAC DE INVESTIGAÇÃO AGRÁRIA E VETERINÁRIA, IP

INSTITUTO SUPERIOR DE AGRONOMIA

CENTRO PRODUTIVO E TECNOLÓGICO HORTOFRUTÍCOLA NACIONAL

ASSOCIAÇÃO QUALIFICA / ORIGIN PORTUGAL

OBJECTIVO PRINCIPAL: Aumentar a qualidade e quantidade de produção de figo de forma eficiente, com focalização inicial nas variedades de Figo Preto de Torres Novas e Pingo Mel, devido à particular adaptação e originalidade do primeiro, e interesse comercial do segundo;

Este projeto iniciado em 31/08/2018, sofreu um pedido de prorrogação temporal e um pedido de alteração financeira tendo terminado em 31/03/2023

III. ANÁLISE SINTÉTICA

Nos quadros resumo, abaixo, regista-se a análise financeira do Balanço e da Demonstração de Resultados face a 2022 e 2023 e dos Indicadores Financeiros:

FIGURA 9 – PRINCIPAIS VARIAÇÕES DO BALANÇO E DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Análise de principais variações das rubricas do Balanço e Demonstração de resultados

Rubricas	2023	2022	Variação	%
Ativo Líquido	441 234 €	435 761 €	5 473 €	1,26%
Fundos Próprios	425 718 €	426 613 €	-895 €	-0,2%
RLE	-1 335 €	15 743 €	-17 079 €	-108,5%
Total do Passivo	15 516 €	9 148 €	6 368 €	69,6%
Caixa e Depósitos Bancários	430 193 €	424 632 €	5 561 €	1,3%
Ativos Não Correntes	607 €	870 €	-263 €	-30,2%
Ativos Correntes	440 627 €	434 891 €	5 736 €	1,3%
Passivos Correntes	15 516 €	9 148 €	6 368 €	69,6%
Passivos Não Correntes	0 €	0 €	0 €	0,0%
Depreciações e Amortizações Acumuladas	30 162 €	30 075 €	86 €	0,3%
Resultados Operacionais	-1 194 €	15 743 €	-16 937 €	-107,6%
Fornecimentos e Serviços Externos	26 530 €	19 089 €	7 441 €	39,0%

FIGURA 10 – RÁCIOS FINANCEIROS

Rácios financeiros

Indicadores Financeiros	2023	2022	Variação	%
Liquidez Geral	28,40	47,54	-19,14	-40,3%
Liquidez Reduzida	28,40	47,54	-19,14	-40,3%
Cobertura Imobilizado	701,19	490,31	210,88	43,0%
Autonomia Financeira	96,48%	97,90%	-0,01	-1,4%
Solvabilidade Total	27,44	46,63	-19,20	-41,2%
Capacidade Endividamento	1,00	1,00	0,00	0,0%
Rendibilidade Capitais Próprios	-0,31%	3,69%	-0,04	-108,5%
Rendibilidade do Ativo	-0,30%	3,61%	-0,04	-108,4%

IV. NOTA FINAL E PROPOSTA APLICAÇÃO RESULTADOS

O desenvolvimento das atividades, conforme o que consta acima, exigiu a utilização de meios materiais e humanos, desde os serviços que compõem a estrutura e funcionamento da Associação até aos parceiros e prestadores de serviços, tudo exigindo recursos financeiros.

Sendo estes, como se sabe, desde sempre escassos, e este ano ainda mais dada a atual conjuntura, o exercício de 2023 pautou-se por um ainda mais forte controlo da execução orçamental limitando a despesa ao garante dos compromissos mínimos assumidos e indispensáveis ao funcionamento da Associação. Estiveram sempre presentes preocupações com a racionalização dos gastos, com recurso a métodos adequados de disciplina e organização.

Apesar de todo esse esforço, 2023 foi um ano muito difícil para todos e para a Associação em particular porque depende, como é sabido, das quotas dos seus membros - que este ano atrasaram ainda mais o pagamento das mesmas - e da prestação de serviços - que também este ano foram drasticamente reduzidas - manifestando-se tais factos na deterioração das contas não se conseguindo evitar um saldo negativo no valor de 1.335,16 Euros (mil, trezentos e trinta e cinco euros e dezasseis cêntimos) que propomos seja, como habitualmente, transferido para resultados transitados.

O relatório sobre as contas que se apresenta em anexo a este documento, onde se explica o detalhe e se divulgam todos os aspetos relevantes, expressa os resultados das políticas e métodos de trabalho adotados. Apresentam-se, assim, em anexo, o Balanço, a Demonstração dos Resultados por naturezas, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e o Anexo bem como o Relatório de Auditoria emitido pelo Revisor Oficial de Contas.

Portalegre, 19 de março de 2024

A Direção,

Presidente: ORIVÁRZEA – Orizicultores do Ribatejo, SA, representada por Joaquim Bravo

Vice-Presidente: Câmara Municipal de Castelo Branco, representada por Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho

Vice-Presidente: ANCSUB – Assoc. Nacional de Criadores de Suínos da Raça Bísara, representada por Pedro Alexandre Rego Gomes Fernandes

Vice-Presidente: Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, representada por Rui Jorge da Silva Luzes Cabral

Vice-Presidente: ESTRELACOOP - Cooperativa de Produtores de Queijo Serra da Estrela, representado por Joaquim Lé de Matos

Anexos: Balanço Analítico, Demonstração dos Resultados por naturezas, Demonstração dos Fluxos de caixa e o Anexo bem como o Relatório de Auditoria emitido pelo Revisor Oficial de Contas.

Demonstração de resultados por naturezas em 31 de dezembro de 2023

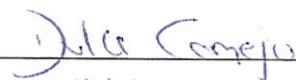
(ESNL)

Rendimentos e Gastos	Notas	2023	2022
Vendas e serviços prestados	7	77 270,20	82 389,31
Subsídios, doações e legados à exploração	8	1 873,41	3 838,53
Variação nos inventários da produção		0,00	0,00
Trabalhos para a própria entidade		0,00	0,00
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	13. 1	0,00	-24,39
Fornecimentos e serviços externos	13. 2	-26 530,26	-19 088,79
Gastos com o pessoal	13. 3	-46 771,00	-40 584,67
Ajustamentos de inventários (perdas/reversões)		0,00	0,00
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	13. 5	100,00	-2 390,00
Provisões (aumentos/reduções)		0,00	0,00
Provisões específicas (aumentos/reduções)		0,00	0,00
Outras imparidades (perdas/reversões)		0,00	0,00
Aumentos/reduções de justo valor		0,00	0,00
Outros rendimentos	13.4.1	605,58	86,80
Outros gastos	13.4.2	-7 655,13	-8 397,00
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		-1 107,20	15 829,79
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	6	-86,38	-86,38
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		-1 193,58	15 743,41
Juros e rendimentos similares obtidos		0,00	0,00
Juros e gastos similares suportados		-10,90	0,00
Resultado antes de impostos		-1 204,48	15 743,41
Impostos sobre o rendimento do período	9	-130,68	0,00
Resultado líquido do período		-1 335,16	15 743,41

Contabilidade - (c) Primavera BSS

A Direção _____

O Contabilista Certificado


 11846

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Rubricas	Notas	2023	2022
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis	6. 2	223,17	309,55
Investimentos financeiros	3	383,97	560,54
Subtotal		607,14	870,09
Activo corrente			
Inventários	13. 1	732,49	732,49
Créditos a receber	3/10	9 142,70	7 347,86
Estado e outros entes públicos	3/10	20,72	0,00
Diferimentos	3	399,56	379,75
Outros ativos correntes	3/10	138,86	1 799,22
Caixa e depósitos bancários	4. 1	430 192,52	424 631,70
Subtotal		440 626,85	434 891,02
Total do ativo		441 233,99	435 761,11
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO			
Fundos Patrimoniais			
Fundos	11	236 274,00	235 834,00
Resultados transitados	11	190 779,04	175 035,63
Subtotal		427 053,04	410 869,63
Resultado líquido do período	11	-1 335,16	15 743,41
Total dos fundos patrimoniais		425 717,88	426 613,04
Passivo			
Passivo não corrente			
Subtotal		0,00	0,00
Passivo corrente			
Fornecedores	3/10	5 223,04	83,50
Estado e outros entes publicos	3/10	1 196,88	1 700,02
Financiamentos obtidos	3/10	693,37	316,99
Outros passivos correntes	3/10	8 402,82	7 047,56
Subtotal		15 516,11	9 148,07
Total do Passivo		15 516,11	9 148,07
Total dos fundos patrimoniais e do passivo		441 233,99	435 761,11

Contabilidade - (c) Primavera BSS

A Direção _____

O Contabilista Certificado Dulce Gomes
CC 4846

1. Caracterização da entidade

1.1 Designação:

ASSOCIAÇÃO QUALIFICA/ORIGIN PORTUGAL, com o nº de contribuinte 508574170

1.2 Sede:

Mercado Municipal de Portalegre, Loja 114, Rua General Conde Jorge de Avilez, 7300-185 Portalegre

1.3 Natureza Jurídica:

ASSOCIAÇÃO com início de atividade em 2009

1.4 CAE:

OUTRAS ASSOCIAÇÕES, N.E com o CAE com o nº 94995.

1.5 Número médio de empregados durante o ano: 2.

1.6 Capital subscrito: 238.750,00 Euros

1.7 Capital realizado: 236.274,00 Euros

1.8 Atividade principal: Valorização, qualificação e dignificação da entidade dos produtos tradicionais e subsidiariamente dos seus produtos e territórios.

2. Referencial contabilístico

2.1. Base de Preparação

As presentes demonstrações financeiras completas foram apresentadas de acordo com o Regime de Normalização Contabilística para as entidades do setor não lucrativo ESNL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36-A/ 2011 de 9 de Março e pela portaria nº 220/2015 de 24 de julho de 2015.

2.2. Indicação das contas de Balanço e de Demonstração dos Resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do exercício anterior

Os valores do Balanço a 31 de dezembro de 2023 e da Demonstração dos Resultados em 2023 são na íntegra comparáveis com os do exercício anterior.

3. Principais políticas contabilísticas

As principais políticas de contabilidade aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras são as que abaixo se descrevem. Estas políticas foram consistentemente aplicadas a todos os exercícios apresentados.

3.1. Fornecedores e outras contas a pagar

As contas a pagar a fornecedores e outros credores, que não vencem juros, são registadas pelo seu valor nominal, que é substancialmente equivalente ao seu justo valor.

3.2. Financiamentos bancários/custos dos empréstimos obtidos

Os empréstimos são classificados como passivos correntes, a não ser que a entidade tenha o direito incondicional para diferir a liquidação do passivo por mais de 12 meses após a data de relato.

Os empréstimos são registados no passivo pelo método do custo.

Os custos com empréstimos obtidos são reconhecidos como gasto na demonstração dos resultados do exercício de acordo com o pressuposto do acréscimo.

3.3. Ativos fixos tangíveis

Os ativos fixos tangíveis encontram-se valorizados ao custo deduzido das depreciações acumuladas.

O custo de aquisição inclui o preço de compra do ativo líquido de descontos e abatimentos, as despesas diretamente imputáveis à sua aquisição e os encargos suportados com a preparação do ativo para que se encontre na sua condição de utilização.

Os custos subsequentes incorridos com renovações e grandes reparações, que façam aumentar a vida útil, ou a capacidade produtiva dos ativos são reconhecidos no custo do ativo.

Os encargos com reparações e manutenção de natureza corrente são reconhecidos como um gasto do período em que ocorrem.

O método de depreciação é o método da linha reta, a taxas calculadas para que o valor dos ativos seja reintegrado durante a sua vida útil estimada. As depreciações são efetuadas por duodécimos.

3.4. Locações

Locações de ativos fixos tangíveis, relativamente às quais se detenha substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade do ativo são classificados como locações financeiras. São igualmente classificadas como locações financeiras os acordos em que a análise de uma ou mais situações particulares do contrato aponte para tal natureza. Todas as outras locações são classificadas como locações operacionais.

A classificação das locações em financeiras ou operacionais depende da substância da transação e não da forma do contrato.

As locações financeiras são capitalizadas no início da locação pelo valor presente dos pagamentos mínimos da locação, cada um determinado no início da locação. Os encargos diretos iniciais são adicionados ao valor dos ativos.

A dívida resultante de um contrato de locação financeira é registada líquida de encargos financeiros, na rubrica de Empréstimos. Os encargos financeiros incluídos na renda e a depreciação dos ativos locados, são reconhecidos na Demonstração dos resultados, no período a que dizem respeito.

3.5. Rédito

O Rédito é mensurado pela quantia da contraprestação acordada e contratada entre a entidade e o seu cliente, tomando em consideração a quantia de quaisquer descontos comerciais ou de quantidade concedidos.

Prestação de Serviços:

Os réditos associados à prestação de serviços são reconhecidos com referência à fase de acabamento da transação e quando os custos inerentes à transação são fiavelmente mensurados.

3.6 Provisões

As provisões são reconhecidas apenas quando a entidade tem uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de acontecimentos passados em que é provável que para a liquidação dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e que o montante dessa obrigação possa ser razoavelmente estimado.

As provisões são revistas na data de relato e são ajustadas de modo a refletirem a melhor estimativa nessa data.

3.7. Transações e saldos em moeda estrangeira

As transações e saldos em moeda estrangeira são registadas às taxas de câmbio das datas das transações. Em cada data de relato, as quantias escrituradas dos itens monetários denominados em moeda estrangeira são atualizados às taxas de câmbio dessa data. As diferenças de câmbio resultantes das atualizações atrás referidas são registadas na demonstração dos resultados do período em que são geradas.

3.8. Imposto sobre o rendimento

A ASSOCIAÇÃO QUALIFICA/ORIGIN PORTUGAL está isenta de imposto sobre o rendimento na sua atividade nos termos do CIRC, estando sujeita a tributação autónoma sobre o valor das compensações em deslocação de viatura própria.

3.9 Ativos e passivos financeiros

Os ativos e passivos financeiros aqui tratados referem-se aos decorrentes de relacionamentos contratuais de aquisição e venda de bens e serviços e de outros direitos e obrigações relacionados com a atividade económica da entidade, designadamente clientes, fornecedores, financiamentos concedidos e obtidos, participações de capital, locações, seguros e outras contas a receber e a pagar relativas à sua atividade corrente, de financiamento e de investimento. A entidade classifica e mensura os seus ativos e passivos financeiros ao custo, entendido este como a quantia nominal dos direitos e obrigações contratuais envolvidos.

Para avaliar se um ativo financeiro está ou não em imparidade, a entidade revê a sua quantia escriturada bem como procede à determinação da quantia recuperável e reconhece a diferença como uma perda por imparidade.

3.10. Benefícios aos empregados

A ASSOCIAÇÃO QUALIFICA/ORIGIN PORTUGAL não tem qualquer responsabilidade contratual com o pagamento de complementos de pensões de reforma aos seus ex-trabalhadores.

3.11. Pessoal ao serviço da entidade

O número médio de trabalhadores ao serviço da entidade foi: 2.

3.12. Rendimentos e Gastos

Os rendimentos e gastos são registados no período a que se referem, independentemente do seu pagamento ou recebimento, de acordo com o princípio contabilístico da especialização dos exercícios (acrécimo). As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes réditos e gastos são reconhecidas como ativos ou passivos, se qualificarem como tal.

4.-Fluxos de Caixa

Na divulgação dos fluxos de caixa, foi utilizado o método direto o qual fornece informação acerca dos componentes principais de recebimentos e pagamentos brutos, obtidos pelos registos contabilísticos da empresa.

4.1-Meios financeiros líquidos constantes do balanço:

		31/12/2023		31/12/2022	
		Quantias disponíveis para uso	Totais	Quantias disponíveis para uso	Totais
CC					
[11]	Caixa Numerário	153,26	153,26	107,25	107,25
	Subtotais	153,26	153,26	107,25	107,25
[12]	Depósitos bancários Depósitos à ordem	430.039,26	430.039,26	364.478,69	364.478,69
[13]	Depósitos a prazo	0,00	0,00	60.045,76	60.045,76
	Subtotais	430.039,26	430.039,26	424.524,45	424.524,45
	Totais	430.192,52	430.192,52	424.631,70	424.631,70

5. Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

Não houve alteração nas estimativas contabilísticas nem foram detetados erros materiais em exercícios anteriores.

6. Ativos fixos tangíveis**6.1. Vidas uteis ou taxas de depreciação usadas**

	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis
Vidas úteis	entre 4/8 anos	4 anos	3 anos	entre 4/8 anos
Taxas de depreciação	25%/12,5%	25%	33,33%	25% / 12,5%
Métodos de depreciação	duodécimos	duodécimos	duodécimos	duodécimos

6.2 Quantia escriturada e movimentos do período em ativos fixos tangíveis

		Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros AFT	Total
[1]	Quantia bruta escriturada inicial	1.046,79	21.392,36	4.482,38	3.463,30	30.384,83
[2]	Depreciações acumuladas iniciais	737,24	21.392,36	4.482,38	3.463,30	30.075,28
[3]	Perdas por imparidade acumuladas iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[4]	Quantia líquida escriturada inicial	309,55	0,00	0,00	0,00	309,55
[5]	Movimentos do período	-86,38	0,00	0,00	0,00	-86,38
[5.1]	Total das adições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[5.2]	Total das diminuições	86,38	0,00	0,00	0,00	86,38
Diminuições	Depreciações	86,38	0,00	0,00	0,00	86,38
[6]	Quantia líquida escriturada final (4+5)	223,17	0,00	0,00	0,00	223,17

7. Rédito

Quantias dos réditos reconhecidas
no período

	Período 2023	Período 2022
	Réditos reconhecidos no período	Réditos reconhecidos no período
Venda de bens	0,00	24,39
Prestação de serviços	15.445,20	19.224,92
Quotas	61.825,00	63.140,00
Totais	77.270,20	82.389,31

8. Subsídios

	2023	2022
<i>Subsídios à exploração:</i>	1.873,41	3.838,53
PDR 2020-FEADER-030753	0,00	757,96
P2020-FEADER-030786	1.873,41	3.080,57
TOTAL	1.873,41	3.838,53

9. Impostos sobre o rendimento

	2023
Resultado contabilístico do período (antes de impostos)	-1.204,48
Imposto corrente	130,68
Imposto diferido	0,00
Imposto sobre o rendimento do período	127,17
Tributações autónomas	3,51

10. Ativos e passivos financeiros**10.1. Informação relativa a ativos e passivos financeiros**

	2023	2022
Ativos financeiros:	439.494,80	433.778,78
- Créditos a receber	9.142,70	7.347,86
- Caixa e DO	430.192,52	424.631,70
- Estado	20,72	
- Outros ativos correntes	138,86	1.799,22
Passivos financeiros:	15.516,11	9.148,07
- Fornecedores	5.223,04	83,50
- Estado	1.196,88	1.700,02
- Financiamentos obtidos	693,37	316,99
- Outros passivos correntes	8.402,82	7.047,56

11. Fundos Patrimoniais

	Saldo inicial	Diminuições	Aumentos	Saldo final
Fundos	236.000,00	0,00	2.750,00	238.750,00
Por memória: associados c/ subscrição	-166,00	0,00	2.310,00	-2.476,00
Resultados transitados	175.035,63	0,00	15.743,41	190.779,04
Outras variações nos fundos patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Líquido	15.743,41	17.078,57	0,00	-1.335,16

O Resultado Líquido de 2022, positivo em 15.743,41 Euros, foi transferido para a rubrica de Resultados Transitados, de acordo com o deliberado na Assembleia Geral de Aprovação de Contas, realizada em 26 de maio de 2023.

12. Divulgações exigidas por outros diplomas legais

Eventos subsequentes:

Não são conhecidos a data quaisquer eventos subsequentes, com impacto nas Demonstrações Financeiras apresentadas.

13. Outras informações:**13.1 Apuramento do custo das mercadorias vendidas**

	2023	2022
[1] Inventários iniciais	732,49	756,88
[2] Compras	0,00	0,00
[3] Reclassificação e regularização de inventários	0,00	0,00
[4] Inventários finais	732,49	732,49
[5] Custo das mercadorias vendidas (1 + 2 + 3 - 4)	0,00	24,39

13.2 Fornecimentos e Serviços Externos

	Em 2023	Em 2022
Fornecimentos e Serviços externos	26.530,26	19.088,79
Serviços especializados	14.545,04	8.440,75
- Trabalhos especializados	13.188,94	7.739,32
- Honorários	54,61	0,00
- Conservação e reparação	955,22	380,82
- Serviços Bancários	346,27	320,61
Materiais	4.354,36	3.106,62
Energia e fluidos	1.629,50	1.690,17
- Eletricidade	178,86	249,91
- Combustíveis	1.450,64	1.440,26
Deslocações e estadas	2.866,37	2.654,22
Rendas e alugueres	624,87	833,15
Comunicações	1.210,40	1.129,01
Seguros	642,12	662,63
Contencioso e notariado	194,52	163,60
Limpeza, Higiene e Conforto	463,08	408,64

13.3. Gastos com Pessoal

	Em 2023	Em 2022
Gastos com o pessoal	46.771,00	40.584,67
Remunerações do pessoal	36.012,98	31.085,21
Encargos sobre remunerações	8.035,21	6.944,93
Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais	308,61	315,78
Gastos de ação social	43,00	39,78
Outros gastos com pessoal	2.371,20	2.198,97

13.4 Outros Gastos e Rendimentos:**13.4.1 Outros Rendimentos**

		Em 2023	Em 2022
Outros Ganhos	Ganhos de aplicações financeiras	605,58	0,00
	Outros	0,00	86,80
	Totais	0,00	86,80
Totais		605,58	86,80

13.4.2 Outros gastos

		Em 2023	Em 2022
Impostos	Impostos indiretos e taxas	215,42	42,52
	Totais	215,42	42,52
Outros gastos e perdas	Correções relativas a períodos anteriores	77,00	1.285,96
	Quotizações	7.362,15	7.068,52
	Outros não especificados – descontos pp	0,56	0,00
	Totais	7.439,71	8.354,48
Totais		7.655,13	8.397,00

13.5. Imparidades

	Saldo inicial	Perdas por imparidade ano 2023	Reversões de perdas por imparidade ano 2023	Saldo final 2023
Dívidas a receber de clientes/associados	10.070,10	0,00	100,00	9.970,10
Outras dívidas a receber	500,00	0,00	0,00	500,00
TOTAL	10.570,10	0,00	100,00	10.470,10

A Direção,

O Contabilista Certificado,

Júlia Cerejo
CC 1846

ASSOCIAÇÃO QUALIFICA/ ORIGIN PORTUGAL

Exercício: 2023

Contribuinte:

Moeda: EUR

508574170

Demonstração de Fluxos de Caixa do período findo em 31 de dezembro de 2023

RUBRICAS	Notas	2023	2022
Fluxos de caixa de actividades operacionais			
Recebimentos de clientes e utentes		80 544,24	85 296,00
Pagamentos a fornecedores		-23 875,51	-25 986,57
Pagamentos ao pessoal		-44 628,23	-39 130,76
Caixa gerada pelas operações		12 040,50	20 178,67
Pagamento/Recebimento do imposto sobre o rendimento			
Outros recebimentos/pagamentos		-6 479,68	-3 838,77
Fluxos das actividades operacionais (1)		5 560,82	16 339,90
Fluxos de caixa das actividades de investimento			
Pagamentos respeitantes a:			
Activos fixos tangíveis		0,00	0,00
Activos Intangíveis		0,00	0,00
Recebimentos provenientes de:			
Juros e rendimentos similares		0,00	0,00
Fluxos das actividades de investimento (2)		0,00	0,00
Fluxos de caixa das actividades de financiamento			
Recebimentos provenientes de			
Financiamentos obtidos		0,00	0,00
Outras operações de financiamento			
Pagamentos respeitantes a:			
Financiamentos obtidos		0,00	0,00
Juros e gastos similares		0,00	0,00
Fluxos de actividades de financiamento (3)		0,00	0,00
Variação de caixa e seus equivalentes (1 + 2 + 3)		5 560,82	16 339,90
Efeitos das diferenças de câmbio		0,00	0,00
Caixa e seus equivalentes no início do período	4	424 631,70	408 291,80
Caixa e seus equivalentes no fim do período	4	430 192,52	424 631,70

A Direção,

O Contabilista certificado,

Julia Correia
CS 186

RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

OPINIÃO

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Associação QUALIFICA/oriGIn Portugal (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2023 (que evidencia um total de 441.234 euros e um total de fundos patrimoniais de 425.718 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 1.335 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Associação QUALIFICA/oriGIn Portugal em 31 de dezembro de 2023 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

BASES PARA A OPINIÃO

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO E DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de atividades com as demonstrações financeiras.



+35 Anos
de Credibilidade, Itenção e Competência

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

SOBRE O RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, somos de parecer que o relatório de atividades foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Linda-a-Pastora, 25 de março de 2024

MARIQUITO, CORREIA & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

(nº. 31 e registada na CMVM com o nº. 20161386)

representada por

António Francisco Escarameia Mariquito

(ROC nº. 150 e registado na CMVM com o nº. 20160033)

SERVIÇOS TÉCNICOS E CUSTOS PARA MEMBROS EFECTIVOS DA QUALIFICA / oriGIn PORTUGAL PARA 2025

SERVIÇOS PRESTADOS (EXEMPLOS)	MUNICÍPIOS		AGRUPAMENTOS DE PRODUTORES		PRODUTORES /COMERCIANTES		INVESTIGADORES / PROFESSORES / TÉCNICOS	
	Serv. / Nº	Custo unitário (+10%)	Serv. / Nº	Custo unitário (+10%)	Serv. / Nº	Custo unitário (+10%)	Serv. / Nº	Custo unitário (+10%)
Apoio técnico na elaboração de descritivos de produtos, referenciais técnicos e Cad. de Especificações ou suas alterações para uso de marcas da QUALIFICA	✓ Até 2/ano	250€=275€ para descritivo de produtos e 1.250€=1.375€ para Cad. de Especif.	✓ Até 2/ano	200€=220€ para descritivo de produtos e 1.000€=1.100€ para Cad. de Especif.	✓ Até 2/ano	100€=110€ para descritivo de produtos e 250€=275€ para Cad. de Especif.	n.a.	-
Apoio técnico na elaboração de Cadernos de Especificações ou suas alterações para qualificação ao nível europeu	✓ Até 1/ano*	2.500€=2.750€*	✓ Até 2/ano*	2.500€=2.750€*	✓ Até 1/ano*	1.250€=1.375€*	n.a.	-
Apoio técnico na elaboração de Cadernos de Especificações ou suas alterações para registo/alteração de Marcas Colectivas	✓ Até 1/ano*	1.250€=1.375€*	✓ Até 2/ano*	1.000€=1.100€*	n.a.	-		
Apoio técnico no registo nacional de Marcas e de Marcas de Associação	✓	-	✓	-	✓	-	n.a.	-
Apoio técnico na organização de feiras e eventos similares, em Portugal ou no estrangeiro	✓ (até 1/ano)	-	✓ (até 1/ano)	-	✓ (até 1/ano)	-	n.a.	-
Apoio técnico na organização de Provas, degustações e similares	✓ (até 1/ano)	-	✓ (até 1/ano)	-	✓ (até 1/ano)	-	✓	-
Apoio técnico na preparação de material para inserir no Guia, site, noutras publicações, em redes electrónicas, etc.	✓	-	✓	-	✓	-	n.a.	-
Apoio técnico p/participação em acções/projectos/candidaturas, co-financiadas ou não, organizados pela Associação	✓	-	✓	-	✓	-	n.a.	-
Apreciação de projectos de rótulos, fichas técnicas, etc.	✓	-	✓	-	✓	-	n.a.	-

Associação Qualifica / oriGIn Portugal | NIPC: 508574170

SEDE: Mercado Municipal de Portalegre, Loja 114 | 7300-185 Portalegre

Tel.: +351 245 906 273 | Telem.: +351 927 820 832 | E-mail: geral@qualificaportugal.pt www.qualificaportugal.pt Registo de Transparência UE nº 094875818145-43

ESCRITÓRIO: CNEMA – Quinta das Cegonhas, EN 3 | 2001-904 Santarém Tel.: +351 243 300 338 | E-mail: geral.santarem@qualificaportugal.pt

Apreciação de projectos de material promocional	✓	-	✓	-	✓	-	n.a	-
Utilização da Marca Colectiva ÉQUALIFICADO	✓	-	✓	-	✓	-	✓	-

SERVIÇOS TÉCNICOS E CUSTOS PARA MEMBROS ASSOCIADOS DA QUALIFICA / oriGIn PORTUGAL PARA 2025

SERVIÇOS PRESTADOS (EXEMPLOS)		
	Serv. / Nº	Custo unitário
Realização de Palestras e similares	✓ (até 1/ano)	-
Participação em Seminários, sessões de esclarecimento ou similares	✓ (até 1/ano)	-
Apoio técnico na organização de almoços, pausas-café e similares	✓ (até 1/ano)	-
Utilização da Marca Colectiva ÉQUALIFICADO	✓	-

Os valores referidos não incluem custos com: a) caracterização química e sensorial de produtos ou quaisquer outros custos laboratoriais; b) registos de marcas, marcas de associação, logotipos ou outras; c) concepção de logotipos de produtos ou de embalagens; d) fotocópias; e) reprodução de mapas; fotografias; gravação de DVDs /CDs; f) quaisquer outros que se revelem necessários para o bom desenvolvimento dos serviços.

Estas despesas, sempre previamente autorizadas pelos interessados, serão debitadas à parte e a preço de custo.

NOTA: Aos valores indicados, acresce sempre IVA à taxa legal em vigor

***quando se tratar de processos múltiplos (ex. pão de x, biscoito de x, bolacha de x...) não se aplica a cláusula nº/ ano e o custo será acertado caso a caso**

37ª ASSEMBLEIA GERAL		
Associação QUALIFICA / oriGIn Portugal		
DOC T 77/2024 - AG	PONTO 3 DA OT	08/05/2024
ASSUNTO: PROPOSTA APLICAÇÃO DE RESULTADOS		

Tendo a proposta de Aplicação de Resultados, constante da pág. 27 do RA 2022 (e abaixo transcrita), merecido o parecer favorável do Conselho Fiscal, a Direcção propõe que a Assembleia Geral aprove a mesma.

Proposta Aplicação Resultados

“... não se conseguindo evitar um saldo negativo no valor de 1.335,16 Euros (mil, trezentos e trinta e cinco euros e dezasseis cêntimos) que propomos seja, como habitualmente, transferido para resultados transitados. ”

O Presidente da Direcção

Associação QUALIFICA / oriGIn Portugal
NIPC 508 574 170
Mercado Municipal de Portalegre, Loja 114
Rua General Conde Jorge de Avilez
7300 - 185 Portalegre

Joaquim Bravo
ORIVÁRZEA – Orizicultores do Ribatejo, SA)

PARECER

CONSELHO FISCAL

1 - O Conselho Fiscal analisou o Balanço, a Demonstração dos Resultados por naturezas, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e o Anexo, que permitem uma adequada compreensão da situação financeira e dos resultados em 31 de Dezembro de 2023.

2 - Tomou conhecimento do teor do Relatório de Auditoria emitido pelo Revisor Oficial de Contas, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas MCA – Mariquito, Correia e Associados, Lda.

3 – O Relatório de Actividades é suficientemente esclarecedor, evidenciando os aspectos mais significativos das actividades desenvolvidas.

Face ao exposto e em satisfação do determinado no artº 19º dos Estatutos, o Conselho Fiscal resolveu emitir o seguinte **PARECER**:

1 – **Sejam aprovados o Relatório de Actividades, Balanço e Contas apresentados pela Direcção, relativos ao exercício de 2023;**

2 – **Seja aprovada a Proposta de Aplicação de Resultados (constante da página 27 do Relatório de Actividades) apresentada pela Direcção.**

Portalegre, 8 de Maio de 2024

O CONSELHO FISCAL,

Câmara Municipal de São João da Pesqueira, representada por Manuel António Natário Cordeiro

CEPAAL – Centro de Estudos e Promoção do Azeite do Alentejo, representado por Filipa Rosa Velez

Câmara Municipal de Mértola, representada por Mário José Santos Tomé

37ª ASSEMBLEIA GERAL		
Associação QUALIFICA / oriGIn Portugal		
DOC T 78/2024 - AG	PONTO 4 DA OT	08/05/2024
ASSUNTO: PROPOSTA DE VALORES PARA 2025 DA JÓIA, QUOTA E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS		

Como é já sobejamente sabido, a sustentabilidade da **QUALIFICA** / oriGIn Portugal, tal como acontece com outras estruturas associativas sem fins lucrativos, continua a assentar essencialmente nas quotas pagas pelos associados e no contributo dos proveitos próprios gerados por serviços prestados.

Como é, igualmente, do conhecimento da generalidade dos seus membros, a situação financeira da Associação continua a merecer um constante e enorme esforço, no sentido de a equilibrar e adequar ao contexto económico e social que todos vivemos, buscando ganhos efectivos de eficiência.

Graças a estes ganhos de eficiência que se têm vindo a conseguir, e na tentativa de captar e integrar um maior número de membros a Associação tem vindo, desde 2014, a fazer, um esforço não procedendo a qualquer aumento dos valores a pagar e tendo, inclusivamente, em 2019 revisto e baixado o valor da Joia de Adesão.

Apesar dos esforços que continuam a ser desenvolvidos, e atendendo ao aumento generalizado dos preços dos produtos e serviços - devido ao período de enorme inflação que se viveu, e continua a viver - não pode a Associação manter, em 2025, os valores actualmente em vigor.

Face ao exposto, e tendo em conta o disposto no nº 3 do Artº 6º do regulamento Interno do Membro:

- A fixação dos valores da joia e das quotas deverá ser deliberada na 1ª AG de cada ano para que os membros a possam reflectir nos seus orçamentos para o ano seguinte – a Direcção propõe a aprovação dos valores constantes quer das tabelas de custos de adesão quer das tabelas de prestação de serviços, em anexo

O Presidente da Direcção

Associação QUALIFICA / oriGIn Portugal
NIPC 508.574 170
Mercado Municipal de Portalegre, Loja 114
Rua General Conde Jorge de Avilez
7300 - 185 Portalegre

Joaquim Bravo
ORIVÁRZEA – Orizicultores do Ribatejo, SA)

Anexo: Tabelas custos adesão (Joia e Quota) e tabelas prestações de serviços (membros e não membros)

Associação Qualifica / oriGIn Portugal | NIPC: 508574170
SEDE: Mercado Municipal de Portalegre, Loja 114 | 7300-185 Portalegre
Tel.: +351 245 906 273 | Telem.: +351 927 820 832 | E-mail: geral@qualificaportugal.pt
ESCRITÓRIO: CNEA – Quinta das Cegonhas, EN 3 | 2001-904 Santarém
Tel.: +351 243 300 338 | E-mail: geral.santarem@qualificaportugal.pt

PROPOSTA VALORES CUSTO ADESAO PARA 2025

CATEGORIA	TIPOLOGIA / DIMENSAO	ESCALAO	VALOR JOIA DE ADESAO 2024	PROP. JOIA DE ADESAO 2025 (+10%)	VALOR QUOTA ANUAL 2024	PROP. QUOTA ANUAL 2025 (+10%)
Membro Efectivo	A. Municípios até 10.000 eleitores (ver nota ¹)	ESCALAO 1	1.710€	1881€	1.710€	1881€
	A. Municípios entre 10.000 e 40.000 eleitores (ver nota ¹)		1.875€	2.063€	1.875€	2.063€
	A. Municípios com mais de 40.000 eleitores (ver nota ¹)		2.165€	2.382€	2.165€	2.382€
	A. Municípios de Lisboa e Porto (ver nota ¹)		2.310€	2.541€	2.310€	2.541€
	B. Agrupamentos de Produtores (Independentemente da dimensão)	ESCALAO 2	265€	292€	265€	292€
	C. CIMs (comunidades Intermunicipais ou entidades equiparadas (independentemente da Dimensão)	ESCALAO 3	0	5.929€	5.390€	5.929€
	D. Entidades de natureza pública e privada, de cariz sócio-cultural, económico ou profissional (independentemente da dimensão)	ESCALAO 4	210€	231€	210€	231€
	E. Instituições de solidariedade social, grupos folclóricos e entidades similares, (independentemente da dimensão)	ESCALAO 5	0	88€	80€	88€
	F. Investigadores, Professores e Técnicos	ESCALAO 6	0	33€	30€	33€
	G. Produtores (ver nota ²)	ESCALAO 7	200€ ou 80€	220€ ou 88€	200€ ou 80€	220€ ou 88€
	H. Comerciantes ou outros agentes económicos (ver nota ³)	ESCALAO 8	400€ ou 212€	440€ ou 233€	400€ ou 212€	440€ ou 233€
	I. Juntas de Freguesia ou suas Uniões / Associações (ver nota ⁴)	ESCALAO 9	0	0,5% do FFF	0,5% do FFF	0,5% do FFF
Membro Associado	J. Entidades públicas ou privadas que possam apoiar, potenciar ou promover a associação e ou os seus membros (ver nota ⁵)	ESCALAO 10	0 a 10.000€	0 a 11.000€	0 a 5.000€	0 a 5.500€

ATENÇÃO: A Jóia de Adesão é processada, pelo seu valor total, no acto de Adesão.

A quota relativa ao ano de Adesão é processada, pelo seu valor total, no acto de Adesão

NOTAS:

¹ Os Municípios integrados em CIMs (ou entidades equiparadas) associadas da QUALIFICA / oriGIn Portugal ficam isentos do pagamento da Jóia de Adesão;

² Os associados produtores deverão comprovar junto da QUALIFICA / oriGIn Portugal que o volume de negócios, no ano anterior, foi inferior a 60.000,00€ - apresentando cópia da Declaração de Rendimentos entregue nas Finanças - para terem direito à redução de 60% no valor da Jóia e no valor da quota anual;

A apresentação da Declaração atrás referida deve ser anual para beneficiar, em cada ano, do valor de quota reduzida.

³ Os associados comerciantes ou outros agentes económicos deverão comprovar junto da QUALIFICA / oriGIn Portugal que o volume de negócios, no ano anterior, foi inferior a 60.000,00€ - apresentando cópia da Declaração de Rendimentos entregue nas Finanças - para terem direito à redução de 47% no valor da Jóia e no valor da quota anual; **A apresentação da Declaração atrás referida deve ser anual para beneficiar, em cada ano, do valor de quota reduzida**

⁴ FFF= Fundo financiamento das Freguesias

⁵ Valores negociáveis, caso a caso, face aos serviços prestados pela entidade.

SERVIÇOS TÉCNICOS E CUSTOS PARA MEMBROS EFECTIVOS DA QUALIFICA / oriGIn PORTUGAL PARA 2025

SERVIÇOS PRESTADOS (EXEMPLOS)	MUNICÍPIOS		AGRUPAMENTOS DE PRODUTORES		PRODUTORES /COMERCIANTES		INVESTIGADORES / PROFESSORES / TÉCNICOS	
	Serv. / Nº	Custo unitário (+10%)	Serv. / Nº	Custo unitário (+10%)	Serv. / Nº	Custo unitário (+10%)	Serv. / Nº	Custo unitário (+10%)
Apoio técnico na elaboração de descritivos de produtos, referenciais técnicos e Cad. de Especificações ou suas alterações para uso de marcas da QUALIFICA	✓ Até 2/ano	250€=275€ para descritivo de produtos e 1.250€=1.375€ para Cad. de Especif.	✓ Até 2/ano	200€=220€ para descritivo de produtos e 1.000€=1.100€ para Cad. de Especif.	✓ Até 2/ano	100€=110€ para descritivo de produtos e 250€=275€ para Cad. de Especif.	n.a.	-
Apoio técnico na elaboração de Cadernos de Especificações ou suas alterações para qualificação ao nível europeu	✓ Até 1/ano*	2.500€=2.750€*	✓ Até 2/ano*	2.500€=2.750€*	✓ Até 1/ano*	1.250€=1.375€*	n.a.	-
Apoio técnico na elaboração de Cadernos de Especificações ou suas alterações para registo/alteração de Marcas Colectivas	✓ Até 1/ano*	1.250€=1.375€*	✓ Até 2/ano*	1.000€=1.100€*	n.a.	-		
Apoio técnico no registo nacional de Marcas e de Marcas de Associação	✓	-	✓	-	✓	-	n.a.	-
Apoio técnico na organização de feiras e eventos similares, em Portugal ou no estrangeiro	✓(até 1/ano)	-	✓(até 1/ano)	-	✓(até 1/ano)	-	n.a.	-
Apoio técnico na organização de Provas, degustações e similares	✓(até 1/ano)	-	✓(até 1/ano)	-	✓(até 1/ano)	-	✓	-
Apoio técnico na preparação de material para inserir no Guia, site, noutras publicações, em redes electrónicas, etc.	✓	-	✓	-	✓	-	n.a.	-
Apoio técnico p/participação em acções/projectos/candidaturas, co-financiadas ou não, organizados pela Associação	✓	-	✓	-	✓	-	n.a.	-
Apreciação de projectos de rótulos, fichas técnicas, etc.	✓	-	✓	-	✓	-	n.a.	-

Associação Qualifica / oriGIn Portugal | NIPC: 508574170

SEDE: Mercado Municipal de Portalegre, Loja 114 | 7300-185 Portalegre

Tel.: +351 245 906 273 | Telem.: +351 927 820 832 | E-mail: geral@qualificaportugal.pt www.qualificaportugal.pt Registo de Transparência UE nº 094875818145-43

ESCRITÓRIO: CNEMA – Quinta das Cegonhas, EN 3 | 2001-904 Santarém Tel.: +351 243 300 338 | E-mail: geral.santarem@qualificaportugal.pt

Apreciação de projectos de material promocional	✓	-	✓	-	✓	-	n.a	-
Utilização da Marca Colectiva ÉQUALIFICADO	✓	-	✓	-	✓	-	✓	-

SERVIÇOS TÉCNICOS E CUSTOS PARA MEMBROS ASSOCIADOS DA QUALIFICA / oriGIn PORTUGAL PARA 2025

SERVIÇOS PRESTADOS (EXEMPLOS)		
	Serv. / Nº	Custo unitário
Realização de Palestras e similares	✓ (até 1/ano)	-
Participação em Seminários, sessões de esclarecimento ou similares	✓ (até 1/ano)	-
Apoio técnico na organização de almoços, pausas-café e similares	✓ (até 1/ano)	-
Utilização da Marca Colectiva ÉQUALIFICADO	✓	-

Os valores referidos não incluem custos com: a) caracterização química e sensorial de produtos ou quaisquer outros custos laboratoriais; b) registos de marcas, marcas de associação, logotipos ou outras; c) concepção de logotipos de produtos ou de embalagens; d) fotocópias; e) reprodução de mapas; fotografias; gravação de DVDs /CDs; f) quaisquer outros que se revelem necessários para o bom desenvolvimento dos serviços.

Estas despesas, sempre previamente autorizadas pelos interessados, serão debitadas à parte e a preço de custo.

NOTA: Aos valores indicados, acresce sempre IVA à taxa legal em vigor

***quando se tratar de processos múltiplos (ex. pão de x, biscoito de x, bolacha de x...) não se aplica a cláusula nº/ ano e o custo será acertado caso a caso**

Designação do Serviço	Custo para Não Membros (+10%)
Deslocação Simples (média 400 km + Portagens)	Mínimo: 291,50€ + 10% = 320,65€
Deslocação e Estadia (1 noite) (custos deslocação + Hotel + 3 refeições)	Custo deslocação + Portagens + Hotel + Refeições = X num mínimo de 462,00€ + 10% = 508,20€
Apoio técnico na elaboração de descritivos de produtos, referenciais técnicos e Cad. de Especificações ou suas alterações para uso de marcas da QUALIFICA	mínimo de 500€= 550€ para descritivo de produtos e 2.500€ = 2.750€ para Cadernos de Especificações (+ custos de deslocação e estadia). Não aplicável a marcas da associação QUALIFICA
Apoio técnico na elaboração de Cadernos de Especificações ou suas alterações para qualificação ao nível europeu	mínimo de 5.000€ = 5.500€ (+ custos de deslocação e estadia)
Apoio técnico na elaboração de Cadernos de Especificações ou suas alterações para registo/alteração de Marcas Colectivas	mínimo de 2.500€ = 2.750€ (+ custos de deslocação e estadia)
Apoio técnico no registo nacional de Marcas e de Marcas de Associação	350€ = 385€ (+ custos de deslocação e estadia)
Apoio técnico na organização de feiras e eventos similares, em Portugal ou no estrangeiro	mínimo de 1.250€ = 1.375€ (+ custos de deslocação e estadia)
Apoio técnico na organização de Provas, degustações e similares	mínimo de 850€ = 935€ (+ custos de deslocação e estadia)
Participação em painéis de provadores, júris de concursos e similares	350€ = 385€ (+ custos de deslocação e estadia)
Realização de Palestras e similares	250€/cada = 275€/cada (+ custos de deslocação e estadia)
Participação em Seminários, sessões de esclarecimento ou similares	250€/cada = 275€/cada (+ custos de deslocação e estadia)
Apoio técnico na organização de almoços, pausas-café e similares	mínimo de 850€ = 935€ (+ custos de deslocação e estadia)
Apoio técnico na preparação de material para inserir no Guia, site, noutras publicações, em redes electrónicas, etc.	250€/cada = 275€/cada (+ custos de deslocação e estadia)
Apreciação de projectos de rótulos, fichas técnicas, etc.	250€/cada = 275€/cada (+ custos de deslocação e estadia)
Apreciação de projectos de material promocional	250€/cada = 275€/cada (+ custos de deslocação e estadia)

NOTA: Aos valores acima indicados, acresce IVA à Taxa Legal em vigor

Os valores referidos não incluem custos com: a) caracterização química e sensorial de produtos ou quaisquer outros custos laboratoriais; b) registos de marcas, marcas de associação, logotipos ou outras; c) concepção de logotipos de produtos ou de embalagens; d) fotocópias; e) reprodução de mapas; fotografias; gravação de DVDs /CDs; f) quaisquer outros que se revelem necessários para o bom desenvolvimento dos serviços. Estas despesas, sempre previamente autorizadas pelos interessados, serão debitadas à parte e a preço de custo.

37ª ASSEMBLEIA GERAL		
Associação QUALIFICA / oriGIn Portugal		
DOC T 79 /2024- AG	PONTO 5 DA OT	08/05/2024
ASSUNTO: OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE - DIVERSOS		

A Direcção informa ainda:

A. Adesões

CATEGORIA	TIPO	ENTIDADE
Membro Efectivo	Município	CM Vila Viçosa
Membro Efectivo	Município	CM Leiria
Membro Efectivo	Agrupamento Produtores	Uniprofrutal

B. Textos técnicos

A QUALIFICA /oriGIn Portugal continua, sempre que necessário, a proceder não só à actualização mas também à edição de novos textos técnicos, como por exemplo:

T 62 – [MODELO FICHA TÉCNICA](#) – NOVA ACTUALIZAÇÃO 25/03/2024

TT86 - [O “FUTURO” REGULAMENTO EUROPEU SOBRE AS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E AS ETG](#) – NOVO 04/01/2024

TT 86 – [O “FUTURO” REGULAMENTO EUROPEU SOBRE AS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E AS ETG](#) – ANEXO I – NOVO 04/01/2024

TT 86 – [O “FUTURO” REGULAMENTO EUROPEU SOBRE AS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E AS ETG](#) – ANEXO II – NOVO 04/01/2024

TT 86 – [O “FUTURO” REGULAMENTO EUROPEU SOBRE AS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E AS ETG](#) – ANEXO III – NOVO 04/01/2024

TT 86 – [O “FUTURO” REGULAMENTO EUROPEU SOBRE AS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E AS ETG](#) – ANEXO IV – NOVO 04/01/2024

TT 86 – [O “FUTURO” REGULAMENTO EUROPEU SOBRE AS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E AS ETG](#) – ANEXO V – NOVO 04/01/2024

TT 87 – ESTATUTOS AGRUPAMENTOS – TEXTO RESERVADO APENAS PARA MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO QUALIFICA / oriGIn PORTUGAL

C. oriGIn e oriGIn Europa

Como habitualmente, a QUALIFICA continua, em coordenação com a oriGIn e com a oriGIn Europa, a acompanhar e a tentar influenciar a política comunitária em matéria de qualificação de produtos agro-alimentares e não alimentares, a diversos níveis.

Como se sabe, a Directora Executiva acompanhou, desde sempre, os diversos apelos do oriGIn EU no sentido de melhorar a proposta inicial do novo Regulamento apresentada pela Comissão Europeia e chegaram a acordo sobre uma série de questões para o futuro das IG.

Como informado a todos os membros, o Conselho de Ministros da Agricultura da UE adoptou já, formalmente, o novo regulamento para reforçar a protecção das indicações geográficas (IG) e de outros regimes de qualidade aplicáveis ao **vinho, às bebidas espirituosas e aos produtos agrícolas**, tanto no comércio normal como on-line, simplificando simultaneamente o procedimento de registo das IG.

O regulamento trará benefícios tangíveis para a economia rural e a salvaguarda do **património gastronómico** da UE em todo o mundo.

PRINCIPAIS MELHORIAS

Entre as melhorias introduzidas no actual sistema de IG figuram as seguintes:

- **reforço do papel dos agrupamentos de produtores**, concedendo-lhes poderes e responsabilidades para gerir as suas IG, nomeadamente para representar os seus membros em redes de fiscalização do cumprimento dos direitos de propriedade intelectual
- a possibilidade de os Estados-Membros designarem os agrupamentos de produtores como **"agrupamentos de produtores reconhecidos" com direitos exclusivos** a exercer em nome de todos os produtores do produto designado por uma IG
- um **papel reafirmado da Comissão** na análise dos pedidos de registo de nomes de produtos como IG
- uma maior **protecção** das indicações geográficas, incluindo **on line**, no caso dos nomes de domínio que contêm indicações geográficas, através de bloqueio do uso abusivo de nomes geográficos; para o efeito, foi confiada ao Instituto da Propriedade Intelectual da UE (EUIPO) a criação de um **sistema de informação e de alerta relativo aos nomes de domínio**
- maior protecção de uma IG que designa um **ingrediente** quando utilizada no nome de um produto alimentar transformado conexo; nesses casos, os agrupamentos de produtores reconhecidos terão de ser notificados e a percentagem do ingrediente terá de ser indicada

A Qualifica continuará a acompanhar o assunto e a trabalhar para que, em Portugal, se adaptem os procedimentos administrativos necessários para que se tire benefício efectivo desta legislação.

A Directora Executiva participou já também tanto na Conferência sobre o novo Regulamento das IGs como na Assembleia Geral do oriGIn EU que decorreram em Bruxelas nos dias 10 e 11 de Abril, tendo sido eleita para se manter na Direcção.

D. DGADR

Continua a ser desenvolvida uma grande cooperação entre a QUALIFICA e a DGADR, designadamente nas áreas de interesse mútuo: qualificação de produtos tradicionais, controlo e legislação nacional e UE sobre o assunto.

No entanto, dado que inopinadamente o DG da DGADR deu por terminada a comissão de serviço da jurista que estava a ter um desempenho notável quer ao nível do acompanhamento da legislação europeia, quer ao nível da elaboração das propostas de revisão da legislação e procedimentos nacionais quer ao nível da análise e propostas de resolução dos pedidos de registo e dos pedidos de esclarecimento da Comissão e ao nível da actualização dos dados e demais documentação relativa às IGs registadas e ao registo de novas IGs, teme-se muito pela boa continuidade do trabalho

E. PEDIDO DE AUDIÊNCIA AO MINISTRO DA AGRICULTURA E PESCAS

Considerando:

- o facto de o XXIV Governo Constitucional ter designado um novo Ministro da Agricultura e Pescas;
 - a regulamentação que existe para o sector das IGs agro-alimentares e das bebidas espirituosas não vínicas (Despacho Normativo n.º 11/2018) está completamente desajustada, errada e desactualizada, sobretudo quando se espera a todo o momento a publicação da nova regulamentação UE sobre as IGs;
 - o organismo competente para tratar destes assuntos – a DGADR – dispõe apenas de 1 técnico com competência na matéria. No entanto, e dado que este técnico acumula com as funções de Chefia da Divisão e tem diversas outras matérias a seu cargo, não poderá, naturalmente, dar vazão ao elevado número de processos em curso e aos que se avizinham. E que, com espanto nosso, foi dada por finda a 31.03.2024 a comissão de serviço que uma excelente jurista vinha a fazer na DGADR – acompanhando toda a discussão da regulamentação comunitária, elaborando uma proposta de revisão da regulamentação nacional e tinha dado um impulso enorme a todo o serviço acumulado na DGADR durante anos de total incompetência e desleixo e preparava todo o trabalho de actualização e revisão necessários para que o sector registasse melhorias;
 - qualquer que seja o destino que venha a ser dado às antigas Direcções Regionais de Agricultura, o que é facto é que neste sector nada de bom se poderá esperar já que não dispunham de técnicos com formação e habilitação nesta área. Pareceres erróneos que

deram e os atrasos que causaram, saldaram-se em milhares de euros de prejuízo para os produtores e para o sector agro-alimentar;

- a total incompetência e desleixo vividos na DGADR até 2022 deixou sombras compridas... agrupamentos sem apoio técnico, desnorte completo, procedimentos e pedidos erráticos e, pior do que tudo, os chamados impropriamente “organismos de certificação” apropriaram-se do sector, pondo e dispendo e dando ordens quer aos produtores quer à própria administração;

- as grandes superfícies têm vindo a abusar da situação, não só ao nível das negociações de preços, mas também, usando e abusando de IGs registadas em produtos não abrangidos, não respeitando as regras de rotulagem nem da publicidade, ocultando os nomes dos produtores e fazendo publicidade de forma abusiva, lesando produtores e consumidores;

- empresas de consultoria, sem especialização no sector, têm vindo a ganhar muito dinheiro à custa de produtores e de autarquias, elaborando pseudo cadernos de especificações que em nada defendem os produtos nem os produtores, confundindo o registo de IGs com o simples registo de marcas e deixando tudo e todos num estado de profundo desalento e confusão;

- a confusão entre diversos sistemas de apoio ou entre as funções de gestão de tais apoios, o que permite que certas organizações beneficiem sistematicamente de fundos, enquanto outras nunca beneficiem dos mesmos, ou que haja apoios para acções de sinal contrário.

Entende-se dever, desde já, a QUALIFICA solicitar uma audiência ao Senhor Ministro da Agricultura e Pescas.

F. CANDIDATURA DA DOÇARIA CONVENTUAL A PATRIMÓNIO DA UNESCO

No âmbito desta candidatura a QUALIFICA continua a desenvolver diversas actividades tais como:

- Reuniões com CCDR Alentejo e Turismo do Alentejo e tentativa de contacto com as restantes entidades homólogas, no intuito de obter financiamento para:

- elaborar o dossier de candidatura
- elaborar a lista de doces conventuais~
- qualificar doces conventuais através do registo de marcas colectivas ou de IGs
- estabelecer uma rota de Feiras de Doçaria Conventual qualificadas;

- contactos com diversos Municípios

No que respeita à preparação do pedido de reconhecimento da Doçaria Conventual Portuguesa como Património Cultural, foi já contratado o Dr. Paulo Lima, Antropólogo, que está já a agir em nome da Qualifica, especificamente para elaborar o dossier de candidatura.

Entretanto a QUALIFICA, assessorada pela PTPT, Serviços, tem vindo a proceder a contactos e recolha de informação com Agrupamentos de Produtores, Produtores, Autarquias, entidades ligadas à Cultura e ao Património, serviços públicos diversos, etc., recolhendo o máximo possível de informação relevante.

G. Comunicado à Imprensa – Sistema de rotulagem Nutricional - Nutriscore

Como forma de protesto ao inesperado Despacho sobre o sistema Nutriscore a Qualifica uniu-se à Ordem dos Engenheiros no seguinte comunicado à Imprensa:

Os engenheiros alimentares da Ordem dos Engenheiros e os produtores tradicionais associados da Qualifica/oriGIn Portugal vêem denunciar/repudiar a recente publicação - sem qualquer consulta prévia e de forma inesperada - do Despacho da Secretária de Estado da Promoção da Saúde que recentemente cessou funções e que determina a adopção do sistema de rotulagem nutricional simplificado Nutri-Score.

Chamam a atenção para o impacto, limitativo e desinformativo que o sistema cria junto dos consumidores e alertam para a falta de evidências científicas que o mesmo sistema reflecte.

H. Videoconferências / Webinars / reuniões presenciais

Continua, ainda, a haver, por parte da Directora Executiva, uma participação activa em várias videoconferências internacionais, designadamente com o oriGIn, com o Parlamento Europeu e com a OMPI, entre outras.

Também a nível nacional tem havido diversas reuniões presenciais e ou de forma on-line, com diversas entidades como foi o caso do Município de Vila Viçosa, ANAPO, APT, CM Portalegre, CM Cascais e produtores de Areias e Nozes, Assoc. Empresarial do Concelho Cascais e ainda com produtores de Pastel de feijão de Torres Vedras e com a Câmara Municipal de Sintra para dar início ao processo de qualificação de maçã reineta de Colares.

I. Outras participações

Também a nível de outros eventos, continua a haver uma participação muito activa da QUALIFICA, através da sua Directora Executiva:

- A 13 de Janeiro participou nas comemorações do dia da Cidade de Vila Nova de Poiares;
- A convite da Câmara Municipal de Vila Viçosa, a Qualifica ajudou a organizar a I Feira Doçaria Conventual, que decorreu nos dias 26,27 e 28 de Janeiro, tendo organizado o I concurso de Doces conventuais;

- A Directora Executiva participou, como oradora, nos Encontros Ouro Líquido que decorreram no dia 23 de Março, em Malhou;

A convite da AALBA - Cooperativa de Produtores de Mel, a Directora Executiva participou, ainda, como oradora, no seminário “Valorização da Produção - Méis com DOP”, realizado no dia 23 de Março em Santarém

J. Concursos Nacionais de Produtos Tradicionais Portugueses 2024

Dando continuidade aos habituais concursos de Produtos Tradicionais Portugueses, realizados em parceria como o CNEMA, decorreram já os seguintes concursos:

23 de Janeiro

CN de alheiras tradicionais

CN de enchidos tradicionais

24 de Janeiro

CN de ensacados tradicionais

06 de Fevereiro

CN de queijos frescos tradicionais

CN de queijos curados tradicionais

07 de Fevereiro

CN Queijos de cura prolongada tradicionais

20 de Fevereiro

CN de presuntos tradicionais

CN de folares e Bôlas Tradicionais

05 de Março

CN de Doçaria simples tradicional

CN de Doçaria Rica Tradicional

06 de Março

CN de Doçaria Conventual Tradicional

20 de Março

CN de chocolates tradicionais

09 de Abril

CN de sal tradicional

CN de condimentos tradicionais

10 de Abril

CN de Vinagres tradicionais

16 de Abril

CN de carnes Tradicionais

17 de Abril

CN de ervas aromáticas

K. PEDIDOS DE REGISTO DE IGS

Associação Qualifica / oriGIn Portugal | NIPC: 508574170

SEDE: Mercado Municipal de Portalegre, Loja 114 | 7300-185 Portalegre

Tel.: +351 245 906 273 | Telem.: +351 927 820 832 | E-mail: geral@qualificaportugal.pt

ESCRITÓRIO: CNEMA – Quinta das Cegonhas, EN 3 | 2001-904 Santarém

Tel.: +351 243 300 338 | E-mail: geral@qualificaportugal.pt

A QUALIFICA acompanhou os pedidos formais de registo, junto da DGADRural, de:

- Pão de Ul/pada de Ul;
- Regueifa de Ul;
- Canoco de Ul;
- Pão de ló de Margaride;
- Pão de Mafra.

Encontra-se em fase de ultimação o pedido de registo de Limão de Mafra e da Bola doce Mirandesa/Bolha doce Mirandesa.

Estão a ser acompanhados mais 5 pedidos de registo.

L. Desvinculação de membros

Informa-se que as seguintes entidades pediram desvinculação de membros:

- Campos & Santana
- Guarda 21
- Salsicharia Estremocense

A DIRECTORA EXECUTIVA

Associação QUALIFICA / oriGIn Portugal
NIPC 508 574 170
Mercado Municipal de Portalegre, Loja 114
Rua General Conde Jorge de Avilez
7300 - 185 Portalegre

Ana Soeiro



21.

208

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**PARECER**

Com o meu parecer,
à cr. daq. do Sr. Presidente
de lhu. a Rampa de Lanar.

21.5.24

O(A) Vereador(a),

Concordo com o teor da
informação. Proposto que o
auto seja deliberado pelo
20.05.2024 pelo executivo.

O(A) Diretor(a) de Departamento,

REMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR A
PROPOSTA REFERENTE ÀS RISCINAS FATORADOR
PARA A ÉPOCA BALNEAR 2024.

20.05.2024

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião de Câmara,

2024.05.21

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luis)

INFORMAÇÃO Interno/2024/11599

ASSUNTO: Fixação do preço da bilhética das Piscinas Exteriores (época balnear 2024)

No âmbito da Época Balnear do ano 2024, há necessidade de se proceder à definição de normas e preços a cobrar pela utilização das Piscinas Exteriores, situadas no Parque Desportivo Municipal de Mafra.

Assim, propõe-se, nos termos do documento em Anexo, a alteração do preço em vigor na época balnear anterior, salvaguardando a utilização da App Mafrativa para aquisição de bilhete de ingresso, minimizando deste modo o tempo de espera no decorrer da aquisição presencial na portaria do Parque, designadamente:

- 1) a alteração do preço, indexado ao escalão etário dos utentes, considerando-se oportuna um ajuste do referido preço (majoração de 0,50€/munícipes e 1€/não munícipes);
- 2) a manutenção da aplicação de um desconto de 50% ao Múncipe sobre o preço do bilhete de ingresso em todas as tipologias;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- 3) a manutenção do preçário de criança/ jovem dos 6 aos 17 anos, e o precário de adulto dos 18 aos 64 anos;
- 4) a manutenção da gratuidade para crianças até aos 5 anos de idade, quer sejam munícipes ou não munícipes;
- 5) a manutenção da disponibilização de uma aplicação para telemóvel, para aquisição de bilhete de ingresso nas Piscinas Exteriores, de forma célere e cómoda, a App Mafrativa;

Seguem, em anexo, as Normas de Funcionamento e Valores de Bilhética propostos.

Mafra, 20 de maio de 2024

A Dirigente de Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais Mafra Centro,

(Patricia Gomes)

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****ANEXO**
Normas e Bilhética (2024)**1. ÉPOCA BALNEAR**

De 15 de junho de 2024 a 15 de setembro de 2024

2. HORÁRIO DE ABERTURA AO PÚBLICO

Das 10h00 às 20h00 (de 2.ª feira a 6.ª feira, sábado, domingo e feriado)

3. VALORES

De 2.ª a 6.ª feira

TIPOLOGIA	MUNÍCIPE	não MUNÍCIPE
<i>Criança (até 5 anos)</i>	Gratuito	Gratuito
<i>Criança/ jovem (6 aos 17 anos)</i>	3,00 €	6,00 €
<i>Adulto (18 aos 64 anos)</i>	5,50 €	11,00 €
<i>Sénior (a partir dos 65 anos)</i>	3,00 €	6,00 €
<i>Criança/ jovem (6 aos 17 anos) - a partir das 17h00</i>	1,75€	3,50€
<i>Adulto (18 aos 64 anos) - a partir das 17h00</i>	3,00€	6,00€
<i>Sénior (a partir dos 65 anos) - a partir das 17h00</i>	1,75€	3,50€
<i>Bilhete Família (2 adultos e 2 crianças/jovens)</i>	13,00€	26,00€

Sábado, Domingo e Feriado

TIPOLOGIA	MUNÍCIPE	não MUNÍCIPE
<i>Criança (até 5 anos)</i>	Gratuito	Gratuito
<i>Criança/ jovem (6 aos 17 anos)</i>	5,00 €	10,00 €
<i>Adulto (18 aos 64 anos)</i>	9,50 €	19,00 €
<i>Sénior (a partir dos 65 anos)</i>	5,00 €	10,00 €



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

<i>Criança/ jovem (6 aos 17 anos) - a partir das 17h00</i>	2,75€	5,50€
<i>Adulto (18 aos 64 anos) - a partir das 17h00</i>	5,00€	10,00€
<i>Sénior (a partir dos 65 anos) - a partir das 17h00</i>	2,75€	5,00€
<i>Bilhete Família (2 adultos e 2 crianças/jovens)</i>	23,00€	46,00€

TIPOLOGIA	VALOR
<i>Aluguer de espreguiçadeira</i>	3,50€ / dia
<i>Aluguer de chapéu de sol</i>	2,00€/ dia
<i>Venda de cadeado</i>	2,00€

4. DESCONTOS

4.1 Aquisição presencial:

4.1.1 O Munícipe que pretenda usufruir do desconto de 50% no valor do ingresso individual de entrada deverá apresentar o Cartão de Cidadão; ou fazer-se acompanhar pela "certidão de morada" extraída do Portal das Finanças;

4.1.2 O Munícipe que pretenda usufruir do desconto de 50% no valor do ingresso de entrada para o seu agregado familiar, deverá apresentar o Cartão de Cidadão; ou fazer-se acompanhar pela "certidão de morada" e "declaração de agregado familiar" extraída do Portal das Finanças;

4.2 Aquisição de bilhetes on-line:

4.2.1 O Munícipe que pretenda usufruir do desconto de 50% no valor do ingresso individual de entrada, aquando do acesso na Piscina Exterior, deverá apresentar o Cartão de Cidadão ou a "certidão de morada" extraída do Portal das Finanças;

4.2.2 O Munícipe que pretenda usufruir do desconto de 50% no valor do ingresso de entrada para o seu agregado familiar, aquando do acesso na Piscina Exterior, deverá apresentar o Cartão de Cidadão ou a



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

“certidão de morada” e “declaração de agregado familiar”, extraídas do Portal das Finanças;

- 4.3 Aos Munícipes que se enquadrem na medida de “Família Numerosa”, mediante apresentação de documento comprovativo da composição do Agregado Familiar, será aplicado o desconto de 50% a partir da terceira utilização pela família;
- 4.4 A aquisição da tipologia de bilhete de Munícipe na App Mafrativa, por dia, estará limitada ao número de elementos que compõem o agregado familiar.

5. POSTOS DE ATENDIMENTO

5.1. Presencialmente nos postos de atendimento:

INSTALAÇÕES DA ÁREA DO DESPORTO - SECRETARIAS	HORÁRIO
Parque Desportivo Municipal de Mafra	3.ª a 6.ª feira
Piscinas Municipais da Venda do Pinheiro	10h00 às 13h00 e das
Piscinas Municipais da Ericeira	15h00 às 19h00
Piscinas Municipais da Azueira	sábado
Piscinas Municipais da Encarnação	10h00 às 13h00
Parque de Santa Marta	2.ª, domingo e feriado - ENCERRADO

Nota: exceto no mês de agosto, que se encontram encerradas, ficando em funcionamento a secretaria do Parque Desportivo de Mafra, de 2.ª a 6.ª feira, das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00.

INSTALAÇÕES DA ÁREA DO DESPORTO - PORTARIA	HORÁRIO
Venda bilhetes para utilização no próprio dia:	
Portaria	2.ª feira a domingo
Parque Desportivo Municipal de Mafra	(inclui feriado)
	09h30 às 19h00
Venda de bilhetes antecipada:	
Portaria	2.ª feira a domingo
Parque Desportivo Municipal de Mafra	(inclui feriado)
	14h00 às 22h00



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

5.2. A venda de bilhetes de ingresso nas Piscinas Exteriores, no próprio dia, de forma presencial, apenas funciona no posto de cobrança da Portaria do Parque Desportivo Municipal.

6. ALUNOS INTEGRADOS EM ATIVIDADES DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE MAFRA

De 2.^a a 6.^a feira, das 10h00 às 12h30: Utilização gratuita;

7. ALUNOS INTEGRADOS EM ATIVIDADES DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES PROMOVIDAS POR IPSS

7.1 Sediadas no concelho de Mafra:

7.1.1 Duas utilizações gratuitas por Entidade na época balnear 2024;

7.1.2 A partir da terceira utilização pela Entidade: Aplicação de Preçário Muncípe (50% de desconto);

7.2 Sediadas fora do concelho de Mafra: Aplicação de Preçário Não Muncípe.

8. ALUNOS INTEGRADOS EM ATIVIDADES DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES PROMOVIDAS POR ENTIDADES PRIVADAS

8.1 Sediadas no concelho de Mafra: Aplicação de Preçário Muncípe (50% de desconto);

8.2 Sediadas fora do concelho de Mafra: Aplicação de Preçário Não Muncípe.

9. DISPONIBILIZAÇÃO DE BILHETES

9.1 PÚBLICO EM GERAL

9.1.1 Os bilhetes são disponibilizados na App Mafrativa, a partir de dia 7 de junho, para a totalidade da época balnear, sendo possível fazer a sua aquisição a qualquer momento e para qualquer dia;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

9.2 ALUNOS INTEGRADOS EM ATIVIDADES DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES PROMOVIDAS POR ENTIDADES PRIVADAS E IPSS

9.2.1 Os bilhetes são disponibilizados, após pagamento, na sequência de requerimento dirigido à Câmara Municipal de Mafra por correio eletrónico.

10. PAGAMENTOS

- 10.1 O pagamento dos bilhetes adquiridos *on line* através da App Mafrativa, poderá ser efetuado por referência multibanco através de *homebanking* ou numa caixa multibanco;
- 10.2 O pagamento do bilhete adquirido presencialmente na Portaria do Parque Desportivo Municipal é realizado, preferencialmente, por multibanco;
- 10.3 Os pagamentos devidos pelo aluguer de espreguiçadeiras ou chapéus de sol e o pagamento do cadeado poderão ser realizados na App Mafrativa ou na Portaria.

11. DEVOLUÇÕES

- 11.1 Aos ingressos adquiridos com antecedência superior a 24 horas, seja através da App Mafrativa ou presencialmente na Portaria, em caso de desistência, será possível reagendar nova data para a utilização no decorrer da época balnear em vigor, desde que seja para a mesma tipologia de bilhete e solicitado via correio eletrónico (mafrativa@cm-mafra.pt) até às 12h00 do próprio dia de utilização/ agendamento, não havendo lugar a devoluções de valor;
- 11.2 Após a entrada na piscina não haverá lugar a devolução de valor, ou reagendamento de nova utilização.

12. PRIMEIROS SOCORROS

As Piscinas Exteriores dispõem de um nadador-salvador em todo o horário de funcionamento e de um posto de primeiros socorros.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

13. QUALIDADE DA ÁGUA

- 13.1 Serão afixadas, regularmente, informações sobre a qualidade da água;
- 13.2 Sempre que as análises bacteriológicas não estejam de acordo com os parâmetros legalmente estabelecidos, poderá ser encerrado o complexo de piscinas pelo período de tempo que se julgue necessário até à reposição das adequadas condições de funcionamento;
- 13.3 A situação prevista no número anterior não confere ao utente a devolução da quantia despendida pelo ingresso, nem outro tipo de compensação.

14. BAR

As Piscinas Exteriores dispõem dum bar, cuja exploração está concessionada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Com o meu acordo
na condução do Sr. Presidente
de Lem a Remoção de Câmara

20.5.24

O(A) Vereador(a),

Concordo com o teor da
informação. Proponho que o
auto seja deliberado pelo
20.05.24. O(A) Executivo.

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Relevo a consideração superior a
preparação para a época desportiva 2024/25

20/05/2024

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunião de Câmara

2024.05.21

O Presidente da Câmara,

Hugo Moreira Luis

INFORMAÇÃO Interno/2024/11870

ASSUNTO: Época Desportiva de 2024/2025 - Fixação de Preços

Visando o planeamento da próxima Época Desportiva 2024/2025 verifica-se que há necessidade de se proceder à definição dos preços a cobrar pela utilização das Instalações Desportivas Municipais, assim como pela prática das atividades desportivas que nelas são desenvolvidas (nomeadamente no que se refere aos Núcleos Desportivos Municipais), pelo aluguer de material desportivo, pela venda de artigos de *merchandising* de apoio à prática desportiva e, ainda, os valores devidos pelos Alugueres Pontuais e Alugueres Regulares.

Neste âmbito, dando continuidade ao trabalho que tem vindo a ser desenvolvido, através da promoção de atividades e incentivo à participação nas mesmas, no combate à obesidade e na promoção de estilos de vida saudáveis, pretende-se



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

manter a qualidade e diversidade da oferta desportiva, no que respeita a modalidades, instalações e recursos humanos.

Considerando a diversidade da oferta desportiva, de equipamentos e atividades atualmente existentes, submete-se, através da proposta apresentada, a aprovação do preçário em anexo, que se caracteriza globalmente por:

- a) Manutenção, na generalidade, do preçário do pacote "Mafrativa", face à época desportiva de 2023/2024, com a criação adicional da tipologia de preço "5 vezes por semana" e "6 vezes por semana", pelos valores mensais de 45€ e 50€, respetivamente;
- b) Manutenção do preçário do pacote "FreePass", sem marcação de horário, mantendo-se a limitação de 12 utilizações por semana;
- c) Manutenção, na generalidade, do preçário do pacote "Mafrativa Total" (misto dos dois anteriormente referidos), com a criação adicional da tipologia de preço "5 vezes por semana" e "6 vezes por semana", pelos valores mensais de 60€ e 65€, respetivamente, mantendo-se a limitação de 12 utilizações por semana;
- d) Aumento do preçário dos pacotes "Turismo Parcial" e "Turismo Total", indexados à utilização semanal.

No âmbito do incentivo à prática desportiva, mais se propõe que sejam aplicáveis os seguintes descontos no preçário "MafrAtiva":

- a) 20% para utentes com idade superior a 65 anos;
- b) 10% para grupos de 8 ou mais funcionários da mesma entidade;
- c) 50% aos utentes portadores de deficiência, cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60% e mediante apresentação de documento comprovativo com valor legal;
- d) 10%, 15% e 20%, progressivamente, para membros do mesmo agregado familiar;

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

- e) 20% para utentes com idade superior a 18 anos, que apresentem Índice de Massa Corporal (IMC) superior a 35, mediante avaliação no *Gabinete de Prescrição de Exercício Físico e Aconselhamento Nutricional*;
- f) 50% para utentes com idade entre os 6 e os 18 anos, que apresentem excesso de peso (classificados no percentil superior a 85) ou obesidade (classificados no percentil superior a 95), mediante avaliação no *Gabinete de Prescrição de Exercício Físico e Aconselhamento Nutricional* ou *documento médico comprovativo*;
- g) 100% para os alunos participantes no projeto "Cresce Ativo e Saudável", com excesso de peso/ obesidade, mediante a realização das sessões de prescrição de exercício e aconselhamento alimentar, realizadas no decorrer do ano letivo (com reavaliação antropométrica no início do ano letivo 2024/2025, para alunos que integraram o projeto no ano letivo anterior).

E no âmbito do aluguer de espaços, por forma a incentivar os clubes e coletividades concelhias na dinamização local da prática desportiva, propõe-se o desconto de:

- a) 20% para reservas efetuadas por Clubes e Associações Concelhias legalmente constituídas.

Seguem, em anexo, os quadros com os valores propostos.

À consideração de V. Exa.

Mafra, 20 de maio de 2024

A Dirigente Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Este,

Margarida Sousa

(Margarida Sousa)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO

VALORES DE INSCRIÇÃO E FREQUÊNCIA DOS NÚCLEOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS E DE UTILIZAÇÃO LIVRE (IVA incluído à taxa legal em vigor)

ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025

Oferta		1x semana	2x semana	3x semana	4x semana	5x semana	6x semana
Mafrativa	2.ª feira a sábado	Com marcação de horário					
		25€/ mês	30€/ mês	35€/ mês	40€/ mês	45€/ mês	50€/ mês
Mafrativa Total	2.ª a 6.ª feira	Com marcação de horário (1 a 6x semana) e sem marcação de horário (até 12 utilizações semanais)					
		40€/ mês	45€/ mês	50€/ mês	55€/ mês	60€/ mês	65€/ mês
FreePass antes das 17h30 e após as 20h45	2.ª a 6.ª feira	Sem marcação de horário (até 12 utilizações semanais)					
		30€/ mês					

Oferta		Sem marcação de horário Até 12 utilizações semanais
Pack Turismo parcial livre trânsito de ginásio até 17h30	2.ª feira a sábado	30€/ semana
Pack Turismo total livre trânsito total até 17h30		50€/ semana

Outros	Valor
Inscrição	20€
Segunda via do Cartão	6€
Banho Turco (valor utente/hora)	5€
Aula avulsa (para Fitness/Holísticas/Hidroginástica/Musculação)	8€

Treino Personalizado	Valor
Treino personalizado com professor (valor hora) (1 aluno)	30€
Treino personalizado com professor (valor hora) (2 alunos)	50€
Treino personalizado com professor (valor hora) (3 alunos)	70€

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

<i>Piscinas Municipais</i>	Valor
<i>Utilização livre (valor utente/hora)</i>	5€
<i>Utilização livre com cartão utente (valor hora)</i>	3€

VALORES DE RESERVA DE ESPAÇOS ^{h)}
(IVA incluído à taxa legal em vigor)
ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025

<i>Alugueres em Exclusividade de Espaço</i>	<i>Aluguer pontual</i>	<i>Aluguer regular (3 ou mais marcações por mês)</i>	<i>Aluguer das instalações para fins não desportivos</i>
<i>Campos de ténis (hora/campo) a)</i>	10€	8€	20€
<i>Campos de ténis (hora/campo) b)</i>	15€	13€	25€
<i>Campo Polidesportivo do Parque Desportivo de Mafra e Ringue do Parque Santa Marta a)</i>	Gratuito, limitado a 1 hora por dia	-	30€
<i>Campo Polidesportivo do Parque Desportivo de Mafra e Ringue do Parque Santa Marta (hora/campo) b)</i>	15€	-	30€
<i>Campo de Padel do Parque St. Marta - máximo 4 jogadores (hora/campo) a)</i>	20€	20€	40€
<i>Campo de Padel do Parque St. Marta - máximo 4 jogadores (hora/campo) b)</i>	25€	25€	50€
<i>Pavilhão com bancada – Nave (valor hora) c)</i>	100€	80€	140€
<i>Pavilhão com bancada – 1/3 nave (valor hora) c)</i>	70€	55€	100€
<i>Pavilhão sem bancada – Nave (valor hora) c) d)</i>	60€	40€	100€
<i>Pavilhão sem bancada – 1/3 nave (valor hora) c) d)</i>	50€	35€	70€
<i>Pavilhão – Ginásio (valor hora) c)</i>	35€	30€	70€
<i>Piscina – Pista de natação (máximo 10 pessoas/ valor hora)</i>	43€	-	-
<i>Estádio – Campo de Futebol (valor hora) c)</i>	300€	250€	600€
<i>Estádio – Campo de Futebol (valor hora noite) b) c)</i>	370€	300€	730€
<i>Sala Multiusos até 20m² (valor hora; mínimo 2 horas)</i>	30€	-	-
<i>Alugueres em Partilha de Espaço</i>	<i>Aluguer pontual</i>	<i>Aluguer mensal</i>	
<i>Pista de Atletismo (valor utente/hora) e)</i>	2,5€	-	-
<i>Pista de Atletismo (valor utente/ mês) f) e)</i>	-	10€	-
<i>Bike park, Campos de ténis, Ginásio ao ar livre, Ginásio de musculação, Pista de atletismo, Polidesportivo, Skate park para Treino PT – c) f) g)</i>	50€	300€	-



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- a) Horário: entre as 08h00 e as 17h00;
- b) Horário: entre as 17h00 e as 22h00;
- c) Aos fins de semana: acréscimo de 20% por hora;
- d) Aplicável aos pavilhões desportivos afetos às Escolas Básicas do 1.º Ciclo;
- e) Sem utilização de balneário;
- f) Limitado a uma hora por dia;
- g) Aluguer de espaço por parte do técnico, condicionado à apresentação de título profissional do IPDJ e inscrição do utente na modalidade;
- h) Reservas para eventos com fins lucrativos, acresce 25% por hora.

VALORES PARA ALUGUER DE MATERIAL DESPORTIVO

(IVA incluído à taxa legal em vigor)

ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025

Artigos	Valor
<i>Minigolfe 1 taco, 1 bola</i> (valor/hora)	3€
<i>Raquete</i> (valor/hora)	2€

VALORES PARA VENDA DE ARTIGOS DE APOIO À PRÁTICA DESPORTIVA

(IVA incluído à taxa legal em vigor)

ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025

Artigos	Valor
<i>Touca</i>	3€
<i>Garrafa Reutilizável</i>	5€
<i>Bolas de Padel</i> (3 bolas)	7€

23.
215

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

*Com o meu acordo,
O Conselho do Sr. Presidente
de leave a Reunião de Câmara**20/05/2024*

O(A) Vereador(a),

*Concordo. Propoucho que o
auto seja objeto de
decisão pelo órgão executivo.**20/05/2024*

O(A) Diretor(a) de Departamento,

*RECEBE A CONSIDERAÇÃO SUPLENTE A
CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS
À FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL.**20/05/2024*

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

*A reunião de Câmara,**2024.05.21*

O Presidente da Câmara,

(Hugo Luis)

INFORMAÇÃO Interno/2024/11420

ASSUNTO: Cedência de Instalações Desportivas Municipais à Federação Portuguesa de Futebol

No âmbito da época desportiva de 2023/2024, rececionámos um pedido para a cedência de Instalações Desportivas Municipais, por parte da Federação Portuguesa de Futebol, para a utilização do Estádio do Parque Desportivo Municipal de Mafra, conforme se detalha no quadro seguinte:

ENTIDADE	Federação Portuguesa de Futebol
REGISTO	EDOC/2024/23782
NIF / NIPC	500 110 387
INSTALAÇÃO	Estádio do Parque Desportivo Municipal de Mafra
ATIVIDADE	28.º Torneio Internacional da Cidade de Lisboa (Sub-18)
DATA	7, 9 e 11 de junho 2024
HORÁRIO	7/junho – 18h00 9/junho – 18h00 11/junho – 17h00
VALOR DO ALUGUER PONTUAL	07 de junho de 2024: 300€/hora x 4h = 1.200€ 09 de junho de 2024: 300€/hora x 4h = 1.200€ + 20%* = 1.440€ 11 de junho de 2024: 300€/hora x 4h = 1.200€ Total = 3.840,00 €

*20% de acréscimo ao fim de semana



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

A Federação Portuguesa de Futebol vai organizar no próximo mês de junho, entre os dias 7 e 11, o 28.º Torneio da Cidade de Lisboa, o qual irá contar com a participação das seleções de sub-18 de Portugal, Chéquia, Eslovénia e Finlândia.

Ao longo dos anos tem existido o interesse da Federação Nacional de Futebol na realização de jogos das seleções jovens no estádio do Parque Desportivo Municipal de Mafra, o que reflete, não só as boas relações entre instituições, como também o reconhecimento pela qualidade das instalações para a realização deste tipo de encontros.

Assim, considerando que o Município dispõe de atribuições, designadamente dos tempos livres e desporto, nos termos da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Considerando, por fim, que nos termos das disposições conjugadas das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção de saúde e prevenção de doenças", bem como, "Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal".

Propõe-se, ceder gratuitamente a utilização do Estádio do Parque Desportivo Municipal de Mafra, nos dias 7, 9 e 11 de junho de 2024 para a realização dos jogos referentes ao Torneio em apreço, face ao cariz internacional do mesmo, o qual contribui para a promoção desportiva e turística do Município de Mafra.

Mafra, 15 de maio de 2024

O Técnico Superior,


(Pedro Borges)

Pedro Borges

De: Patrícia Gomes
Enviado: 18 de abril de 2024 14:54
Para: MailEdoc
Cc: Nuno Benedito
Assunto: FW: Sub 18 Torneio Cidade de Lisboa

Dar entrada sff.

Com os melhores cumprimentos,

A Responsável Técnica,

Patricia Gomes

Unidade de Gestão de Instalações Desportivas Municipais de Mafra Centro
Divisão de Desporto e Juventude
Departamento de Educação, Desporto e Juventude
Câmara Municipal de Mafra



Parque Desportivo Municipal
Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 2640-486 Mafra
Telef.: 261 819 200/ 261 022 658
e-mail: patriciagomes@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt



De: Nuno Casquilho <nuno.casquilho@fpf.pt>
Enviada: 18 de abril de 2024 11:17
Para: Patrícia Gomes <patriciagomes@cm-mafra.pt>
Assunto: Sub 18 Torneio Cidade de Lisboa

Bom Dia Patricia,

A FPF vai organizar no próximo mês de junho, entre os dias 7 e 11, o 28º Torneio da Cidade de Lisboa, no qual participarão as seleções de sub18 de Portugal, Chéquia, Eslovénia e Finlândia.

Venho por este meio solicitar à CM de Mafra se tem disponibilidade para receber jogos no Complexo Desportivo Engº Ministro dos Santos, nas seguintes datas:

07 de junho de 2024 (sexta-feira)
09 de junho de 2024 (domingo)
11 de junho de 2024 (Terça-feira)

Com os melhores cumprimentos,



Nuno Casquilho
Técnico de Eventos
Competições e Eventos
Federação Portuguesa de Futebol
Avenida das Seleções, 24
1495-433 Cruz Quebrada - Dafundo
Portugal
Telefone | Phone:
<https://www.fpf.pt>

Subscreva a nossa Newsletter:

<https://www.fpf.pt/pt/newsletter-fpf-360>

Este e-mail poderá conter informação restrita ou confidencial.

Caso a receba por engano agradecemos que nos informe e proceda à eliminação da mesma, sem cópia ou revelação do seu conteúdo ou de ficheiros contidos na mesma a terceiros.

This e-mail may contain privileged or confidential information.

If you have received it by mistake please let us know and delete the message without copying or disclosing it to any other person.

This email was scanned by Bitdefender



24

217

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**PARECER**

Concordo com o projeto, de acordo com a consideração do Sr. Presidente

20/05/2024

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proposto que o artigo seja objeto de deliberação pelo órgão executivo.

20/05/2024

O(A) Diretor(a) de Departamento,

REMETO À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NO DOMÍNIO DA MÚSICA.

20/05/2024

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunião de Câmara,

2024.05.21

O Presidente da Câmara, em substituição

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2024/11552

ASSUNTO: Projeto de alteração do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo no Domínio da Música do Município de Mafra - Submissão à Assembleia Municipal

Na sequência do esboçar do procedimento de alteração do *Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo no Domínio da Música do Município de Mafra*, em conformidade com o artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo cumpre-me informar o seguinte:

1. Em 11 de dezembro de 2023, a Câmara Municipal deliberou "dar início ao procedimento de alteração do *Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo no Domínio da Música do Município de Mafra*", por forma a contemplar no mesmo as alterações necessárias, nomeadamente, no que diz respeito a integrar os incentivos aos alunos que pretendam frequentar, no Conservatório de Música de Mafra, os cursos de instrumento de Órgão e Carrilhão, materializados por via das participações a serem atribuídas, bem como adequar a gestão e tramitação do processo administrativo para atribuição das bolsas de estudo, podendo os



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

interessados, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar as suas sugestões, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, na Internet, as quais deverão ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra.

2. Nesta sequência, foi devidamente publicitado, em 22 de janeiro de 2024, na página da Internet desta Câmara Municipal, o início do procedimento de alteração do mencionado *Regulamento*, através do Edital n.º 13/2024, assinado pelo Senhor Presidente da Câmara, em 22 de janeiro de 2024, do qual consta, no ponto 4, relativo à forma de constituição de interessados e apresentação de contributos para a elaboração do projeto de *Regulamento*, que "(...) os interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da data de publicação do início do procedimento, no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, na Internet, as suas sugestões (...)".
3. Assim, tendo o prazo de 10 dias úteis terminado no dia 5 de fevereiro de 2024, apurou-se, junto da área de Apoio aos Órgãos Autárquicos, que não houve qualquer solicitação de constituição como interessado no procedimento, nem, por conseguinte, foram apresentados quaisquer contributos/ sugestões.

Nestes termos, considerando a circunstância de não ter ocorrido a constituição de interessados e a apresentação de quaisquer contributos, pese embora a divulgação que foi dada à proposta de alteração em causa, protegendo-se, dessa forma a audiência dos interessados, não se justificando a consulta pública ao abrigo do estabelecido no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, propõe-se que a Câmara Municipal delibere concordar com o "Projeto de alteração do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo no Domínio da Música do Município de Mafra", anexo à presente informação, e propor à Assembleia Municipal a aprovação do mesmo.

Mafra, 20 de maio de 2024.

A Técnica Superior

Elsa Casal

(Elsa Casal)

PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NO DOMÍNIO DA MÚSICA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

NOTA JUSTIFICATIVA

O Município de Mafra reconhece a importância da música no processo de aprendizagem e de formação do indivíduo, da promoção do ensino especializado da música e da difusão de atividades que contribuam para o aprofundamento da cultura musical.

A expressão das vivências da música, no associativismo cultural, de inúmeros jovens residentes no Concelho de Mafra, muitos integrados nas bandas filarmónicas, orquestra e associações musicais, justificam o propósito do Município na promoção de um ensino especializado de música.

O Conservatório de Mafra integra-se numa ampla estratégia municipal de promoção da música, a qual, por um lado, se traduz numa aposta decisiva na valorização do papel desta arte na formação dos mais novos, desenvolvendo a criatividade e o raciocínio, promovendo a autodisciplina, fomentando a consciência rítmica e estética, a sensibilidade para as artes e cultura, potenciando o despertar de emoções e boas energias sensitivas, principalmente nos jovens; e, por outro lado, criando um vasto leque de oferta de programas de estilos e repertórios diversificado, visando divulgar, simultaneamente, o património musical, a riqueza e qualidade artística dos músicos, professores e estudantes.

Reflexo da implementação desta estratégia municipal são os vários concertos, festivais e recitais que se realizam de forma descentralizada, sistemática e ao longo do ano, em todo o território, destacando-se, ainda, a integração de Mafra na Rede Europeia de Cidades com Órgãos Históricos (ECHO), a instituição do “Prémio Internacional de Composição”, a realização do Ciclo de Concertos de Órgãos Históricos, de Concertos de Carrilhão e do Festival Internacional de Carrilhão, entre outros.

Pautando-se pela defesa e preservação do património do Concelho de Mafra, em particular daquele que possui uma especial relevância histórica e o qual faz parte

da sua identidade, como é o caso dos seis órgãos históricos e dos carrilhões do Palácio Nacional de Mafra, assim como dos quatro órgãos históricos, respetivamente, existentes na Igreja de Nossa Senhora da Encarnação, Igreja de Nossa Senhora do Livramento, na Azueira, Igreja de São Pedro da Ericeira e Igreja de São Silvestre do Gradil, o Município de Mafra visando estimular e criar mais incentivos para a formação de músicos do Concelho de Mafra, para que estes fiquem habilitados a executar os referidos instrumentos musicais, instalou um novo órgão na Igreja de Santo André

Atentas as atribuições do Município nas áreas da educação, cultura, dos tempos livres e da ação social, conforme o disposto nas alíneas d), e), f) e h) do n.º 2 do artigo 23.º e a competência da Câmara Municipal, prevista na alínea k) do artigo 33.º, bem como da Assembleia Municipal, estatuída na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, sustentados nas competências consagradas nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, e passados nove anos de funcionamento do referido Conservatório e, bem assim, de vigência do Regulamento, torna-se premente promover alterações que fomentem incentivos aos alunos que pretendam frequentar, no Conservatório de Música de Mafra, os cursos de instrumento de Órgão e Carrilhão, materializados por via de participações a serem atribuídas, bem como adequar a gestão e tramitação do processo administrativo que permita a atribuição das bolsas de estudo,

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião realizada em 11 de dezembro de 2023, e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e as alíneas d), e), f) e h) do n.º 2, do artigo 23.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi determinado o início do procedimento referente à alteração do *"Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo no Domínio da Música do Município de Mafra"*, podendo os interessados, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar as suas sugestões, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação (conforme o Edital n.º 13/2024, datado de 22 de janeiro de 2024) do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, na Internet, as quais deveriam ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra.

Terminado o citado prazo, apurou-se que não foram apresentadas quaisquer sugestões, pelo que não houve lugar à constituição de interessados.

Nestes termos, não tendo ocorrido a constituição de interessados e a apresentação de quaisquer contributos, pese embora a divulgação que foi dada à proposta de alteração em causa, não houve lugar à audiência dos interessados, não se justificando, ademais, a consulta pública ao abrigo do estabelecido no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo por a natureza da matéria não o justificar, vem a Câmara Municipal, após o cumprimento do disposto no citado artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, deliberar, à luz do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas d), e), f) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propor à Assembleia Municipal de Mafra, nos termos do artigo 25.º, alínea g) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação do Projeto de alteração do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo no Domínio da Música do Município de Mafra”, com a seguinte redação integral:

ARTIGO 1.º

Objeto e Âmbito de Aplicação

1. A Câmara Municipal de Mafra atribui bolsas de estudo, na área da música, preferencialmente destinadas aos alunos e elementos das escolas de música integradas no movimento associativo, bandas filarmónicas, orquestras e associações musicais, com sede no Concelho de Mafra, que frequentem o Conservatório de Mafra.
2. A atribuição será efetuada mediante procedimento de candidatura, o qual inclui a realização de provas de seleção.
3. Anualmente será aberto concurso para o efeito, procedendo a Câmara Municipal à sua divulgação através dos seus suportes de comunicação, mencionando o número de bolsas a atribuir e o número de vagas por instrumento.
4. O número de bolsas e vagas a atribuir, anualmente, dependem ainda da disponibilidade orçamental inscrita em Plano de Atividades da Câmara Municipal.

5. As bolsas são atribuídas para os seguintes cursos de instrumento:
 - a) Teclas: Órgão (de tubos) e Piano;
 - b) Percussão (e carrilhão);
 - c) De Sopros, nomeadamente: Flauta Transversal, Flauta de Bisel Barroca, Saxofone, Clarinete, Fagote, Trompa, Trombone, Trompete, Oboé e Tuba;
 - d) De Cordas, designadamente: Guitarra Clássica, Violino, Violeta/Viola de Arco, Violoncelo, Contrabaixo, Harpa e Cravo;
 - e) Canto.
6. Na ausência de candidatos a um dos cursos mencionados no ponto anterior, as vagas dos mesmos serão transferidas para os restantes instrumentos elencados.
7. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não conceder bolsas de estudo a todos os cursos de instrumentos elencados no número 5, do presente artigo, bem como nas circunstâncias em que se verifique que os candidatos não reúnam todas as condições gerais e necessárias para obtenção das bolsas.

ARTIGO 2.º

Requisitos para Candidatura

1. Podem candidatar-se à atribuição de uma bolsa de estudo os alunos mencionados no número 1 do artigo 1.º do presente regulamento, que frequentem ou pretendam frequentar o Conservatório de Mafra, conforme o disposto no artigo 1.º, desde que toquem, no mínimo, há um ano o instrumento para o qual se candidatam, excetuando os instrumentos de Carrilhão e Órgão (de tubos), que implica que os candidatos detenham formação musical.
2. Só poderão candidatar-se à bolsa de estudo, alunos inseridos em agregado familiar residente no Concelho de Mafra.
3. Não são admitidas candidaturas provenientes de músicos profissionais e/ou que se encontrem em exercício de atividade.
4. A candidatura é efetuada em formulário *online*, disponibilizado pela Câmara Municipal, dentro do prazo estipulado, aquando da divulgação da abertura do concurso, o qual deverá ser preenchido pelo candidato ou respetivo

encarregado de educação, devendo, ainda, a candidatura ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Comprovativo do aproveitamento escolar, relativo ao ano letivo anterior;
 - b) Parecer do Professor da Escola de Música/Conservatório; ou do maestro da Banda Filarmónica/Orquestra; e da direção da Associação/Escola de Música/Conservatório, referente ao perfil e prática musical do candidato, quando aplicável;
 - c) Comprovativo de inscrição ou renovação da inscrição no Conservatório de Mafra;
 - d) Documento da Autoridade Tributária, comprovativo da composição do agregado familiar;
 - e) Última declaração de IRS, e respetiva nota de liquidação, comprovativa dos rendimentos de todos os elementos do agregado familiar que contribuam economicamente para o mesmo, ou documento da Autoridade Tributária atestando a não obrigatoriedade de entrega da referida declaração, se aplicável.
5. Além dos documentos elencados no número anterior, podem ser solicitados outros documentos considerados pertinentes e relacionados com rendimentos, com vista ao apuramento da situação económica do agregado familiar, os quais deverão ser entregues no prazo que for estipulado para o efeito.

ARTIGO 3.º

Critérios de Seleção

1. As candidaturas e os respetivos candidatos são classificados com base nos seguintes critérios:
 - a) Provas de seleção;
 - b) Avaliação social e académica.
2. A prova de seleção consiste:
 - a) Na execução instrumental de uma obra à escolha do candidato. Esta prova permitirá também aferir o grau do candidato na disciplina do instrumento;

- b) Na execução de uma escala, à escolha do candidato e de uma leitura. No caso de instrumentos de Sopra, serão avaliados pela qualidade sonora, execução dinâmica e afinação;
 - c) Na realização de uma prova de aferição na disciplina de formação musical, a fim de avaliar o grau do candidato nesta mesma disciplina.
3. Os candidatos são convocados por correio eletrónico, designadamente pelo endereço de correio eletrónico pelos mesmos indicado para efeitos de notificação, para a realização da prova de seleção, mencionada no número anterior. Em caso de não comparência à mesma, será excluída a candidatura, salvo por motivo atendível pelo Júri e por uma única vez, mediante a apresentação de documento justificativo da ausência dada (designadamente, comprovativo de doença, acidente, nojo), no prazo de cinco dias úteis após a data fixada para a realização da prova, caso em que haverá lugar a nova convocação para a realização da prova de seleção.
4. A avaliação social e académica resultará da ponderação dos seguintes fatores:
- a) Aproveitamento escolar e, no caso de candidatos a renovação de bolsa, acresce o aproveitamento no Conservatório de Mafra;
 - b) Prática musical em Associações/Coletividades, Paróquia, Escolas de Música/Conservatório ou outros;
 - c) Capitação do rendimento do agregado familiar do candidato, em que, para efeitos de apuramento considera-se a seguinte fórmula:

$$C = RA / (12 * N)$$

C = Capitação;

RA = Rendimento anual ilíquido do agregado familiar;

N = Número de elementos do agregado familiar.

ARTIGO 4.º

Atribuição da Bolsa e Grau do Curso

1. As bolsas têm uma duração anual.

2. As bolsas de estudo são atribuídas para o curso de instrumento a que o aluno se candidata, implicando, ainda, a frequência de todas as disciplinas integradas no curso de iniciação à música, básico ou secundário.
3. Caso o bolsheiro, durante a frequência do curso de iniciação à música ou do ensino básico e secundário da música, pretenda mudar de instrumento, terá sempre de apresentar uma nova candidatura, nos termos e prazos, conforme o definido no artigo 1.º do presente Regulamento.
4. A disciplina de instrumento confere ao aluno o grau do curso que irá frequentar.
5. As bolsas da Câmara Municipal de Mafra correspondem a uma comparticipação, parcial ou total, do custo anual por aluno dos cursos de ensino especializado da música.
6. Os custos anuais por aluno do ensino especializado da música de referência são os definidos pelo Ministério da Educação.
7. A Câmara Municipal de Mafra comparticipa os alunos que frequentem o curso de iniciação à música, em regime supletivo, o curso básico da música, em regime supletivo ou em regime articulado, ou o curso secundário da música, em regime supletivo ou em regime articulado.
8. Para efeitos de financiamento municipal, a lecionação da totalidade da carga horária da disciplina de instrumento é feita a dois alunos. O eventual financiamento de mais tempo de aula semanal de instrumento deverá ser suportado por um financiamento privado, das famílias ou de outros.
9. A Câmara Municipal de Mafra não financiará cursos em regime integrado, ainda que possa ajudar a encontrar soluções junto do Ministério da Educação e de outros organismos para que essa realidade possa existir.
10. As candidaturas serão avaliadas segundo a grelha apresentada no anexo A ao presente Regulamento, cuja pontuação será indicativa do escalão de comparticipação da bolsa, segundo o quadro do anexo B ao Regulamento, exceto para os instrumentos de órgão e carrilhão aos quais se aplica o quadro do anexo C.
11. As bolsas de estudo serão atribuídas ao longo de toda a escolaridade de nível não superior, salvo se trate de um bolsheiro que tenha iniciado o curso especializado da música quando frequentava a escolaridade obrigatória,

devendo nestes casos apresentar documento comprovativo de frequência do ensino superior.

ARTIGO 5.º

Júri

A avaliação das candidaturas e as provas de seleção, em conformidade com o disposto no artigo 3.º do presente Regulamento, serão efetuadas por um Júri, o qual será composto três representantes do Conservatório de Mafra, dois representantes das Bandas/Orquestras do Concelho, um representante da Câmara Municipal e um representante das Juntas e Uniões de Freguesias do Concelho de Mafra.

ARTIGO 6.º

Valores Globais das Bolsas de Estudo

1. Os valores globais das bolsas de estudo a atribuir são indicados anualmente aquando da divulgação do procedimento de abertura de candidaturas.
2. Os valores globais das bolsas de estudo, atribuídas pela Câmara Municipal de Mafra a cada bolseiro, são transferidos diretamente da Autarquia para o Conservatório de Mafra.
3. A Câmara Municipal procede mensalmente à transferência mencionada no ponto anterior, após o Conservatório enviar:
 - a) O registo de assiduidade mensal dos bolseiros, até ao 5.º dia útil do mês seguinte;
 - b) O aproveitamento intercalar e final dos bolseiros, até ao 15.º dia útil após o término dos períodos de interrupção letiva do Natal e Páscoa, bem como do ano letivo.

ARTIGO 7.º

Cessação e Desistência da Bolsa de Estudo

1. A bolsa atribuída cessará a partir do momento em que o bolseiro não cumpra com o estipulado no presente Regulamento, bem como nas seguintes situações:
 - a) O não cumprimento dos deveres de bolseiro, mencionados no artigo 9.º do presente Regulamento;
 - b) A prestação de falsas declarações;
 - c) A falta de aproveitamento escolar;
 - d) A desistência de realização de todos ou alguns exames indispensáveis à matrícula, no ensino da música, no ano seguinte.
2. A aceitação de uma bolsa ou subsídio atribuído e concedido por outra instituição ou entidade, para o mesmo ano letivo, podem ser causa da cessação da bolsa atribuída pela Câmara Municipal, salvo, se o bolseiro tenha dado conhecimento prévio da mesma e a Autarquia tenha ponderado as circunstâncias da situação, considerando aceitar a cumulação de mais do que um benefício.
3. Em caso de intenção de desistência da bolsa de estudo atribuída, o bolseiro deverá comunicar, por escrito, à Câmara Municipal, que pretende desistir da bolsa de estudo, fundamentando os factos que motivam a mesma, no prazo de 5 dias úteis contados dos factos que motivam essa intenção.

ARTIGO 8.º

Renovação da Bolsa

1. O pedido de renovação da bolsa será indicado nos termos e prazos de abertura de concurso anual, conforme formulado no artigo 1.º do presente Regulamento.
2. Os bolseiros candidatos à renovação da bolsa serão dispensados da realização de provas de seleção, desde que cumpram os seguintes requisitos:
 - a) Os bolseiros do curso de iniciação à música têm necessariamente de obter a classificação final igual ou superior a Bom em todas as disciplinas;

- b) Os bolseiros do curso básico da música têm necessariamente de obter a classificação final igual ou superior a 4, na escala de 1 a 5, na disciplina de instrumento e ter média final igual ou superior a 4 nas outras disciplinas;
 - c) Os bolseiros do curso secundário da música têm necessariamente de obter a classificação final igual ou superior a 14 valores, na escala de 0 a 20, na disciplina de instrumento e a média final igual ou superior a 14 valores nas outras disciplinas;
 - d) A renovação da bolsa implica, e é fator preponderante, a assiduidade e mérito por parte dos bolseiros, em todas as atividades que ocorram nas Bandas Filarmónicas/Orquestras/Associações de origem e nas aulas do Conservatório.
- 3. Os bolseiros que por motivo atendível pelo Júri (designadamente, por doença, nojo ou acidente) tenham desistido da frequência do conservatório e, conseqüentemente, tenham deixado de beneficiar da bolsa, poderão obter a renovação da mesma, no ano letivo imediatamente seguinte, desde que tenham previamente comunicado à Câmara Municipal de Mafra, a desistência e feito prova do respetivo motivo, através de apresentação de documento comprovativo, no prazo mencionado no n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento.
 - 4. O bolseiro que tenha perdido o direito à bolsa por falta de aproveitamento no Conservatório, poderá candidatar-se novamente a outra, desde que volte a reunir as condições dispostas no presente Regulamento.
 - 5. Os bolseiros candidatos à renovação de bolsa deverão, sob pena de exclusão, cumprir o definido nos números 4 e 5 do artigo 2.º do presente Regulamento.

ARTIGO 9.º

Deveres dos Bolseiros

- 1. Constituem deveres dos bolseiros:
 - a) Assiduidade nas aulas do Conservatório de Mafra e, quando aplicável, nos ensaios e nas atuações das Bandas Filarmónicas/Orquestras/Associações de origem, assim como obtenção de mérito nas atividades das referidas entidades.

- b) Enviar/Entregar, no prazo de 30 dias seguidos, à Câmara Municipal de Mafra, após o término de cada período letivo (Natal e Páscoa) ou semestre, bem como no final de ano letivo, o comprovativo do aproveitamento escolar ou académico, no caso do ensino superior;
- c) Nas atuações individuais ou como alunos do Conservatório de Mafra mencionar a qualidade de bolseiro da Câmara Municipal de Mafra;
- d) Participar por escrito à Câmara Municipal de Mafra todos os factos relevantes e significativos, nomeadamente a mudança de residência, contacto telefónico, endereço eletrónico e desistência de frequência do conservatório, entre outras.

ARTIGO 10.º

Casos Omissos

Todas as dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidas/ supridas por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador do Pelouro, atenta a legislação aplicável.

ARTIGO 11.º

Direito subsidiário

As matérias que não se encontram expressamente reguladas no presente Regulamento regem-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo e demais disposições legais vigentes aplicáveis.

ARTIGO 12.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação.

ANEXO A

1. PROVAS DE SELEÇÃO		Insuficiente	Suficiente	Bom	Muito Bom
Execução Instrumental		5	10	15	20
Execução de uma escala		5	10	15	20
Leitura		5	10	15	20
Prova de aferição na disciplina de formação musical		5	10	15	20
2. RENOVAÇÃO COM APROVEITAMENTO			Suficiente	Bom	Muito Bom
Disciplina 1			10	15	20
Disciplina 2			10	15	20
Disciplina 3			10	15	20
Comparticipação da última Bolsa		Baixa	Moderada	Alta	Total
		25	50	75	100
3. AVALIAÇÃO SOCIAL E ACADÉMICA		Insuficiente	Suficiente	Bom	Muito Bom
Aproveitamento escolar		5	10	15	20
Prática musical e Assuidade nas atividades				Não	Sim
	Prática musical (Atribuição de Bolsa)			0	10
	Assiduidade nas atividades (Renovação de Bolsa)			0	10
Capitação do rendimento do agregado familiar					
Intervalos de rendimentos com referência ao IAS (Indexante dos Apoios Sociais) em vigor. Para C = RA / (12 * N)	<= 75% IAS	> 75% IAS	> 115% IAS	> 150% IAS	> 175% IAS
		<= 115% IAS	<= 150% IAS	<= 175% IAS	
Valoração da Capitação	100	75	50	25	0

NOTA: O valor do IAS será o que à data estiver em vigor.

ANEXO B

PONTUAÇÃO OBTIDA	>= 185	< 185	< 160	< 135	< 110
		>= 160	>= 135	>= 110	
BOLSA A ATRIBUIR Todos os instrumentos à exceção de Órgão (de tubos) e Carrilhão	100%	75%	50%	25%	0%

ANEXO C

PONTUAÇÃO OBTIDA	>= 185	< 185	< 110
		>= 110	
BOLSA A ATRIBUIR Órgão (de tubos) e Carrilhão	100%	75%	50%

25.
224

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com o proposto. Deuto à consideração do Sr. Presidente.

20/05/2024

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proposto no o
auto seja objeto de deliberação
pelos órgãos Executivos.

20/05/2024

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Deuto à consideração superior a
competência para as ações (Cri)ATIVAS.

20/05/2024

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunião de Câmara,

2024/05/21

O Presidente da Câmara, em substituição

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2024/11626

ASSUNTO: Comparticipações familiares para as Férias (Cri)Ativas na interrupção letiva do verão 2024.

O programa "Férias (Cri)Ativas" tem por objetivo proporcionar aos jovens participantes a vivência de experiências enriquecedoras, através do estímulo da criatividade, do desenvolvimento do conhecimento e da promoção da atividade física.

Neste sentido, para os jovens dos 10 aos 15 anos, pretende-se disponibilizar um programa diversificado durante a interrupção letiva do verão em dois polos: Parque Desportivo Municipal de Mafra/Escola Básica Hélia Correia e Escola Básica da Venda do Pinheiro/Parque Ecológico da Venda do Pinheiro, no período de 1 a 26 de julho

De acordo com o estipulado, no artigo 5.º do *Regulamento de Funcionamento do Programa de Ocupação de Tempos Livres – Férias (Cri)Ativas*, o valor de inscrição



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

das Férias (Cri)Ativas é estabelecido, anualmente, por deliberação da Câmara Municipal.

Assim, visando fazer face aos encargos inerentes à realização das atividades que integram o programa das Férias (Cri)Ativas, propõe-se que seja cobrado o valor de 65,00€ (Sessenta e cinco euros), por jovem participante, e por cada semana (de cinco dias), contempla: almoço e dois lanches diários; transportes e atividades temáticas de natureza lúdica, criativa, cultural e desportiva.

À Consideração Superior

Mafra, 17 de maio de 2024

A Dirigente da Unidade de Juventude,

(Isabel Ramalhete)



MINUTA

(n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

225

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

DIVISÃO DESPORTO E JUVENTUDE

REUNIÃO DE 2024/05/24

ASSUNTO: 2.5. Comparticipações Familiares para as Férias (Cri)Ativas na interrupção letiva do verão 2024. -----

INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente, em anexo, a Informação Interno/2024/11626, datada de 17 de maio de 2024, elaborada na Unidade de Juventude da Divisão de Desporto e Juventude, sobre a qual recaiu parecer de concordância do Chefe da Divisão do Desporto e da Juventude e da Diretora de Departamento de Educação, Desporto e Juventude, ambos datados de 20 de maio de 2024, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado em 20 de maio corrente. -----

DELIBERAÇÃO: Atenta à informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 5.º do Regulamento de Funcionamento do Programa de Ocupação de Tempos Livres – Férias (Cri)Ativas, na sua redação atual, aprovar o valor de inscrição no projeto "Férias (Cri)Ativas na interrupção letiva do verão", no montante de 65,00€ (sessenta e cinco euros), por jovem participante por semana. -----

--- Mais deliberou, executar o programa em dois polos: Parque Desportivo Municipal de Mafra/Escola Básica Hélia Correia; e Escola Básica da Venda do Pinheiro/Parque Ecológico da Venda do Pinheiro, no período de 1 a 26 de julho. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / Maioria. -----

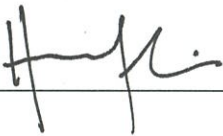
Votos a favor: 20 Vereadores presentes e do Sr. Presidente -

Votos contra: -----

Abstenções: -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:















CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. Propõe-se que o
anexo seja prático e tenha
de cor.

17/05/24

O(A) Vereador(a),

[Signature]

...../...../.....

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com o propósito, que

13/05/24 submetido à
Consideração Superior.

O(A) Chefe de Divisão

[Signature]

DESPACHO

A reunião de Câmara,

2024, 05, 21

O Presidente da Câmara, em substituição

[Signature]

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2024/11020

ASSUNTO: Santa Casa da Misericórdia da Ericeira – atribuição de apoio financeiro - retificação

Em 26 de abril de 2024, a Câmara Municipal de Mafra deliberou, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir um apoio financeiro à Santa Casa da Misericórdia da Ericeira, no valor de €90.000,00 (noventa mil euros), com vista a apoiar a aquisição de materiais e equipamentos para a Estrutura Residencial para Idosos (ERPI).

O assunto em presença decorreu de pedido da instituição, que solicitou a concessão de um apoio financeiro à Câmara Municipal, visando contribuir para "mitigar o esforço que lhe é requerido" para o projeto na sua totalidade, indicando, a título de exemplo, os custos com equipamentos e mobiliário, como não elegíveis no âmbito do financiamento do PRR, situação que, por lapso, foi tomada como objeto do apoio deliberado na reunião do Órgão Executivo, acima referida.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Assim, importa clarificar o fim do referido apoio, que será, nesta fase, para projetos de arquitetura e especialidades, bem como outras despesas de gestão de projeto e fiscalização de obra da Estrutura Residencial para Idosos (ERPI), constituindo-se estes encargos igualmente não comparticipados pelo PRR.

Nos termos das alíneas o) e u), ambas do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cabe à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente constituídos, nomeadamente com vista à execução de obras, e, ainda, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

Face ao exposto, propõe-se que, nos termos do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal delibere revogar a deliberação de 26 de abril de 2024, e atribuir o apoio financeiro no valor de €90.000,00 (noventa mil euros) à Santa Casa da Misericórdia da Ericeira, com vista a apoiar os encargos com projetos de arquitetura e especialidades, bem como outras despesas de gestão de projeto e fiscalização de obra da Estrutura Residencial para Idosos (ERPI).

Mafra, 13 de maio de 2024

A Dirigente da Unidade de Desenvolvimento Social

(Paula Santos)



Exmo. Sr. Presidente

Da Câmara Municipal de Mafra

Engº Hélder Sousa e Silva

No seguimento do início eminente da obra de construção da ERPI “Nossa Senhora da Misericórdia”, a Santa Casa da Misericórdia da Vila da Ericeira tem agora pela frente o desafio de concluir e equipar em tempo esta unidade.

O contrato de financiamento PRR aprovado permitirá dar cobertura financeira para uma grande parte do investimento, mas infelizmente a comparticipação não cobre outros custos previstos além da obra de construção civil.

É no sentido de poder fazer face a todas as restantes despesas associadas ao investimento que não têm qualquer tipo de apoio ou financiamento público e ficarão exclusivamente por conta da instituição, nomeadamente por exemplo os custos relativos a “Projectos de Arquitectura e Especialidades” e de “Gestão do projecto e fiscalização de Obra” do futuro edifício, que vimos junto de V.exa. requerer a possibilidade de concessão de um apoio financeiro, por parte da Câmara Municipal de Mafra, que possa contribuir para mitigar o esforço que nos é ainda requerido para levar a bom termo este projecto que julgamos de relevante importância para a Ericeira e para o Município.

Reconhecemos na Câmara Municipal de Mafra a inestimável ajuda ao longo de todo este processo e recordamos com gratidão o incentivo na sua génese, pelo que estamos convictos do melhor acolhimento a este nosso pedido e subscrevemo-nos com a certeza de um antecipado agradecimento.

João Gil

Provedor da S.C.M.E.

Ericeira, 15 de abril de 2024



Município de Mafra

Data: 22/04/2024
Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2024/176)
Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA VILA DA

Original

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 2488

Serviço Emissor Assinado por: MARIA IVONE FRANCO CARDOSO Num. de Identificação: 06610705 Data: 2024.04.22 15:49:01+01'00'	O (a) responsável pela Divisão Financeira Assinado por: CÂNDIDA MARIA TROCAS JACINTO Num. de Identificação: 12066673 Data: 2024.04.22 16:09:45+01'00'	O Órgão Competente para autorizar a Despesa Assinado por: HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS Num. de Identificação: 10796848 Data: 2024.04.22 17:10:58+01'00'
---	---	---

Observações: CABIMENTO PRÉVIO PARA: "COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS INERENTES À OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ERPI "NOSSA SENHORA DA MISERICÓRDIA" (EDOC/2024/23072)".

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	90.000,00		010102	000	000000	000	01080701		EUR
0251	Cabimentos registados		90.000,00	010102	000	000000	000	01080701		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA20240000176	1	010102	000	000000	000	01080701		2488	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Orçamento Inicial:	15.005,00	Reforços / Anulações:	647.000,00	Dotação Corrigida:	662.005,00	Cativos / Descativos:	0,00	Orç Liq. Cativos:	662.005,00	Despesas Cabimentadas:	540.662,48
Despesas Pagas:	175.792,44	Despesas Cab. não comprometidas:	269.502,48	Despesas Compr. não pagas:	185.367,56	Dotação Disponível:	121.342,52	Valor a Cabimentar:	90.000,00	Dotação disp. atualizada:	31.342,52

Projeto: PPI.2022.0047 - Transferências de Capital

TOTAL CABIMENTADO:	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------	-----------	------	------	------	------	------

Data: 22/04/2024
Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2024/176)
Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA VILA DA

Pág. 2/2

Original



3229

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**PARECER**

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

...../...../.....

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com o proposto, que submeto à consideração superior.

20/05/2024

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

Concordo com a presente informação, pelo que determino, com os fundamentos na mesma expendidos, e atendendo ao disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, com o n.º 1 do artigo 4.º e os números 1 e 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro na sua redação atual, a constituição do Conselho Municipal de Saúde do Município do Mafra, bem como dar início ao procedimento referente à aprovação do Regimento do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mafra.

Mais determino que o presente despacho seja presente na próxima reunião de Câmara, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, para efeitos de ratificação.

20/05/2024

O Presidente da Câmara, em substituição

(Hugo Moreira Luis)**INFORMAÇÃO Interno/2024/11925**

ASSUNTO: Conselho Municipal de Saúde – Criação do Conselho e Regimento – início do procedimento e participação procedimental – ratificação de despacho

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, na sua redação atual, estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, vindo estabelecer novas competências dos órgãos municipais em vários domínios, designadamente, no domínio da saúde.

Posteriormente, o Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, veio concretizar o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, vindo o seu artigo 9.º, n.º 1 determinar que, em cada município, é criado o conselho municipal de saúde, com a seguinte composição:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- a) O presidente da câmara municipal, que preside;
- b) O presidente da assembleia municipal;
- c) Um presidente da junta de freguesia eleito em assembleia municipal em representação das freguesias do município; (a nomear posteriormente)
- d) Um representante da respetiva administração regional de saúde; (a nomear posteriormente)
- e) Os diretores executivos e os presidentes dos conselhos clínicos e de saúde dos agrupamentos de centros de saúde; (a nomear posteriormente)
- f) Um representante das instituições particulares de solidariedade social, designado, anualmente, pelo órgão executivo de associação representativa das mesmas, em regime de rotatividade; (a nomear posteriormente)
- g) Um representante dos serviços de segurança social, designado pelo respetivo conselho diretivo; (a nomear posteriormente)
- h) Um representante das associações da área da saúde, por acordo entre as mesmas. (a nomear posteriormente)

O n.º 4 daquele preceito, vem estipular que o regimento do conselho municipal de saúde é aprovado pela assembleia municipal do respetivo município.

Por sua vez, o n.º 1 do artigo 4.º do referido o Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, estipula que "Salvo disposição em contrário, todas as competências de órgãos municipais previstas no presente decreto-lei são exercidas pela câmara municipal."

A Câmara Municipal tem atribuições nos domínios da saúde, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma legal que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais.

E, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, a elaboração e correspondente submissão a aprovação da Assembleia Municipal dos projetos de regulamentos externos.

De acordo com o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Termos em que, em face do exposto, proponho, salvo melhor entendimento, que, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4.º e dos n.º 1 e 4 do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, do n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, com a alínea k) do n.º 1, do artigo 33.º e alínea g) do n.º 2, do artigo 23.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal delibere: 1) aprovar a constituição do Conselho Municipal de Saúde do Município do Mafra, 2) dar início ao procedimento referente à aprovação do Regimento do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mafra, podendo os interessados, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar as suas sugestões, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, na Internet, as quais deverão ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra.

À consideração superior.

Mafra, 20 de maio de 2024

A Dirigente da Unidade de Desenvolvimento Social,

(Paula Santos)

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****DESPACHO N.º 86/2024-PCM**

Assunto: Autorização ao comodatário Clube Desportivo da Venda do Pinheiro para efeitos de candidatura ao Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas (PRID 2024) – melhoria da eficiência energética do Estádio Municipal da Venda do Pinheiro

Considerando que:

1. O Clube Desportivo da Venda do Pinheiro pretende, de acordo com a proposta apresentada de instalação de infraestruturas, que se dá por integralmente reproduzida, efetuar uma candidatura ao Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas (PRID 2024), tendo em vista a melhoria da eficiência energética do Estádio Municipal da Venda do Pinheiro, para reduzir consumos de uma forma sustentável, aderindo a sistemas de energia renovável;
2. O Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas, na edição de 2024, tem como principal objetivo "promover a requalificação, reabilitação e/ou conservação das instalações desportivas ao serviço das populações e/ou que reforcem a racionalização dos recursos energéticos utilizados no seu funcionamento" (sublinhado nosso);
3. Para efeitos de instrução da referida candidatura, em conformidade com as Normas do Programa [cfr. alínea b) do ponto 10.2], "Caso a entidade candidata não seja proprietária (ex: Arrendatário / Cedência / Direito Superfície / Outro) da instalação desportiva deve instruir a candidatura com os seguintes documentos e informações: (...) i. Documento comprovativo da legitimidade da utilização da instalação desportiva alvo da intervenção, sustentado em contrato legalmente válido celebrado entre as partes, onde conste, inequivocamente, a permissão para gestão total do espaço com autonomia e demais cláusulas contratuais aplicáveis, e o prazo de vigência do contrato, com os seguintes períodos mínimos:- mínimo 4 anos, para apoios até 25.000,00€; - mínimo 10 anos, para apoios entre 25.000,00€ e 50.000,00€ (...)"



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

4. Em 28 de agosto de 2004, foi celebrado um contrato, entre o Município de Mafra e o Clube Desportivo da Venda do Pinheiro, que nos termos das suas cláusulas Primeira e Terceira, titula a entrega, por este Município ao mencionado Clube Desportivo, em regime de comodato, das instalações do Estádio Municipal da Venda do Pinheiro, destinadas exclusivamente à prática desportiva, dentro da função normal e lícita dessa prática;
5. Dispõe o n.º 1 da Cláusula Sexta do contrato que "O comodatário fica obrigado a conservar as instalações em bom estado, não as aplicando a fim diverso daquele que resulta do presente contrato, dos usos e das disposições legais aplicáveis (...)";
6. Estabelece, ademais, o n.º 1 da Cláusula Sétima do contrato que "As despesas com a conservação e o uso das instalações, bem como as decorrentes dos encargos gerais de funcionamento, serão suportadas pelo comodatário durante a vigência do contrato", prevendo o n.º 2 da mesma Cláusula que "A despesa com a electricidade será suportada pelo comodante";
7. Preconiza, ainda, a Cláusula Oitava do aludido contrato que "Ao comodatário só será lícito realizar nas instalações objecto do presente contrato, as benfeitorias consideradas necessárias para evitar a sua perda, destruição ou deterioração";
8. O Município de Mafra dispõe de atribuições para a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da energia; dos tempos livres e do desporto; da saúde; do ambiente e da promoção do desenvolvimento, em conformidade com o disposto no artigo 23.º, n.ºs 1 e 2, alíneas b), f), g), k) e m), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
9. Compete, por sua vez, à Câmara Municipal de Mafra, nomeadamente nos termos das alíneas o), u) e ee) do artigo 33.º mesmo diploma legal, respetivamente, "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras (...) de interesse para o município (...)"; "(...) apoiar atividades de natureza (...) desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças" e "(...) gerir instalações,



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;

10. Atentas as Cláusulas contratuais invocadas e os compromissos daí emergentes, assumidos pelos contraentes, se conclui que a melhoria da eficiência energética do Estádio Municipal da Venda do Pinheiro, de acordo com a proposta formulada pelo Clube Desportivo da Venda do Pinheiro, que detém o Estádio ao abrigo da entrega das respetivas instalações plasmada no aludido contrato, e para efeitos de candidatura ao PRID 2024, carece de autorização do Município de Mafra, ora comodante, que será do interesse público promover, à luz das respetivas atribuições e competências, pelo tempo necessário que a vigência do contrato permite;
11. Com efeito, o mencionado contrato de comodato estipula, na Cláusula Quinta, que “Este contrato é celebrado pelo prazo de um ano, a contar da data da sua assinatura, considerando-se sucessivamente prorrogado por iguais períodos e nas mesmas condições, enquanto não for denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de trinta dias relativamente ao termo do prazo contratual, ou resolvido pelo comodante nos termos legais”, pelo que o mesmo produz efeitos por tempo indeterminado;
12. Estabelece o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que “Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”, salientando-se, neste âmbito, o prazo limite de apresentação de candidatura, às 23h59 do dia 15 maio de 2024, e que a próxima reunião do órgão executivo se realizará apenas no dia 24 de maio de 2024,

h.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DETERMINO, nos termos do n.º 1 e das alíneas b), f), g), k) e m) do artigo 23.º, das alíneas o), u) e ee) do artigo 33.º e do n.º 3 do artigo 35.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **que o Município de Mafra, na qualidade de Comodante e proprietário das instalações, autorize o Clube Desportivo da Venda do Pinheiro, na qualidade de Comodatário, a melhorar a eficiência energética do Estádio Municipal da Venda do Pinheiro, ao serviço das populações, em especial da sua área de influência, que lhe foi entregue, através de contrato celebrado em 28 de agosto de 2004 e sem prazo determinado, em regime de comodato, de acordo com a proposta apresentada pelo Clube, que se dá por integralmente reproduzida, de instalação das infraestruturas identificadas, pelo tempo necessário à obtenção do apoio de €50.000,00 (cinquenta mil euros) transcrito no Considerando 3, no âmbito e para efeitos da candidatura ao Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas (PRID 2024), para a redução de consumos de uma forma sustentável e aderindo a sistemas de energia renovável.**

MAIS DETERMINO, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que o presente despacho seja presente na próxima reunião de Câmara Municipal, para efeitos de ratificação.

Paços do Concelho de Mafra, 14 de maio 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, em substituição,



(Hugo Moreira Luís)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com o proposto. Remeto à
consideração do Sr. Presidente

20.05.2024

O(A) Vereador(a),

...../...../.....

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a proposta.
Para despacho superior.

15.05.2024

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião de Câmara,

2024.05.21

O Presidente da Câmara, em substituição,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2024/11441

ASSUNTO: Auditórios Municipais - Cedências

Os requerentes abaixo indicados solicitam a cedência do Auditório da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, e da Casa da Música Francisco Alves Gato, em Mafra, para a realização e dinamização de atividades, cuja utilização do espaço em regime de aluguer daria lugar a receita, conforme o tarifário de aluguer constante no Regulamento de Funcionamento das Casas de Cultura, Complexo Cultural, Galerias e Auditórios Municipais:

Entidade	NIF	Atividade	Instalação	Valor
Agrupamento de Escolas da Ericeira	600 075 397	Atividades Teatrais	CCJLS	225,00€
Agrupamento de Escolas de Mafra	600 010 090	Desconstruir emoções - vamos celebrar abril	CMFAG	350,00 €
CMFAG - Casa da Música Francisco Alves Gato CCJLS - Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva				



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cabe à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Assim, na sequência dos pedidos formalizados, tratando-se de atividade que imprimem um dinamismo cultural na comunidade, promovem a criatividade e potenciam o desenvolvimento de novos públicos, existindo disponibilidade das instalações culturais nas datas pretendidas, propõe-se a cedência gratuita.

Mafra, 15 de maio de 2024.

Maria do Carmo Almeida

A Dirigente da Unidade de Cultura

Maria do Carmo Almeida

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER****DESPACHO**

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

...../...../.....

O(A) Diretor(a) de Departamento,

*Concordo com a informação.
Para despacho superior.*

15.05.2024

O(A) Chefe de Divisão

...../...../.....

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2024/11441**ASSUNTO:** Auditórios Municipais - Cedências

Os requerentes abaixo indicados solicitam a cedência do Auditório da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, e da Casa da Música Francisco Alves Gato, em Mafra, para a realização e dinamização de atividades, cuja utilização do espaço em regime de aluguer daria lugar a receita, conforme o tarifário de aluguer constante no Regulamento de Funcionamento das Casas de Cultura, Complexo Cultural, Galerias e Auditórios Municipais:

Entidade	NIF	Atividade	Instalação	Valor
Agrupamento de Escolas da Ericeira	600 075 397	Atividades Teatrais	CCJLS	225,00€
Agrupamento de Escolas de Mafra	600 010 090	Desconstruir emoções - vamos celebrar abril	CMFAG	350,00 €
CMFAG - Casa da Música Francisco Alves Gato CCJLS - Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva				



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cabe à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Assim, na sequência dos pedidos formalizados, tratando-se de atividade que imprimem um dinamismo cultural na comunidade, promovem a criatividade e potenciam o desenvolvimento de novos públicos, existindo disponibilidade das instalações culturais nas datas pretendidas, propõe-se a cedência gratuita.

Mafra, 15 de maio de 2024.

Maria do Carmo Almeida

A Dirigente da Unidade de Cultura

Maria do Carmo Almeida

Filipa Roque

De: Liliana Pimenta
Enviado: 23 de abril de 2024 14:46
Para: MailEdoc
Cc: Susana Marques
Assunto: FW: utilização de auditório-Ensaio
Anexos: Modelo PCul-21_1 Pedido externo de cedências de auditórios-Teatro 16 maio 4 junho EBS Ensaio.xlsx

Para dar entrada, sff

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ERICEIRA

Com os melhores cumprimentos,

Liliana Pimenta

Unidade de Inovação e Administração Educativa
Divisão de Planeamento, Coordenação e Gestão Educativa
Departamento de Educação, Desporto e Juventude
Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra
Telef.: 261 810 100
e-mail: lilianapimenta@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt



De: Helena Quaresma <helenaquaresma@aeericeira.net>

Enviada: 23 de abril de 2024 12:19

Para: CM Mafra - Educação <de_dedj@cm-mafra.pt>; Gabinete de Animação Cultural <gab.animacao.cultural@cm-mafra.pt>

Assunto: utilização de auditório-Ensaio

Bom Dia Dra,

Envio pedido de autorização para utilização de Auditório para Ensaio.

Com os melhores cumprimentos,

Helena Quaresma

Subdiretora

Agrupamento de Escolas da Ericeira



Filipa Roque

De: Ana Martins
Enviado: 30 de abril de 2024 12:25
Para: Susa Rodrigues
Assunto: FW: Cedência de auditório

Para registar.

Com os melhores cumprimentos,

A Directora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico,

Ana Isabel Martins

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico
 Câmara Municipal de Mafra



Edifício Municipal Boavista
 Largo da Boavista, nº. 4
 Telef.: 261 818 345
 e-mail: dds@cm-mafra.pt
 Site: www.cm-mafra.pt



Início da mensagem reencaminhada:

De: Diretora AEMafra <diretora@aemafra.edu.pt>
Data: 29 de abril de 2024 às 12:40:24 WEST
Para: Presidente <HelderSilva@cm-mafra.pt>
Cc: António Felgueiras <AntonioFelgueiras@cm-mafra.pt>, "Adjunta Perpétua Franco (AEMafra)" <adjunta.pfranco@aemafra.edu.pt>
Assunto: Cedência de auditório

ATENÇÃO: Este e-mail vem de fora da sua organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra

Os professores Luísa Condeça, Perpétua Franco, Ricardo Gabriel e Vasco Pereira, responsáveis pelos Clubes de Música e de Teatro do nosso Agrupamento, estão a dinamizar uma atividade no âmbito das celebrações do cinquentenário do 25 de Abril, designada "Desconstruir emoções - vamos celebrar abril".

Esta atividade, realizada pelos alunos dos Clubes, engloba teatro; música; dança e poesia alusivos à data celebrada e tem como destinatários a família dos alunos envolvidos, com duração previsível de uma hora.

Em virtude do Auditório do Agrupamento não reunir as condições necessárias para tal evento (lotação reduzida), venho, por este meio, solicitar a V. Ex.^a a cedência do Auditório Alves Gato, nos dias 12 e 13 de junho de 2024, para a realização desta atividade, conforme conversa telefónica com o Dr. Gonçalo Rodrigues. Os dias solicitados destinam-se à preparação/montagem dos cenários, à realização de ensaios e à concretização da atividade "Desconstruir emoções - vamos celebrar abril". Previsivelmente, no dia 12, entre as 9 e as 18 horas e no dia 13, entre as 9 e as 22 horas.

Concomitantemente, para que a atividade seja o sucesso que todos desejamos, existe um conjunto de recursos necessários que o agrupamento não dispõe, pelo que solicito a possibilidade de V. Ex.^a os ceder, caso seja possível. São estes:

- . A presença de um técnico (responsável pela luz e pelo som);
- . Rider técnico:
- . 2 Secretárias escolares da época, para cenário do teatro, que foram emprestadas à EB de Mafra no passado dia 24-04-2024;
- . 10 Microfones *headsets* sem fios para representação;
- . 6 *Di boxes*;
- . 5 Microfones para captação de instrumentos (saxofone, flauta transversal, guitarras clássica e acordeão);
- . Captação de vozes (conjunto de 15 alunos);
- . Captação de voz individual (cantores a solo, apresentadores, voz *off*);
- . Videoprojeção;
- . Utilização de luzes, conforme o cenário, com possibilidade de direcionar para certos pontos do cenário e músicos;
- . 12 Estantes para músicos.

Com os melhores cumprimentos

M.^a Jesus Geraldês Pires,
Diretora do Agrupamento de Escolas de Mafra



Agrupamento de Escolas de Mafra - 171505
Sede: Escola Básica de Mafra - 344590
Rua Santa Casa da Misericórdia, n.º 7, 2640-528 Mafra
Telefone: 261 815 468 | email: info@aemafra.edu.pt
Internet: www.aemafra.edu.pt

This email was scanned by Bitdefender

35.
237**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER**

Concordo com o proposto. Parecer
à consideração do Sr. Presidente

20.05.2024

O(A) Vereador(a),

DESPACHO

A reunião de Câmara,

...../...../.....

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a informação.
Para despacho superior.

15.05.2024

O(A) Chefe de Divisão

2024.05.21

O Presidente da Câmara, em substituição,


(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2024/11642

ASSUNTO: Apoio ao I Congresso da USEMA - "Séniors e Qualidade de Vida"

O ICM-USEMA – Universidade Sénior de Mafra, é uma associação criada originalmente em 2006 e formalizada em 2008, com personalidade jurídica de natureza cultural e científica, sem fins lucrativos.

Ciente da importância que as Universidades e Academias têm para a comunidade sénior, o ICM-USEMA – Universidade Sénior de Mafra, irá levar a cabo no próximo dia 5 de junho, o seu I Congresso "Séniors e Qualidade de Vida", encontro que terá como intuito a partilha conceitos, modelos organizativos e a elaboração de uma análise estratégica. Além das academias concelhias, de Mafra, Ericeira e Venda do Pinheiro, serão convidadas outras três entidades nacionais, que conjuntamente irão partilhar experiências que, de futuro, permitirão a valorização dos fatores psicossociais, capazes de promover a efetiva qualidade de vida física, mental e emocional da comunidade sénior.

Anexo XXV



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Neste âmbito, foi solicitado o apoio da Câmara Municipal de Mafra na cedência da sala de conferências e espaço adjacente, na Loja do Cidadão, para realização do congresso e respetivo *coffee-break*; todo o material técnico necessários, nomeadamente microfones, mesas e cadeiras; disponibilização de recursos humanos, para montagem da sala e acompanhamento técnico do evento; assim como o fornecimento de 23 almoços, destinados a oradores e convidados.

Considerando que, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; e sendo esta uma atividade que se enquadra na estratégia para o Envelhecimento Ativo e Saudável no Concelho, propõe-se aceder ao pedido de apoio formalizado pelo ICM-USEMA – Universidade Sénior de Mafra, no que concerne à disponibilização, sem custos associados, de meios técnicos e recursos humanos, assim como o fornecimento de refeições, no valor de 391,00€ (IVA incluído, à taxa de 23%).

Mafra, 15 de maio de 2024.

A Dirigente da Unidade de Cultura,

Maria do Carmo Almeida

Maria do Carmo Almeida

Sofia Machado

De: CM Mafra | Geral
Enviado: 29 de janeiro de 2024 14:17
Para: MailEdoc
Assunto: I Congresso USEMA - Convite
Anexos: I CONGRESSO USEMA_Resumo Preliminar_R2_Convites.pdf

Cristina Dias
 Unidade de Atendimento ao Cidadão
 Divisão de Assuntos Jurídicos
 Departamento de Administração Geral
 Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra
 Telef.: 261 810 100
 e-mail: cristinadias@cm-mafra.pt
 Site: www.cm-mafra.pt



De: lcm Usema <univ.sen.mafra@gmail.com>
Enviada: 29 de janeiro de 2024 12:53
Para: CM Mafra | Geral <geral@cm-mafra.pt>
Assunto: I Congresso USEMA - Convite

Exm.º Senhor Presidente da C.M. Mafra, estimado Eng.º Hélder Sousa Silva,

Cientes da importância que as Universidades e Academias têm para a comunidade sénior, decidiu a USEMA levar a cabo o seu I Congresso no próximo dia 5/junho, onde, à luz do tema "**Seniores e Qualidade de Vida**", se pretende partilhar experiências e refletir sobre os diversos caminhos para a conseguir.

Para além das Academias Seniores de Mafra, Ericeira e Venda do Pinheiro, temos prevista a presença de 3 Universidades Seniores exteriores ao concelho, a fim de podermos explorar conjuntamente outros conceitos, outros modelos organizativos e mesmo outros objetivos. Para nos ajudar neste desiderato contarmos ainda com a participação de oradores especialistas de áreas que, direta ou indiretamente, interagem com a nossa comunidade. No documento anexo apresentamos o Resumo Preliminar do Congresso, no qual constam algumas informações complementares.

Assim, tendo em conta os objetivos, vimos convidar a Câmara Municipal de Mafra, não só a estar presente como a elaborar uma Comunicação inserida num dos subtemas definidos para este I Congresso, dada a sua avançada Estratégia para o Envelhecimento Ativo e Saudável no concelho.

Para além disso, seria para a USEMA uma enorme honra que o Senhor Presidente assegurasse a **Abertura e o Encerramento do nosso I Congresso**.

Aproveitamos ainda para informar o Senhor Presidente que, num contacto prévio havido com a Senhora Dr.^a Aldevina, "Madrinha" da nossa Universidade, formulámos-lhe o convite para estar presente.

Sem outro assunto de momento despeço-me, solicitando uma resposta até ao próximo dia 15/fevereiro sobre a apresentação de uma Comunicação, de modo a podermos programar devidamente os trabalhos.

Com os meus melhores cumprimentos pessoais e institucionais, fico na expectativa da vossa resposta,

José de Sousa



USEMA-Universidade Sénior de Mafra

Complexo Cultural Quinta da Raposa

Largo Coronel Brito Gorjão

2640-465 Mafra

Tlm. 93 298 67 38 / 93 462 46 41 (Secretaria)

www.icm-usema.pt

This email was scanned by Bitdefender

ORÇAMENTO

RESTAURANTE PARIS

NOME: Maria Luísa Camarate Azeiteiro Fernando

MORADA: Praça da República, nº 14

SEDE: Rua do Outeiro nº 2, 2640 - 065 Santo Isidoro

NIF: 206 462 034

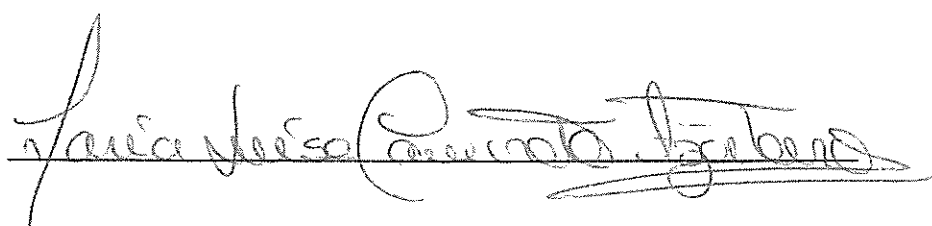
Email: restauranteparismafra@gmail.com

MUNICÍPIO DE MAFRA

NIF: 502 177 080

Fornecimento de 23 refeições a 17,00€ (IVA à taxa 23% incluído), no valor total de 391,00€.

Mafra, 15 de abril de 2024

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Maria Luísa Camarate Azeiteiro Fernando', written over a horizontal line.

3.5.



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 2885

Município de Mafra

Data: 10/05/2024

Documento: Pedido de Cabimento (PRC/2024/1 094)

Entidade: MARIA LUÍSA CAMARATE AZEITEIRO FERNANDO

Original

Serviço Emissor Assinado por: PEDRO ALBERTO CRESPO SANTA-CLARA RODRIGUES Num. de Identificação: 11743782 Data: 2024.05.10 17:11:32+01'00'	O (a) responsável pela Divisão Financeira Assinado por: DULCE MARIA DUARTE LOURENÇO Num. de Identificação: 10175695 Data: 2024.05.21 11:42:46+01'00'	O Órgão Competente para autorizar a Despesa Assinado por: HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS Num. de Identificação: 10796848 Data: 2024.05.21 11:45:57+01'00'
--	---	--

Observações: EDOC/2024/6109

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	391,00		010401	000	000000	000	01020225		EUR
0251	Cabimentos registados		391,00	010401	000	000000	000	01020225		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
PAQ20240001096	1	010401	000	000000	000	01020225		2885	391,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Orçamento Inicial:	493.705,00	Reforços / Anulações:	395.990,00	Dotação Corrigida:	889.695,00	Cativos / Descativos:	0,00	Orç. Líq. Cativos:	889.695,00	Despesas Cabimentadas:	474.623,57
Despesas Pagas:	231.104,54	Despesas Cab. não comprometidas:	190.495,56	Despesas Compr. não pagas:	53.414,47	Dotação Disponível:	415.071,43	Valor a Cabimentar:	391,00	Dotação disp. atualizada:	414.680,43

Projeto: SEM PLANO - Orçamento sem plano

TOTAL CABIMENTADO:	391,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------	--------	------	------	------	------	------

240

Data: 10/05/2024
Documento: Pedido de Cabimento (PRC/2024/1 094)
Entidade: MARIA LUÍSA CAMARATE AZEITEIRO FERNANDO

3.6.
241**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER****DESPACHO**

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

...../...../.....

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a informação
prestada. Para despacho superior
20.05.2024

O(A) Chefe de Divisão

P>

À reunião de Câmara,

2024.05.21

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2024/11855

ASSUNTO: Bandas Filarmónicas e Orquestra do Concelho de Mafra – atribuição de apoio financeiro.

As Bandas Filarmónicas e Orquestra do concelho de Mafra constituem-se como polos fundamentais no ensino da música, formando novos públicos e criando referências inovadoras na cultura musical local.

As Bandas e Orquestra, pelo tipo de instrumentos que executam e de repertório que tocam, levam ao conhecimento das populações os mais variados géneros musicais que vão desde a música tradicional à música erudita, desenvolvendo um trabalho inovador, tendente a uma maior qualidade musical e interpretativa.

São ainda, em termos sociais, espaços importantes de partilha, encontro, convívio e aprendizagem, fomentando a intergeracionalidade entre músicos, dirigentes e público em geral.

Anexo XXVI



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Apesar dos esforços realizados pelas direções, no sentido de concretizar os objetivos definidos no início de cada ano, e da proatividade na angariação de fundos para a concretização dos seus projetos, designadamente a aquisição de instrumentos musicais, confrontam-se com diversos condicionalismos.

Assim, com o objetivo de valorizar o património musical do Concelho de Mafra e enquadrado no desígnio municipal de promoção da música, e;

Considerando que nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Propõe-se a atribuição de uma verba no valor total de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros), correspondente a 5.000,00€ (cinco mil euros) para cada uma das Associações, designadamente, Associação Musical Nossa Senhora do Livramento, Escola de Música da Casa do Povo da Enxara do Bispo, Escola de Música Juventude de Mafra, Filarmónica Cultural da Ericeira, Sociedade Filarmónica 1.º de Dezembro da Encarnação, Sociedade Recreativa e Musical de Vila Franca do Rosário e Orquestra Sinfónica de Jovens da Junta de Freguesia de Santo Isidoro, para apoio ao investimento.

Mafra, 20 de maio de 2024

Unidade de Desenvolvimento Económico e Associativo

A Coordenadora técnica

Marisa Pinto



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 1611

Município de Mafra

Data: 08/03/2024
Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2024/152)
Entidade: Consumidor Final

Original

Serviço Emissor Assinado por: MARIA IVONE FRANCO CARDOSO Num. de Identificação: 06610705 Data: 2024.03.08 11:55:52+00'00'	O (a) responsável pela Divisão Financeira Assinado por: CÂNDIDA MARIA TROCAS JACINTO Num. de Identificação: 12066673 Data: 2024.03.08 11:57:19+00'00'	O Órgão Competente para autorizar a Despesa Assinado por: HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS Num. de Identificação: 10796848 Data: 2024.03.08 16:32:32+00'00'
--	--	--

Observações: Cabimento prévio para: Comparticipação Financeira para apoio a investimento a atribuir às Bandas Filarmónicas do Concelho de Mafra para aquisição de equipamentos - EDOC/2024/12252.

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	40.000,00		010102	000	000000	000	01080701		EUR
0251	Cabimentos registados		40.000,00	010102	000	000000	000	01080701		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes	
CABA20240000152	1	010102	000	000000	000	01080701		1611	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Orçamento Inicial:	15.005,00		Reforços / Anulações:	557.000,00		Dotação Corrigida:	572.005,00		0,00		Orç Liq. Cativos:	572.005,00		Despesas Cabimentadas:	500.662,48
Despesas Pagas:	111.240,14		Despesas Cab. não comprometidas:	254.502,48		Despesas Compr. não pagas:	174.919,86		71.342,52		Valor a Cabimentar:	40.000,00		Dotação disp. atualizada:	31.342,52

Projeto: PPI.2022.0031 - Transferência de Capital

TOTAL CABIMENTADO:	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------	-----------	------	------	------	------	------



Data: 08/03/2024
Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2024/152)
Entidade: Consumidor Final

Original



243

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**PARECER**

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de deliberação pelo Órgão Executivo.

06/05/2024

A Diretora de Departamento, *[assinatura]*

Concordo com a presente informação.
Submeto à consideração superior.

06/05/2024

A Chefe de Divisão *[assinatura]*

DESPACHO

2024.05.07

O Presidente da Câmara, em substituição,

[assinatura]
(Hugo Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2024/10522

ASSUNTO: Constituição de Fundos de Caixa para o ano 2024 - Posto de Cobrança da Divisão de Segurança e Mobilidade

Considerando que é necessário dotar o Posto de Cobrança da Divisão de Segurança e Mobilidade de uma verba que possibilite a realização de trocos, aquando do pagamento de coimas em numerário, propõe-se que seja submetida à autorização da Câmara Municipal a constituição de fundos de caixa para o ano de 2024, no valor total de 50,00€ (cinquenta euros), a disponibilizar da seguinte forma:

Instalação Municipal	Responsável pelo Fundo	N.º de Func.	Quantia
Divisão de Segurança e Mobilidade	Graça Valadas	633	25,00€
	Andreia Campaniço	1807	25,00€
	Total		50,00€

Aquando da entrega dos fundos aos responsáveis, estes irão assinar uma declaração de responsabilidade pelo montante à sua guarda, ficando o total entregue refletido na conta das disponibilidades do município, devendo a posterior reposição dos fundos ocorrer até ao último dia útil do ano a que dizem respeito.

À Consideração Superior,
Mafra, 06 de maio de 2024
O Técnico Superior

[assinatura]
Luís Santos

Anexo XXVII

42
244**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER**

À consideração do Exmo. Sr. Presidente
o encaminhamento ao Órgão Executivo.

20.../05.../2024

A Diretora do Departamento Financeiro,

(Dulce Lourenço)

DESPACHO**À Reunião**

2024, 05, 21

O Presidente da Câmara, em substituição**(Hugo Moreira Luís)****INFORMAÇÃO Interno/2024/11785**

ASSUNTO: Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da al. a), n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a contratualização da **"Instalação do Museu Nacional da Música no Palácio Nacional de Mafra – Museografia"** – Abertura de Procedimento

Atenta a **Informação Interno/2024/4481**, e conjunto de elementos em anexo à **Distribuição EDOC/2024/12119**, exarada pela **Divisão de Obras Municipais**, onde se encontra plasmado um conjunto de considerandos sobre o Contrato de Financiamento, de 6 de março de 2022, celebrado entre o Município de Mafra e o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural, para a realização do Investimento "RE-C04-i02 - Património Cultural" do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), previsto no contrato de financiamento, celebrado em 21 de outubro de 2021, entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal e o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural (FSPC), foi celebrado um protocolo de cooperação entre a Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) e a Câmara Municipal de Mafra (CMM). Por sua vez, a CMM, outorgou com o FSPC, um contrato de financiamento, seguido de uma adenda, cujo objeto do primeiro é, designadamente, a concessão de um apoio financeiro destinado a financiar a realização do projeto de instalação do Museu Nacional da Música no Palácio Nacional de Mafra e o segundo executar a Museografia daquele Museu, ambos enquadrados no Investimento "RE-C04-i02 - Património Cultural" do PRR e na OT n.º 1/C04-i02/2022.

Anexo XXVIII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Após a conclusão da obra que se encontra a decorrer - "Instalação do Museu Nacional da Música no Palácio Nacional de Mafra" -, que se prevê vir a ocorrer em julho de 2024, e de modo a colocar o edifício em funcionamento, será necessário proceder à instalação da museografia, que passará pela aquisição de construções de museografia, grafismos, iluminação, equipamentos de controlo de temperatura e humidade, cortinas, tapetes, equipamentos de apoio à exposição, equipamentos para controlo lumínico de janelas, mobiliário diverso, materiais de apoio ao laboratório, equipamentos multimédia e respetivos conteúdos de apoio à exposição.

Atento o projeto/ação expresso em Plano Plurianual de Investimento: **Projeto: PPI.2022.0069 - PRR - Museu Nacional Música - PNM**, e tendo sido salvaguardada a devida cabimentação da verba, conforme **informação de cabimento n.º 1522/2024**, que demonstra que no projeto de orçamento aplicável foi inscrita a verba adequada para suportar a despesa, propõe-se:

1. Tipo de Procedimento:

Abertura de Procedimento por **Concurso Público** com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da al. a), n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a contratualização da **"Instalação do Museu Nacional da Música no Palácio Nacional de Mafra – Museografia"**;

2. Preço Base:

2.1 Considerar como preço base, para o procedimento supramencionado, o valor total de O preço base para efeitos do concurso corresponde a um valor global máximo de **1.392.214,13 € (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, duzentos e catorze euros e treze cêntimos)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

2.2 Nos termos do n.º 3, do Art.º 47.º do CCP, o valor base do procedimento concursal foi obtido tendo em consideração o conhecimento que a DOM, em articulação com o projetista da museografia, bem como a como algumas consultas informais ao mercado, recorrendo aos preços em pesquisas de mercado de empresas que fornecem este tipo de serviço / equipamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

2.3 Para o procedimento em apreço a contratação por lotes não é possível tendo em conta que a prestação a abranger pelo respetivo objetivo é técnica e funcionalmente incidível e a sua separação causaria graves inconvenientes para a entidade adjudicante. Acrescenta-se que, por motivos de urgência e por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato será mais eficiente para a entidade adjudicante.

3. Critério de Adjudicação:

3.1 A adjudicação é efetuada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, na sua redação atual, de acordo com o critério da **proposta economicamente mais vantajosa** determinada pela **modalidade de multifator**;

3.2 Na apreciação e classificação das propostas serão considerados os seguintes fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, indicando-se entre parêntesis os respetivos coeficientes de ponderação:

a) Preço global da proposta (40%);

b) Qualidade técnica da proposta (60%), dividida pelos seguintes subfactores:

b.1) Memória Descritiva onde conste o processo construtivos dos vários elementos a fornecer, os materiais que compõem os mesmos e os métodos utilizados para que se garanta o controlo de qualidade na fase de produção e na fase de montagem **(10%) - MD;**

b.2) Plano de trabalhos detalhado onde conste as várias fases da prestação de serviço de acordo com o caderno de encargos **(15%) - PT;**

b.3) Experiência em Museografia de acordo com os elementos apresentados no *Anexo A* **(40%) - MUS;**

b.4) Experiência em multimédia na integração com a Museografia de acordo com os elementos apresentados no *Anexo B* **(20%) - MUL;**

b.5) Experiência da equipa de acordo com os currículos vitae que deverão compor a proposta **(15%) - EXP.**

3.3 Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência a proposta de mais baixo preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

3.4 Nos termos da al. c) do n.º 5 do referido artigo no caso de empate o Júri do procedimento promove a realização de um sorteio, na presença dos concorrentes, que serão notificados para o efeito. A não participação no sorteio não é motivo impeditivo da sua realização. O sorteio será feito na presença dos concorrentes interessados em participar, mediante a atribuição de um número a cada proposta, que será inscrito num papel, dobrado e colocado num recipiente opaco, e de onde serão retirados. O primeiro a sair será o vencedor. Se nenhum concorrente se apresentar, o Júri fará o sorteio na presença de todos os seus membros efetivos, lavrando, depois, a respetiva ata final.

4. Júri do Concurso

4.1 Que o júri do concurso, nos termos do art.º 67.º do CCP, venha a ter a seguinte constituição:

Efetivos:

- Presidente: Albertina Rodrigues (Património Cultural, I.P);
- 1.º Vogal: Antónia Tinturé (Património Cultural, I.P);
- 2.º Vogal: Tiago Jorge, da Unidade de Fiscalização de Obras;
- 3.º Vogal: Vasco Mota, Chefe da Divisão de Contratação Pública;
- 4.º Vogal: Liliana Pedroso, Técnica Superior a desempenhar funções na Unidade de Apoio Jurídico.

Suplentes:

- 1.º Vogal Suplente (que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos): Elsa Duarte (Património Cultural, I.P)
- 2.º Vogal Suplente: Elisabete Lucas, Técnica Superior a desempenhar funções na Unidade de Apoio Jurídico.

4.2 Que ao júri sejam delegadas todas as competências inerentes ao procedimento concursal à exceção da competência para retificação das peças do procedimento, da decisão sobre eventuais erros e omissões identificados pelos interessados, bem como sobre a decisão de adjudicação, nos termos do previsto no n.º 2 do art.º 69º do CCP, na sua redação atual.

5. Aprovação do Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, em anexo à presente informação, cujo clausulado prevê, nomeadamente:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

5.1 Prazo de execução: **150 (cento e cinquenta) dias;**

5.2 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, de acordo com o artigo 89.º do CCP. Sendo que no caso do preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo o valor da caução corresponderá a 10% (dez por cento) do preço do seu período de vigência inicial.

5.3 Prazo para a apresentação das propostas: nos termos do n.º 1 do art.º 135.º do CCP definir um prazo de **30 (trinta) dias** para a apresentação das propostas;

5.4 Para efeitos dos termos conjugados da al. i), n.º 1 do art.º 96.º com o art.º 290.º-A, ambos do CCP, na sua redação atual, que seja designado como **Gestor do Contrato:** Tiago Jorge (Dirigente da Unidade de Fiscalização de Obras)

2024/05/20

O Chefe da Divisão de Contratação Pública,

(Vasco Mota)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Concurso Público

[alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos,
aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual]

Instalação do Museu Nacional da Música no Palácio Nacional de Mafra - Museografia



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
ÍNDICE

I. PROGRAMA DO CONCURSO

ANEXOS:

- Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)
- ANEXO II – Modelo de Declaração – Habilitação
- *Anexo A - Lista de Trabalhos de Museografia*
- *Anexo B - Lista de Trabalhos de multimédia na integração com a museografia*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

I- PROGRAMA DO CONCURSO

ÍNDICE:

- 1. IDENTIFICAÇÃO E PEÇAS DO CONCURSO**
- 2. ENTIDADE ADJUDICANTE**
- 3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR E ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS**
- 4. ERROS E OMISSÕES**
- 5. CONCORRENTES, MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS**
- 6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA**
- 7. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO**
- 8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA**
- 9. PROPOSTA COM VARIANTES**
- 10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**
- 13. INDICAÇÃO DO PREÇO**
- 14. PUBLICITAÇÃO DA LISTA DOS CONCORRENTES**
- 15. ANÁLISE DAS PROPOSTAS**
- 16. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO**
- 17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO**
- 18. CAUÇÃO**
- 19. MINUTA DO CONTRATO**
- 20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- 21. DESPESAS E ENCARGOS**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

1. IDENTIFICAÇÃO E PEÇAS DO CONCURSO

1.1 – O presente procedimento tem por objeto a “**Instalação do Museu Nacional da Música no Palácio Nacional de Mafra – Museografia**”, de acordo com o clausulado técnico descrito na parte II do caderno de encargos.

Considerando o apoio financeiro para a realização do Investimento “RE-C04-i02 - Património Cultural” do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), previsto no contrato de financiamento, celebrado em 21 de outubro de 2021, entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal e o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural (FSPC), foi celebrado um protocolo de cooperação entre a Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) e a Câmara Municipal de Mafra (CMM). Por sua vez, a CMM, outorgou com o FSPC, um contrato de financiamento, seguido de uma adenda, cujo objeto do primeiro é, designadamente, a concessão de um apoio financeiro destinado a financiar a realização do projeto de instalação do Museu Nacional da Música no Palácio Nacional de Mafra e o segundo executar a Museografia daquele Museu, ambos enquadrados no Investimento “RE-C04-i02 - Património Cultural” do PRR e na OT n.º 1/C04-i02/2022.

1.2 – As peças do concurso serão disponibilizadas, gratuitamente, na plataforma de contratação pública eletrónica **anoGov** – <https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp>

1.3 – O concurso foi aberto ao abrigo dos critérios que se encontram enunciados na al. a), n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, adiante designado por CCP.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

Município de Mafra, com sede na Praça do Município, 2644-001 MAFRA, pessoa coletiva n.º 502177080.

Telefone: 261 810 143

E-Mail: concursosccp@cm-mafra.pt

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR E ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

3.1 – A decisão de contratar foi tomada pela Câmara Municipal, nos termos conjugados da al. f), n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a al. b), n.º 1 do art.º



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da al. f), n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação reprimada pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 30 de março.

3.2 – O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri nomeado para conduzir o procedimento, a quem deverão ser apresentados os respetivos pedidos, por escrito, com identificação do concurso a que respeitam, através da plataforma de contratação pública eletrónica **anoGov** – <https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp>, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3.3 – Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, via plataforma de contratação pública eletrónica. A falta de resposta até esta data, implica a prorrogação, por período correspondente, do prazo para apresentação das propostas. Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado.

3.4 – Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas em concurso e notificar-se-á do facto todos os interessados que tenham adquirido as peças procedimentais.

4. ERROS E OMISSÕES

4.1 – Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados.

4.2 – Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

4.3 – Durante o primeiro terço do prazo que decorre até à apresentação das propostas, os interessados poderão, mediante solicitação à entidade adjudicante [para o efeito deverá ser enviado atempadamente eventual pedido de esclarecimentos com referência à dita solicitação], inspecionar os locais onde se irá realizar a prestação de serviços e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

5. CONCORRENTES, MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO

5.1 – Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no art.º 55.º do CCP.

5.2 – Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

5.3 – Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto nos art.º 52.º e 53.º do CCP, na sua redação atual, nem integrar outro agrupamento concorrente.

5.4 – Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

5.5 – No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento, todos os membros desse agrupamento devem associar-se, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

A proposta a apresentar pelos concorrentes deve conter os seguintes documentos:

6.1 – Preenchimento do **Documento Europeu Único de Contratação Pública** nos termos do n.º 6 do art.º 57.º do CCP, na sua atual redação, a disponibilizar por parte da entidade adjudicante junto das peças procedimentais na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: **anoGov** – <https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp>

6.2 – Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os **atributos da proposta**, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

- a) **Proposta de Preço Unitário de Preço Global** - Preenchendo o Ficheiro em Excel, fornecido no concurso: **LPU_CPBS_7_2024** (valores até duas casas decimais);



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- b) Memória Descritiva e Justificativa do fornecimento dos bens objeto do presente procedimento;
- c) Plano de trabalhos detalhado onde conste as várias fases da prestação de serviço de acordo com o caderno de encargos, desde o primeiro até ao último dia da execução dos trabalhos;
- d) Currículo Vitae do Coordenador da equipa de montagem;
- e) Currículo Vitae do Encarregado geral;
- f) Currículo Vitae do Coordenador da equipa responsável pela execução do contrato;
- g) Preenchimento do quadro apresentado no **Anexo A**, devendo apenas constar prestações similares no âmbito da museografia, tais como instalações de museus ou centro expositivos e exposições temporárias ou permanentes;
- h) Documentos que comprovem a experiência inequívoca em prestações similares no âmbito da museografia, tais como instalações de museus ou centro expositivos e exposições temporárias ou permanentes, bem como o respetivo valor desses trabalhos;
- i) Declarações abonatórias, emitidas pelas entidades adjudicantes ou clientes que certifiquem a boa e integral execução de prestações similares no âmbito da museografia, tais como instalações de museus ou centro expositivos e exposições temporárias ou permanentes;
- j) Preenchimento do quadro apresentado no **Anexo B**, devendo apenas constar prestações similares no âmbito da multimédia na integração com a museografia, tais como museus e exposições temporárias e/ou permanentes;
- k) Documentos que comprovem a experiência inequívoca em prestações similares no âmbito da multimédia na integração com a museografia, tais como museus e exposições temporárias e/ou permanentes;
- l) Declarações abonatórias, emitidas pelas entidades adjudicantes ou clientes que certifiquem a boa e integral execução de prestações similares no âmbito da multimédia na





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

integração com a museografia, tais como museus e exposições temporárias e/ou permanentes;

(nota: as declarações deverão ser assinadas pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Os Currículos Vitae devem ser assinados conjuntamente pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar e pelos respetivos técnicos a que os mesmos dizem respeito).

6.4 – **Outros documentos** que o concorrente considere indispensáveis à explicitação dos respetivos atributos – neste caso todos os documentos adicionais resultam como vinculativos ao teor da proposta, ficando o concorrente obrigado, se for o caso, ao cumprimento do seu teor no âmbito da contratualização em apreço.

6.5 – **Registo de beneficiário efetivo** atualizado, nos termos dos artigos 36.º e 37.º da Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, na sua redação atual.

6.6 – **Certidão do registo comercial**, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta *online*, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

7. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

7.1 – Todas as propostas deverão ser entregues até ao prazo limite de entrega via plataforma de contratação pública eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: **anoGov** – <https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp>

Para tal é necessário o registo gratuito que poderá ser efetuado em <https://anogov.com/home/novo-registo/>. Em caso de dúvidas ou apoio à submissão de propostas a **anoGov** disponibiliza uma linha de apoio direta que poderá ser acedida através do número **707 201 561**, ou através do email suporte.software@ano.pt.

7.2 – Nos termos do disposto no art.º 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a uma assinatura eletrónica qualificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

7.3 – Os documentos elaborados ou preenchidos pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais.

7.4 – Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

7.5 – Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, designadamente a certidão do registo comercial (ou código de acesso) ou procuração.

8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos na **língua portuguesa** e serão apresentados no original ou em cópia simples. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:

- a) Tradução devidamente legalizada;
- b) Tradução não legalizada, acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

9. PROPOSTA COM VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas com variantes.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – As propostas deverão ser submetidas via plataforma contratação pública eletrónica <https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp> até às **17:00 horas do 30.º dia** a contar da data do envio do anúncio de concurso público ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia, nos termos do n.º 1 do art.º 136.º do CCP.

10.2 – No caso do referido dia coincidir com dia não útil, o prazo limite transitará para as **17:00 horas do dia útil imediatamente a seguir**.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Nos termos do artigo 65.º do CCP, os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, não havendo lugar a qualquer prorrogação.

12. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 – A adjudicação é efetuada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, na sua redação atual, de acordo com o critério da **proposta economicamente mais vantajosa** determinada pela **modalidade de multifator**;

12.2 - Na apreciação e classificação das propostas serão considerados os seguintes fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, indicando-se entre parêntesis os respetivos coeficientes de ponderação:

a) Preço global da proposta (40%);

b) Qualidade técnica da proposta (60%), dividida pelos seguintes subfactores:

b.1) Memória Descritiva onde conste o processo construtivos dos vários elementos a fornecer, os materiais que compõem os mesmos e os métodos utilizados para que se garanta o controlo de qualidade na fase de produção e na fase de montagem **(10%) - MD;**

b.2) Plano de trabalhos detalhado onde conste as várias fases da prestação de serviço de acordo com o caderno de encargos **(15%) - PT;**

b.3) Experiência em Museografia de acordo com os elementos apresentados no *Anexo A* **(40%) - MUS;**

b.4) Experiência em multimédia na integração com a Museografia de acordo com os elementos apresentados no *Anexo B* **(20%) - MUL;**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

b.5) Experiência da equipa de acordo com os currículos vitae que deverão compor a proposta **(15%) – EXP.**

12.3 - Para efeitos da pontuação/classificação das propostas em cada um dos fatores de apreciação indicados no 12.2 será aplicada a seguinte metodologia:

a) No que concerne **ao preço global das propostas** as respetivas pontuações serão obtidas com base na equação abaixo indicada:

$$xi = \sqrt{(100 - 75)^2 - (100 - 75)^2 \times \left(\frac{vi}{vB}\right)^2} + 75$$

onde

xi - pontuação de cada concorrente;

vi - valor da proposta de cada concorrente;

vB - valor Base do concurso.

b) No que concerne à qualidade técnica da proposta e aos subfactores que a compõem, será aplicada a seguinte fórmula:

$$QTP = 0,10 MD + 0,15 PT + 0,40 MUS + 0,20 MUL + 0,15 EXP$$

No que concerne à qualidade técnica da proposta e aos subfactores que a compõem, sendo estes de natureza eminentemente qualitativa, a respetiva pontuação será efetuada numa escala de 0 a 100, correspondendo ao somatório das diversas parcelas que os compõem, conforme quadros classificativos a seguir mencionados. Para cada uma das parcelas existe uma definição de parâmetros classificativos, em função dos méritos e deméritos das propostas, de forma a permitir ordenar os atributos de cada proposta.

Dado que as propostas visam fornecer e instalar bens em concreto, têm de ser analisadas como um todo e, conseqüentemente, tem de haver coerência entre todas os componentes da proposta, conforme quadros classificativos a seguir enunciados. É de salientar que, para além da forma como cada proposta se propõe fornecer os bens, a falta de compatibilidade nas várias componentes das propostas pode colocar em causa, o princípio da concorrência, o prazo de entrega, a qualidade dos materiais, certificações, os custos do fornecimento e/ou os custos de



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

manutenção futura, razão pela qual as propostas têm de ser analisadas de uma forma bastante analítica.

Pelo que, de forma a poder-se ser o mais objetivo possível na análise e pontuação de todos os méritos e deméritos das propostas, para os vários subfatores, a atribuição das pontuações, com base nos critérios acima mencionados, será efetuada de acordo com a seguinte metodologia.

b.1) Será analisada a forma pormenorizada e coerente, como o concorrente se propõe fornecer os bens, contendo nomeadamente:

- i. A descrição dos materiais e equipamentos propostos para o fornecimento;
- ii. A descrição do processo construtivo das construções de museografia, desde a fase de produção até à fase de montagem;
- iii. A descrição dos métodos que garantam a qualidade dos materiais, da produção das construções e respetiva instalação das mesmas;

A atribuição da pontuação será de acordo com o **quadro b.1)**, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros:

quadro b.1)			
N.º	Memória Descritiva		Valor
1	Equipamentos	Os equipamentos estão de acordo com os requisitos do concurso.	Proposta admitida
		Há equipamentos que não cumprem os requisitos do concurso.	Proposta excluída
2	Materiais	Os materiais estão de acordo com os requisitos do concurso.	Proposta admitida
		Há materiais que não cumprem os requisitos do concurso.	Proposta excluída
3	Descrição dos processos construtivos	Descreve o processo construtivo de todas as construções de museografia, desde a fase de produção até à fase de montagem.	25,00
		Descreve o processo construtivo da maioria das construções de museografia, correspondendo às mais relevantes, desde a fase de produção até à fase de montagem.	15,00
		Descreve o processo construtivo apenas de algumas das construções de museografia, não contemplando as mais relevantes, desde a fase de produção até à fase de montagem.	7,50
		Não descreve o processo construtivo das construções de museografia, desde a fase de produção até à fase de montagem ou a descrição não está de acordo com os requisitos do concurso.	0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

4	Processos Construtivos	Os processos construtivos das construções de museografia, desde a fase de produção até à fase de montagem, são todos tecnicamente adequados.	25,00
		Os processos construtivos das construções de museografia, desde a fase de produção até à fase de montagem, são em termos globais, tecnicamente adequados à natureza dos bens, existindo pequenos erros, ou lacunas, não relevantes, que não colocam em causa o fornecimento e a qualidade das construções	15,00
		Muitos dos processos construtivos das construções de museografia, desde a fase de produção até à fase de montagem, não são tecnicamente adequados à natureza do fornecimento das construções.	7,50
		Os processos construtivos das construções de museografia, desde a fase de produção até à fase de montagem, não são tecnicamente adequados à natureza do fornecimento das construções.	0,00
5	Coerência com os restantes documentos	Está coerente com o plano de trabalhos, caderno de encargos e restantes documentos inerentes à execução deste procedimento.	25,00
		Em termos globais está coerente com o plano de trabalhos, caderno de encargos e restantes documentos inerentes à execução deste procedimento, apresentando apenas pequenas incoerências não relevantes.	15,00
		Apresenta grandes incoerências com o plano de trabalhos e/ou caderno de encargos e/ou restantes documentos inerentes à execução deste procedimento, apesar de se enquadrar no objetivo principal do procedimento.	7,50
		Não está coerente / articulada com o plano de trabalhos, caderno de encargos e restantes documentos inerentes à execução deste procedimento, nem com o objetivo principal do procedimento.	0,00
6	Controlo de qualidade	A Memória descritiva descreve métodos que garantem o controlo de qualidade dos materiais, da produção e da instalação das construções de museografia.	25,00
		A memória descritiva descreve métodos que, em termos globais, garantem o controlo de qualidade dos materiais, da produção e da instalação das construções de museografia, existindo pequenos erros ou lacunas, não relevantes	15,00
		A Memória descritiva faz uma descrição muito genérica dos métodos correspondentes ao controlo de qualidade dos materiais, da produção e da instalação das construções de museografia.	7,50
		A Memória descritiva ignora o controlo de qualidade dos materiais, da produção e da instalação das construções de museografia, ou faz descrições que não estão de acordo com o controlo de qualidade	0,00

b.2) Será analisada a coerência entre o plano de trabalhos e os restantes documentos exigidos no programa de concurso, a pormenorização, a duração e a sequência lógica das atividades da prestação de serviços.

A atribuição da pontuação será de acordo com o **quadro b.2)**, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros:

quadro b.2)			
N.º	Plano de Trabalhos		Valor
1	Coerência com os	Está coerente com a memória descritiva, caderno de encargos e restantes documentos inerentes à execução deste procedimento, considerando todos os períodos de preparação, produção, aprovação e montagem de todas as peças definidas em CE.	40,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

	restantes documentos	Em termos globais está coerente com a memória descritiva, caderno de encargos e restantes documentos inerentes à execução deste procedimento, apresentado apenas pequenas incoerências não relevantes.	25,00
		Apresenta grandes incoerências com a memória descritiva, e/ou com o caderno de encargos e/ou restantes documentos inerentes à execução deste procedimento.	10,00
		Não está articulado com a memória descritiva, caderno de encargos e restantes documentos inerentes à execução deste procedimento, não permitindo efetuar qualquer relação entre eles, tornando a obra não exequível com o mapa de trabalhos apresentado.	0,00
2	Prazos de execução	Todos os prazos de execução são exequíveis, atentas às respetivas quantidades de trabalhos, ao encadeamento das tarefas e ainda aos tempos técnicos de espera.	30,00
		De um modo geral, todos os prazos de execução são exequíveis, atentas às respetivas quantidades de trabalhos, ao encadeamento das tarefas e ainda aos tempos técnicos de espera, existindo apenas pequenas incoerências não relevantes, sem colocar em causa o prazo e a qualidade dos trabalhos.	20,00
		Plano de trabalhos muito sumário e/ou com vários prazos de execução não exequíveis, atentas às respetivas quantidades de trabalhos, ao encadeamento das tarefas e ainda aos tempos técnicos de espera, podendo colocar em causa o prazo de execução da prestação de serviços e a qualidade dos trabalhos.	10,00
		O plano de trabalhos não está articulado com a prestação de serviços, não sendo exequível.	0,00
3	Atividades	Indica todas as actividades correspondentes às espécies de trabalhos previstos nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução, apresentando ainda actividades correspondentes à fase de produção.	30,00
		Indica todas as actividades correspondentes às espécies de trabalhos previstos nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução.	25,00
		Indica quase todas as actividades correspondentes às espécies de trabalhos previstos nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução, existindo pequenas lacunas ou erros não relevantes.	20,00
		Indica várias das actividades correspondentes às espécies de trabalhos previstas nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução, mas falta um número significativo.	15,00
		Apresenta um plano cujas tarefas não estão de acordo com o mapa de trabalhos	0,00
		Apresenta uma programação das atividades totalmente inadequada ao local da execução da obra/ou não permite aferir da sua adequação.	0,00

b.3) Será analisada a experiência do concorrente em serviços similares de museografia/exposições com base nos documentos comprovativos apresentados;

A atribuição da pontuação será de acordo com o **quadro b.3)**, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros:

quadro b.3)		
Nº	Experiência em Museografia	Valor
1	A proposta apresenta documentos que comprovam inequivocamente que o concorrente executou pelo menos 1 instalação de museu ou centro expositivo, exposições temporárias ou permanentes, com um preço contratual superior a 900.000,00€, e com início e fim nos últimos 5 anos, bem como,	100,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

declarações abonatórias, emitidas pelas entidades adjudicantes ou clientes que certifiquem a boa e integral execução dos trabalho.	
A proposta apresenta documentos que comprovam inequivocamente que o concorrente executou pelo menos 1 instalação de museu ou centro expositivo, exposições temporárias ou permanentes, com um preço contratual superior a 800.000,00€ e até 900.000,00€, e com início e fim nos últimos 5 anos, bem como, declarações abonatórias, emitidas pelas entidades adjudicantes ou clientes que certifiquem a boa e integral execução dos trabalho.	90,00
A proposta apresenta documentos que comprovam inequivocamente que o concorrente executou pelo menos 1 instalação de museu ou centro expositivo, exposições temporárias ou permanentes, com um preço contratual superior a 700.000,00€ e até 800.000,00€, e com início e fim nos últimos 5 anos, bem como, declarações abonatórias, emitidas pelas entidades adjudicantes ou clientes que certifiquem a boa e integral execução dos trabalho.	80,00
A proposta apresenta documentos que comprovam inequivocamente que o concorrente executou pelo menos 1 instalação de museu ou centro expositivo, exposições temporárias ou permanentes, com um preço contratual superior a 600.000,00€ e até 700.000,00€, e com início e fim nos últimos 5 anos, bem como, declarações abonatórias, emitidas pelas entidades adjudicantes ou clientes que certifiquem a boa e integral execução dos trabalho.	70,00
A proposta apresenta documentos que comprovam inequivocamente que o concorrente executou pelo menos 1 instalação de museu ou centro expositivo, exposições temporárias ou permanentes, com um preço contratual superior a 500.000,00€ e até 600.000,00€, e com início e fim nos últimos 5 anos, bem como, declarações abonatórias, emitidas pelas entidades adjudicantes ou clientes que certifiquem a boa e integral execução dos trabalho.	60,00
A proposta apresenta documentos que comprovam inequivocamente que o concorrente executou pelo menos 1 instalação de museu ou centro expositivo, exposições temporárias ou permanentes, com um preço contratual até 500.000 euros, nos últimos cinco anos, bem como, declarações abonatórias, emitidas pelas entidades adjudicantes ou clientes que certifiquem a boa e integral execução dos trabalho.	30,00
A proposta não apresenta quaisquer documentos que comprovam inequivocamente que o concorrente executou pelo menos 1 instalação de museu ou centro expositivo, exposições temporárias ou permanentes, nos últimos cinco anos, bem como, declarações abonatórias, emitidas pelas entidades adjudicantes ou clientes que certifiquem a boa e integral execução dos trabalho.	15,00

b.4) Será analisada a experiência do concorrente em serviços similares no âmbito da multimédia na integração com a museografia com base nos documentos comprovativos apresentados.

A atribuição da pontuação será de acordo com o **quadro b.4)**, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros:

quadro b.4)		
Nº	Experiência em multimédia na integração com a museografia	Valor
1	A proposta apresenta documentos que comprovam inequivocamente que o concorrente executou contratos em serviços similares no âmbito da multimédia na integração com a museografia superior a 700.000,00€, nos últimos cinco anos, bem como, declarações abonatórias, emitidas pelas entidades adjudicantes ou clientes que certifiquem a boa e integral execução do serviço.	100,00
	A proposta apresenta documentos que comprovam inequivocamente que o concorrente executou contratos em serviços similares no âmbito da multimédia na integração com a museografia entre os 600.000,00€ e os 700.000,00€, nos últimos cinco anos, bem como, declarações abonatórias, emitidas pelas entidades adjudicantes ou clientes que certifiquem a boa e integral execução do serviço.	90,00
	A proposta apresenta documentos que comprovam inequivocamente que o concorrente executou contratos em serviços similares no âmbito da multimédia na integração com a museografia entre os 500.000,00€ e os 600.000,00€, nos últimos cinco anos, bem como, declarações abonatórias, emitidas pelas entidades adjudicantes ou clientes que certifiquem a boa e integral execução do serviço.	80,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

A proposta apresenta documentos que comprovam inequivocamente que o concorrente executou contratos em serviços similares no âmbito da multimédia na integração com a museografia entre os 400.000,00€ e os 500.000,00€, nos últimos cinco anos, bem como, declarações abonatórias, emitidas pelas entidades adjudicantes ou clientes que certifiquem a boa e integral execução do serviço.	70,00
A proposta apresenta documentos que comprovam inequivocamente que o concorrente executou contratos em serviços similares no âmbito da multimédia na integração com a museografia entre os 300.000,00€ e os 400.000,00€, nos últimos cinco anos, bem como, declarações abonatórias, emitidas pelas entidades adjudicantes ou clientes que certifiquem a boa e integral execução do serviço.	60,00
A proposta apresenta documentos que comprovam inequivocamente que o concorrente executou contratos em serviços similares no âmbito da multimédia na integração com a museografia até 300.000 euros, nos últimos cinco anos, bem como, declarações abonatórias, emitidas pelas entidades adjudicantes ou clientes que certifiquem a boa e integral execução do serviço.	30,00
A proposta não apresenta quaisquer documentos que comprovam inequivocamente que o concorrente executou contratos em serviços similares no âmbito da multimédia na integração com a museografia, nos últimos cinco anos.	15,00

b.5) Será analisada a experiência de alguns técnicos e trabalhadores que constituem a equipa que irá realizar o serviço.

A atribuição da pontuação será de acordo com o **quadro b.5)**, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros:

quadro b.5)			
Nº	Experiência da equipa		Valor
1	Coordenador da equipa de montagem	O coordenador da equipa de montagem tem 10 ou mais anos de experiência profissional em serviços similares de museografia/exposições.	40,00
		O coordenador da equipa de montagem tem entre 5 e 9 anos de experiência profissional em serviços similares de museografia/exposições.	25,00
		O coordenador da equipa de montagem tem entre 2 e 4 anos de experiência profissional em serviços similares de museografia/exposições.	10,00
		O coordenador da equipa de montagem tem menos de 2 anos de experiência profissional em serviços similares de museografia/exposições.	0,00
2	Coordenador da equipa responsável pela execução do contrato	Coordenador da equipa responsável pela execução do contrato tem 10 ou mais anos de experiência profissional em serviços similares de museografia/exposições.	30,00
		Coordenador da equipa responsável pela execução do contrato tem entre 5 e 9 anos de experiência profissional em serviços similares de museografia/exposições.	20,00
		Coordenador da equipa responsável pela execução do contrato tem entre 2 e 4 anos de experiência profissional em serviços similares de museografia/exposições.	10,00
		Coordenador da equipa responsável pela execução do contrato tem menos de 2 anos de experiência profissional em serviços similares de museografia/exposições.	0,00
3		O Encarregado geral tem 10 ou mais anos de experiência profissional em serviços similares de museografia/exposições.	30,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

	Encarregado geral	O Encarregado geral tem entre 5 e 9 anos de experiência profissional em serviços similares de museografia/exposições.	20,00
		O Encarregado geral tem entre 2 e 4 anos de experiência profissional em serviços similares de museografia/exposições.	10,00
		O Encarregado geral tem menos de 2 anos de experiência profissional em serviços similares de museografia/exposições.	0,00

12.4 - Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência a proposta de mais baixo preço.

12.5 – Nos termos da al. c) do n.º 5 do referido artigo no caso de empate o Júri do procedimento promove a realização de um sorteio, na presença dos concorrentes, que serão notificados para o efeito. A não participação no sorteio não é motivo impeditivo da sua realização. O sorteio será feito na presença dos concorrentes interessados em participar, mediante a atribuição de um número a cada proposta, que será inscrito num papel, dobrado e colocado num recipiente opaco, e de onde serão retirados. O primeiro a sair será o vencedor. Se nenhum concorrente se apresentar, o Júri fará o sorteio na presença de todos os seus membros efetivos, lavrando, depois, a respetiva ata final.

13. INDICAÇÃO DO PREÇO

13.1 – Considerar como preço base, para o procedimento supramencionado, um valor global máximo de **1.392.214,13 € (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, duzentos e catorze euros e treze cêntimos)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

13.2 – Quando o preço constante da proposta for também indicado por extenso, em caso de divergência, este prevalece, para todos os efeitos, sobre o indicado em algarismos.

13.4 - Nos termos do n.º 3, do Art.º 47.º do CCP, o valor base do procedimento concursal foi obtido tendo em consideração o conhecimento que a DOM, em articulação com o projetista da museografia, bem como a algumas consultas informais ao mercado, recorrendo aos preços em pesquisas de mercado de empresas que fornecem este tipo de serviço / equipamento.

13.5 - Para o procedimento em apreço a contratação por lotes não é possível tendo em conta que a prestação a abranger pelo respetivo objetivo é técnica e funcionalmente incindível e a sua separação causaria graves inconvenientes para a entidade adjudicante. Acrescenta-se que, por motivos de urgência e por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato será mais eficiente para a entidade adjudicante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

14. PUBLICITAÇÃO DA LISTA DOS CONCORRENTES

14.1 – A entidade adjudicante, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, irá proceder à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma de contratação pública eletrónica **anoGov** – <https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp>

14.2 – Mediante a atribuição de um *login* e de uma *password* aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, a todas as propostas apresentadas.

14.3 – O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

14.4 – Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos subpontos 14.1 e 14.2 do presente programa de procedimento.

15. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

15.1 – Após a análise das propostas, tendo em conta todos os seus atributos, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar no qual propõe a ordenação das mesmas, bem como eventuais exclusões.

15.2 – O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes esclarecimentos sobre as propostas, considerados necessários para efeitos de análise e avaliação das mesmas, nos termos do art.º 72.º do CCP.

15.3 – Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão nos termos do disposto na al. a), n.º 2 do art.º 70.º do CCP.

15.4 – Os esclarecimentos referidos no número anterior serão disponibilizados na plataforma eletrónica **anoGov** – <https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp>, devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

15.5 – Elaborado o relatório preliminar, o júri procede à audiência prévia dos concorrentes nos termos do disposto no art.º 147.º do CCP.

16. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

16.1 – A decisão da adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

16.2 – Simultaneamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos de acordo com o ponto seguinte deste programa de procedimento, conforme disposto no art.º 81.º do CCP.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

17.1. No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da adjudicação, deverá o adjudicatário apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente programa;
- b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i) **Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da al. d) do art.º 55.º do CCP;
 - ii) **Situação regularizada relativamente a impostos devidos** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da al. e) do art.º 55.º do CCP;
- c) **Certificados de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, da pessoa singular ou, sendo pessoa coletiva, registo criminal desta e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas al. b) e h) do art.º 55.º do CCP;
- d) Para além dos seguros obrigatórios nos termos da legislação em vigor, o adjudicatário deverá celebrar e manter em vigor, sem qualquer encargo para o Município de Mafra, os seguintes seguros, válidos até ao término do contrato (fotocópia simples da apólice de seguro, incluindo todas as condições aplicáveis, gerais, especiais e particulares, e do último recibo comprovativo do pagamento do respetivo prémio, que demonstre que o seguro se encontra válido à data da entrega



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

da proposta e que o pagamento do respetivo prémio não se encontra em mora), nomeadamente:
Seguro de Acidentes Pessoais, e Seguro de Responsabilidade Civil;

e) Caso os adjudicatários estejam registados no Portal Nacional de Fornecedores do Estado não terão de apresentar os documentos de habilitação referidos na al. b), nº 1 do art.º 81º do CCP, nos termos do seu n.º 10: <https://www.pnfe.impic.pt/pnfe/login.xhtml>.

f) Nos casos em que o valor do contrato a celebrar determine a sua sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, o adjudicatário deve apresentar um **plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas**, salvo se este for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei (para o efeito o adjudicatário deverá apresentar declaração sobre a, tipologia neste âmbito, da sua organização);

17.2 – A entidade adjudicante concederá um prazo de três dias úteis para eventual supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação.

17.3 – Podem ainda ser solicitados aos adjudicatários quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhes prazo para o efeito.

17.4 – A não apresentação pelo adjudicatário, no prazo fixado para o efeito, de quaisquer documentos de habilitação exigidos no CCP ou pelo órgão competente para a decisão de contratar, no prazo fixado, constitui contraordenação muito grave, punível com coima graduada de € 2000 a € 3700 ou de € 7500 a € 44800, consoante se trate de pessoa singular ou coletiva, atento o disposto na al. b) do art.º 456.º do CCP.

18. CAUÇÃO

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, de acordo com o artigo 89.º do CCP. Sendo que no caso do preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo o valor da caução corresponderá a 10% do preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

19. MINUTA DO CONTRATO

O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aceite.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao processo de concurso e ao cumprimento do contrato, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

21. DESPESAS E ENCARGOS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, e redução do contrato a escrito, são da responsabilidade do concorrente/adjudicatário.

X

Hugo Moreira Luís
Presidente da Câmara Municipal, em substiti...





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

- 1 - _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de _____ [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações prevista no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 2 - O declarante junta em anexo [ou indica _____ como endereço do sítio da *Internet* onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (5)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO III

Modelo de Caução

GUIA DE DEPÓSITO

Vai (a) _____, com morada/sede
em _____

_____, contribuinte
n.º _____

depositar na (b) _____, à ordem do Exmo. Senhor Presidente da Câmara
Municipal de Mafra de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 90º do Código dos Contratos
Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, a quantia de (c)
_____, que se destina a garantir o exato e pontual
cumprimento das obrigações decorrentes do procedimento de contratação referente a (d)
_____, constituindo a caução a que refere o artigo 88º e seguintes, do
mesmo diploma.

Localidade, ____ de ____ de ____

(e) _____

- a) Identificação da entidade depositante (cocontratante);
- b) Designação da Instituição Bancária
- c) Quantia por extenso;
- d) Descrição do Procedimento
- e) Carimbo e assinatura da Entidade depositante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo IV

Modelo de Garantia Bancária/Seguro-Caução

Em nome e a pedido de **(1)** _____, vem o/a **(2)** _____ pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Mafra, uma garantia bancária/seguro-caução, até ao montante de **(3)** _____ € (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido no âmbito **(4)** _____ nos termos do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos.

Declara o/a (instituição garante) _____ que a presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que solicitado por simples notificação escrita por parte do Município de Mafra.

Mais declara o/a (instituição garante) _____ que, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pelo Município de Mafra, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente de quaisquer prémios que lhe sejam devidos

A Instituição Garante

- (1) - Identificação completa do cocontratante;
- (2) - Identificação completa da Instituição garante;
- (3) - O valor deve corresponder a 5% do total da adjudicação, com exclusão do IVA;
- (4) - Identificação do procedimento



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE:

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1.º - Objeto

Artigo 2.º - Contrato

Artigo 3.º - Prazo da prestação do objeto contratual

Artigo 4.º - Obrigações do adjudicatário

Artigo 5.º - Objeto dos deveres de sigilo e de proteção de dados pessoais

Artigo 6.º - Prazo dos deveres de sigilo e de proteção de dados pessoais

Artigo 7.º - Preço contratual

Artigo 8.º - Condições de pagamento

Artigo 9.º - Penalizações contratuais

Artigo 10.º - Força Maior

Artigo 11.º - Resolução por parte do contraente público

Artigo 12.º - Resolução por parte do cocontratante

Artigo 13.º - Fiscalização

Artigo 14.º - Foro competente

Artigo 15.º - Subcontratação e cessão da posição contratual

Artigo 16.º - Modificação do contrato

Artigo 17.º - Comunicações e notificações

Artigo 18.º - Contagem dos prazos

Artigo 19.º - Legislação aplicável

PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS E ESPECÍFICAS



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1.º

Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas jurídicas e técnicas a observar e a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a **“Instalação do Museu Nacional da Música no Palácio Nacional de Mafra – Museografia”**

Artigo 2.º

Contrato

- 1 – O contrato é composto pelo respetivo clausulado, anexos, e programa de concurso.
- 2 – O contrato a celebrar integra, ainda, os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que aqueles tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O presente caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos prestados pelo adjudicatário sobre a proposta adjudicada.
- 3 – Em caso de divergência entre os documentos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos conforme disposto no art.º 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo adjudicatário nos termos do art.º 101.º do mesmo diploma legal.
- 5 - Para efeitos dos termos conjugados da al. i), n.º 1 do art.º 96.º com o art.º 290.º-A, ambos do CCP, é designado como Gestor do Contrato: Tiago Jorge (Dirigente da Unidade de Fiscalização de Obras)

Artigo 3.º

Prazo de vigência

O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento corresponde a um prazo de execução de **150 (cento e cinquenta) dias**, produzindo efeitos no dia útil a seguir ao pagamento dos emolumentos, por parte do contratante, resultantes da emissão visto por parte do Tribunal de Contas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Artigo 4.º

Obrigações do adjudicatário

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

- a) Comunicar antecipadamente ao Município de Mafra, logo que tenha conhecimento, o facto que torne impossível o fornecimento objeto do procedimento concursal ou o cumprimento das suas obrigações nos termos do contrato celebrado;
- b) Não alterar as condições da prestação de serviços fora dos casos previstos neste caderno de encargos;
- c) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- d) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato;
- e) Obrigação de efetuar a prestação objeto do presente procedimento em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis;

2 - O adjudicatário obriga-se a efetuar a prestação que constitui o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, *know-how*, diligência, zelo e pontualidade próprios das melhores práticas.

3 - A título acessório o adjudicatário fica obrigado, nomeadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação dos serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo que se encontram elencadas na parte II do presente Caderno de Encargos.

4 - O adjudicatário obriga-se igualmente a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas portuguesas e europeias, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais e as de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes.

5 - É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através de contratos de seguro de acidentes pessoais e de trabalho, de quaisquer riscos de acidente sofridos pelos seus colaboradores ou por colaboradores dos seus subcontratados, no contexto de ações no âmbito do presente Caderno de Encargos.

6 - Os seguros de acidentes pessoais e de trabalho devem prever que as indemnizações sejam pagas aos sinistrados ou, em caso de morte, a quem prove ter a elas direito, nos termos da lei sucessória ou de outras disposições legais aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Artigo 5.º

Objeto dos deveres de sigilo e de proteção de dados pessoais

1 - O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Mafra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

4 - O adjudicatário obriga-se a observar as disposições legais vigentes em matéria de proteção de dados pessoais, constantes da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem embargo da Deliberação/2019/494, de 3 de setembro, da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd), que desaplica algumas normas do mencionado normativo português, porquanto as mesmas, no entendimento da CNPD, põem em causa a aplicabilidade direta do regulamento europeu e, por conseguinte, a eficácia e consistência da sua aplicação, pelo que são contrárias aos Tratados, na sua atual redação, designadamente:

- a) Tratar os dados pessoais a que tenha acesso em conformidade com as instruções dadas pelo Município de Mafra;
- b) Utilizar os dados pessoais direta e exclusivamente para os fins relacionados com a execução do contrato;
- c) Não transmitir os dados pessoais a terceiros;
- d) Tomar as medidas de segurança técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais contra a sua destruição, acidental ou ilícita, perda acidental, alteração, difusão ou acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento de dados implicar a sua transmissão por rede;
- e) Responder prontamente a todos os pedidos de informação do Município de Mafra sobre o tratamento dos dados pessoais.

5 - O adjudicatário obriga-se a observar as disposições legais vigentes em matéria de proteção de dados pessoais no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, em vigor a partir de maio de 2018.

6 - O adjudicatário obriga-se ainda a informar imediatamente o Município de Mafra, no caso de incumprimento, por qualquer razão, das obrigações previstas no número anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

7 - O adjudicatário obriga-se a respeitar a Política de Privacidade do Município de Mafra, aprovada ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 266.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa, do artigo 4.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 18.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugados com os artigos 1.º e 4.º, n.º 7, ambos do RGPD, pelo Município de Mafra, em 22 de abril de 2019.

8 - O incumprimento das obrigações de proteção de dados pessoais confere ao Município de Mafra o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo do direito a ser indemnizada por quaisquer custos ou prejuízos sofridos e da responsabilidade criminal em que pode incorrer o adjudicatário.

Artigo 6.º

Prazo dos deveres de sigilo e de proteção de dados pessoais

Os deveres de sigilo e de proteção de dados pessoais mantêm-se em vigor até ao termo do prazo do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, mormente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas, assim como à proteção de dados pessoais.

Artigo 7.º

Preço contratual

1 - O preço base para efeitos do concurso corresponde a um valor global máximo de **1.392.214,13 € (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, duzentos e catorze euros e treze cêntimos)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

2 - Pela prestação do objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Mafra deve pagar ao cocontratante o preço resultante da proposta adjudicada, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3 - O preço referido no número um corresponde ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar, e inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

4 - Não haverá lugar à revisão de preço(s) durante a vigência do contrato.

Artigo 8.º

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo Município de Mafra, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo máximo de 30 dias, ou outro proposto pelo adjudicatário desde que o mesmo seja mais



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

vantajoso para o Município de Mafra, após a receção pelo mesmo das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2. Em caso de discordância por parte do Município de Mafra, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida;

3. A(s) fatura(s) emitida(s) pelo cocontratante deverão, obrigatoriamente, **fazer menção ao respetivo n.º de compromisso orçamental** (n.º esse espelhado no documento de Encomenda ao Fornecedor ou no próprio contrato se este for reduzido a escrito).

Artigo 9.º

Penalizações contratuais

1 – Pelo incumprimento do prazo determinado para a execução do objeto contratual, a entidade adjudicante aplicará uma sanção pecuniária de 0,5% do preço contratual por cada dia de atraso.

2 – Quando o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder 20% do preço contratual a entidade adjudicante pode determinar a resolução do contrato.

3 – Caso seja atingido o limite previsto no número anterior e a entidade adjudicante decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.

4 – Ao valor da sanção pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário a título de penalidades pelo incumprimento que tenha determinado a respetiva resolução.

5 – As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija ao prestador de serviços indemnização pelo dano excedente.

Artigo 10.º

Força Maior

1 – Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas em contrato.

2 – Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independentemente da vontade das partes, e que não derive da falta ou negligência de qualquer delas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

3 – Podem constituir força maior, nomeadamente, epidemias, greves, tremores de terra, inundações, incêndios, sabotagem, atos de guerra ou terrorismo, motins, embargos ou bloqueios internacionais e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

4 – A parte que invocar uma causa de força maior deve imediatamente, informar a outra da respetiva ocorrência e empenhar os seus melhores esforços para limitar as consequências daí advenientes.

5 – A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultantes da força maior.

Artigo 11.º

Resolução por parte do contraente público

1 – O Município de Mafra poderá rescindir o contrato, designadamente, nos casos a seguir indicados:

a) Cumprimento defeituoso do contrato: quando se verificar que o objeto do contrato não corresponde às características e especificações que lhe são atribuídas na proposta e restante documentação apresentada pelo adjudicatário, que no seu conjunto ficará anexa ao contrato, dele fazendo parte integrante.

b) Incumprimento do contrato, quando o adjudicatário faltar culposamente ao cumprimento do objeto do contrato, ou quando o mesmo se torne impossível, por causa que lhe seja imputável.

c) Cessão da posição contratual ou subcontratação sem obtenção prévia de autorização escrita da entidade adjudicante.

2 – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Mafra pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

3 – O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Mafra.

Artigo 12.º

Resolução por parte do cocontratante

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato nas situações previstas no artigo 332.º do CCP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Artigo 13.º

Fiscalização

- 1 - Durante a execução do contrato, o Município de Mafra utilizará os serviços e recursos de que dispõe na realização de ações de vistoria, fiscalização e controlo, a qualquer momento e sempre que o entender.
- 2 - O Município de Mafra poderá fazer-se substituir nas ações de fiscalização e controlo das atividades por uma entidade de reconhecido mérito na especialidade e/ou certificada para o efeito, a qual poderá ter intervenção em qualquer fase do processo.

Artigo 14.º

Foro competente

Para dirimir quaisquer questões relativas à validade, eficácia, aplicabilidade e interpretação do presente contrato, as partes contratantes convencionam internacionalmente competentes os Tribunais portugueses e territorialmente competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 15.º

Cessão e subcontratação da posição contratual

A cessão da respetiva posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem sempre da autorização do Município de Mafra, nos termos do art.º 318.º do CCP.

Artigo 16.º

Modificação do contrato

- 1 - Quaisquer alterações que haja necessidade de introduzir no contrato, no decurso da sua execução, serão objeto de acordo prévio entre as partes, só sendo consideradas válidas após terem sido reduzidas a escrito e aprovadas pela entidade competente para autorização da despesa.
- 2 - Se o contrato inicial tiver sido submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ou caso venha esta a tornar-se obrigatória, em razão de alterações que lhe sejam introduzidas, a respetiva eficácia ficará condicionada à concessão do "Visto".

Artigo 17.º

Comunicações e notificações

- 1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às comunicações e notificações



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

entre as partes do contrato, devem as mesmas ser submetidas na plataforma de contratação pública eletrónica **anoGov** – <https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp>

2 – Às comunicações que ocorram na fase de execução do contrato aplicar-se-á o estabelecido no art.º 468.º do CCP.

3 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Artigo 18.º

Contagem dos prazos

Nos termos dos art.º 470.º e 471.º do CCP, os prazos previstos no contrato são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Artigo 19.º

Legislação aplicável

Em tudo o que for omissão no presente caderno de encargos, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARTE I - CLÁUSULAS TÉCNICAS E ESPECÍFICAS

Conforme Anexo:

CADERNO DE ENCARGOS E CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECIAIS PARA O FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E MONTAGEM DO PROJECTO DE MUSEOGRAFIA DO MUSEU NACIONAL DA MÚSICA

Índice

- 1 - INTRODUÇÃO
- 2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS
- 3 - MAPA DE QUANTIDADES DE ELEMENTOS A FORNECER E MONTAR
- 4 - MONTAGEM E APLICAÇÃO DA TOTALIDADE DOS EQUIPAMENTOS
- 5 - TRABALHOS DE PROTECÇÃO E SALVAGUARDA
- 6 - PARTICULARIDADES / INDEFINIÇÕES / TRABALHOS NÃO ESPECIFICADOS
- 7 - CONCLUSÃO DOS TRABALHOS
- 8 - LISTA DE DESENHOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM A PROPOSTA

X

Hugo Moreira Luís
Presidente da Câmara Municipal, em substitui...



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 1522

Município de Mafra

Data: 07/03/2024

Documento: Pedido de Cabimento (PRC/2024/520)

Entidade: Consumidor Final

Original

Serviço Emissor VASCO BRUNO MOTA	O (a) responsável pela Divisão Financeira Assinado por: DULCE MARIA DUARTE LOURENÇO Num. de Identificação: 10175695 Data: 2024.05.21 11:48:14+01'00'	O Órgão Competente para autorizar a Despesa Assinado por: HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS Num. de Identificação: 10796848 Data: 2024.05.21 12:11:17+01'00'
--	--	---

Observações: CPBS_7_2024: Instalação do Museu Nacional da Música no Palácio Nacional de Mafra - Museografia

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	1.712.423,38		010401	000	000000	000	01110299		EUR
0251	Cabimentos registados		1.712.423,38	010401	000	000000	000	01110299		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
PAQ20240000513	1	010401	000	000000	000	01110299		1522	1.712.423,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Orçamento Inicial:	6.850.000,00	Reforços / Anulacões:	1.720.210,00	Dotação Corrigida:	8.570.210,00	Cativos / Descativos:	0,00	Orç Liq. Cativos:	8.570.210,00	Despesas Cabimentadas:	6.573.795,23
Despesas Pagas:	239.897,76	Despesas Cab. não comprometidas:	3.420.208,38	Despesas Compr. não pagas:	4.626.112,47	Dotação Disponível:	1.996.414,77	Valor a Cabimentar:	1.712.423,38	Dotação disp. atualizada:	283.991,39

Projeto: PPI.2022.0069 - PRR - Museu Nacional Música - PNM

TOTAL CABIMENTADO:	1.712.423,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------	--------------	------	------	------	------	------

Data: 07/03/2024
Documento: Pedido de Cabimento (PRC/2024/520)
Entidade: Consumidor Final

Original



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

INFORMAÇÃO Interno/2024/4481

ASSUNTO: Instalação do Museu Nacional da Música no Palácio Nacional de Mafra – Museografia

Após a conclusão da obra que se encontra a decorrer - “Instalação do Museu Nacional da Música no Palácio Nacional de Mafra” -, que se prevê ser em julho de 2024, e de modo a colocar o edifício em funcionamento, será necessário proceder à instalação da museografia, que passará pela aquisição de construções de museografia, grafismos, iluminação, equipamentos de controlo de temperatura e humidade, cortinas, tapetes, equipamentos de apoio à exposição, equipamentos para controlo lumínico de janelas, mobiliário diverso, materiais de apoio ao laboratório, equipamentos multimédia e respetivos conteúdos de apoio à exposição.

É importante mencionar que no seguimento do Contrato de Financiamento, de 6 de março de 2022, celebrado entre o Município de Mafra e o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural, para a realização do Investimento “RE-C04-i02 - Património Cultural” do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), previsto no contrato de financiamento, celebrado em 21 de outubro de 2021, entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal e o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural (FSPC), foi celebrado um protocolo de cooperação entre a Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) e a Câmara Municipal de Mafra (CMM). Por sua vez, a CMM, outorgou com o FSPC, um contrato de financiamento, seguido de uma adenda, cujo objeto do primeiro é, designadamente, a concessão de um apoio financeiro destinado a financiar a realização do projeto de instalação do Museu Nacional da Música no Palácio Nacional de Mafra e o segundo executar a Museografia daquele Museu, ambos enquadrados no Investimento “RE-C04-i02 - Património Cultural” do PRR e na OT n.º 1/C04-i02/2022.

Posto isto, propõe-se a abertura de um procedimento concursal, nos termos do artigo 20.º do CCP, nos moldes a seguir definidos.

Tipo de procedimento:

Concurso Público Internacional (Aquisição e prestação de serviços)

Preço Base:

1.392.214,13 €+ IVA = 1.712.423,38 €

Prazo de fornecimento:

5 meses



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Código CPV:

92521000-9 Serviços dos museus

Caução:

5%, conforme o artigo 89.º.

Elementos do Concurso:

Lista de Preços Unitários;
Memória Descritiva e Caderno de Encargos;
Peças Desenhadas;

Elementos a apresentar na proposta:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos;
- b) Atributos da proposta, nomeadamente:
 1. Lista de Preços Unitários (Preenchendo o Ficheiro em Excel, fornecido no concurso);
 2. Memória Descritiva e Justificativa do fornecimento dos bens objeto do presente procedimento;
 3. Plano de trabalhos detalhado onde conste as várias fases da prestação de serviço de acordo com o caderno de encargos, desde o primeiro até ao último dia da execução dos trabalhos;
 4. Currículo Vitae do Coordenador da equipa de montagem;
 5. Currículo Vitae do Coordenador da equipa responsável pela execução do contrato;
 6. Currículo Vitae do Encarregado geral;
 7. Preenchimento do quadro apresentado no anexo A, devendo apenas constar serviços similares no âmbito da museografia, tais como instalações de museus ou centro expositivos e exposições temporárias ou permanentes;
 8. Documentos que comprovem a experiência inequívoca em serviços similares no âmbito da museografia, tais como instalações de museus ou centro expositivos e exposições temporárias ou permanentes, bem como o respetivo valor desses trabalhos;
 9. Declarações abonatórias, emitidas pelas entidades adjudicantes ou clientes que certifiquem a boa e integral execução dos serviços similares no âmbito da museografia, tais como instalações de museus ou centro expositivos e exposições temporárias ou permanentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

10. Preenchimento do quadro apresentado no anexo B, devendo apenas constar serviços similares no âmbito da multimédia na integração com a museografia, tais como museus e exposições temporárias e/ou permanentes;
11. Documentos que comprovem a experiência inequívoca em serviços similares no âmbito da multimédia na integração com a museografia, tais como museus e exposições temporárias e/ou permanentes;
12. Declarações abonatórias, emitidas pelas entidades adjudicantes ou clientes que certifiquem a boa e integral execução dos serviços similares no âmbito da multimédia na integração com a museografia, tais como museus e exposições temporárias e/ou permanentes;

As declarações deverão ser assinadas pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Os Currículos Vitae devem ser assinados conjuntamente pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar e pelos respetivos técnicos a que dizem respeito os currículos.

- O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos respetivos atributos, contudo todos os documentos adicionais serão vinculativos, ficando o concorrente obrigada a cumprir, sem direito a prestações suplementares;
- Todos os documentos da proposta deverão ser apresentados em português.

Critério de adjudicação:

1 - A adjudicação é efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, na sua redação atual.

2 - Na apreciação e classificação das propostas serão considerados os seguintes fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, indicando-se entre parêntesis os respetivos coeficientes de ponderação:

- a) Preço global da proposta (40%);
- b) Qualidade técnica da proposta (60%), dividida pelos seguintes subfactores:

b.1) Memória Descritiva onde conste o processo construtivos dos vários elementos a fornecer, os materiais que compõem os mesmos e os métodos utilizados para que se



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

garanta o controlo de qualidade na fase de produção e na fase de montagem (10%) - MD;

b.2) Plano de trabalhos detalhado onde conste as várias fases da prestação de serviço de acordo com o caderno de encargos (15%) - PT;

b.3) Experiência em Museografia de acordo com os elementos apresentados no anexo A (40%) - MUS;

b.4) Experiência em multimédia na integração com a Museografia de acordo com os elementos apresentados no anexo B (20%) – MUL;

b.5) Experiência da equipa de acordo com os currículos vitae que deverão compor a proposta (15%) – EXP.

3 - Para efeitos da pontuação/classificação das propostas em cada um dos fatores de apreciação indicados no ponto 2, serão aplicados os seguintes métodos:

a) No que concerne ao preço global das propostas, as respetivas pontuações serão obtidas com base na equação a seguir indicada:

$$xi = \sqrt{(100 - 75)^2 - (100 - 75)^2 \times \left(\frac{vi}{vB}\right)^2} + 75$$

onde:

xi - pontuação de cada concorrente;

vi - valor da proposta de cada concorre

vB - valor Base do concurso.

b) No que concerne à qualidade técnica da proposta, no seguimento do já atrás definido, será aplicada a seguinte fórmula:

$$QTP = 0,10 MD + 0,15 PT + 0,40 MUS + 0,20 MUL + 0,15 EXP$$

No que concerne à qualidade técnica da proposta e aos subfactores que a compõem, sendo estes de natureza eminentemente qualitativa, a respetiva pontuação será efetuada numa escala de 0 a 100, correspondendo ao somatório das diversas parcelas que os compõem, conforme quadros classificativos a seguir mencionados. Para cada uma das parcelas existe uma definição de parâmetros classificativos, em função dos méritos e deméritos das propostas, de forma a permitir ordenar os atributos de cada proposta.

Dado que as propostas visam fornecer e instalar bens em concreto, têm de ser analisadas como um todo e, conseqüentemente, tem de haver coerência entre todas os componentes da proposta, conforme quadros classificativos a seguir enunciados. É de



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

salientar que, para além da forma como cada proposta se propõe fornecer os bens, a falta de compatibilidade nas várias componentes das propostas pode colocar em causa, o princípio da concorrência, o prazo de entrega, a qualidade dos materiais, certificações, os custos do fornecimento e/ou os custos de manutenção futura, razão pela qual as propostas têm de ser analisadas de uma forma bastante analítica.

Face ao exposto, de forma a poder-se ser o mais objetivo possível na análise e pontuação de todos os méritos e deméritos das propostas, para os vários subfatores, a atribuição das pontuações, com base nos intervalos acima mencionados, será efetuada de acordo com a seguinte metodologia.

b.1) Será analisada a forma pormenorizada e coerente, como o concorrente se propõe fornecer os bens, contendo nomeadamente:

- i. A descrição dos materiais e equipamentos propostos para o fornecimento;
- ii. A descrição do processo construtivo das construções de museografia, desde a fase de produção até à fase de montagem;
- iii. A descrição dos métodos que garantam a qualidade dos materiais, da produção das construções e respetiva instalação das mesmas;

A atribuição da pontuação será de acordo com o Anexo 1, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo.

b.2) Será analisada a coerência entre o plano de trabalhos e os restantes documentos exigidos no programa de concurso, a pormenorização, a duração e a sequência lógica das atividades da prestação de serviços.

A atribuição da pontuação será de acordo com o Anexo 2, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo.

b.3) Será analisada a experiência do concorrente em serviços similares de museografia/exposições com base nos documentos comprovativos apresentados;

A atribuição da pontuação será de acordo com o Anexo 3, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo.

b.4) Será analisada a experiência do concorrente em serviços similares no âmbito da multimédia na integração com a museografia com base nos documentos comprovativos apresentados;

A atribuição da pontuação será de acordo com o Anexo 4, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

b.5) Será analisada a experiência de alguns técnicos e trabalhadores que constituem a equipa que irá realizar o serviço.

A atribuição da pontuação será de acordo com o Anexo 5, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo.

4 - Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência a proposta de mais baixo preço.

Prazo para apresentação da proposta:

30 dias

Prazo da prestação de serviços:

150 dias

Multas em caso de atraso:

0,5% do preço contratual por cada dia de atraso

Proposta do Júri:

Albertina Rodrigues (Património Cultural, I.P);

Antónia Tinturé (Património Cultural, I.P);

Tiago Jorge (Dirigente da Unidade de Fiscalização de Obras);

Um elemento da área da Contratação Pública e Aprovisionamento;

1 Jurista.

Suplentes do Júri:

Elsa Duarte (Património Cultural, I.P) - substitui o presidente;

1 Jurista.

Gestor do Contrato:

Tiago Jorge (Dirigente da Unidade de Fiscalização de Obras)

Cabimentos:

2024: 1.392.214,13 €+ IVA à taxa legal em vigor.

Justificação para a abertura deste procedimento:

Para dar resposta ao estipulado no artigo 36.º do CCP, informa-se que, na sequência da empreitada de "Instalação do Museu Nacional da Música no Palácio Nacional de Mafra", que se encontra em curso, há a necessidade de se proceder à instalação da museografia, a fim de se poder colocar o edifício em funcionamento.

Justificação do preço base:

Nos termos do n.º 3, do Art.º 47.º do CCP, o valor base do procedimento concursal foi obtido tendo em consideração o conhecimento que a DOM, em articulação com



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

o projetista da museografia, bem como a como algumas consultas informais ao mercado, recorrendo aos preços em pesquisas de mercado de empresas que fornecem este tipo de serviço / equipamento.

Justificação da decisão de não contratação por lotes:

Para este procedimento é evidente que a contratação por lotes não é possível tendo em conta que a prestação a abranger pelo respetivo objetivo é técnica e funcionalmente incindível e a sua separação causaria graves inconvenientes para a entidade adjudicante. Acrescenta-se que, por motivos de urgência e por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato será mais eficiente para a entidade adjudicante.

À consideração superior.

Mafra, 15 de maio de 2024

X *Tiago Jorge*

Tiago Jorge
Dirigente da Unidade de Fiscalização de Obras
Assinado por: TIAGO LUÍS DOS SANTOS JORGE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

À consideração do Exmo. Sr. Presidente
o encaminhamento ao Órgão Executivo.

20./05./2024

A Diretora do Departamento Financeiro,

(Dulce Lourenço)

DESPACHO

À Reunião

2024, 05, 21

O Presidente da Câmara, em substituição

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2024/11786

ASSUNTO: CPE 6/2024: "Construção de 8 fogos – Avenida 25 de Abril, N.º 61 – Malveira" - Não Adjudicação e Revogação da Decisão de Contratar

Na sequência de Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, à data, Hélder Sousa Silva, exarado a 19 de abril de 2024, a título excecional e por motivo de urgência imperiosa, não sendo possível reunir a Câmara (órgão competente para autorizar a despesa), atenta a necessidade de cumprir com a cronologia dos trabalhos subjacentes à execução da empreitada em apreço tendo em conta os prazos decorrentes da candidatura no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), nomeadamente, nos termos do Investimento RE-C02-i01 "Programa de Apoio ao Acesso à Habitação" e para o efeito garantir a atempada outorga do(s) contrato(s) e obtenção do devido visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi determinada a abertura do procedimento **Concurso Público**, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada referente à **"Construção de 8 fogos – Avenida 25 de Abril, N.º 61 – Malveira"**. Sendo que tal Despacho viria a merecer a devida ratificação por parte do órgão Executivo, conforme Deliberação de Câmara de 26 de abril.

Anexo XXIX



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Nos termos do determinado procederam aos serviços à devida publicitação, nos termos legais, conforme anúncio em sede de Diário da República Eletrónico que ocorreu a 23 de abril de 2024 (Anúncio de procedimento n.º 8009/2024). Conforme premissas procedimentais foi estipulado um prazo de 18 (dezoito) dias para apresentação de propostas, prazo esse cujo término ocorreu a 13 de maio.

Procedendo ao ato de descriptação e abertura das propostas constatou-se pela não apresentação de qualquer proposta por qualquer dos interessados. Pelo que, atento os termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do art.º 79.º do CCP com o n.º 1 do art.º 80.º do mesmo diploma legal, submete-se ao Órgão competente para autorizar a despesa a decisão de não adjudicação e subsequente revogação da decisão de contratar do procedimento **CPE 6/2024: "Construção de 8 fogos – Avenida 25 de Abril, N.º 61 – Malveira"**

2024.05.20

O Chefe da Divisão de Contratação Pública,

(Vasco Mota)



Município de Mafra

Data: 20/05/2024
Documento: Anulação do pedido de cabimento (ACAB/2024/342)
Entidade: Consumidor Final

Original

Serviço Emissor	A (o) Dirigente do Departamento Financeiro
Assinado por: ÂNGELA PATRÍCIA SANTOS FERNANDES Num. de Identificação: 13395337 Data: 2024.05.21 15:32:44+01'00'	Assinado por: DULCE MARIA DUARTE LOURENÇO Num. de Identificação: 10175695 Data: 2024.05.21 15:36:24+01'00'

Observações: CPE 6/2024: Construção de 8 fogos - Malveira
EDOC/2024/20471

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis		500.000,00	010402	000	000000	000	0107010201		EUR
0251	Cabimentos registados	500.000,00		010402	000	000000	000	0107010201		EUR
001	Cabimentos períodos futuros- Orçamento		1.123.915,21	010402	000	000000	000	0107010201		EUR
002	Cabimentos períodos futuros- Assumidos	1.123.915,21		010402	000	000000	000	0107010201		EUR

Data: 20/05/2024
Documento: Anulação do pedido de cabimento (ACAB/2024/342)
Entidade: Consumidor Final

Original

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
PAQ2024000848	1	010402	000	000000	000	0107010201		0	-500.000,00	-1.123.915,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Inicial:	3.884.870,00	Reforços / Anulações:	625.000,00	Dotação Corrigida:	4.509.870,00	Cativos / Descativos:	0,00	Orç Liq. Cativos:	4.509.870,00	Despesas Cabimentadas:	4.256.934,72			
Despesas Pagas:	217.302,14	Despesas Cab. não comprometidas:	0,00	Despesas Compr. não pagas:	3.539.632,58	Dotação Disponível:	252.935,28	Valor a Cabimentar:	-500.000,00	Dotação disp. atualizada:	752.935,28			

Projeto: PPI.2022.0065 - PRR - Habitações Sociais

TOTAL CABIMENTADO:	-500.000,00	-1.123.915,21	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------	-------------	---------------	------	------	------	------

44
271**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER**

À consideração do Exmo. Sr. Presidente o encaminhamento ao Órgão Executivo.

21.../05/2024

A Diretora do Departamento Financeiro,

(Dulce Lourenço)

Concordo com o proposto. Encaminha-se à consideração superior a abertura de procedimento nos termos elencados.

2024, 05, 21

O Chefe da Divisão de Contratação Pública,

(Vasco Mota)

DESPACHO

À Reunião

2024, 05, 21

O Presidente da Câmara Municipal, em substituição

(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2024/11947

ASSUNTO: Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada para a **"Construção de 8 fogos – Avenida 25 de Abril, N.º 61 – Malveira"** – Abertura de Procedimento

Na sequência de Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, à data, Helder Sousa Silva, exarado a 19 de abril de 2024, a título excecional e por motivo de urgência imperiosa, não sendo possível reunir a Câmara (órgão competente para autorizar a despesa), atenta a necessidade de cumprir com a cronologia dos trabalhos subjacentes à execução da empreitada em apreço tendo em conta os prazos decorrentes da candidatura no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), nomeadamente, nos termos do Investimento RE-C02-i01 "Programa de Apoio ao Acesso à Habitação" e para o efeito garantir a atempada outorga do(s) contrato(s) e obtenção do devido visto do Tribunal de Contas, nos termos

Anexo XXX



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi determinada a abertura do procedimento **Concurso Público**, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada referente à **"Construção de 8 fogos – Avenida 25 de Abril, N.º 61 – Malveira"**. Sendo que tal Despacho viria a merecer a devida ratificação por parte do órgão Executivo, conforme Deliberação de Câmara de 26 de abril.

Nos termos do determinado procederam aos serviços à devida publicitação, nos termos legais, conforme anúncio em sede de Diário da República Eletrónico que ocorreu a 23 de abril de 2024 (Anúncio de procedimento n.º 8009/2024). Conforme premissas procedimentais foi estipulado um prazo de 18 (dezoito) dias para apresentação de propostas, prazo esse cujo término ocorreu a 13 de maio.

Procedendo ao ato de descriptação e abertura das propostas constatou-se pela não apresentação de qualquer proposta por qualquer dos interessados. Pelo que, atento os termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do art.º 79.º do CCP com o n.º 1 do art.º 80.º do mesmo diploma legal, submeteu-se ao Órgão competente para autorizar a despesa a decisão de não adjudicação e subsequente revogação da decisão de contratar do procedimento **CPE 6/2024: "Construção de 8 fogos – Avenida 25 de Abril, N.º 61 – Malveira"**.

Ora Atenta a **Informação Interno/2024/11929**, e conjunto de elementos, em anexo à **Distribuição EDOC/2024/29927**, exarada pela **Divisão de Obras Municipais**, onde se encontram plasmados um conjunto de considerandos que remetem para a manutenção da necessidade identificada, nomeadamente relativos à aprovação da candidatura do Município de Mafra ao Investimento RE-C02-i01 "Programa de Apoio ao Acesso à Habitação" apoiada pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que prevê o financiamento não reembolsável de construções que tenham como objetivo aumentar a oferta de habitação social, incluindo a resposta a outras necessidades conexas, como a falta de infraestruturas básicas e de equipamento, habitações insalubres e inseguras, relações contratuais precárias ou inexistentes, sobrelotação ou inadequação da habitação às necessidades especiais dos residentes.

Na prossecução deste objetivo do PRR foi estabelecida para Portugal a meta final de entrega, até ao 2º trimestre de 2026, de uma habitação digna e adequada a, pelo menos, 26.000 agregados sinalizados pelos municípios competentes nas suas Estratégias Locais



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

de Habitação (ELH), por se encontrarem em “situação habitacional indigna” nos termos definidos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2018. O Município de Mafra faz parte desse universo de municípios, tendo a sua ELH devidamente aprovada, onde prevê um contributo de 390 habitações para o desígnio nacional, onde está incluído o número de habitações resultantes da operação urbanística em apreço.

Assim e face à necessidade de garantir a execução da empreitada em apreço, e considerando que o Município de Mafra não possui meios, quer sejam humanos ou técnicos, que permitam a execução dos trabalhos em apreço, tal remete para a necessidade do despoletar do devido procedimento de contratação público nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação sua redação atual, para a execução de empreitada.

Tendo em conta que a verba referente à despesa em apreço se encontra prevista no projeto/ação expresso em Plano Plurianual de Investimento (**PPI.2022.0065 - PRR - Habitações Sociais**), que demonstra que no projeto de orçamento aplicável foi inscrita a verba adequada para suportar a despesa, e tendo sido garantida a cabimentação da verba conforme e atenta a **informação de cabimento n.º 3148/2024**, propõe-se a abertura de procedimento nos seguintes termos:

1. Tipo de Procedimento:

Abertura de Procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada referente à **“Construção de 8 fogos – Avenida 25 de Abril, N.º 61 – Malveira”**;

2. Preço Base:

2.1 Considerar como preço base, para o procedimento supramencionado, o valor de **1.531.995,48 € (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e cinco euros e quarenta e oito cêntimos)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

2.2 Nos termos do nº 3 do art.º 47 do CCP, informa-se, atenta a informação do serviço requisitante, que o preço base referido no ponto anterior, foi fornecido pelo Gabinete de Projeto nos seguintes termos:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Os projetistas de cada especialidade elaboraram as respetivas medições e orçamentos, de forma a ponderarem o definido na memória descritiva e no Caderno de Encargos de cada especialidade;
- Para além do mencionado no ponto anterior, é de salientar que os orçamentos de cada especialidade foram elaborados por orçamentistas com experiência nos trabalhos da respetiva especialidade e com conhecimento dos valores que estão a ser praticados no mercado para trabalhos análogos, ponderando a especificidade e as condicionantes de execução de cada trabalho, bem como o volume de trabalhos. Contudo, em especial para equipamentos e trabalhos mais específicos, os orçamentistas, sempre que necessário, recorreram à consulta dos preços que cada empresa tem nos seus "sites" e ao contacto direto com empresas;
- Após cada especialidade ter terminado os seus orçamentos parciais, procedeu-se à elaboração de um documento único, a fim de se obter o mapa de trabalhos da empreitada e o orçamento global, que corresponde ao valor base da empreitada.

2.3 Para efeito dos termos do art.º 71.º do CCP, devido ao facto do valor base do concurso corresponder a preços unitários coerentes com o mercado, já sem grandes folgas, de forma a garantir uma perfeita execução dos trabalhos, será considerado **preço anormalmente baixo o valor das propostas que sejam inferiores a 80% do preço base.**

3. Critério de Adjudicação:

3.1 A adjudicação é efetuada segundo o critério da **proposta economicamente mais vantajosa**, na modalidade **Multifator**, nos termos da alínea a), n.º 1 do art.º 74.º do CCP;

3.2 Na apreciação e classificação das propostas serão considerados os seguintes fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação, indicando-se entre parêntesis os respetivos coeficientes de ponderação:

- a) **Preço global da proposta (40%);**
- b) **Valor do estaleiro em relação ao valor da proposta (10%);**
- c) **Qualidade técnica da proposta (50%),** dividida pelos seguintes subfatores:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- c.1) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada, incluindo descrição do planeamento de execução dos trabalhos, conforme o Caderno de Encargos (50%);
- c.2) Plano de Trabalhos (20%);
- c.3) Plano de Mão-de-Obra (15%);
- c.4) Plano de Equipamento (15%).

3.3 Nos termos do n.º 5 do art.º 74.º do CCP, o desempate far-se-á dando preferência à proposta com a pontuação referente à Qualidade Técnica mais elevada.

3.4 Ainda, mantendo-se o empate, nos termos da alínea c) do n.º 5 do referido artigo, o Júri do procedimento promove a realização de um sorteio, na presença dos concorrentes, que serão notificados para o efeito. A não participação no sorteio não é motivo impeditivo da sua realização. O sorteio será feito na presença dos concorrentes interessados em participar, mediante a atribuição de um número a cada proposta, que será inscrito num papel, dobrado e colocado num recipiente opaco, e de onde serão retirados. O primeiro a sair será o vencedor. Se nenhum concorrente se apresentar, o Júri fará o sorteio na presença de todos os seus membros efetivos, lavrando, depois, a respetiva ata final.

4. Júri do Concurso

4.1 Que o júri do concurso, nos termos do artigo 67.º do CCP, venha a ter a seguinte constituição:

- Efetivos:

- Presidente: Susana Dâmaso, Chefe de Divisão de Obras Municipais,
- 1º Vogal: Ângela Fernandes, Técnica Superior a desempenhar funções na Divisão de Contratação Pública;
- 2.º Vogal: Liliana Pedroso, Técnica Superior a desempenhar funções na Unidade de Apoio Jurídico;

- Suplentes:

- 1.º Vogal Suplente (que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos): João Tavares, Dirigente da Unidade de Procedimentos Concurrais da Divisão de Obras Municipais;
- 2.º Vogal Suplente: Elisabete Lucas, Técnica Superior a desempenhar funções na Unidade de Apoio Jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

4.2 Que ao júri sejam delegadas todas as competências inerentes ao procedimento concursal à exceção da competência para retificação das peças do procedimento, da decisão sobre eventuais erros e omissões identificados pelos interessados, bem como sobre a decisão de adjudicação, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 69º do CCP, na sua redação atual.

5. Aprovação do projeto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, em anexo à presente informação, cujo clausulado prevê, nomeadamente:

5.1 Prazo de execução de **450 (quatrocentos e cinquenta) dias**;

5.2 De acordo com os artigos 88.º e 89.º do CCP, para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deverá prestar uma caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, sendo que às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% (cinco por cento) desse pagamento;

5.3 Prazo para a apresentação das propostas: nos termos do n.º 1 do art.º 135.º do CCP definir um prazo de **30 (trinta) dias** para a apresentação das propostas.

5.4 Atento o art.º 46.º-A do CCP a não contratação por lotes resulta de, por imperativos técnicos ou funcionais, a separação por lotes não permitiria uma correta gestão da empreitada e controlo de qualidade, nem uma adequada responsabilização dos diversos empreiteiros, para efeitos de garantia dos trabalhos a executar.

6. Para efeitos dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º, com o art.º 290.º-A, ambos do CCP, na sua redação atual, que seja designado como **Gestor do Contrato**: João Tavares, Dirigente da Unidade de Procedimentos Concurrais da Divisão de Obras Municipais.

21 / 05 / 2024

A Técnica Superior

(Jéssica Teixeira)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Concurso Público

[alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos,
aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual]

Designação da Empreitada:

**"Construção de 8 fogos – Avenida 25 de
Abril, N.º 61 – Malveira"**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ÍNDICE GERAL

I. PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

II. CADERNO DE ENCARGOS

ANEXOS:

ANEXO I - Modelo de Declaração – aceitação do conteúdo do caderno de encargos;

ANEXO II – Modelo de Declaração – Habilitação;

ANEXO III – Modelo de Caução – Depósito;

ANEXO IV – Modelo de Caução - Garantia Bancária/Seguro-Caução



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÍNDICE:

- 1. IDENTIFICAÇÃO E PEÇAS DO CONCURSO**
- 2. ENTIDADE ADJUDICANTE**
- 3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR E ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS**
- 4. ERROS E OMISSÕES E INSPECÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS**
- 5. DOCUMENTOS DA PROPOSTA**
- 6. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO**
- 7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA**
- 8. PROPOSTA COM VARIANTES AO PROJETO**
- 9. MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS**
- 10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 12. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 13. INDICAÇÃO DO PREÇO**
- 14. PUBLICITAÇÃO DA LISTA DOS CONCORRENTES**
- 15. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA**
- 16. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO**
- 17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO**
- 18. MODO DE PRESTAÇÃO E VALOR DA CAUÇÃO**
- 19. MINUTA DO CONTRATO**
- 20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- 21. DESPESAS E ENCARGOS**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

1. IDENTIFICAÇÃO E PEÇAS DO CONCURSO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a execução da empreitada referente à construção de **"Construção de 8 fogos – Avenida 25 de Abril, N.º 61 – Malveira"**

1.2. As peças do concurso serão disponibilizadas, gratuitamente, na plataforma de contratação pública eletrónica **anoGov** – <https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp>

1.3. O concurso foi aberto ao abrigo dos critérios que se encontram enunciados no artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adiante designado por CCP.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

Município de Mafra, com sede na Praça do Município, 2644-001 MAFRA, pessoa coletiva n.º 502177080.

Telefone: 261 810 143

E-Mail: concursosccp@cm-mafra.pt

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR E ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

3.1. A decisão de contratar foi tomada pela Câmara Municipal, nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

3.2. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri nomeado para conduzir o procedimento, a quem deverão ser apresentados os respetivos pedidos, por escrito, com identificação do concurso a que respeitam, através da plataforma de contratação pública eletrónica **anoGov** – <https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp> dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

3.3. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, via plataforma de contratação pública eletrónica. A falta de resposta até esta data, implica a prorrogação, por período correspondente, do prazo para apresentação das propostas. Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para apresentação das propostas será adequadamente prorrogado nos termos legais.

3.4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas em concurso e notificar-se-á do facto todos os interessados que tenham adquirido as peças procedimentais.

4. ERROS E OMISSÕES E INSPECÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

4.1 Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados.

4.2 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

4.3 Durante o primeiro terço do prazo que decorre até à apresentação das propostas, os interessados poderão, mediante solicitação ao dono da obra, inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

5. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

A proposta deverá ser constituída pelos documentos previstos no artigo 57.º do CCP:

5.1 Declaração, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do CCP;

5.2 **Atributos da Proposta:**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

5.2.1 **Memória descritiva e justificativa** do modo de execução da empreitada, incluindo descrição do planeamento de execução dos trabalhos, conforme o Caderno de Encargos;

5.2.2 **Plano de trabalhos**;

5.2.3 **Mapa de equipamento** a utilizar nesta obra;

5.2.4 **Mapa de mão-de-obra** a utilizar nesta obra;

5.2.5 **Plano de Pagamentos** e Cronograma Financeiro;

5.2.6 Para efeitos da alínea a) do n.º 2 do art.º 57.º do CCP, juntar a Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstos no projeto de execução (**não obstante a resposta em sede de corpo da proposta, deverá, obrigatoriamente, ser preenchido e enviado o ficheiro Excel denominado "LPU – CPE_8_2024"**).

5.3 **Certidão do Registo Comercial**, de forma a atestar a titularidade dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;

5.4 **Registo de beneficiário efetivo** atualizado, nos termos dos artigos 36.º e 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, na sua redação atual;

5.5 Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis à explicitação dos respetivos atributos.

6. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

6.1. Em face do que se encontra estabelecido no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, fica determinado que só é aceite a entrega das propostas através da plataforma de contratação pública eletrónica utilizada por esta entidade adjudicante, ou seja, **anoGOV**: <https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp>.

6.2. Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente serão assinados pelo mesmo, indicando, se se tratar de pessoa coletiva e a qualidade em que assina;

6.3. Todas as propostas deverão ser entregues até ao prazo limite de entrega via plataforma



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

contratação pública eletrónica **anoGOV:** <https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp>;

6.4. Para tal é necessário o registo gratuito que poderá ser efetuado em <https://anogov.com/home/novo-registo/>;

6.5. Em caso de dúvidas ou necessidade de apoio à submissão de propostas a **anoGov** disponibiliza uma linha de apoio direta que poderá ser acedida através do número **707 201 561**, ou através do email suporte.software@ano.pt;

6.6. Nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a uma assinatura eletrónica qualificada.

6.7. Os documentos elaborados ou preenchidos pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais.

6.8. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.qns.gov.pt).

6.9. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, designadamente a certidão do registo comercial (ou código de acesso) ou procuração.

Nota: A submissão das propostas só deve ter lugar após o completo preenchimento do formulário principal, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 70.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- a) Tradução devidamente legalizada;
- b) Tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

8. PROPOSTA COM VARIANTES AO PROJECTO

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas com variantes ao projeto patenteado (ou parte dele).

9. MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS

- 9.1. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 9.2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto no número anterior, nem integrar outro agrupamento concorrente.
- 9.3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
- 9.4. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão entregues, até às **17.00 horas do 30.º (trigésimo) dia**, a contar da data do envio do anúncio para Diário da República, (prazo contínuo). Caso esse dia venha a coincidir com dia não útil o prazo limite corresponderá às **17:00 do dia útil imediato**.

11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Nos termos do artigo 65.º do CCP, os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **180 dias**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A adjudicação é efetuada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, na sua redação atual, de acordo com o critério da **proposta economicamente mais vantajosa** determinada pela **modalidade de multifator**;

12.2. Na apreciação e classificação das propostas serão considerados os seguintes fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, indicando-se entre parêntesis os respetivos coeficientes de ponderação:

a) Preço global da proposta (40%);

b) Valor do estaleiro em relação ao valor da proposta (10%);

c) Qualidade técnica da proposta (50%), dividida pelos seguintes subfactores:

c.1) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada, incluindo descrição do planeamento de execução dos trabalhos, conforme o Caderno de Encargos (50%);

c.2) Plano de Trabalhos (20%);

c.3) Plano de Mão-de-Obra (15%);

c.4) Plano de Equipamento (15%).

12.3. Para efeitos da pontuação/classificação das propostas em cada um dos fatores de apreciação indicados no 12.2 será aplicada a seguinte metodologia:

a) No que concerne **ao preço global das propostas** as respetivas pontuações serão obtidas com base na equação abaixo indicada:

$$xi = \sqrt{(100 - 75)^2 - (100 - 75)^2 \times \left(\frac{vi}{vB}\right)^2} + 75$$



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

onde

x_i - pontuação de cada concorrente;

v_i - valor da proposta de cada concorrente;

vB - valor Base do concurso.

- b) No que concerne ao valor do estaleiro em relação ao valor da proposta, será aplicada a seguinte avaliação:

Menor ou igual que 1 %	-----	100 Pontos
Maior que 1 % e menor ou igual que 1,5 %	-----	90 Pontos
Maior que 1,5 % e menor ou igual que 2 %	-----	70 Pontos
Maior que 2 % e menor ou igual que 3 %	-----	45 Pontos
Maior que 3 % e menor ou igual que 4 %	-----	25 Pontos
Maior que 4 % e menor ou igual que 5 %	-----	10 Pontos
Maior que 5 %	-----	5 Pontos

- c) No que concerne à qualidade técnica da proposta e aos subfactores que a compõem, será aplicada a seguinte fórmula:

$$QTP = 0,50 MDJ + 0,20 PT + 0,15 MO + 0,15 PE$$

No que concerne à qualidade técnica da proposta e aos subfactores que a compõem, sendo estes de natureza eminentemente qualitativa, a respetiva pontuação será efetuada numa escala de 0 a 100, correspondendo ao somatório das diversas parcelas que os compõem, conforme quadro classificativo apresentado em anexo. Para cada uma das parcelas existe uma definição de parâmetros classificativos, em função dos méritos e deméritos das propostas, de forma a permitir ordenar os atributos de cada proposta.

Dado que as propostas visam executar uma empreitada em concreto, têm de ser analisadas como um todo e, conseqüentemente, tem de haver coerência entre todas as componentes da proposta, razão pela qual os vários subfactores não poderão ser analisados apenas de forma isolada, mas também de forma articulada e compatibilizada com todos os elementos da proposta. É de salientar que, para além da forma como cada proposta se propõe executar os trabalhos, a falta de compatibilidade nas várias componentes das propostas pode colocar em causa, o princípio da concorrência, o prazo de execução, a qualidade dos trabalhos, os custos



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

da empreitada e/ou os custos de manutenção futura, razão pela qual as propostas têm de ser analisadas de uma forma bastante analítica.

Face ao exposto, de forma a poder-se ser o mais objetivo possível na análise e pontuação e de todos os méritos e deméritos das propostas, para os vários subfatores, a atribuição das pontuações, com base nos intervalos acima mencionados, será efetuada de acordo com a seguinte metodologia.

c.1) Será analisada a forma pormenorizada e coerente, como o concorrente se propõe executar os trabalhos, devidamente adaptados à empreitada, incluindo a articulação com o planeamento e as exigências da boa execução dos trabalhos, cumprindo o definido no concurso, e ainda, o cumprimento do prazo e a garantia de qualidade, bem como o encadeamento dos trabalhos nos vários locais de intervenção.

A atribuição da pontuação será de acordo com o **Anexo c.1)**, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo:

Anexo c.1)			
N.º	Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra		Valor
1	Descrição dos métodos construtivos	Descreve a totalidade dos processos construtivos envolvidos na execução de todas as atividades principais e mais relevantes, sendo todos tecnicamente adequados à natureza da obra e adaptados à mesma.	17,50
		Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas as atividades principais e mais relevantes, sendo, em termos globais, tecnicamente adequados à natureza da obra e adaptados à mesma, existindo pequenos erros, ou lacunas, não relevantes, que não colocam em causa a execução e a qualidade dos trabalhos.	15,00
		Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas as atividades principais, adaptados à obra, mas só alguns são tecnicamente adequados à natureza da mesma.	12,50
		Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de algumas das atividades principais, sendo tecnicamente adequados à natureza da obra e/ou os processos construtivos indicados são muito genéricos/tipificados e pouco adaptados à obra em concreto.	10,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

		Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de algumas das atividades principais, mas só alguns são tecnicamente adequados à natureza da obra e/ou adaptados à obra.	7,50
		Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas ou algumas atividades principais, sendo que muitos não são tecnicamente adequados à natureza da obra.	5,00
		Não descreve os processos construtivos envolvidos na execução das atividades principais ou os processos construtivos descritos não são tecnicamente adequados à natureza da obra.	0,00
2	Coerência com os restantes documentos	Está coerente com os documentos e planos inerentes à execução da empreitada, bem como com o objetivo da empreitada.	15,00
		Em termos globais está coerente com os documentos e planos inerentes à execução da empreitada e com o objetivo da mesma, apresentado apenas pequenas incoerências não relevantes.	12,50
		Apresenta grandes incoerências com os documentos e planos inerentes à execução da empreitada apesar de se enquadrar no objetivo da mesma.	10,00
		Apresenta grandes incoerências quer com os documentos e planos inerentes, quer com o objetivo da própria empreitada.	7,50
		Não está articulada nem com os restantes documentos e planos inerentes à execução da empreitada, nem com o objetivo da mesma.	0,00
3	Materiais a aplicar	Indica a totalidade dos materiais a aplicar, os quais estão conforme previsto no projeto e no mapa de trabalhos, os quais estão devidamente adaptados à empreitada.	17,50
		Indica a quase totalidade dos materiais a aplicar, os quais estão conforme previsto no projeto e no mapa de trabalhos, os quais estão devidamente adaptados à empreitada.	15,00
		Indica grande parte dos materiais conforme previsto no projeto e no mapa de trabalhos, os quais estão devidamente adaptados à empreitada.	12,50
		Indica uma pequena parte dos materiais a aplicar e/ou não estão devidamente compatibilizados com a empreitada.	7,50
		Não indica quais os materiais a aplicar ou a generalidade dos materiais considerados, não estão de acordo com o considerado no projeto e no mapa de trabalhos.	0,00
4	Equipamentos a aplicar	Indica a totalidade dos equipamentos a aplicar, os quais estão conforme previsto no projeto e no mapa de trabalhos, os quais estão devidamente adaptados à empreitada.	17,50
		Indica a quase totalidade dos equipamentos a aplicar, os quais estão conforme previsto no projeto e no mapa de trabalhos, os quais estão devidamente adaptados à empreitada.	15,00
		Indica grande parte dos equipamentos, conforme previsto no projeto e no mapa de trabalhos, os quais estão devidamente adaptados à empreitada.	12,50



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

		Indica uma pequena parte dos equipamentos a aplicar e/ou não estão devidamente compatibilizados com a empreitada.	7,50
		Não indica quais os equipamentos a aplicar ou a generalidade dos equipamentos considerados não estão de acordo com o considerado no projeto e no mapa de trabalhos.	0,00
5	Enquadramento da obra	Faz um enquadramento correto da obra, bem como das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos.	17,50
		Em termos globais, faz um enquadramento correto da obra, bem como das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos, existindo pequenos erros ou lacunas, não relevantes e que não colocam em causa a execução da obra, as condicionantes, nem a qualidade da empreitada.	15,00
		Faz um enquadramento da obra e das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos, com falhas relevantes que podem colocar em causa a execução de alguns trabalhos, a segurança da obra ou ainda a segurança de terceiros.	7,50
		Ignora o enquadramento da obra e das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos, colocando em causa a execução de alguns trabalhos, a segurança da obra, ou ainda a segurança de terceiros, obrigando a corrigir o definido para a execução dos trabalhos.	0,00
6	Controlo de qualidade	A Memória Descritiva descreve métodos que garantem o controlo de qualidade dos materiais, dos equipamentos e dos trabalhos.	15,00
		A Memória Descritiva descreve métodos que, em termos globais, garantem o controlo de qualidade dos materiais, dos equipamentos e dos trabalhos, existindo pequenos erros ou lacunas, não relevantes.	12,50
		A Memória Descritiva faz uma descrição muito genérica dos métodos correspondentes ao controlo de qualidade dos materiais, dos equipamentos e dos trabalhos.	7,50
		A Memória Descritiva ignora o controlo de qualidade dos materiais, dos equipamentos e dos trabalhos, ou faz descrições que não estão de acordo com o controlo de qualidade.	0,00

c.2) Será analisada a pormenorização, a duração, a sequência lógica, a coerência na execução dos vários trabalhos da empreitada, em articulação com o planeamento, tendo em consideração as tarefas a executar, o controlo de qualidade, as condicionantes da envolvente e da própria construção e o prazo para a execução.

A atribuição da pontuação será de acordo com o **Anexo c.2)**, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo.

Anexo c.2)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

N.º	Plano de Trabalhos		Valor
1	Coerência com os restantes documentos	Está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, cumprindo as boas regras de construção.	25,00
		Em termos globais está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, apresentado apenas pequenas incoerências não relevantes, cumprindo as boas regras de construção.	22,50
		Apresenta algumas incoerências em relação aos restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada e/ou não cumpre algumas das boas regras de construção, não comprometendo profundamente a execução da empreitada, podendo ser facilmente corrigível.	15,00
		Apresenta grandes incoerências com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada e/ou não cumpre algumas das boas regras de construção.	7,50
		Não está articulado com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, não permitindo efetuar qualquer relação entre eles, tornando a obra não exequível com o mapa de trabalhos apresentado.	0,00
2	Prazos de execução	Todos os prazos de execução das atividades propostas são exequíveis, atentas às respetivas quantidades de trabalhos, meios afetos, ao encadeamento das tarefas e ainda aos tempos técnicos de espera.	22,50
		De um modo geral, todos os prazos de execução das atividades propostas são exequíveis, atentas às respetivas quantidades de trabalhos, meios afetos, ao encadeamento das tarefas e ainda aos tempos técnicos de espera, existindo apenas pequenas incoerências não relevantes, sem colocar em causa o prazo e a qualidade dos trabalhos.	20,00
		Plano de trabalhos muito sumário e/ou com vários prazos de execução das atividades não exequíveis, atentas às respetivas quantidades de trabalhos, meios afetos, ao encadeamento das tarefas e ainda aos tempos técnicos de espera, podendo colocar em causa o prazo de execução da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	12,50
		O plano de trabalhos apresenta prazos que não estão articulados com a empreitada, não sendo exequíveis/compatíveis.	0,00
3	Enquadramento da obra	O plano de trabalhos pondera o enquadramento correto da obra, das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos.	20,00
		Em termos globais, o plano de trabalhos faz um enquadramento correto da obra, bem como das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos, existindo pequenos erros ou lacunas, não relevantes e que não colocam em causa execução da obra, as condicionantes, nem a qualidade da empreitada.	17,50
		Faz um enquadramento da obra e das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos mas com falhas relevantes, que podem colocar em causa a execução de alguns trabalhos, a segurança da obra ou ainda de Terceiros.	5,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

		Ignora o enquadramento da obra e das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos, colocando em causa a execução de alguns trabalhos, a segurança da obra, ou ainda de Terceiros, obrigando a corrigir o definido para a execução dos trabalhos.	0,00
4	Atividades	Indica todas as atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstos nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução.	22,50
		Indica quase todas as atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstos nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução, existindo pequenas lacunas ou erros não relevantes.	20,00
		Indica muitas das atividades correspondentes às espécies de trabalhos previstas nos diversos capítulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução, mas falta um número significativo.	15,00
		Indica apenas as atividades que correspondem aos títulos dos capítulos do mapa de quantidades e os respetivos prazos de execução.	10,00
		Apresenta um plano cujas tarefas não estão de acordo com o mapa de trabalhos.	0,00
5	Caminho crítico	Identifica o "caminho crítico".	5,00
		Não identifica o "caminho crítico".	0,00
6	Programação das atividades adaptadas ao local	Apresenta uma programação das atividades totalmente adequada ao local da execução da obra.	5,00
		Apresenta uma programação das atividades parcialmente adequada ao local da execução da obra.	2,50
		Apresenta uma programação das atividades totalmente inadequada ao local da execução da obra/ou não permite aferir da sua adequação.	0,00

c.3) Será analisado, ao longo do período de execução da obra, a quantidade, a qualificação da mão de obra, a coerência com o planeamento e a forma como a mão de obra vai ser afeta à obra e a cada tarefa, tendo em atenção o tipo e o volume de trabalhos a executar, o prazo de execução e a garantia de qualidade dos trabalhos.

A atribuição da pontuação será de acordo com o **Anexo c.3)**, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo.

Anexo c.3)		
Nº	Plano de Mão de Obra	Valor



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

1	Coerência com os restantes documentos	O Plano de mão de obra apresentado está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada.	25,00
		O Plano de mão de obra apresentado, em termos globais está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, apresentado apenas pequenas incoerências não relevantes.	22,50
		O Plano de mão de obra apresenta grandes incoerências com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada.	15,00
		O Plano de mão de obra apresentado não está articulado com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, não permitindo efetuar qualquer relação entre eles.	0,00
2	Adequação da quantidade de mão de obra	O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que a quantidade de meios humanos previstos para os vários trabalhos, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, são adequados, não colocando em causa o prazo da empreitada.	25,00
		O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que a quantidade de meios humanos previstos para os vários trabalhos, em termos globais são adequadas, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, e apesar de apresentar pequenas lacunas ou erros não relevantes, não colocam em causa o prazo de execução da empreitada.	22,50
		O Plano de mão de obra apresentado não contempla a quantidade necessária de meios humanos adequados para a execução de trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada.	15,00
		O Plano de mão de obra é apresentado de uma forma muito sumária, não permitindo garantir a quantidade de meios humanos adequados para a execução dos vários trabalhos, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada.	7,50
		O Plano de mão de obra não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, a quantidade de meios humanos também não têm qualquer relação com a empreitada.	0,00
3	Qualificação profissional	O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que as qualificações profissionais dos meios humanos, previstos para os vários trabalhos são adequadas, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, de forma a não colocar em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	25,00
		O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que as qualificações profissionais dos meios humanos previstos para os vários trabalhos, em termos globais são adequadas, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, e apesar de apresentar pequenas lacunas ou erros não relevantes, não coloca em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	22,50



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

4		O Plano de mão de obra apresentado não contempla as qualificações profissionais dos meios humanos adequadas à execução de trabalhos da empreitada, ponderando o volume e características / tipologias dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada.	15,00
		O Plano de mão de obra é apresentado de uma forma muito sumária não garantindo as qualificações profissionais dos meios humanos adequadas para a execução dos vários trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	7,50
		O Plano de mão de obra não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, as qualificações profissionais dos meios humanos previstos também não têm qualquer relação com a empreitada.	0,00
	Tempo de afetação da mão de obra	O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que o tempo os meios humanos afetos aos trabalhos e à empreitada são adequados para a execução de todos os trabalhos, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, de forma a não colocar em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	25,00
		O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que o tempo que os meios humanos afetos aos trabalhos e à empreitada, em termos globais é adequado, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, apesar de apresentarem pequenas lacunas ou erros não relevantes, não colocam em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	22,50
		O Plano de mão de obra apresentado não permite garantir os tempos necessários dos meios humanos afetos aos trabalhos e à empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada.	15,00
		O Plano de mão de obra é apresentado de uma forma muito sumária, não permitindo garantir os tempos dos meios humanos necessários para a execução dos vários trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	7,50
		O Plano de mão de obra não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, os tempos dos meios humanos afetos aos trabalhos também não têm qualquer relação com a empreitada.	0,00

c.4) Será analisada, ao longo do período de execução da obra, o tipo, as características, a quantidade e o tempo dos equipamentos a afetar à obra e a cada tipo de trabalho e a sua coerência com os trabalhos a executar, tendo em atenção o planeamento da obra, o prazo e a garantia de qualidade dos trabalhos.





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

A atribuição da pontuação será de acordo com o **Anexo c.4)**, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo.

Anexo c.4)			
Nº	Plano de Equipamentos		Valor
1	Coerência com os restantes documentos	O Plano de equipamentos apresentado está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada.	25,00
		O Plano de equipamentos apresentado, em termos globais está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, apresentado apenas pequenas incoerências não relevantes.	22,50
		O Plano de equipamentos apresenta grandes incoerências com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada.	15,00
		O Plano de equipamentos apresentado não está articulado com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, não permitindo efetuar qualquer relação entre eles.	0,00
2	Quantidade dos equipamentos	O plano de equipamentos apresentado permite verificar que as quantidades de equipamentos previstos para os vários trabalhos, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, são adequados, não colocando em causa o prazo da empreitada.	25,00
		O plano de equipamentos apresentado permite verificar que as quantidades de equipamentos previstos para os vários trabalhos, em termos globais são adequados, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, e apesar de apresentar pequenas lacunas ou erros não relevantes, não colocam em causa o prazo de execução da empreitada.	22,50
		O plano de equipamentos apresentado não contempla as quantidade necessária de equipamentos adequados para a execução de trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada.	15,00
		O plano de equipamentos é apresentado de uma forma muito sumária, não permitindo garantir a quantidade de equipamentos adequados para a execução dos vários trabalhos, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada.	7,50
		O plano de equipamentos não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, as quantidades de equipamentos também não têm qualquer relação com a empreitada.	0,00
3	Adequação dos equipamentos	O plano de equipamentos apresentado permite verificar que as características/tipologias dos equipamentos previstos para os vários trabalhos é adequado, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, de forma a não colocar em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	25,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

		O plano de equipamentos apresentado permite verificar que as características/tipologias dos equipamentos previstos para os vários trabalhos, em termos globais são adequadas, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, e apesar de apresentar pequenas lacunas ou erros não relevantes, não coloca em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	22,50
		O plano de equipamentos apresentado não contempla vários equipamentos relevantes com as características/tipologias adequados para a execução de trabalhos da empreitada, ponderando o volume e características/tipologias dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada.	15,00
		O plano de equipamentos é apresentado de uma forma muito sumária não garantindo a características/tipologias dos equipamentos adequados para a execução dos vários trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	7,50
		O plano de equipamentos não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, as características/tipologias dos equipamentos também não têm qualquer relação com a empreitada.	0,00
4	Tempo de afetação dos equipamentos	O plano de equipamentos apresentado permite verificar que o tempo dos equipamentos afetos aos trabalhos e à empreitada é adequado para a execução de todos os trabalhos, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, de forma a não colocar em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	25,00
		O plano de equipamentos apresentado permite verificar que o tempo dos equipamentos afetos aos trabalhos e à empreitada, em termos globais é adequado, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, e apesar de apresenta pequenas lacunas ou erros não relevantes, não coloca em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	22,50
		O plano de equipamentos apresentado não permite garantir os tempos necessários dos equipamentos afetos aos trabalhos e à empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada.	15,00
		O plano de equipamentos é apresentado de uma forma muito sumária, não permitindo garantir os tempos dos equipamentos necessários para a execução dos vários trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos.	7,50
		O plano de equipamentos não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, os tempos dos equipamentos afetos aos trabalhos também não têm qualquer relação com a empreitada.	0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- 12.4. **Nos termos do n.º 5 do art.º 74.º do CCP, em caso de igualdade de pontuação, terá preferência a proposta com a pontuação referente à Qualidade Técnica mais elevada.**
- 12.5. Ainda, mantendo-se o empate, nos termos da alínea c) do n.º 5 do referido artigo, o Júri do procedimento promove a realização de um **sorteio**, na presença dos concorrentes, que serão notificados para o efeito. A não participação no sorteio não é motivo impeditivo da sua realização. O sorteio será feito na presença dos concorrentes interessados em participar, mediante a atribuição de um número a cada proposta, que será inscrito num papel, dobrado e colocado num recipiente opaco, e de onde serão retirados. O primeiro a sair será o vencedor. Se nenhum concorrente se apresentar, o Júri fará o sorteio na presença de todos os seus membros efetivos, lavrando, depois, a respetiva ata final.

13.INDICAÇÃO DO PREÇO

- 13.1. O preço base para efeitos do concurso é de **1.531.995,48 € (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e cinco euros e quarenta e oito cêntimos)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- 13.2. Nos termos do n.º 3, do Art.º 47.º do CCP, o valor base do procedimento concursal foi fornecido pelo Gabinete de Projeto nos seguintes termos:
- Os projetistas de cada especialidade elaboraram as respetivas medições e orçamentos, de forma a ponderarem o definido na memória descritiva e no Caderno de Encargos de cada especialidade;
 - Para além do mencionado no ponto anterior, é de salientar que os orçamentos de cada especialidade foram elaborados por orçamentistas com experiência nos trabalhos da respetiva especialidade e com conhecimento dos valores que estão a ser praticados no mercado para trabalhos análogos, ponderando a especificidade e as condicionantes de execução de cada trabalho, bem como o volume de trabalhos. Contudo, em especial para equipamentos e trabalhos mais específicos, os orçamentistas, sempre que necessário, recorreram à consulta dos preços que cada empresa tem nos seus "sites" e ao contacto direto com empresas;
 - Após cada especialidade ter terminado os seus orçamentos parciais, procedeu-se à elaboração de um documento único, a fim de se obter o mapa de trabalhos da empreitada e o orçamento global, que corresponde ao valor base da empreitada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- 13.3. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados em extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- 13.4. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
- 13.5. O concorrente deverá indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar nos termos dos números 4 e 5 do artigo 60.º do CCP.
- 13.6. Devido ao facto do valor base do concurso corresponder a preços unitários coerentes com o mercado, já sem grandes folgas, de forma a garantir uma perfeita execução dos trabalhos com a qualidade necessária e a fim de dar cumprimento ao artigo 71.º do CCP e com base no n.2 do artigo 132º, do CCP o **preço é considerado anormalmente baixo** caso esse preço seja **menor que 80%** do seu valor, por se considerar que o preço base já se encontra de acordo com os valores médios praticados no mercado. Contudo, os concorrentes podem apresentar propostas abaixo da base, de acordo com o previsto na legislação em vigor, sendo que neste caso a caução prevista no artigo 89 do Código da Contratação Pública, será de 10%.
- 13.7. Atento o art.º 46.º- A do CCP a não contratação por lotes resulta de, por imperativos técnicos ou funcionais, a separação por lotes não permitiria uma correta gestão da empreitada e controlo de qualidade, nem uma adequada responsabilização dos diversos empreiteiros, para efeitos de garantia dos trabalhos a executar.

14.PUBLICITAÇÃO DA LISTA DOS CONCORRENTES

- 14.1. A entidade adjudicante, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, irá proceder à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma de contratação pública eletrónica anoGOV - <https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp>.





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- 14.2. Mediante a atribuição de um login e de uma password aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, a todas as propostas apresentadas.
- 14.3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
- 14.4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 13.1 e 13.2.

15. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA

- 15.1. Após a análise das propostas, tendo em conta todos os seus atributos, representados pelos fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar no qual propõe a ordenação das mesmas, bem como eventuais exclusões.
- 15.2. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes esclarecimentos, sobre as propostas, considerados necessários para efeitos de análise e avaliação das mesmas.
- 15.3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
- 15.4. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão disponibilizados na plataforma eletrónica anoGOV – <https://www.anogov.com/cm-mafra/faces/app/dashboard.jsp> devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.
- 15.5. Elaborado o relatório preliminar, o júri procede à audiência prévia nos termos das disposições conjugadas dos artigos 147.º e 123.º, n.º 1, do CCP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

16. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

- 16.1. A decisão da adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.
- 16.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação será notificado o adjudicatário para:
- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos, de acordo com o n.º 17 deste programa de procedimentos, conforme disposto no artigo 81.º do CCP;
 - b) Prestar a caução, nos termos do ponto 18 deste programa de procedimentos, no prazo de 10 dias a contar da data da adjudicação, indicando expressamente o seu valor;
 - c) Confirmar, no prazo de 10 dias, eventuais compromissos, assumidos por terceiros, relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

- 17.1. No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da adjudicação, deverá o adjudicatário apresentar os seguintes documentos de habilitação:
- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente programa de concurso;
 - b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP, na sua redação atual;
 - ii. Situação regularizada relativamente a **impostos devidos** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP, na sua redação atual;
 - c) Certificado de **registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, da pessoa singular ou, sendo pessoa coletiva, registo criminal desta e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, na sua redação atual;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- d) Caso o(s) adjudicatário(s) esteja(m) registado(s) no Portal Nacional de Fornecedores do Estado não terá(ão) de apresentar os documentos de habilitação referidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, nos termos do seu n.º 10: <https://www.pnfe.impic.pt/pnfe/login.xhtml>;
- e) Alvará de construção ou títulos de registo do concorrente (ou cópia do mesmo) emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (INCI, I. P.), contendo as autorizações referidas no n.º 17.2;
- f) **Plano de Segurança, Higiene e Saúde no trabalho;**
- g) Nos casos em que o valor do contrato a celebrar determine a sua **sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas**, o adjudicatário deve apresentar um **plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas**, salvo se este for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei;
- h) Declaração do empreiteiro, indicando o nome do **diretor de obra**, a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico;
- i) **Qualificação mínima para o representante do empreiteiro:** A qualificação profissional exigível aos técnicos para exercício de funções de direção de obra em apreço, consta no Quadro n.º 1, do Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação atual, em que a natureza predominante seja Outros Edifícios, até à classe 3 de obra, apresentando o Curriculum Vitae e a Declaração da respetiva Ordem ou Associação Profissional.
- j) **Outros documentos instrutórios conforme orientações do Tribunal de Contas:**
- Termo de responsabilidade do diretor da obra (Declaração subscrita pelo técnico designado, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade).
 - Seguro de responsabilidade civil do diretor da obra.





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

17.2. Para efeitos da alínea e) do número anterior, o alvará de construção a apresentar deverá conter:

- a) 1.^a Subcategoria da 1.^a Categoria, na Classe que cubra o montante da proposta;
- b) 4.^a, 5.^a, 6.^a, 7.^a, 8.^a Subcategorias da 1.^a Categoria, 8.^a Subcategoria da 2.^a Categoria, 1.^a, 9.^a, 10.^a, 11.^a, 12.^a e 14.^a Subcategorias da 4.^a Categoria e 1.^a, 2.^a e 11.^a Subcategorias da 5.^a Categoria, na Classe que cubra o montante dos respetivos trabalhos;
- c) Para os alvarás indicados na alínea b) os concorrentes podem recorrer a subcontratados, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
- d) Conforme Caderno de encargos **o adjudicatário pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada**, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

17.3. A entidade adjudicante concederá um prazo de três dias úteis para eventual supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação.

17.4. Podem ainda ser solicitados aos adjudicatários quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhes prazo para o efeito.

17.5. O incumprimento da entrega dos referidos documentos de habilitação, no prazo fixado, constitui contraordenação muito grave, punível com coima graduada de € 2000 a € 3700 ou de € 7500 a € 44800, consoante se trate de pessoa singular ou coletiva, atento o disposto na alínea b) do artigo 456.º do Código dos Contractos Públicos.

18. MODO DE PRESTAÇÃO E VALOR DA CAUÇÃO

18.1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual de acordo



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

com o artigo 89.º do CCP e mais 5% para reforço da caução, que serão retidos na altura dos pagamentos dos autos de medição, conforme artigo 353.º do Código atrás referido.

- 18.2. Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a aprestar pelo adjudicatário é de 10% (dez por cento) do preço contratual.
- 18.3. O adjudicatário deve, no prazo de 10 dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação, prestar a caução, devendo comprovar que a prestou perante a entidade adjudicante, no dia imediatamente subsequente.
- 18.4. A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais ou contratuais, pelo adjudicatário.
- 18.5. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro de caução, conforme escolha do adjudicatário, mediante a utilização de um dos modelos em anexo.
- 18.6. O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da Câmara Municipal de Mafra, devendo ser especificado o fim a que se destina.
- 18.7. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento das obrigações a que a garantia respeita.
- 18.8. Tratando-se do seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude de incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

18.9. Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.

18.10. Todas as despesas derivadas da prestação das cauções são da responsabilidade do adjudicatário.

19. MINUTA DO CONTRATO

O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de cinco dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aceite.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao processo de concurso e ao cumprimento do contrato, observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislação aplicável.

21. DESPESAS E ENCARGOS

21.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas são da responsabilidade do concorrente;

21.2 Todas as despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito, se aplicável, serão da responsabilidade do adjudicatário;

21.3 Decorrem ainda por conta do adjudicatário todas as despesas derivadas da prestação de cauções e da emissão de seguros, quando a elas houver lugar.

...../...../.....

O Presidente da Câmara Municipal, em substituição

(Hugo Moreira Luís)





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável)

1 - _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de _____ [designação ou referência ao procedimento em causa] e, se for caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) [...];

b) [...].

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a os documentos comprovativos



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (4)]

-
- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
 - (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
 - (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.
 - (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 - _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de _____ [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações prevista no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica _____] como endereço do sítio do sítio da *Internet* onde podem ser consultados (3) os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo III Modelo de Caução

GUIA DE DEPÓSITO

Vai (a) _____, com morada/sede
em _____

_____, contribuinte
n.º _____

depositar na (b) _____, à ordem do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, a quantia de (c) _____, que se destina a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do procedimento de contratação referente a (d) _____, constituindo a caução a que refere o artigo 88º e seguintes, do mesmo diploma.

Localidade, ____ de _____ de ____

(e) _____

- a) Identificação da entidade depositante (cocontratante);
- b) Designação da Instituição Bancária
- c) Quantia por extenso;
- d) Descrição do Procedimento
- e) Carimbo e assinatura da Entidade depositante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo IV

Modelo de Garantia Bancária/Seguro-Caução

Em nome e a pedido de **(1)** _____, vem o/a **(2)** _____ pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Mafra, uma garantia bancária/seguro-caução, até ao montante de **(3)** _____ € (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido no âmbito **(4)** _____ nos termos do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos.

Declara o/a (instituição garante) _____ que a presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que solicitado por simples notificação escrita por parte do Município de Mafra.

Mais declara o/a (instituição garante) _____ que, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pelo Município de Mafra, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente de quaisquer prémios que lhe sejam devidos

A Instituição Garante

- (1) - Identificação completa do cocontratante;
- (2) - Identificação completa da Instituição garante;
- (3) - O valor deve corresponder a 5% do total da adjudicação, com exclusão do IVA;
- (4) - Identificação do procedimento.





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CADERNO DE ENCARGOS

DESIGNAÇÃO DA EMPREITADA:

**"Construção de 8 fogos – Avenida 25 de
Abril, N.º 61 – Malveira"**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Índice

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Cláusula 1.ª – Objeto

Cláusula 2.ª – Disposições por que se rege a empreitada

Cláusula 3.ª – Interpretação dos documentos que regem a empreitada

Cláusula 4.ª – Esclarecimento de dúvidas

Cláusula 5.ª – Projeto

CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES DO EMPREITEIRO

SECÇÃO I

Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª – Preparação e planeamento da execução da obra

Cláusula 7.ª – Plano de trabalhos ajustado

Cláusula 8.ª – Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

SECÇÃO II

Prazos de execução

Cláusula 9.ª – Prazos de execução da empreitada

Cláusula 10.ª – Cumprimento do plano de trabalhos

Cláusula 11.ª – Multas por violação dos prazos contratuais

Cláusula 12.ª – Atos e direitos de terceiros

SECÇÃO III

Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.ª – Condições gerais de execução dos trabalhos

Cláusula 14.ª – Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

Cláusula 15.ª – Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

Cláusula 16.ª – Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

Cláusula 17.ª – Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

Cláusula 18.ª – Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 19.ª – Aplicação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 20.ª – Substituição de materiais e elementos de construção

Cláusula 21.ª – Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

Cláusula 22.ª – Erros ou omissões do projeto e de outros documentos



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cláusula 23.^a – Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

Cláusula 24.^a – Menções obrigatórias no local dos trabalhos

Cláusula 25.^a – Ensaios

Cláusula 26.^a – Medições

Cláusula 27.^a – Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

Cláusula 28.^a – Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

SECÇÃO IV

Pessoal

Cláusula 29.^a – Obrigações gerais

Cláusula 30.^a – Horário de trabalho

Cláusula 31.^a – Segurança, higiene e saúde no trabalho

CAPÍTULO III – OBRIGAÇÕES DO DONO DA OBRA

Cláusula 32.^a – Preço e condições de pagamento

Cláusula 33.^a – Adiantamentos ao empreiteiro

Cláusula 34.^a – Reembolso dos adiantamentos

Cláusula 35.^a – Descontos nos pagamentos

Cláusula 36.^a – Mora no pagamento

Cláusula 37.^a – Revisão de preços

SECÇÃO V

Seguros

Cláusula 38.^a – Contratos de seguros

Cláusula 39.^a – Objeto dos contratos de seguro

CAPÍTULO IV

REPRESENTAÇÃO DAS PARTES E CONTROLO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 40.^a – Representação do empreiteiro

Cláusula 41.^a – Representação do dono da obra

Cláusula 42.^a – Livro de registo de obra

CAPÍTULO V

RECEÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA OBRA

Cláusula 43.^a – Receção provisória



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cláusula 44.ª – Prazo de garantia

Cláusula 45.ª – Receção definitiva

Cláusula 46.ª – Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 47.ª – Deveres de colaboração recíproca e informação

Cláusula 48.ª – Subcontratação e cessão da posição contratual

Cláusula 49.ª – Resolução do contrato pelo dono da obra

Cláusula 50.ª – Resolução do contrato pelo empreiteiro

Cláusula 51.ª – Foro competente

Cláusula 52.ª – Comunicações e notificações

Cláusula 53.ª – Contagem dos prazos

Cláusula 54.ª – Legislação Aplicável



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I

Disposições iniciais

Cláusula 1.ª

Objeto e enquadramento

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a realização da empreitada referente à construção de **"Construção de 8 fogos – Avenida 25 de Abril, N.º 61 – Malveira"**.

Cláusula 2.ª

Disposições por que se rege a empreitada

1 — A execução do Contrato obedece:

- a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
- b) Ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação vigente, doravante designado CCP;
- c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;
- d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;
- e) Às regras da arte.

2 — Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato:

- a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O caderno de encargos;
- d) O projeto de execução [ou o programa, no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP];
- e) A proposta adjudicada;
- f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

Cláusula 3.ª

Interpretação dos documentos que regem a empreitada

1 — No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a g) do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.

2 — Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projeto de execução, prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.

3 — No caso de divergência entre as várias peças do projeto de:

- a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;
- b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respetivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto no artigo 50.º do CCP;
- c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projeto de execução.

4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a g) do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.

Cláusula 4.ª

Esclarecimento de dúvidas

1 — As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao diretor de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

2 — No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao diretor de fiscalização da obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

3 — O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha refletido.

Cláusula 5.ª

Projeto

1 — O projeto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento, sendo integrado pelas seguintes peças:

- Projeto de Arquitetura;
- Projeto de Estabilidade;
- Projeto da rede de abastecimento de água;
- Projeto da rede de drenagem de águas residuais pluviais;
- Projeto da rede de drenagem de águas residuais domésticas;
- Projeto das instalações elétricas;
- Projeto de ITED;
- Projeto Térmico;
- Projeto Acústico;
- Projeto de Ventilação;
- Projeto de Gás;
- Projeto de SCIE;
- Plano de segurança e saúde em projeto;
- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;
- Mapa de quantidades (LPU);
- Mapa orçamental;
- Programa e projeto de execução.

Capítulo II

Obrigações do empreiteiro

Secção I

Preparação e planeamento dos trabalhos



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cláusula 6.ª

Preparação e planeamento da execução da obra

1 — O empreiteiro é responsável:

- a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, das normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;
- b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea i) do n.º 4 da presente cláusula.

2 — A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, compete ao empreiteiro.

3 — O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:

- a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;
- b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;
- c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;
- d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

4 — A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:

- a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;
- b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projeto que sejam detetados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 378.º do CCP;
- d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;
- e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adotar na realização dos trabalhos;
- f) A apresentação pelo empreiteiro dos seguintes desenhos de construção, pormenores de execução e elementos do projeto:
- g) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado, no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;
- h) A aprovação pelo dono da obra dos documentos referidos nas alíneas f) e g);
- i) A elaboração de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

5 - Se durante a execução da empreitada, devido à circulação de viaturas e máquinas, ocorrerem danos nos arruamentos e passeios contíguos, o empreiteiro terá que no final da empreitada os deixar em bom estado, de acordo com o respetivo artigo do mapa de trabalhos. Se necessário, terá de levantar e reaplicar todos os pavimentos danificados, devendo o trabalho ser executado de acordo com o existente e com a aprovação da Fiscalização. Caso as anomalias coloquem em causa a segurança de pessoas ou de viaturas, bem como as boas condições de acesso, as referidas anomalias terão de ser corrigidas de imediato, independentemente de no final da empreitada o empreiteiro ter que deixar tudo em perfeito estado.

Caso o empreiteiro não proceda às correções acima referidas, a receção provisória da obra não será efetuada enquanto tal não estiver regularizado. Caso o empreiteiro não efetue as correções atempadamente, o Dono da Obra pode recorrer à caução da obra, para executar os respetivos trabalhos, ou descontar o custo dos mesmos em autos ainda não pagos.

6 - O empreiteiro tem de garantir a circulação segura e condigna aos peões e às viaturas na zona envolvente, garantindo a circulação na Rua 25 de Abril nos dois sentidos, recorrendo à metodologia necessária e adequada, incluindo guardas, vedações, estruturas provisórias, passadiços de segurança com guardas, semáforos, policiamento, equipamentos diversos e todos os materiais provisórios necessários e fasear os trabalhos sempre que necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cláusula 7.ª

Plano de trabalhos ajustado

1 — No prazo de 10 dias a contar da data da celebração do Contrato, o dono da obra pode apresentar ao empreiteiro um plano final de consignação, que densifique e concretize o plano inicialmente apresentado para efeitos de elaboração da proposta.

2 — No prazo de 10 dias a contar da data da notificação do plano final de consignação, deve o empreiteiro, quando tal se revele necessário, apresentar, nos termos e para os efeitos do artigo 361.º do CCP, o plano de trabalhos ajustado e o respetivo plano de pagamentos, observando na sua elaboração a metodologia fixada no presente caderno de encargos.

3 — O plano de trabalhos ajustado não pode implicar a alteração do preço contratual, nem a alteração do prazo de conclusão da obra nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do Contrato, para além do que seja estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação.

4 — O plano de trabalhos ajustado deve, nomeadamente:

- a) Definir com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação;
- b) Indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão de obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
- c) Indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
- d) Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no presente caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra.

5 — O plano de pagamentos deve conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos ajustado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cláusula 8.ª

Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

- 1 — O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.
- 2 — No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.
- 3 — Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra um plano de trabalhos modificado.
- 4 — Sem prejuízo do número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respetivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de dez dias, um plano de trabalhos modificado, adotando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.
- 5 — Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra um plano de trabalhos modificado.
- 6 — Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos nºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de dez dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.
- 7 — Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.
- 8 — Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Secção II

Prazos de execução

Cláusula 9.º

Prazo de execução da empreitada

1 — O empreiteiro obriga-se a:

- a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior;
- b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;
- c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo de **450 (quatrocentos e cinquenta) dias** a contar da data da sua consignação.

2 — No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3 — Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

Cláusula 10.ª

Cumprimento do plano de trabalhos

1 — O empreiteiro informa mensalmente o diretor de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efetivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.

2 — Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o diretor de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.

3 — No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos previstos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 3 da cláusula 8.ª.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cláusula 11.ª

Multas por violação dos prazos contratuais

- 1 — Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 ‰ do preço contratual.
- 2 — No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.
- 3 — O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

Cláusula 12.ª

Atos e direitos de terceiros

- 1 — Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o diretor de fiscalização da obra, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.
- 2 — No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem suscetíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao diretor de fiscalização da obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

Secção III

Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.ª

Condições gerais de execução dos trabalhos

- 1 - A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o mapa de trabalhos e a memória descritiva e justificativa, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas, de modo a assegurarem-se as características de resistência, durabilidade e funcionamento especificadas nos mesmos documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

2 – Relativamente às técnicas construtivas a adotar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.ª.

3 - O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra e desde que a qualidade dos trabalhos, dos materiais e dos equipamentos seja igual ou superior ao previsto no concurso e cumpra o definido nos pontos seguintes.

4 – Sem prejuízo do disposto nos pontos antecedentes e seguintes, o empreiteiro fica obrigado a executar todos os trabalhos complementares e aplicar todos os métodos construtivos por ele indicados na sua memória descritiva, de forma a melhorar a qualidade dos trabalhos, sem que isso lhe confira o direito a qualquer valor adicional, sendo que em caso algum pode violar o definido no concurso, pelo dono da obra, nomeadamente funcionalidade, qualidade e arquitetura / estética. Se a qualquer momento for detetado que os materiais, ou os equipamentos aplicados são de qualidade inferior ao previsto no concurso, ou aos propostos pelo empreiteiro na fase de concurso, obriga o empreiteiro a proceder à sua substituição a suas expensas.

5 – Caso algum trabalho tenha sido indevidamente pago, por se detetar que as quantidades não estão corretas, ou pelo facto de se ter detetado que o trabalho não está em condições de ser aceite, aplica-se o artigo 390º do CCP.

6 - Qualquer material ou equipamento, para ser considerado de qualidade igual ou superior, não basta apenas, aparentemente, desempenhar a mesma função. Tem de ser de qualidade igual ou superior em todos os requisitos técnicos e funcionais da solução de referência do caderno de encargos, da memória descritiva e justificativa e do mapa de trabalhos, do concurso e também da memória descritiva do concorrente (caso o concorrente na sua proposta tenha indicado uma outra solução de qualidade superior à do concurso, de forma a melhorar a sua classificação na fase de apreciação das propostas). A qualidade igual ou superior deve verificar-se em todos os requisitos técnicos, nomeadamente, quando aplicável, funcionalidade, durabilidade, fiabilidade, enquadramento arquitetónico com o conjunto da arquitetura da obra (caso altere a arquitetura ou estética da obra fica dependente de aprovação do Dono da Obra), compatibilidade com outros materiais ou equipamentos existentes, composições e resistências químicas, resistências mecânicas, resistência ao desgaste,



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

estabilidade dos pigmentos/cor, composição de anti fungos, espessuras e características dos revestimentos de proteção, espessuras dos revestimentos anticorrosivos, resistências aos ultravioletas, resistência térmica, resistência acústica, transmissão térmica, reflexão solar e outros aplicáveis. Quando o empreiteiro apresentar materiais ou equipamentos para aprovação da fiscalização, que sejam diferentes dos previstos, tem que apresentar para análise, e eventual aprovação, um documento comparativo das características técnicas da solução base do concurso (incluindo as apresentadas pelo concorrente na fase de concurso) e da solução proposta pelo empreiteiro e, ainda, as recomendações técnicas do fabricante. Para além dos equipamentos ou materiais terem de ter a qualidade atrás mencionada, o empreiteiro também fica obrigado a respeitar todas as recomendações técnicas do respetivo fabricante, de forma a garantir uma boa execução/aplicação, sem que isso lhe confira o direito a qualquer valor adicional. Caso o empreiteiro não cumpra as recomendações técnicas do fabricante, fica obrigado a retificar o trabalho executado a suas expensas, de forma a cumpri-las.

7 – Sempre que existam dúvidas quanto à qualidade dos materiais e/ou equipamentos a aplicar ou aplicados, o empreiteiro terá que complementar a documentação comprovativa das respetivas características. Se necessário serão efetuados testes, englobando os destrutivos, sempre que justificável, de forma a confirmar-se a respetiva qualidade, sendo que os equipamentos necessários para a medição/verificação e todas as despesas inerentes aos testes serão da responsabilidade do empreiteiro. Nos casos em que se verifique que não foram cumpridos todos os requisitos de qualidade proceder-se-á às reparações ou substituições necessárias, a expensas do empreiteiro.

8 – Caso o empreiteiro recorra à subcontratação será obrigado a cumprir toda a legislação aplicável, nomeadamente os artigos 317.º, 319.º, 320.º, 383.º, 384.º, 385.º e 386.º do CCP.

9 – O empreiteiro não pode invocar que a mobilização de meios ou equipamentos em determinado momento da empreitada, para executar qualquer trabalho imprevisto na empreitada, tem custos acrescidos de estaleiro, de mobilização de máquinas, ou outros, para além do custo normal desse trabalho, caso estes meios estejam previstos nos respetivos planos de mão-de-obra e/ou equipamentos, para o período em que o trabalho está a ser solicitado, ou tenha os equipamentos em obra disponíveis.

10 – Caso exista alguma divergência entre o descritivo do mapa de trabalhos / mapa de quantidades, em relação a qualquer outro documento do concurso, prevalece o definido no mapa de trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Contudo, não existindo divergência a memória descritiva e justificativa complementa e vincula o mapa de quantidades.

Cláusula 14.ª

Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

- 1 — Os equipamentos, materiais e elementos de construção a empregar na obra terão a qualidade, as dimensões, a forma e as demais características definidas no respetivo projeto e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias regulamentares ou admitidas nestes documentos, tomando em também consideração o referido na cláusula 13ª, no que respeita à qualidade.
- 2 — Sempre que o projeto e os restantes documentos contratuais não fixem as respetivas características, o empreiteiro não poderá empregar materiais ou elementos de construção que não correspondam às características da obra ou que sejam de qualidade inferior aos usualmente empregues em obras que se destinem a idêntica utilização.
- 3 — No caso de alguma indefinição quanto aos materiais e elementos de construção a empregar nos termos dos números anteriores, devem observar -se as normas portuguesas em vigor, desde que compatíveis com o direito comunitário, ou, na falta desta, as normas utilizadas na União Europeia.
- 4 — Sem prejuízo do disposto no artigo 378.º do CCP quando aplicável, ou sempre que o empreiteiro entenda que as características dos materiais e elementos de construção fixadas no projeto ou nos restantes documentos contratuais não são tecnicamente aconselháveis ou as mais convenientes, o empreiteiro comunicará o facto ao dono da obra e apresentará uma proposta de alteração fundamentada e acompanhada com todos os elementos técnicos necessários para a aplicação dos novos materiais e elementos de construção e para a execução dos trabalhos correspondentes, bem como da alteração de preços a que a aplicação daqueles materiais e elementos de construção possa dar lugar.
- 5 — A proposta prevista no número anterior deverá ser apresentada, de preferência, no período de preparação e planeamento da empreitada e sempre de modo a que as diligências de aprovação não comprometam o cumprimento do plano de trabalhos.
- 6 — Se o dono da obra, no prazo de 15 dias, não se pronunciar sobre a proposta referida no ponto anterior e não determinar a suspensão dos respetivos trabalhos, o empreiteiro utilizará os materiais e elementos de construção previstos no projeto e nos restantes documentos contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

7 — O regime de responsabilidade pelo aumento de encargos resultante de alteração das características técnicas dos materiais e elementos de construção, ou o regime aplicável à sua eventual diminuição, é o regime definido no CCP para os trabalhos complementares e para os trabalhos a menos.

Cláusula 15.ª

Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

1 — Se o dono da obra, mediante prévia consulta ao autor do projeto, entender conveniente empregar na mesma materiais ou elementos de construção que lhe pertençam ou provenientes de outras obras ou demolições, o empreiteiro será obrigado a fazê-lo, descontando-se, se for caso disso, no preço da empreitada o respetivo custo ou retificando-se o preço dos trabalhos em que aqueles forem aplicados.

2 — O disposto no número anterior não será aplicável se o empreiteiro demonstrar já haver adquirido os materiais necessários para a execução dos trabalhos ou na medida em que o tiver feito.

Cláusula 16.ª

Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

1 — O empreiteiro deve submeter à aprovação da Fiscalização / Dono da Obra a conformidade das características dos equipamentos, materiais e elementos de construção a aplicar, com as estabelecidas no projeto e nos restantes documentos contratuais, tomando em consideração o mencionado na cláusula 13ª e apresentar também os respetivos documentos de homologação.

2 — Em qualquer momento poderá o empreiteiro solicitar a referida aprovação, considerando -se a mesma concedida se a Fiscalização / Dono da Obra não se pronunciar nos 15 dias subsequentes, exceto no caso de serem exigidos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo, no entanto, tal facto ser comunicado, no mesmo período de tempo, pelo dono da obra ao empreiteiro. É de salientar que a contagem do prazo definido neste artigo só se inicia após o empreiteiro apresentar todos os elementos definidos na cláusula 13ª.

3 — O empreiteiro é obrigado a fornecer à Fiscalização / Dono da Obra as amostras de materiais e elementos de construção que estes lhe solicitarem.

4 — A colheita e remessa das amostras deverão ser feitas de acordo com as normas oficiais em vigor ou outras que sejam contratualmente impostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

5 — Salvo disposição em contrário, os encargos com a realização dos ensaios, ou outros testes necessários para verificação das características dos materiais, ou equipamentos, conforme mencionado na cláusula 13ª, correrão por conta do empreiteiro.

Cláusula 17.ª

Reclamação contra a não aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

1 — Se for negada a aprovação dos equipamentos, materiais e elementos de construção e o empreiteiro entender que a mesma devia ter sido concedida, pelo facto de estes satisfazerem as condições contratualmente estabelecidas, incluindo o cumprimento da cláusula 13ª, este poderá pedir a imediata colheita de amostras e toda a documentação técnica comparativa das soluções objeto de análise e ainda os documentos de homologação e apresentar à Fiscalização / Dono da Obra a reclamação devidamente fundamentada, no prazo de 10 dias.

2 — A reclamação considera -se deferida se o dono da obra não notificar o empreiteiro da respetiva decisão nos 15 dias subsequentes à sua apresentação, exceto no caso de serem exigidos novos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo tal facto ser comunicado, no mesmo prazo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 — Os encargos com os novos ensaios a que a reclamação do empreiteiro dê origem serão suportados pelo empreiteiro.

Cláusula 18.ª

Efeitos da aprovação dos equipamentos, materiais e elementos de construção

1 — Uma vez aprovados os equipamentos, materiais e elementos de construção para obra, não podem os mesmos ser posteriormente rejeitados, salvo se ocorrerem circunstâncias que modifiquem a sua qualidade, ou o empreiteiro tenha ocultado qualquer informação relevante sobre os mesmos.

2 — No ato de aprovação dos materiais, equipamentos e elementos de construção poderá o empreiteiro exigir que se colham amostras de qualquer deles.

3 — Se a modificação da qualidade dos equipamentos, materiais, equipamentos e elementos de construção resultar de causa imputável ao empreiteiro, este deverá substituí-los à sua custa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cláusula 19.ª

Aplicação de equipamentos, materiais e elementos de construção

Os equipamentos, os materiais e elementos de construção devem ser aplicados pelo empreiteiro em absoluta conformidade com as especificações técnicas contratualmente estabelecidas e as recomendações técnicas dos fabricantes, seguindo-se, na falta de tais especificações, as normas oficiais em vigor ou, se estas não existirem, os processos propostos pelo empreiteiro e aprovados pela Fiscalização / Dono da Obra.

Cláusula 20.ª

Substituição de equipamentos, materiais e elementos de construção

1 — Serão rejeitados, removidos para fora do local dos trabalhos e substituídos por outros com os necessários requisitos os materiais e elementos de construção que:

- a) Sejam diferentes dos aprovados;
- b) Não sejam aplicados em conformidade com as especificações técnicas contratualmente exigidas e recomendações técnicas dos fabricantes ou, na falta destas, com as normas ou processos a observar e que não possam ser utilizados de novo.

2 — As demolições e a remoção e substituição dos materiais e elementos de construção serão da responsabilidade do empreiteiro.

3 — Se o empreiteiro entender que não se verificam as hipóteses previstas no n.º 1 desta cláusula, poderá pedir a colheita de amostras, ou informação técnica e documentos de homologação e reclamar.

Cláusula 21.ª

Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

O empreiteiro não poderá depositar nos estaleiros, sem autorização do dono da obra, materiais e elementos de construção que não se destinem à execução dos trabalhos da empreitada.

Cláusula 22.ª

Trabalhos complementares que se destinam a corrigir os erros e omissões

1 — Aplica-se o previsto no código da Contratação Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cláusula 23.ª

Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

- 1 — Sempre que propuser qualquer alteração ao projeto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.
- 2 — Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.
- 3 — Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra.

Cláusula 24.ª

Menções obrigatórias no local dos trabalhos

- 1 — Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respetivo alvará ou número de título de registo ou dos documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 81.º do CCP, e manter cópia dos alvarás ou títulos de registo dos subcontratados ou dos documentos previstos na referida alínea, consoante os casos.
- 2 — O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra, ou o dossier da atas e um exemplar do projeto, do caderno de encargos, do clausulado contratual e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.
- 3 — O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos coletivos de trabalho aplicáveis.
- 4 — Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projeto respeitantes aos trabalhos aí em curso.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cláusula 25.ª

Ensaaios

1 — Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os especificados no presente caderno de encargos e os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro.

2 — Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, cabe ao empreiteiro evidenciar a qualidade dos mesmos e caso este não tenha evidenciado o cumprimento integral do caderno de encargos e persistam dúvidas, pode a Fiscalização / Dono de Obra exigir a realização de quaisquer outros ensaios, ou testes que se justifiquem, de forma a comprovar o cumprimento do caderno de encargos, sendo o seu custo suportado pelo empreiteiro.

3 — Em complemento ao ponto anterior, caso o empreiteiro tenha apresentado todos os documentos técnicos e de homologação e aparentemente os equipamentos, os materiais e métodos construtivos, cumpram o Caderno de Encargos e, ainda assim, a Fiscalização tenha dúvidas, poderá a Fiscalização solicitar ensaios, ou testes complementares. Caso estes resultados complementares se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas sejam da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e testes e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do Dono da Obra.

Cláusula 26.ª

Medições

1 — As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projeto e devidamente aprovados e ordenados pelo dono da obra, são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.

2 — As medições são efetuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.

3 — Os métodos e os critérios a adotar para a realização das medições respeitam a seguinte ordem de prioridades:

- a) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;
- b) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

c) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

Cláusula 27.^a

Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

1 — Salvo no que respeite a materiais e elementos de construção que sejam fornecidos pelo dono da obra correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

2 — No caso de o dono da obra ser demandado por infração na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula 28.^a

Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

1 — O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.

2 — Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com a Fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.

3 — Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de dez dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adotadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.

4 — No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354.º do CCP, a efetuar nos seguintes termos:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- a) Prorrogação do prazo do Contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra, e;
- b) Indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

Secção IV

Pessoal

Cláusula 29.ª

Obrigações gerais

- 1 — São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.
- 2 — O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.
- 3 — A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.
- 4 — As quantidades e a qualificação profissional da mão de obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.

Cláusula 30.º

Horário de trabalho

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respetivo programa ao diretor de fiscalização da obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cláusula 31.ª

Segurança, higiene e saúde no trabalho

- 1 — O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.
- 2 — O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.
- 3 — No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o diretor de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.
- 4 — Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o diretor de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 38.ª.
- 5 — O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o diretor de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra.

Capítulo III

Obrigações do dono da obra

Cláusula 32.ª

Preço e condições de pagamento

- 1 — Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato a entidade adjudicante pagará ao cocontratante o preço constante da proposta adjudicada, o qual não pode exceder o preço base correspondente, na empreitada em apreço, a **1.531.995,48 € (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e cinco euros e quarenta e oito cêntimos)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- 2 - Nos termos do n.º 3, do Art.º 47.º do CCP, o valor base do procedimento concursal foi fornecido pelo Gabinete de Projeto nos seguintes termos:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Os projetistas de cada especialidade elaboraram as respetivas medições e orçamentos, de forma a ponderarem o definido na memória descritiva e no Caderno de Encargos de cada especialidade;
- Para além do mencionado no ponto anterior, é de salientar que os orçamentos de cada especialidade foram elaborados por orçamentistas com experiência nos trabalhos da respetiva especialidade e com conhecimento dos valores que estão a ser praticados no mercado para trabalhos análogos, ponderando a especificidade e as condicionantes de execução de cada trabalho, bem como o volume de trabalhos. Contudo, em especial para equipamentos e trabalhos mais específicos, os orçamentistas, sempre que necessário, recorreram à consulta dos preços que cada empresa tem nos seus "sites" e ao contacto direto com empresas;
- Após cada especialidade ter terminado os seus orçamentos parciais, procedeu-se à elaboração de um documento único, a fim de se obter o mapa de trabalhos da empreitada e o orçamento global, que corresponde ao valor base da empreitada.

3 – No que concerne à não adjudicação por lotes, a mesma resulta de imperativos técnicos ou funcionais, sendo que a separação por lotes não permitiria uma correta gestão da empreitada e controlo de qualidade, nem uma adequada responsabilização dos diversos empreiteiros, para efeitos de garantia dos trabalhos a executar, conforme alíneas a) e b) do n.º 2 do Artigo 46.º - A.

4 — Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 26.ª.

5 — Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 30 dias após a apresentação da respetiva fatura.

6 — As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo dono da obra.

7 — Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.

8 — No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o dono da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo dono da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.

9 — O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

Cláusula 33.ª

Adiantamentos ao empreiteiro

1 — O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do custo da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro caução.

3 — Todas as despesas decorrentes da prestação da caução prevista no número anterior correm por conta do empreiteiro.

4 — A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efetuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP.

Cláusula 34.ª

Reembolso dos adiantamentos

Os adiantamentos concedidos nos termos da cláusula anterior devem ser gradualmente reembolsados, mediante dedução nos respetivos pagamentos contratuais, sendo as quantias a deduzir calculadas com base nas seguintes fórmulas:

a) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja inferior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$V_{ri} = V_a \times V_{pt} - V_{rt} \quad V_t$$



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

b) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja igual ou superior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$Vri = Va \times V'pt - Vrt \quad Vt$$

em que:

Vri é o valor de cada reembolso a deduzir na situação de trabalhos contratuais;

Va é o valor do adiantamento;

Vt é o valor dos trabalhos contratuais por realizar à data de pagamento do adiantamento;

Vpt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, até ao mês em que se processa o reembolso, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor;

$V'pt$ é o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados até ao mês em que se processa o reembolso;

Vrt é o valor acumulado dos reembolsos já deduzidos até ao mês em que se processa o reembolso.

Cláusula 35.ª

Descontos nos pagamentos

1 — Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a **5 %** desse pagamento.

2 — O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

Cláusula 36.ª

Mora no pagamento

Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.

Cláusula 37.ª

Revisão de preços

A modalidade de revisão de preços desta empreitada é efetuada com base na fórmula correspondente a F01 - edifícios de habitação, conforme anexo do despacho n.º 1592/2004 (2ª série), de 23 de janeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Secção V

Seguros

Cláusula 38.ª

Contratos de seguro

1 — O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo que o pessoal contratado pelos subempreiteiros possui seguro obrigatório de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 — O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas nas cláusulas seguintes e na legislação aplicável, das quais deverão exhibir cópia e respetivo recibo de pagamento de prémio na data da consignação.

3 — O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efetivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.

4 — Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula seguinte, o empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro referidas no n.º 1 válidas até ao final à data da receção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares afetas à obra ou ao estaleiro, até à desmontagem integral do estaleiro.

5 — O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias e recibos de pagamento das apólices previstas na presente secção ou na legislação aplicável, não se admitindo a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição daquelas cópias e recibos.

6 — Todas as apólices de seguro e respetivas franquias previstas na presente secção e restante legislação aplicável constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.

7 — Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro perante o dono da obra e perante a lei.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

8 — Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.

Cláusula 39.^a**Objeto dos contratos de seguro**

1 — O empreiteiro obriga -se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo de que o pessoal contratado pelos subempreiteiros se encontra igualmente abrangido por seguro de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 — O empreiteiro obriga -se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria afetos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros ou de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como a apresentar comprovativo de que os veículos afetos à obra pelos subempreiteiros se encontram igualmente segurados.

3 — O empreiteiro obriga -se, ainda, a celebrar um contrato de seguro destinado a cobrir os danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar na obra, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamento fixos ou móveis.

4 — No caso dos bens imóveis referidos no número anterior, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respetivo valor patrimonial.

5 — O capital a garantir no que se refere ao seguro de responsabilidade civil automóvel previsto no n.º 2 desta cláusula deverá respeitar os limites mínimos legalmente obrigatórios.

Capítulo IV**Representação das partes e controlo da execução do contrato**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cláusula 40.ª

Representação do empreiteiro

1 — Durante a execução do Contrato, o empreiteiro é representado por um diretor de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 — O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação de acordo com a qualificação profissional exigível aos técnicos para exercício de funções de direção de obra em apreço, que consta no **Quadro n.º 1, do Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação atual, em que a natureza predominante seja de Outros Edifícios, até à Classe 3 de obra, apresentando o Curriculum Vitae e a Declaração da respetiva Ordem ou Associação Profissional.**

3 — Juntamente com os documentos de habilitação, o empreiteiro entrega uma declaração, por escrito, indicando o **nome do diretor de obra, a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma outra declaração subscrita pelo técnico designado, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.**

4 — As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspetos técnicos da execução da empreitada são dirigidos diretamente ao diretor de obra.

5 — O diretor de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

6 — O dono da obra poderá impor a substituição do diretor de obra, devendo a ordem respetiva ser fundamentada por escrito.

7 — Na ausência ou impedimento do diretor de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o diretor de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

8 — O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correta aplicação do documento referido na alínea i) do n.º 4 da cláusula 6.ª.

Cláusula 41.ª

Representação do dono da obra

1 — Durante a execução o dono da obra é representado por um diretor de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 — O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do diretor de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.

3 — O diretor de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, excetuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do Contrato.

4 — Para efeitos dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º, com o art.º 290.º-A, ambos do CCP, na sua redação atual, desempenhará as funções de **Gestor do Contrato**: Dirigente da Unidade de Procedimentos Concursais na Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal de Mafra.

Cláusula 42.ª

Livro de registo da obra

1 — O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo diretor de fiscalização da obra, contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

2 — O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do diretor da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo diretor de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

Capítulo V

Receção e liquidação da obra



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cláusula 43.ª

Receção provisória

- 1 — A receção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efetuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.
- 2 — No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua receção provisória, esta é efetuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objeto de deficiência.
- 3 — O procedimento de receção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

Cláusula 44.ª

Prazo de garantia

- 1 — **Conforme indicado no mapa de trabalhos.**
- 2 — Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra.
- 3 — Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 45.ª

Receção definitiva

- 1 — No final do prazo de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de receção definitiva.
- 2 — Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.
- 3 — A receção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:
 - a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.

4 — No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detetar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correção dos problemas detetados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

Cláusula 46.^a**Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução**

1 — Feita a receção definitiva de toda a obra, são restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito.

2 — Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o dono da obra promove a liberação da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos:

- a) No final do primeiro ano, 30 % do valor da caução;
- b) No final do segundo ano, 30 % do valor da caução;
- c) No final do terceiro ano, 15 % do valor da caução;
- d) No final do quarto ano, 15 % do valor da caução;
- e) No final do quinto ano, os 10 % restantes.

3 — Nos contratos sujeitos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 397.º, a diferentes prazos de garantia e, consequentemente, a receções provisórias e definitivas parciais, a liberação parcial da caução, nos termos do disposto nos números anteriores, é promovida na proporção do valor respeitante a cada um dos conjuntos de elementos que compõem a obra, designadamente estruturais, construtivos não estruturais ou instalações técnicas e equipamentos.

Capítulo VI
Disposições finais



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cláusula 47.ª

Deveres de colaboração recíproca e informação

As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 290.º do CCP.

Cláusula 48.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

1 — O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

2 — O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do Contrato.

3 — Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.

4 — O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.

5 — O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

6 — No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.

7 — A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

8 — A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

Cláusula 49.ª

Resolução do contrato pelo dono da obra

1 — Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato nos seguintes casos:

- a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;
- b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
- c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;
- d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa fé;
- e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;
- f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, nos casos em que a tal esteja obrigado;
- h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;
- i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;
- j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;
- l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;
- m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;
- n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP;
- p) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;
- q) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 — Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.

3 — No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

4 — A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância.

Cláusula 50.ª

Resolução do contrato pelo empreiteiro

1 — Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato nos seguintes casos:

- a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
- b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;
- c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;
- d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;
- e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;
- h) Se, avaliados os trabalhos a mais, os trabalhos de suprimento de erros e omissões e os trabalhos a menos, relativos ao Contrato e resultantes de atos ou factos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;
- l) Se a suspensão da empreitada se mantiver:
- i) Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;
- ii) Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;
- m) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual.

2 — No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3 — O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

4 — Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 51.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Circulo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cláusula 52.^a

Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 53.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 54.^a

Legislação Aplicável

Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao processo de concurso e ao cumprimento do contrato, observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislação aplicável.

...../...../.....

O Presidente da Câmara Municipal, em substituição

(Hugo Moreira Luís)



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 3148

Município de Mafra

Data: 21/05/2024
Documento: Pedido de Cabimento (PRC/2024/1 219)
Entidade: Consumidor Final

Original

Serviço Emissor Assinado por: JÉSSICA PATRÍCIA GOMES TEIXEIRA Num. de Identificação: 14842779 Data: 2024.05.21 11:31:50+01'00'	A (o) Dirigente do Departamento Assinado por: DULCE MARIA DUARTE LOURENÇO Num. de Identificação: 10175695 Data: 2024.05.21 11:40:38+01'00'
--	--

Observações: CPE 8/2024: Construção de 8 fogos - Malveira
EDOC/2024/29927

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	500.000,00		010402	000	000000	000	0107010201		EUR
0251	Cabimentos registados		500.000,00	010402	000	000000	000	0107010201		EUR
001	Cabimentos períodos futuros- Orçamento	1.123.915,21		010402	000	000000	000	0107010201		EUR
002	Cabimentos períodos futuros- Assumidos		1.123.915,21	010402	000	000000	000	0107010201		EUR

Data: 21/05/2024
Documento: Pedido de Cabimento (PRC/2024/1 219)
Entidade: Consumidor Final

Original

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
PAQ20240001226	1	010402	000	000000	000	0107010201		3148	500.000,00	1.123.915,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Inicial:	3.884.870,00	Reforços / Anulações:		625.000,00	Dotação Corrigida:	4.509.870,00	Cativos / Descativos:		0,00	Orç Liq. Cativos:	4.509.870,00	Despesas Cabimentadas:		3.756.934,72
Despesas Pagas:	217.302,14	Despesas Cab. não comprometidas:		500.000,00	Despesas Compr. não pagas:	3.539.632,58	Dotação Disponível:		752.935,28	Valor a Cabimentar:	500.000,00	Dotação disp. atualizada:		252.935,28

Projeto: PPI.2022.0065 - PRR - Habitações Sociais

TOTAL CABIMENTADO:	500.000,00	1.123.915,21	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------	------------	--------------	------	------	------	------

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****INFORMAÇÃO Interno/2024/11929**

ASSUNTO: Construção de 8 fogos – Avenida 25 de abril, n.º 61 – Malveira

A fim de se proceder à construção de 8 fogos, destinados a habitação social, sitos na Rua 25 de Abril, na Vila da Malveira, propriedade da Câmara Municipal de Mafra, solicita-se a abertura de um concurso, nos termos do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação sua redação atual, para a execução de uma empreitada.

Para os parâmetros a considerar para o processo de empreitada, sugere-se o seguinte:

Tipo de procedimento:

Concurso Público

Preço Base:

1.531.995,48 € + IVA = 1.623.915,21 €

Prazo de execução:

450 dias

Código CPV:

45211341-1 - Construção de apartamentos

Caução:

5%, conforme o artigo 89.º

Reforço da caução:

5% nos autos de medição, conforme o artigo 353.º

Garantia:

Conforme Lista de preços unitários.

Fórmula para a Revisão de Preços, conforme DL n.º 6/2004, de 6 de janeiro:

F01 - edifícios de habitação, conforme anexo do despacho n.º 1592/2004 (2ª série), de 23 de janeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Alvará da atividade da construção:

- a) 1.^a Subcategoria da 1.^a Categoria, na Classe que cubra o montante da proposta;
- b) 4.^a, 5.^a, 6.^a, 7.^a, 8.^a Subcategorias da 1.^a Categoria, 8.^a Subcategoria da 2.^a Categoria, 1.^a, 9.^a, 10.^a, 11.^a 12.^a e 14.^a Subcategorias da 4.^a Categoria e 1.^a, 2.^a e 11.^a Subcategorias da 5.^a Categoria, na Classe que cubra o montante dos respetivos trabalhos;
- c) Para os alvarás indicados na alínea b) os concorrentes podem recorrer a subcontratados, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Elementos do Concurso:

Projeto de Arquitetura;
Projeto de Estabilidade;
Projeto da rede de abastecimento de água;
Projeto da rede de drenagem de águas residuais pluviais;
Projeto da rede de drenagem de águas residuais domésticas;
Projeto das instalações elétricas;
Projeto ITED;
Projeto Térmico;
Projeto Acústico;
Projeto Ventilação;
Projeto de gás;
Projeto de SCIE;
Plano de segurança e saúde em projeto;
Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;
Mapa de quantidades (LPU);
Mapa orçamental;
Programa e projeto de execução.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Bloco técnico de dados**

Nível	Elemento	
1	Entidade Adjudicante	Município de Mafra
1.1	NIPC	502177080
1.2	Descrição	Construção de 8 fogos – Avenida 25 de abril, n.º 61 – Malveira
1.3	País	Portugal
2	Identificação do contrato	Construção de 8 fogos – Avenida 25 de abril, n.º 61 – Malveira
3	Descrição sumária do objeto do Contrato	Esta empreitada tem como objetivo proceder à construção de 8 fogos destinados a habitação social
4	Número de lotes do procedimento, se aplicável	Não aplicável
5	Identificação do tipo de infraestrutura	Edifícios Residenciais
6	Identificação do tipo de Infraestrutura	Edifícios Residenciais
7	Identificação da Infraestrutura específica	Habitação Social
8	Componentes por membros do Agrupamento de entidades adjudicantes se aplicável	Não aplicável
9	Componentes de obra nova, de remodelação e de conservação/reabilitação	100 % de obra nova
10	Componentes por município	100 % Município de Mafra
11	Componentes de obra, de projeto e/ou de fase de arranque da exploração, se incluídos no contrato	100 % de obra
12	Peso percentual do valor da Infraestrutura em causa face ao valor do concurso	100 %

Elementos a apresentar na proposta, conforme previsto no Art.º 57.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Lista de Preços Unitários (Preenchendo o Ficheiro em Excel, fornecido no concurso);

Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada;

Plano de Trabalhos;

Cronograma Financeiro;

Plano de Pagamentos;

Mapa de Equipamento;

Mapa de Mão-de-obra.

Documentos de habilitação, para além de outros obrigatórios ou previstos no art.º 81.º do CCP:

Cópia do Alvará;

Plano de Segurança e Saúde;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Declaração do empreiteiro, indicando o nome do diretor de obra, a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico;

Declaração subscrita pelo técnico designado, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

Critério de adjudicação:

1 - A adjudicação é efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

2 - Na apreciação e classificação das propostas serão considerados os seguintes fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, indicando-se entre parêntesis os respetivos coeficientes de ponderação:

- a) Preço global da proposta (40%);
- b) Valor do estaleiro em relação ao valor total da proposta (10%);
- c) Qualidade técnica da proposta (50%), dividida pelos seguintes subfactores:
 - c.1) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada, incluindo descrição do planeamento de execução dos trabalhos, conforme o Caderno de Encargos (50%);
 - c.2) Plano de Trabalhos (20%);
 - c.3) Plano de Mão-de-Obra (15%);
 - c.4) Plano de Equipamento (15%).

3 - Para efeitos da pontuação/classificação das propostas em cada um dos fatores de apreciação indicados no ponto 2, serão aplicados os seguintes métodos:

- a) No que concerne ao preço global das propostas, as respetivas pontuações serão obtidas com base na equação a seguir indicada:

$$xi = \sqrt{(100 - 75)^2 - (100 - 75)^2 \times \left(\frac{vi}{vB}\right)^2} + 75$$

onde

xi - pontuação de cada concorrente;

vi - valor da proposta de cada concorrente;

vB - valor Base do concurso.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

- b) No que concerne ao valor do estaleiro em relação ao valor total da proposta, no seguimento do já atrás definido, será aplicada a seguinte avaliação:

Menor ou igual que 1 % -----	100 Pontos
Maior que 1 % e menor ou igual que 1,5 % -----	90 Pontos
Maior que 1,5 % e menor ou igual que 2 % -----	70 Pontos
Maior que 2 % e menor ou igual que 3 % -----	45 Pontos
Maior que 3 % e menor ou igual que 4 % -----	25 Pontos
Maior que 4 % e menor ou igual que 5 % -----	10 Pontos
Maior que 5 % -----	5 Pontos

- c) No que concerne à qualidade técnica da proposta, no seguimento do já atrás definido, será aplicada a seguinte fórmula:

$$QTP = 0,50 MDJ + 0,20 PT + 0,15 MO + 0,15 PE$$

No que concerne à qualidade técnica da proposta e aos subfactores que a compõem, sendo estes de natureza eminentemente qualitativa, a respetiva pontuação será efetuada numa escala de 0 a 100, correspondendo ao somatório das diversas parcelas que os compõem, conforme quadros classificativo a seguir indicados. Para cada uma das parcelas existe uma definição de parâmetros classificativos, em função dos méritos e deméritos das propostas, de forma a permitir ordenar os atributos de cada proposta.

Dado que as propostas visam executar uma empreitada em concreto, têm de ser analisadas como um todo e, conseqüentemente, tem de haver coerência entre todas as componentes da proposta, razão pela qual os vários subfatores não poderão ser analisados apenas de forma isolada, mas também de forma articulada e compatibilizada com todos os elementos da proposta, originando múltiplas combinações de compatibilidades e, eventuais, incompatibilidades. É de salientar que, para além da forma como cada proposta se propõe executar os trabalhos, a falta de compatibilidade nas várias componentes das propostas pode colocar em causa, o princípio da concorrência, o prazo de execução, a qualidade dos trabalhos, os custos da empreitada e/ou os custos de manutenção futura, razão pela qual as propostas têm de ser analisadas de uma forma bastante analítica.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Face ao exposto, de forma a poder-se ser o mais objetivo possível na análise e pontuação e de todos os méritos e deméritos das propostas, para os vários subfatores, a atribuição das pontuações, com base nos intervalos acima mencionados, será efetuada de acordo com a seguinte metodologia.

c.1) Será analisada a forma pormenorizada e coerente, como o concorrente se propõe executar os trabalhos, devidamente adaptados à empreitada, incluindo a articulação com o planeamento e as exigências da boa execução dos trabalhos, cumprindo o definido no concurso, e ainda, o cumprimento do prazo e a garantia de qualidade, bem como o encadeamento dos trabalhos nos vários locais de intervenção.

A atribuição da pontuação será de acordo com o *Anexo A*, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo.

c.2) Será analisada a pormenorização, a duração, a sequência lógica, a coerência na execução dos vários trabalhos da empreitada, em articulação com o planeamento, tendo em consideração as tarefas a executar, o controlo de qualidade, as condicionantes da envolvente e da própria construção e o prazo para a execução.

A atribuição da pontuação será de acordo com o *Anexo B*, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo.

c.3) Será analisado, ao longo do período de execução da obra, a quantidade, a qualificação da mão de obra, a coerência com o planeamento e a forma como a mão de obra vai ser afeta à obra e a cada tarefa, tendo em atenção o tipo e o volume de trabalhos a executar, o prazo de execução e a garantia de qualidade da dos trabalhos.

A atribuição da pontuação será de acordo com o *Anexo C*, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo.

c.4) Será analisada, ao longo do período de execução da obra, o tipo, as características, a quantidade e o tempo dos equipamentos a afetar à obra e a cada tipo de trabalho e a sua coerência com os trabalhos a executar, tendo em atenção o planeamento da obra, o prazo e a garantia de qualidade dos trabalhos.

A atribuição da pontuação será de acordo com o *Anexo D*, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

4 - Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência a proposta com a pontuação referente à Qualidade técnica, mais elevada.

Qualificação mínima para o diretor de obra

De acordo com o Quadro n.º 1, do Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação atual, em que a natureza predominante seja Outros edifícios, até à classe 3 de obra, apresentando o Curriculum Vitae e a Declaração da respetiva Ordem ou Associação Profissional.

Prazo para apresentação da proposta:

30 dias

Proposta de Júri:

Susana Dâmaso;

Um elemento da Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento;

Um Jurista.

Suplentes do Júri:

João Tavares;

Um Jurista.

Gestor do Contrato:

João Tavares;

Cabimento:

Dado tratar-se de uma obra plurianual deve efetuar-se o cabimento da seguinte forma:

2024: 500.000,00 € com IVA;

2025: restante.

Artigo 46.º-A - Adjudicação por lotes

Não se aplica com base na alínea a) e na 2ª parte da alínea b) do nº 2, do referido artigo, ou seja, por imperativos técnicos ou funcionais, a separação por lotes não permitia uma correta gestão da empreitada e controlo de qualidade, nem uma adequada responsabilização dos diversos empreiteiros, para efeitos de garantia dos trabalhos a executar.

Justificação para a abertura desta Empreitada:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), nos termos do Investimento RE-C02-i01 “Programa de Apoio ao Acesso à Habitação”, prevê o financiamento não reembolsável de construções que tenham como objetivo aumentar a oferta de habitação social, incluindo a resposta a outras necessidades conexas, como a falta de infraestruturas básicas e de equipamento, habitações insalubres e inseguras, relações contratuais precárias ou inexistentes, sobrelotação ou inadequação da habitação às necessidades especiais dos residentes.

Na prossecução deste objetivo do PRR foi estabelecida para Portugal a meta final de entrega, até ao 2º trimestre de 2026, de uma habitação digna e adequada a, pelo menos, 26.000 agregados sinalizados pelos municípios competentes nas suas Estratégias Locais de Habitação (ELH), por se encontrarem em “situação habitacional indigna” nos termos definidos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2018.

O Município de Mafra faz parte desse universo de municípios, tendo a sua ELH devidamente aprovada, onde estão incluídas as habitações resultantes deste projeto.

Na sequência do atrás exposto, este procedimento visa dar resposta aos objetivos acima mencionados.

A fim de dar resposta ao Art.º 36º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação sua redação atual, informa-se que a Câmara Municipal de Mafra não possui equipamentos, nem recursos humanos para a execução dos trabalhos correspondentes a este procedimento.

Justificação do Preço Base:

Nos termos do n.º 3, do Art.º 47.º do CCP, o valor base do procedimento concursal foi fornecido pelo Gabinete de Projeto, o qual foi elaborado através do seguinte procedimento:

- Os projetistas de cada especialidade elaboraram as respetivas medições e orçamentos, de forma a ponderarem o definido na memória descritiva e no Caderno de Encargos de cada especialidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Para além do mencionado no ponto anterior, é de salientar que os orçamentos de cada especialidade foram elaborados por orçamentistas com experiência nos trabalhos da respetiva especialidade e com conhecimento dos valores que estão a ser praticados no mercado para trabalhos análogos, ponderando a especificidade e as condicionantes de execução de cada trabalho, bem como o volume de trabalhos. Contudo, em especial para equipamentos e trabalhos mais específicos, os orçamentistas, sempre que necessário, recorreram à consulta dos preços que cada empresa tem nos seus "sites" e ao contacto direto com empresas;

- Após cada especialidade ter terminado os seus orçamentos parciais, procedeu-se à elaboração de um documento único, a fim de se obter o mapa de trabalhos da empreitada e o orçamento global, que corresponde ao valor base da empreitada.

Incorporação de materiais reciclados ou de materiais que incorporem reciclados:

Relativamente à incorporação de materiais reciclados ou de materiais que incorporem reciclados (de acordo com o n.º 5, do art.º 28.º do Regime Geral da Gestão de Resíduos, publicado como anexo ao Decreto-Lei 102-D/2020, de 10 de dezembro, informa-se que a percentagem de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas em obra que se prevê utilizar, será superior a 10%.

NOTA 1 : Devido ao facto do valor base do concurso corresponde a preços unitários coerentes com o mercado, já sem grandes folgas, de forma a garantir uma perfeita execução dos trabalhos, com a qualidade necessária, deverá mencionar-se no concurso que o valor das propostas se considera anormalmente baixo se for inferior a 80% da base. Contudo, os concorrentes podem apresentar propostas abaixo da base, de acordo com o previsto na legislação em vigor, sendo que neste caso a caução prevista no artigo 89 do Código da Contratação Pública, será de 10%.

NOTA 2 : Acrescentar os seguintes pontos 5 e 6, à cláusula 6ª do Caderno de Encargos:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

5 - Se durante a execução da empreitada, devido à circulação de viaturas e máquinas, ocorrerem danos nos arruamentos e passeios contíguos, o empreiteiro terá que no final da empreitada os deixar em bom estado, de acordo com o respetivo artigo do mapa de trabalhos. Se necessário, terá de levantar e reaplicar todos pavimentos danificados, devendo o trabalho ser executado de acordo com o existente e com a aprovação da Fiscalização. Caso as anomalias coloquem em causa a segurança de pessoas ou de viaturas, bem como as boas condições de acesso, as referidas anomalias terão de ser corrigidas de imediato, independentemente de no final da empreitada o empreiteiro ter que deixar tudo em perfeito estado.

Caso o empreiteiro não proceda às correções acima referidas, a receção provisória da obra não será efetuada enquanto tal não estiver regularizado. Caso o empreiteiro não efetue as correções atempadamente, incluindo as necessárias durante a fase da obra, o Dono da Obra pode recorrer à caução da obra, para executar os respetivos trabalhos, ou descontar o custo dos mesmos em autos ainda não pagos.

6 - O empreiteiro tem de garantir a circulação segura e condigna aos peões e às viaturas na zona envolvente, garantindo a circulação na Rua 25 de Abril nos dois sentidos, recorrendo à metodologia necessária e adequada, incluindo guardas, vedações, estruturas provisórias, passadiços de segurança com guardas, semáforos, policiamento, equipamentos diversos e todos os materiais provisórios necessários e fasear os trabalhos sempre que necessário.

NOTA 3 : A cláusulas 13ª do Caderno de Encargos deverá ter o seguinte texto:

Cláusula 13.ª

Condições gerais de execução dos trabalhos

1 - A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o mapa de trabalhos e a memória descritiva e justificativa, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas, de modo a assegurarem-se as características de resistência, durabilidade e funcionamento especificadas nos mesmos documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

2 – Relativamente às técnicas construtivas a adotar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.^a.

3 - O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra e desde que a qualidade dos trabalhos, dos materiais e dos equipamentos seja igual ou superior ao previsto no concurso e cumpra o definido nos pontos seguintes.

4 – Sem prejuízo do disposto nos pontos antecedentes e seguintes, o empreiteiro fica obrigado a executar todos os trabalhos complementares e aplicar todos os métodos construtivos por ele indicados na sua memória descritiva, de forma a melhorar a qualidade dos trabalhos, sem que isso lhe confira o direito a qualquer valor adicional, sendo que em caso algum pode violar o definido no concurso, pelo dono da obra, nomeadamente funcionalidade, qualidade e arquitetura / estética. Se a qualquer momento for detetado que os materiais, ou os equipamentos aplicados são de qualidade inferior ao previsto no concurso, ou aos propostos pelo empreiteiro na fase de concurso, obriga o empreiteiro a proceder à sua substituição a suas expensas.

5 – Caso algum trabalho tenha sido indevidamente pago, por se detetar que as quantidades não estão corretas, ou pelo facto de se ter detetado que o trabalho não está em condições de ser aceite, aplica-se o artigo 390º do CCP.

6 - Qualquer material ou equipamento, para ser considerado de qualidade igual ou superior, não basta apenas, aparentemente, desempenhar a mesma função. Tem de ser de qualidade igual ou superior em todos os requisitos técnicos e funcionais da solução de referência do caderno de encargos, da memória descritiva e justificativa e do mapa de trabalhos, do concurso e também da memória descritiva do concorrente (caso o concorrente na sua proposta tenha indicado uma outra solução de qualidade superior à do concurso, de forma a melhorar a sua classificação na fase de apreciação das propostas). A qualidade igual ou superior deve verificar-se em todos os requisitos técnicos, nomeadamente, quando



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

aplicável, funcionalidade, durabilidade, fiabilidade, enquadramento arquitetónico com o conjunto da arquitetura da obra (caso altere a arquitetura ou estética da obra fica dependente de aprovação do Dono da Obra), compatibilidade com outros materiais ou equipamentos existentes, composições e resistências químicas, resistências mecânicas, resistência ao desgaste, estabilidade dos pigmentos/cor, composição de anti fungos, espessuras e características dos revestimentos de proteção, espessuras dos revestimentos anticorrosivos, resistências aos ultravioletas, resistência térmica, resistência acústica, transmissão térmica, reflexão solar e outros aplicáveis. Quando o empreiteiro apresentar materiais ou equipamentos para aprovação da fiscalização, que sejam diferentes dos previstos, tem que apresentar para análise, e eventual aprovação, um documento comparativo das características técnicas da solução base do concurso (incluindo as apresentadas pelo concorrente na fase de concurso) e da solução proposta pelo empreiteiro e, ainda, as recomendações técnicas do fabricante. Para além dos equipamentos ou materiais terem de ter a qualidade atrás mencionada, o empreiteiro também fica obrigado a respeitar todas as recomendações técnicas do respetivo fabricante, de forma a garantir uma boa execução/aplicação, sem que isso lhe confira o direito a qualquer valor adicional. Caso o empreiteiro não cumpra as recomendações técnicas do fabricante, fica obrigado a retificar o trabalho executado a suas expensas, de forma a cumpri-las.

7 - Sempre que existam dúvidas quanto à qualidade dos materiais e/ou equipamentos a aplicar ou aplicados, o empreiteiro terá que complementar a documentação comprovativa das respetivas características. Se necessário serão efetuados testes, englobando os destrutivos, sempre que justificável, de forma a confirmar-se a respetiva qualidade, sendo que os equipamentos necessários para a medição/verificação e todas as despesas inerentes aos testes serão da responsabilidade do empreiteiro. Nos casos em que se verifique que não foram cumpridos todos os requisitos de qualidade proceder-se-á às reparações ou substituições necessárias, a expensas do empreiteiro.

8 - Caso o empreiteiro recorra à subcontratação será obrigado a cumprir toda a legislação aplicável, nomeadamente os artigos 317.º, 319.º, 320.º, 383.º 384.º, 385.º e 386.º do CCP. Em caso de incumprimento da legislação aplicável,

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

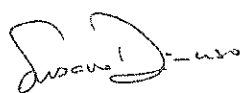
nomeadamente o n.º 2 do artigo 383.º do CCP, além da aplicação de todas as sanções previstas na lei, tal facto será comunicado às entidades respetivas, em especial o IMPIC (Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção).

9 – O empreiteiro não pode invocar que a mobilização de meios ou equipamentos em determinado momento da empreitada, para executar qualquer trabalho imprevisto na empreitada, tem custos acrescidos de estaleiro, de mobilização de máquinas, ou outros, para além do custo normal desse trabalho, caso estes meios estejam previstos nos respetivos planos de mão-de-obra e/ou equipamentos, para o período em que o trabalho está a ser solicitado, ou tenha os equipamentos em obra disponíveis.

10 – Caso exista alguma divergência entre o descritivo do mapa de trabalhos / mapa de quantidades, em relação a qualquer outro documento do concurso, prevalece o definido no mapa de trabalhos. Contudo, não existindo divergência a memória descritiva e justificativa complementa e vincula o mapa de quantidades.

À Consideração Superior,

Mafra, 20 de maio de 2024

X 

Susana Dâmaso
Chefe da Divisão de Obras Municipais
Assinado por: SUSANA SOFIA DÂMASO LOPES



317

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**Departamento de Obras Municipais e Ambiente****Divisão de Obras Municipais****PARECER**

*Concedo
À Causa Superior*

O Diretor do DOMA

António Sousa Fernandes

DESPACHO

À reunião de Câmara,

2024, 05, 21

O Presidente da Câmara,

(Hugo Luís)**INFORMAÇÃO**

ASSUNTO: Requalificação do Auditório Municipal Beatriz Costa – Prorrogação de Prazo

Junto se envia, para apreciação e tomada de decisão superior, o ofício do empreiteiro, datado de 20/05/2024, a solicitar a prorrogação do prazo por 42 dias, até 12 de julho de 2024, acompanhado dos respetivos planos de trabalhos e de pagamentos.

Este pedido de prorrogação deve-se fundamentalmente ao atraso na entrega dos revestimentos ignífugos acústicos de madeira para o auditório, tendo em conta o estudo de condicionamento acústico, uma vez que são materiais importados que ultrapassaram o prazo de entrega inicial, sendo que a entrega está prevista para o final do mês de maio e aplicação é de três semanas. Este material condiciona a execução dos trabalhos seguintes, nomeadamente revestimentos de pavimentos, provocando atrasos na empreitada.

Com base no artigo 312.º do Código da Contratação Pública, informa-se que este pedido de prorrogação do prazo é aceitável e se justifica, pelo que se solicita a aprovação da prorrogação do prazo, bem como dos respetivos planos de trabalhos e de pagamentos, na condição de não ter custos acrescidos, quer de estaleiro, quer de revisão de preços, ou seja, a revisão de preços seja graciosa. Solicita-se também a aprovação da minuta da adenda ao contrato.

À Consideração Superior,

Mafra, 20 de maio de 2024

A Chefe de Divisão da DOM

Susana Dâmaso

Anexo XXXI



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

2.ª ADENDA AO CONTRATO N.º 171/2023

“REQUALIFICAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL BEATRIZ COSTA”

--- Na data indicada nas assinaturas digitais do presente documento, entre:

--- **PRIMEIRO CONTRAENTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 502177080, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número 10796848 7ZX0, válido até 03.08.2031;

E

--- **SEGUNDO CONTRAENTE:** EFIMA – EFICIÊNCIA, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO, SA., com sede na Zona Industrial, Rua J, Lote M13, 6000-459 Castelo Branco, pessoa coletiva número 513097759, a que corresponde o número de registo na Conservatória do Registo Comercial, representada no presente ato pelo _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte fiscal número _____.

É celebrada a presente adenda ao contrato acima identificado, nos termos do art.º 312.º do Código dos Contratos Públicos, e da deliberação do Executivo Municipal, tomada em reunião realizada em _____, sendo a minuta relativa à mesma aprovada nesta mesma data.

2ª ADENDA AO CONTRATO N.º 171/2023

“REQUALIFICAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL BEATRIZ COSTA”

Contrato n.º __/2024
Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef. 261 810 182 • Fax 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

A presente adenda fundamenta-se, de acordo com a informação dos serviços, no facto de existirem atrasos nas entregas dos revestimentos ignífugos acústicos de madeira para o auditório, tendo em conta o estudo de condicionamento acústico uma vez que são materiais importados que ultrapassam o prazo de entrega inicial, sendo que a entrega está prevista para o final do mês de maio e aplicação é de três semanas. Este material condiciona a execução dos trabalhos seguintes, nomeadamente revestimentos de pavimentos, provocando atrasos na empreitada.

Assim, através da presente adenda, acordam as partes que o prazo para a execução da obra, é prorrogado, a título gracioso, por mais quarenta e dois dias, ou seja, até 12.07.2024.

Celebrada num único exemplar, primeiro e segundo outorgantes aceitam esta adenda nos precisos termos dela constantes e pelos quais vai ser assinada.

Pelo Primeiro Contraente

Pelo Segundo Contraente



V/ refª:
N/ refª: OF-905-2024
Data: 20 de maio de 2024

Exmª. Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Mafra
Praça do Município
2644-001 Mafra

**Assunto: “Requalificação do Auditório Municipal Beatriz Costa”
Pedido de prorrogação de prazo**

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra

A Efima S.A., adjudicatária da empreitada “Requalificação do auditório municipal Beatriz Costa”, vem pelo presente solicitar a V Exª que se digne conceder uma prorrogação de prazo para conclusão da empreitada pelos motivos que passamos a expor:

- Condicionalismo e atraso na entrega dos materiais em madeira ignífuga e acústica do revestimento do auditório por situações alheias à EFIMA SA, implicando com as actividades subsequentes.

Assim em face do exposto, solicitamos a referida prorrogação de prazo até ao próximo dia 12 de julho de 2024 para conclusão dos trabalhos da empreitada.

Ficamos ao dispor,

Com os nossos melhores cumprimentos,

TDuarte

p/ A Administração

Apresentamos em anexo:

Plano de Trabalhos
Carga de equipamentos
Carga de Mão-de-obra
Plano de Pagamentos



PLANO DE PAGAMENTOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO

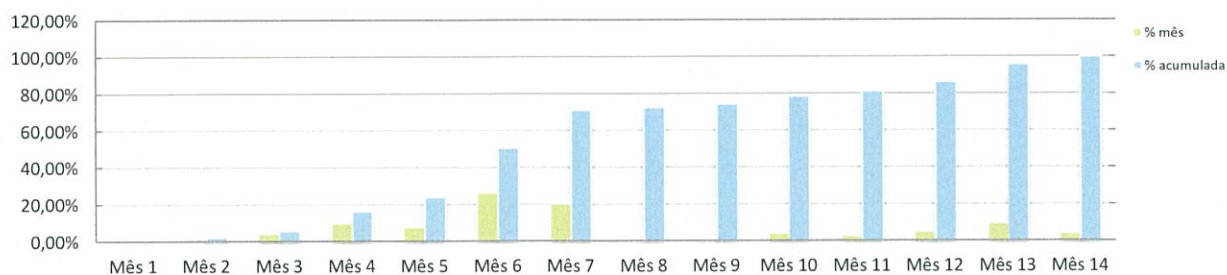
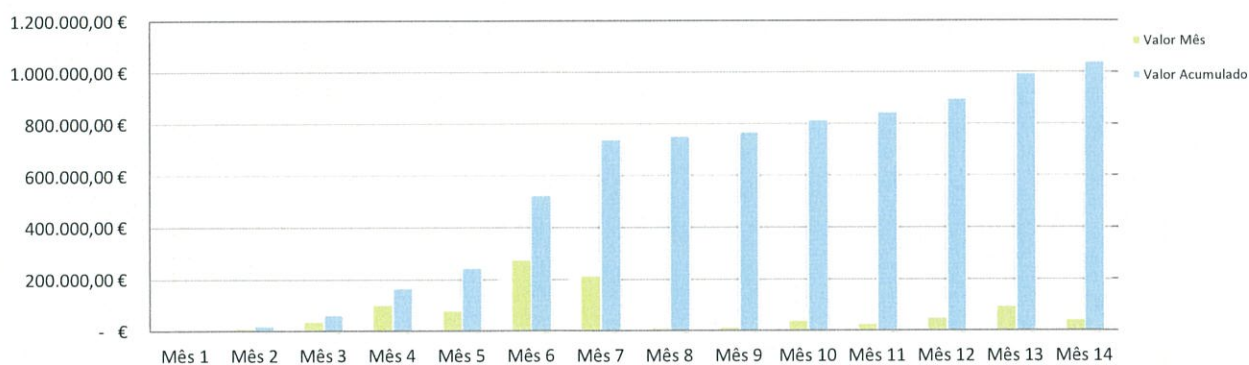
Empreitada: Requalificação do auditório municipal Beatriz Costa

Dono de Obra: CAMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Prazo de execução: 390 dias

Valor: 1.041.123,04 €

Meses	Valor Mês	Valor Acumulado	% mês	% acumulada
Mês 1	10.684,08 €	10.684,08 €	1,03%	1,03%
Mês 2	12.323,75 €	23.007,83 €	1,18%	2,21%
Mês 3	40.216,96 €	63.224,79 €	3,86%	6,07%
Mês 4	105.487,21 €	168.712,00 €	10,13%	16,20%
Mês 5	80.287,20 €	248.999,20 €	7,71%	23,92%
Mês 6	277.159,59 €	526.158,79 €	26,62%	50,54%
Mês 7	215.199,95 €	741.358,74 €	20,67%	71,21%
Mês 8	13.314,32 €	754.673,06 €	1,28%	72,49%
Mês 9	17.165,46 €	771.838,52 €	1,65%	74,14%
Mês 10	43.865,18 €	815.703,70 €	4,21%	78,35%
Mês 11	30.272,99 €	845.976,69 €	2,91%	81,26%
Mês 12	51.901,58 €	897.878,27 €	4,99%	86,24%
Mês 13	98.865,00 €	996.743,27 €	9,50%	95,74%
Mês 14	44.379,77 €	1.041.123,04 €	4,26%	100,00%



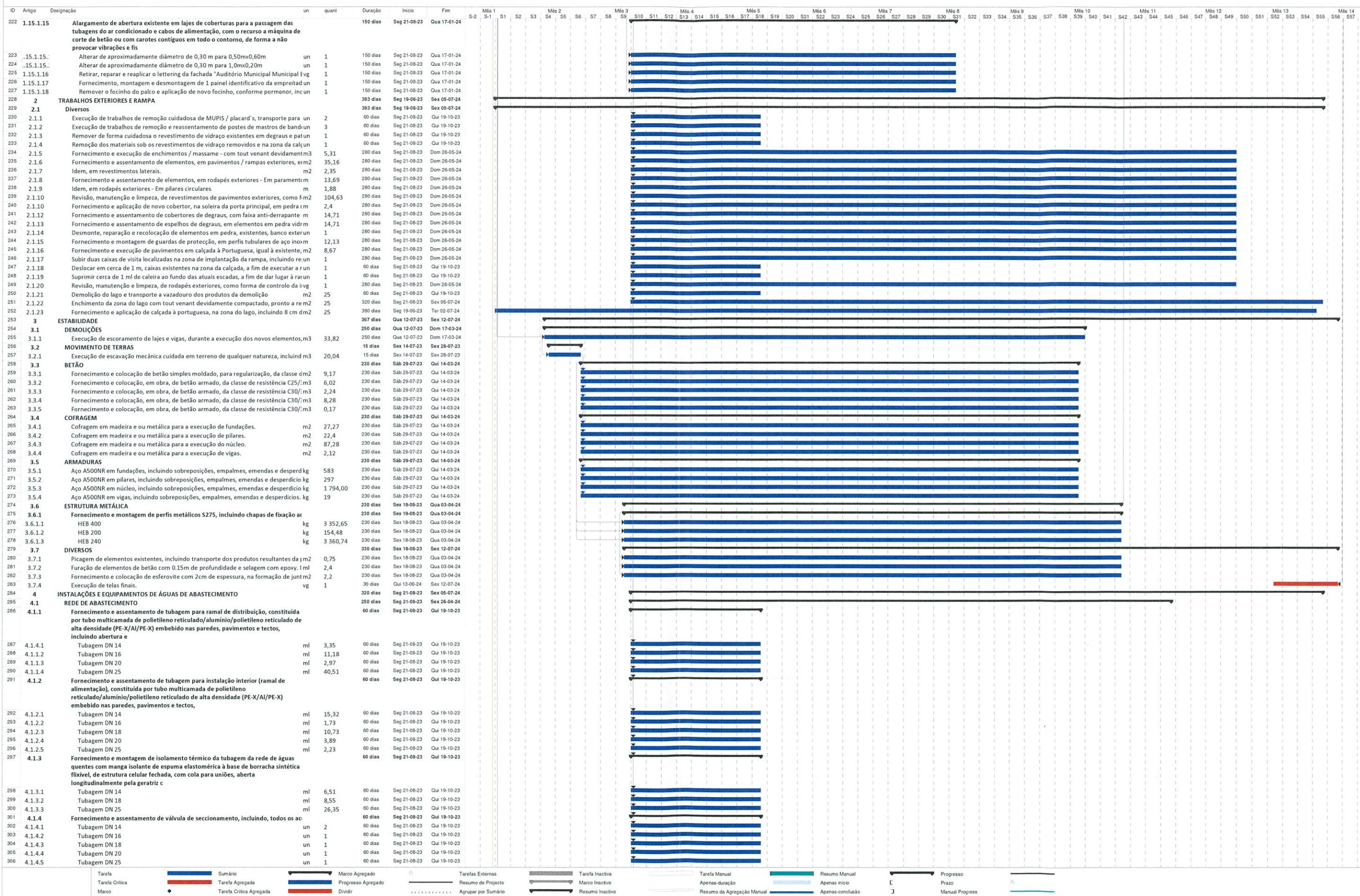
[illegible]

Página 3 / 9

PLANO DE TRABALHOS

Requalificação do auditório municipal Beatriz Costa

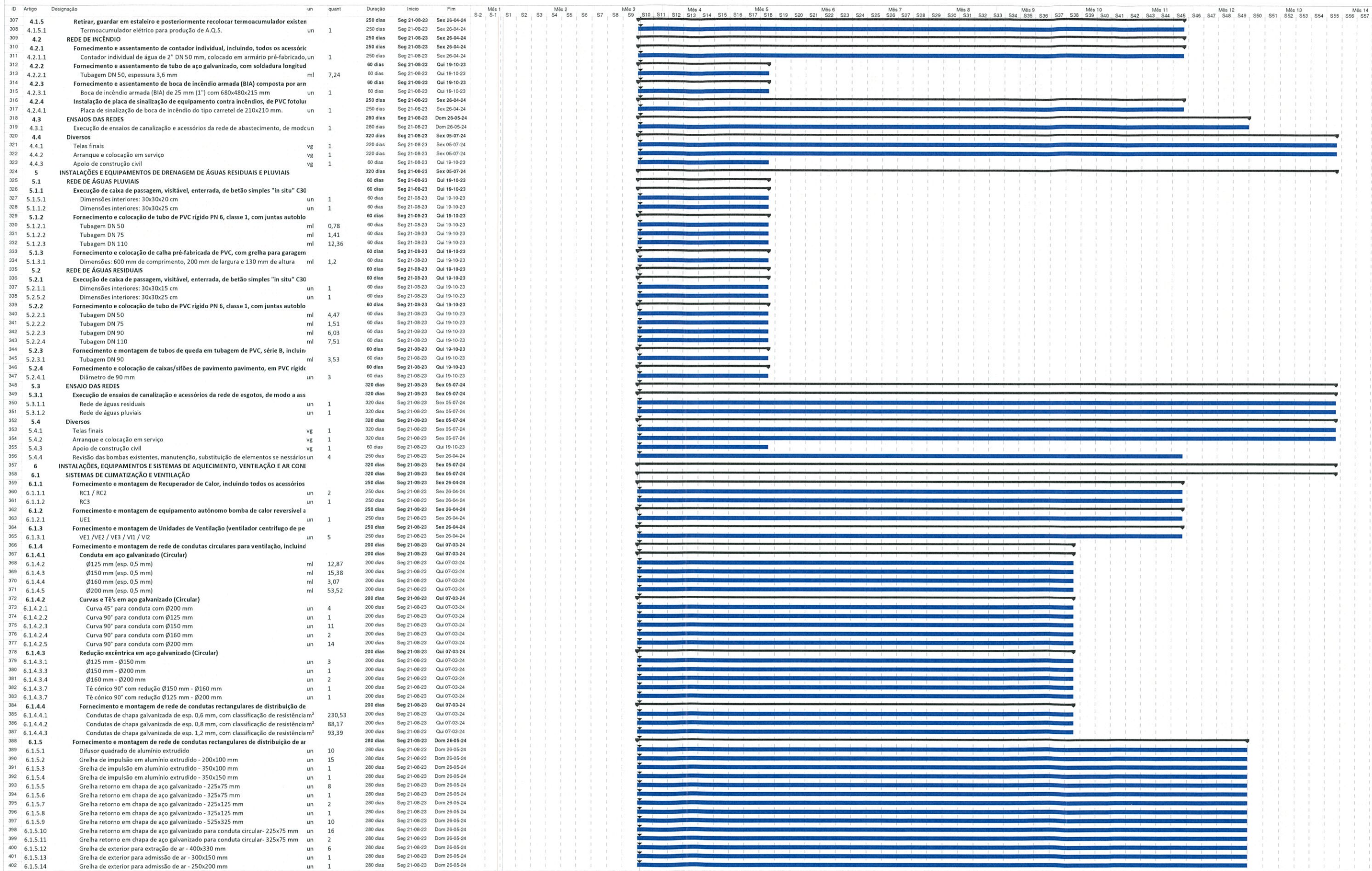
PRAZO DE EXECUÇÃO: 390 DIAS



PLANO DE TRABALHOS

Regualificação do auditório municipal Beatriz Costa

PRAZO DE EXECUÇÃO: 390 DIAS



Tarefa  Sumário  Marco Agregado  Tarefas Externas  Tarefa Inativa  Tarefa Manual  Resumo Manual  Progresso
 Tarefa Crítica Tarefa Agregada Progresso Agregado Resumo de Projeto Marco Inativo Apenas-duração Apenas início Prazo
 Marco Tarefa Crítica Agregada Dividir Agrupar por Sumário Resumo Inativo Resumo da Agregação Manual Apenas-conclusão Manual Progress

Requalificação do auditório municipal Beatriz Costa

PRAZO DE EXECUÇÃO: 390 DIAS

Tarefa  Sumário  Marco Agregado  Tarefas Externas  Tarefa Inativa  Tarefa Manual  Resumo Manual  Progresso 

Tarefa Crítica Tarefa Agregada Progresso Agregado Resumo de Projeto Marco Inativo Apenas-duração Apenas início Prazo

Marco Tarefa Crítica Agregada Dividir Agrupar por Sumário Resumo Inativo Resumo da Agregação Manual Apenas-conclusão Manual Progress

Página 6 / 9

Tarefa		Sumário		Marco Agregado		Tarefas Externas		Tarefa Inativa		Tarefa Manual		Resumo Manual		Progresso	
Tarefa Crítica		Tarefa Agregada		Progresso Agregado		Resumo de Projecto		Marco Inactivo		Apenas-duração		Apenas início		Prazo	
Marco		Tarefa Crítica Agregada		Dividir		Agrupar por Sumário		Resumo Inactivo		Resumo da Agregação Manual		Apenas-conclusão		Manual Progress	

Página 1

[illegible]

Requalificação do auditório municipal Beatriz Costa

PRAZO DE EXECUÇÃO: 390 DIAS

[illegible]



333

Página 4

[illegible]

Página 6

Requalificação do auditório municipal Beatriz Costa

PRAZO DE EXECUÇÃO: 390 DIAS

[illegible]



PLANO DE EQUIPAMENTOS
Requalificação do auditório municipal Beatriz Costa

PRAZO DE EXECUÇÃO: 390 DIAS

ID	Nome da Tarefa	S1	S2	S3	S4	S5	S6	S7	S8	S9	S10	S11	S12	S13	S14	S15	S16	S17	S18	S19	S20	S21	S22	S23	S24	S25	S26	S27	S28	S29	S30	S31	S32	S33	S34	S35	S36	
	Ferramenta de pintor										7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	
	Ferramenta diversa										100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
104	ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES										392d	392d	392d	392d	392d	392d	392d	392d	392d	392d	392d	392d	392d	392d	392d	392d	392d	392d	392d	392d	392d	232d	112d	112d	112d	112d	112d	
105	Impermeabilizações										280d	280d	280d	280d	280d	280d	280d	280d	280d	280d	280d	280d	280d	280d	280d	280d	280d	280d	280d	280d	280d	120d						
111	Isolamentos										112d	112d	112d	112d	112d	112d	112d	112d	112d	112d	112d	112d	112d	112d	112d	112d	112d	112d	112d	112d	112d	112d	112d	112d	112d	112d	112d	
	Ferramenta de pedreiro										7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	
	Ferramenta diversa										100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
113	COBERTURAS										7d	7d	7d	7d	7d	7d	30d																60d	105d	105d	105d	105d	105d
114	Claraboias																																60d	105d	105d	105d	105d	105d
118	Drenagens										70d	70d	70d	70d	70d	70d	30d																					
	Ferramenta de serralheiro										7d	7d	7d	7d	7d	7d	3d																					
120	SERRALHARIAS										100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%																					
	Ferramenta de serralheiro																																					
121	Janelas																																					
	Ferramenta de serralheiro																																					
125	Escadas, corrimãos e guardas																																					
	Ferramenta de serralheiro																																					
131	Portas																																					
	Ferramenta de serralheiro																																					
139	CARPINTARIAS																																					
140	Janelas																																					
143	Portas																																					
	Ferramenta de carpinteiro																																					
154	Armários																																					
	Ferramenta de carpinteiro																																					
156	Escadas, corrimãos e guardas																																					
	Ferramenta de carpinteiro																																					
158	Remates																																					
	Ferramenta de carpinteiro																																					
160	APARELHOS SANITÁRIOS																																					
161	Lavatórios																																					
163	Sanitas																																					
	Ferramenta de canalizador																																					
165	Bases de chuveiro																																					
	Ferramenta de canalizador																																					
167	Assentos, barras de apoio e corrimões																																					
	Ferramenta de canalizador																																					
171	Acessórios e outros equipamentos																																					
	Ferramenta de canalizador																																					
177	Torneiras																																					
	Ferramenta de canalizador																																					
180	Diversos																																					
	Ferramenta de canalizador																																					
182	EQUIPAMENTO FIXO E MÓVEL																																					
183	Equipamentos																																					
192	CADEIRAS			48d	56d	56d	56d	56d	56d	56d	56d	56d	56d	56d	56d	56d	56d	56d	56d	56d	56d	56d	56d	56d	56d	56d	56d	24d										

[illegible]



PLANO DE EQUIPAMENTOS
Requalificação do auditório municipal Beatriz Costa

PRAZO DE EXECUÇÃO: 390 DIAS

ID	Nome da Tarefa	S1	S2	S3	S4	S5	S6	S7	S8	S9	S10	S11	S12	S13	S14	S15	S16	S17	S18	S19	S20	S21	S22	S23	S24	S25	S26	S27	S28	S29	S30	S31	S32	S33	S34	S35	S36		
615	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS										1.204d	1.204d	1.204d	1.204d	1.204d	1.204d	1.204d	1.204d	1.204d	1.204d	1.204d	1.204d	1.204d	1.204d	1.204d	1.204d	1.204d	1.204d	1.204d	1.204d	1.204d	1.204d	1.204d	1.204d	1.204d	1.204d	1.204d		
	Ferramenta de electricista										7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	
658	INTRUSÃO / ROUBO										308d	308d	308d	308d	308d	308d	308d	308d	308d	308d	308d	308d	308d	308d	308d	308d	308d	308d	308d	308d	308d	308d	308d	308d	308d	308d	308d	308d	
	Ferramenta de electricista										7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	
669	EQUIPAMENTOS SADIR										100% 280d	100% 280d	100% 280d	100% 280d	100% 280d	100% 280d	100% 280d	100% 280d	100% 280d	100% 280d	100% 280d	100% 280d	100% 280d	100% 280d	100% 280d	100% 280d	100% 280d	100% 280d	100% 280d	100% 280d	100% 280d	100% 280d	100% 280d	100% 280d	100% 280d	100% 280d	100% 280d	100% 280d	100% 280d
	Ferramenta de electricista										7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	
679	CCTV										100% 392d	100% 392d	100% 392d	100% 392d	100% 392d	100% 392d	100% 392d	100% 392d	100% 392d	100% 392d	100% 392d	100% 392d	100% 392d	100% 392d	100% 392d	100% 392d	100% 392d	100% 392d	100% 392d	100% 392d	100% 392d	100% 392d	100% 392d	100% 392d	100% 392d	100% 392d	100% 392d	100% 392d	
	Ferramenta de electricista										7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	
693	SISTEMA DE SOM, LUZ E CINEMA										100% 420d	100% 420d	100% 420d	100% 420d	100% 420d	100% 420d	100% 420d	100% 420d	100% 420d	100% 420d	100% 420d	100% 420d	100% 420d	100% 420d	100% 420d	100% 420d	100% 420d	100% 420d	100% 420d	100% 420d	100% 420d	100% 420d	100% 420d	100% 420d	100% 420d	100% 420d	100% 420d	100% 420d	100% 420d
	Ferramenta de electricista										7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	
708	ELEVADOR										100% 168d	100% 168d	100% 168d	100% 168d	100% 168d	100% 168d	100% 168d	100% 168d	100% 168d	100% 168d	100% 168d	100% 168d	100% 168d	100% 168d	100% 168d	100% 168d	100% 168d	100% 168d	100% 168d	100% 168d	100% 168d	100% 168d	100% 168d	100% 168d	100% 168d	100% 168d	100% 168d	100% 168d	100% 168d
	Ferramenta de electricista										7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	
714	TRABALHOS PREPARATÓRIOS E ACESSÓRIOS	91d	91d	91d	91d	91d	91d	91d	91d	91d	100% 91d	100% 91d	100% 91d	100% 91d	100% 91d	100% 91d	100% 91d	100% 91d	100% 91d	100% 91d	100% 91d	100% 91d	100% 91d	100% 91d	100% 91d	100% 91d	100% 91d	100% 91d	100% 91d	100% 91d	100% 91d	100% 91d	100% 91d	100% 91d	100% 91d	100% 91d	100% 91d	100% 91d	

Requalificação do auditório municipal Beatriz Costa

PRAZO DE EXECUÇÃO: 390 DIAS

[illegible]

[illegible]

Requalificação do auditório municipal Beatriz Costa

[illegible]



PLANO DE EQUIPAMENTOS
Requalificação do auditório municipal Beatriz Costa

PRAZO DE EXECUÇÃO: 390 DIAS

S37	S38	S39	S40	S41	S42	S43	S44	S45	S46	S47	S48	S49	S50	S51	S52	S53	S54	S55	S56	S57	S58	S59	S60	S61	S62	S63	S64	S65	S66	S67	S68	S69	S70	S71	S72	S73	S74	S75	S76	S77	S78	S79	
1.204d	1.204d	1.204d	1.204d	1.204d	1.204d	1.204d	1.204d	1.204d	1.204d	1.204d	1.204d	1.204d	1.204d	1.204d	1.204d	1.204d	1.204d	860d																									
7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	5d																									
100% 308d	100% 308d	100% 308d	100% 308d	100% 308d	100% 308d	100% 308d	100% 308d	100% 308d	100% 308d	100% 308d	100% 308d	100% 308d	100% 308d	100% 308d	100% 308d	100% 308d	100% 308d	100% 220d																									
7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	5d																									
100% 280d	100% 280d	100% 280d	100% 280d	100% 280d	100% 280d	100% 280d	100% 280d	100% 280d	100% 280d	100% 280d	100% 280d	100% 280d	100% 280d	100% 280d	100% 280d	100% 280d	100% 280d	100% 200d																									
7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	5d																									
100% 392d	100% 392d	100% 392d	100% 392d	100% 392d	100% 392d	100% 392d	100% 392d	100% 392d	100% 392d	100% 392d	100% 392d	100% 392d	100% 392d	100% 392d	100% 392d	100% 392d	100% 392d	100% 280d																									
7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	5d																									
100% 420d	100% 420d	100% 420d	100% 420d	100% 420d	100% 420d	100% 420d	100% 420d	100% 420d	100% 420d	100% 420d	100% 420d	100% 420d	100% 420d	100% 420d	100% 420d	100% 420d	100% 420d	100% 300d																									
7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	5d																									
100% 168d	100% 168d	100% 168d	100% 168d	100% 168d	100% 168d	100% 168d	100% 168d	100% 168d	100% 168d	100% 168d	100% 168d	100% 168d	100% 168d	100% 168d	100% 168d	100% 168d	100% 168d	100% 120d																									
7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	7d	5d																									
100% 91d	100% 91d	100% 91d	100% 91d	100% 91d	100% 91d	100% 91d	100% 91d	100% 91d	100% 91d	100% 91d	100% 91d	100% 91d	100% 91d	100% 91d	100% 91d	100% 91d	100% 91d	100% 91d	65d																								

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****DESPACHO**

A reunião de Câmara,

20.24.05.21

O Presidente da Câmara,

[Handwritten signature]
(Hugo Luís)

INFORMAÇÃO Interno 2024/11747

ASSUNTO: Resolução do Contrato de Projeto de Relevante Interesse Municipal celebrado com a empresa Condi Alimentar S.A.

A Condi Alimentar SA formulou em 17/09/2018 um pedido de reconhecimento do seu investimento na freguesia da Malveira como Projeto de Relevante Interesse Municipal (PRIM).

Em reunião de câmara de 4/10/2018 foi deliberado favoravelmente o pedido, tendo como efeitos a isenção de IMT no valor de 64.562,34€ (dado que a compra do imóvel foi no valor de 993.266,73€), bem como a redução do IMI em 80% no período de 5 anos perfazendo 17.485,38€ (tendo em conta o valor patrimonial tributário de 971.410,00€). Não houve benefícios obtidos a nível de taxas urbanísticas dado que os processos urbanísticos não foram concluídos.

Assim, a Condi Alimentar SA beneficiou de um total de apoios de 82.047,72€ pelo Município de Mafra, conforme a seguinte tabela:

Anexo XXXII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Tipo de Benefício	Ano	Valor
IMT	2018	64.562,34€
IMI	2018	3.497,08€
	2019	3.497,08€
	2020	3.497,08€
	2021	3.497,08€
	2022	3.497,08€
Total		82.047,72€

Uma vez que, tal como relata o beneficiário no e-mail em anexo, o investimento não se concretizou nos moldes previstos no contrato, de acordo com o art.º 17.º do Regulamento de Concessão de Incentivos ao Investimento do Município de Mafra há lugar à perda total dos benefícios obtidos desde a data de aprovação do PRIM (82.047,72€) e à aplicação de juros compensatórios por estes tributos não terem sido arrecadados.

Nestes termos, propõe-se, salvo o melhor entendimento de V. Exa. que, ao abrigo do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atual, seja notificada a empresa Condi Alimentar SA. para proceder à devolução dos 82.047,72€ recebidos em benefícios fiscais de IMT e IMI, bem como ao pagamento dos respetivos juros compensatórios.

O Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento

Diogo Casaleiro
17/05/2024

Diogo Casaleiro

De: Isabel Goncalves <isabel.goncalves@condi.pt>
Enviado: 3 de maio de 2024 09:55
Para: Diogo Casaleiro
Cc: Francisco Puerta
Assunto: Contrato Investimentos CONDI ALIMENTAR

Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Sinalizado

Exmo senhor Eng^o Rui Diogo Casaleiro,

Em nome do nosso director geral Francisco Puerta e no seguimento dos contactos com o nosso assessor Amândio Santos, vimos por este meio expor que a CONDI ALIMENTAR S.A não está em condições de cumprir com o Contrato de Investimento nº207/2018 celebrado em 15 de outubro de 2018, associado ao reconhecimento como Projecto de Relevante Interesse Municipal (PRIM).

Ocorre que em Abril de 2021, face aos enormes problemas financeiros que a CONDI ALIMENTAR S.A apresentava, os accionistas concretizaram a venda da totalidade das acções à empresa Grupo Reina, que tudo fez para manter a actividade da unidade fabril de sobremesas prontas a comer, sita em Vale das Andorinhas.

Face aos avultados prejuízos que a atividade mantém, decidiu a administração da CONDI encerrar a unidade fabril da Malveira e proceder à venda dos seus activos.

Assim sendo e no cumprimento do Contrato de investimento, somos a solicitar a resolução do mesmo, lamentando a impossibilidade de manutenção do investimento, perante a inviabilidade económico-financeira para a CONDI.

Certos de merecermos o melhor acolhimento para o exposto e na expectativa de encontrarmos uma via adequada para o cumprimento das nossas responsabilidades contratuais, estamos ao inteiro dispor e quem sabe no futuro Mafra acolherá futuros investimentos do Grupo Reina.

Com os melhores cumprimentos.

ISABEL GONÇALVES
Diretora Administrativa/Administrative Director

Condi Alimentar, S.A.
isabel.goncalves@condi.pt
Tel: + 351 219 484 390 Chamada para a rede fixa nacional
Fax: +351 219 479 182
www.condi.pt
www.facebook.com/condialimentar

